



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.817

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 17 de setembro de 2019  
Publicação: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 2.184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019183911, RESOLVE Nomear Zilka Cristyne Nascimento Zamberlan, Analista Judiciário, matrícula nº 4781287, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Caaporã, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 15º Juizado Auxiliar Cível da Capital, de 1ª Circunscrição. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2207, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº 2019182218, RESOLVE: Nomear LARA GALIZA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de 1º Grau com exercício junto ao Juizado Auxiliar da Vara de Sucessões da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de Setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº 2019178196, RESOLVE: Designar RAIMUNDA NÚBIA ALMEIDA NERY, matrícula 471578-1, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Gerente de Fórum da Comarca de Soledade, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, em virtude do gozo de férias da servidora Luciana de Lima Gouveia Melo. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de Setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2209, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº 2019183083, RESOLVE: Nomear JULIANA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de 1º Grau com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Cuité. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de Setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019107973. RESOLVE Designar a servidora Dilma Gomes de Souza, matrícula nº 4756282, para responder em substituição pela Gerência do Fórum da Comarca de Piancó, no período de 07/05 a 27/07/2019, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2238/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei Estadual Nº 9.316/2010, resolve designar, em caráter de substituição, JESSE DERLY GALDINO DA SILVA, Supervisor, matrícula 474886-7, para

exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Operacional, no período de 18 a 23/09/2019, em virtude do afastamento do titular por motivo de gozo de férias. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2239/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei Estadual Nº 9.316/2010, resolve designar, em caráter de substituição, MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES, Técnico Judiciário, matrícula 469167-9, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio, no período de 18 a 23/09/2019, em virtude do afastamento do titular por motivo de gozo de férias. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2240/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 242 da LOJE, resolve designar o servidor JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula 476596-6, ora ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo, da Primeira Circunscrição Judiciária, para exercer as atribuições do referido cargo na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, até o dia 21/12/2019, em face do afastamento da Assessora Francine Cabral de Aguiar Lins Nóbrega, por motivo de licença maternidade, dispensando-o de atuar remotamente nos processos eletrônicos nas Varas Únicas das Comarcas de São Mamede e Teixeira. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.243/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e do Processo Administrativo 2019.195.644; Retificar, a pedido, o período do gozo de férias do Magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO DEFERIDO - PERÍODO RETIFICADO:** GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES – 2009/1 - 19.09 a 18.10.2019 - 30.09 a 29.10.2019; GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES – 2007/2 - 21.10 a 19.11.2019 - 11.11 a 10.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.244/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, em substituição, no período de 19.09 a 27.09.2019, de responder, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.245/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.195.636; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)  
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)  
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS  
Des. João Benedito da Silva  
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)  
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)  
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)  
Des. Leandro dos Santos  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior  
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)  
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA**, Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, nos dias **24 e 25.09.2019**, responder, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.246/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a Excelentíssima Senhora Doutora **FRANCILENE LUCENA MÉLO JORDÃO**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição, em substituição, no período de 19.09 a 30.09.2019, de responder, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.247/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **BRÂNCIO BARRETO SUASSUNA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora Doutora **ROSIMEIRE VENTURA LEITE**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, no período de 30.09 a 14.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.248/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor Doutor **FABRÍCIO MEIRA MACEDO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.191.278; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ**, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 23 e 24.09.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.249/2019 - PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista e Diretor do Fórum da Comarca de Queimadas, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.195.652; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas, para, nos dias 30.09, 01.10, 18 e 19.12.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2250, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2019180972 RESOLVE: Exonerar Ítalo Bruno Amorim Marinho, matrícula nº 4746376, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com exercício na 1ª Vara Mista da comarca de Mamanguape. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019180972 RESOLVE Nomear FRANCINALDO ARAÚJO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação na 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.252/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo 2019.172.446; Considerando os termos do art. 3º, da Resolução da Presidência nº 33, de 09 de maio de 2012, resolve: Suspender as férias da Magistrada abaixo relacionada, para gozo oportuno: **MAGISTRADA / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO - HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA - 2017/1 - 01 a 30.10.2019; 2018/1 - 20.11 a 19.12.2019**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
<b>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</b>		
SETEMBRO/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
22/09/2019	5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	2ª VARA MISTA DE SAPÉ	
<b>GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	1ª VARA MISTA DE INGÁ	
<b>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO	
<b>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	2ª VARA MISTA DE CUITÉ	
<b>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS	
<b>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	2ª VARA MISTA DE POMBAL	
<b>GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.</b>		
SETEMBRO/2019		
Dias	Comarca/Vara	
22/09/2019	BANANEIRAS	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.</b>		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU					
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 19 de setembro de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:					
<b>DIA</b>	<b>DESEMBARGADOR</b>				
<b>19/09</b>	<b>TÉRCIO CHAVES DE MOURA</b>				
	<b>SERVIDORES</b>				
	<b>GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO</b> 3216-1475/1674	<b>GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO</b> 3216-1536/1659/1660	<b>DIRETORIA JURÍDICA</b> 3216-1592/1416/1806	<b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> 3216-1439/1404/1405	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA)</b> 3216-1530/1473
<b>19/09</b>	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Robson de Lima Cananéa e Juares Fernandes da Silva	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	José Fábio de Alencar Rodrigues	Marcio Pontes da Silva
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.</b>					
<b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b> Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)					
<b>TELEFONES</b> TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					

<p><b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</b></p>	<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>
	Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
	<b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b>
	Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio
	Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: <a href="http://www.tjpb.jus.br">www.tjpb.jus.br</a> • e-mail: <a href="mailto:martinho@tjpb.jus.br">martinho@tjpb.jus.br</a>



**PORTARIA GAPRE Nº 2.253/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES**, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.190.451; RESOLVE: Art. 1º designar, excepcionalmente, os Magistrados a seguir relacionados para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADOS / PERÍODO** - Guarabira - Juizado Especial Misto - **Kátia Daniela de Araújo** – Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira - 20, 23, 24, 25, 26 e 27.09.2019; Araçagi - Vara Única - **Alirio Maciel Lima de Brito** – Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira - 20, 23, 24, 25, 26 e 27.09.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.254/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA BARRETO LOSSÍO DE SOUZA** Juíza de Direito da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.154.572; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ANA CRISTINA SOARES PENAZZI COELHO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, para, nos dias 23 e 25.09.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.257/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127, Parágrafo Único (Loje) e o constante no Processo Administrativo nº 2019.190.937; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ GUTEMBERG GOMES LACERDA**, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, no período de 15 a 23.09.2019, responder, cumulativamente pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, dispensando **José Márcio Rocha Galdino**, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.258/2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, a Excelentíssima Senhora Doutora **IEDA MARIA DANTAS**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família da 2ª Circunscrição, em substituição, a partir do dia 18.09.2019, de responder, pelo expediente da Diretoria do Fórum da Comarca de Esperança. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019 Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.259/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **PAULA FRASSINETTE NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS**, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para responder, a partir do dia 18.09.2019, pelo expediente da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.260/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **DANIERE FERREIRA DE SOUZA**, Juíza de Direito da Comarca de Caaporá, que se encontra em gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127, Parágrafo Único (Loje) e o constante no Processo Administrativo nº 2019.196.581; e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, no dia 18.09.2019, exercer as atribuições do seu cargo como Diretor do Fórum da Comarca de Caaporá. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.261/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **NILSON DIAS DE ASSIS NETO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para fins de aperfeiçoamento profissional, na forma do inciso IV do art. 137 da LC nº 96, de 03 de dezembro de 2010 (Loje) e conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2019.184.703; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, nos dias 19 e 20.09.2019, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª e 3ª Varas Mistas da mesma unidade Judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.256, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019182283, RESOLVE Nomear José Sandro Ferreira Ramos Júnior, servidor requisitado por este Poder, matrícula nº 4781376, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação junto ao 2º Juizado Auxiliar Criminal de 2º Circunscrição da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **Márcio Muriilo da Cunha Ramos** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2255, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº 2019185511, RESOLVE: Nomear **THAZIA CAROLINE DE MEDEIROS BORGES OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 476984-4 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau com exercício junto ao 3º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública de 1ª Circunscrição. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2019. Desembargador **Márcio Muriilo da Cunha Ramos** – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.262/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019185345, RESOLVE Nomear a servidora **Thayse Vilar de Holanda**, Técnica Judiciária, Matrícula: 4778014, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 13º Juizado Auxiliar Cível de 1ª Circunscrição da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.263/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019181439, RESOLVE Nomear a servidora **Sibele Barreto Braga de Freitas**, Técnica Judiciária, Matrícula: 4777441, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cruz do Espírito Santo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 2º Juizado Auxiliar Criminal de 1ª Circunscrição da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.264/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019182066, RESOLVE Nomear a servidora **Claudia Rayanne Alexandre Silva Simões**, Técnica Judiciária, Matrícula: 4773063, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Ingá, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à 1ª Vara Mista. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.265/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019182066, RESOLVE Exonerar a servidora **Claudia Rayanne Alexandre Silva Simões**, Técnica Judiciária, Matrícula: 4773063, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Ingá, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Segunda Circunscrição Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-

300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.266/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019181439, RESOLVE Dispensar a servidora **Sibele Barreto Braga de Freitas**, Técnica Judiciária, Matrícula: 4777441, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cruz do Espírito Santo, da função de confiança de Chefe da Central de Mandados e de Distribuição I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.267/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019176393, RESOLVE Nomear o servidor **Rodrigo de Almeida Fernandes**, Analista Judiciário, Matrícula: 4779428, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à 2ª Vara Mista. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.268/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019176393, RESOLVE Dispensar o servidor **Rodrigo de Almeida Fernandes**, Analista Judiciário, Matrícula: 4779428, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Araruna, da função de confiança de Chefe da Central de Mandados e de Distribuição I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.269/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019189791, RESOLVE Nomear o servidor **Augusto Cezar Macena Gomes**, Técnico Judiciário, Matrícula: 4773608, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública de 1ª Circunscrição da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.270/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019196372, RESOLVE Nomear **Anderson Amaral Beserra**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à Vara Única da Comarca de Pilões. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.271/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019196670, RESOLVE Nomear **Fernanda Patrícia de Vasconcelos Neves Lopes**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 3º Juizado Auxiliar Misto da 6ª Circunscrição. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 2.272/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular. RESOLVE: Art. 1º Designar os magistrados, a seguir relacionados, para, responderem, pelos expedientes das unidades judiciárias, no período a seguir descrito: **COMARCA – UNIDADE – MAGISTRADOS – PERÍODO**: Campina Grande - 1ª Vara da Fazenda Pública - **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira** (Juiz de Direito do 6º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição) – **30.09.2019**; Campina Grande - 1ª Vara da Fazenda Pública - **Francilene Lucena Melo Jordão** (Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição) - **01 a 29.10.2019**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.273 /2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **BRUNO CÉSAR AZEVEDO ISIDRO**, Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande, e conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2019.194.993; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **IEDA MARIA DANTAS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Família da 2ª Circunscrição, para, no dia 18.09.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.274/2019, de 17 DE SETEMBRO DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo de nº 2019194303, RESOLVE Nomear **Silvia Rayanna Rodrigues Freitas**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à 2ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** – PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Rio Tinto, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 26.781,05 (vinte e seis mil, setecentos oitocentos e um reais e cinco centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3158/3160) e cronograma físico-financeiro (fls.3161). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Mamanguape/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 032/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 36.423,67 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de preços (fls.3163/3166) e cronograma físico-financeiro (fls.3167). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270.



Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Depósito Judicial da Comarca de Manguape/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 033/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 76.334,65 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco reais), conforme planilha de preços (fls.3169/3172) e cronograma físico-financeiro (fls.3173). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Jacaraú/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 034/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 173.762,56 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3175/3178) e cronograma físico-financeiro (fls.3179). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Jacaraú/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 035/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 48.640,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3181/3184) e cronograma físico-financeiro (fls.3185). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Pípirituba/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 036/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 41.830,54 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3187/3190) e cronograma físico-financeiro (fls.3191). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Piancó/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 037/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 54.490,07 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sete centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3198/3201) e cronograma físico-financeiro (fls.3202). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Santana dos Garrotes/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 038/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 35.728,84 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3204/3208) e cronograma físico-financeiro (fls.3209). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações em Unidade Judiciária da Comarca de Santana dos Garrotes/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 039/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 20.916,71 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3211/3215) e cronograma físico-financeiro (fls.3216). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do

Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no Fórum da Comarca de Água Branca/PB, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 040/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 155.303,60 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3218/3221) e cronograma físico-financeiro (fls.3222). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017148491 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E A PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas adaptações no Fórum da Comarca de Malta, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 025/2018, bem como na planilha de quantitativos e preços dos serviços – Anexo deste Contrato. - INSTRUMENTO: Contrato nº 041/2019 (Decorrente da ARP nº 25/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018). - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 71.686,29 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos de real), conforme planilha de preços (fls.3224/3227) e cronograma físico-financeiro (fls.3228). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura e o de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4896 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária nº 1032/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Ata de Registro de Preços nº 025/2018. - João Pessoa (PB) 04 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019162175 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E REFRILINE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia abrangendo processos de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a cobertura integral de peças e insumos em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e/ou refrigerador. INSTRUMENTO: Contrato nº 51/2019 VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 540.313,44 (Quinhentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05901 – Função – 02 – Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39/33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros/Localização de Mão de Obra; Fonte de Recurso – 270. Reservas Orçamentárias nº(s) 940,941, 942,943/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005 e Pregão Eletrônico nº 14/2019. João Pessoa (PB) 16 de Setembro de 2019. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019162175 - PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E JOÃO SIMÕES DO CARMO-ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia abrangendo processos de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a cobertura integral de peças e insumos em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e/ou refrigerador. - INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2019 - VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 113.913,70 (Cento e treze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos). - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – 05901 – Função – 02 – Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4892/4893 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39/33.90.37 – Outros Serviços de Terceiros/Localização de Mão de Obra; Fonte de Recurso – 270. Reservas Orçamentárias nº(s) 940,941, 942,943/2019. - FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005 e Pregão Eletrônico nº 14/2019. - João Pessoa (PB), 16 de Setembro de 2019. - DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



#### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. **332.470-2**: "...Decido. Em respeito ao princípio da razoabilidade, acolho o plano de pagamento anual apresentado pelo **município de Serra Branca**, que se comprometeu em quitar a sua dívida vencida de precatórios no prazo de 05 (cinco) meses, atendendo, portanto, a nova sistemática de arrecadação de recursos de pagamento dos entes públicos em Regime Especial, delineada pela Emenda Constitucional n.99/2017, uma vez que a edilidade pagará integralmente todos os seus precatórios bem antes do prazo previsto pela Emenda. No entanto, a medida de sequestro só é adotada no caso de inadimplência do ente público, o que não é o caso dos presentes autos, tendo em vista que o Município de Serra Branca apresentou um plano de pagamento voluntário. De modo que, é obrigação do município efetuar, regulamente, os repasses para conta judicial do Regime Especial. Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 367/368, suspendendo, por conseguinte, a determinação de sequestro de fls. 356, e determinando a exclusão do município de Serra Branca no cadastro de inadimplência do SICONV, condicionando, no entanto, ao pagamento regular das parcelas. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. **277.884-0**: "...Decido. Em respeito ao princípio da razoabilidade, acolho o plano de pagamento anual apresentado pelo **município de Patos**, que se comprometeu em quitar a sua dívida vencida de 2019 em 15 (quinze) parcelas mensais e, ainda, em quitar regulamente as parcelas vincendas, totalizando o valor de R\$ 180.741,97 (cento e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) com vencimento a cada dia 30 a partir do mês de agosto de 2019, atendendo, portanto, a nova sistemática de arrecadação de recursos de pagamento dos entes públicos em Regime Especial, delineada pela Emenda Constitucional n.99/2017, uma vez que a edilidade pagará integralmente todos os seus precatórios dentro do prazo previsto pela Emenda. Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 282/283, suspendendo, por conseguinte, a ordem de sequestro de fls. 264, e determino a imediata exclusão do município junto ao cadastro de inadimplentes do Governo Federal, o SICONV, condicionando o parcelamento apresentado pelo ente devedor ao pagamento dentro dos vencimentos dos valores propostos, de modo que, o inadimplemento ocasionará o sequestro imediato de todo débito vencido, e consequentemente seu retorno ao cadastro de inadimplência do Governo federal. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 16 de setembro de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, proferiu o seguinte despacho no Processo Administrativo n. **332.551-2**: "...Decido. Em respeito ao princípio da razoabilidade, acolho o plano de pagamento anual apresentado pelo **município de Serra Redonda**, que se comprometeu em quitar a sua dívida vencida de precatórios no prazo de 04 (quatro) meses, atendendo, portanto, a nova sistemática de arrecadação de recursos de pagamento dos entes públicos em Regime Especial, delineada pela Emenda Constitucional n.99/2017, uma vez que a edilidade pagará integralmente todos os seus precatórios bem antes do prazo previsto pela Emenda. Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 126/127, suspendendo, por conseguinte, a determinação de sequestro de fls. 107, condicionando, no entanto, ao pagamento regular das parcelas. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 13 de setembro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019189092 LICENÇA ÓBITO - Mayuce Santos Macedo e outros(1); 2019192596 FERIADO MUNICIPAL - Fabiano Lucio Gracascosta e outros(1); 2019184703 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Nilson Dias de Assis Neto e outros(1); 2019184060 Valeria Lucia Winkeler Beltrao e outros(1), 2019194215 AFASTAMENTO DIA 16. 09.2019 Hugo Gomes Zaher e outros(1)



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019100795 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Leandro dos Santos e outros(1); 2018040744 RESSARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e outros(1); 2019069948 PERMUTA ENTRE MAGISTRADOS Ricardo da Costa Freitas e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Meales Medeiros de Melo Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO do seguinte processo: 371882-4- LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO-SEVERINO DOMINGUES DA SILVA- **ADVOGADO: JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO OABPB 14363** - Vistos etc... Dessa forma, **Defiro o pedido** formulado, para conceder o prazo de 30(trinta dias) para a juntada do documento em referência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019184703 - Pedido de Providências - Nilson Dias de Assis Neto; 2019186750 - Pedido de Providências - Pedro Augusto da Silva Melo; 2019182793 - Designação - Rubens Pires da Costa; 2019183608 - Nomeação - Stanislaus Ramos Ferreira



#### DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferiu o seguinte decisão no processo abaixo identificado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372.135-3 Requerente: Wolfram da Cunha Ramos.** "Vistos etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, encartado às fls. 47, para determinar o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." João Pessoa, 17 de setembro de 2019. **Desembargador Arnóbio Alves Teodósio – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**



#### DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA GAPRE Nº 196/2019, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO** "Vistos etc. (...) **homologo os cálculos de fl. 46**, apresentados pela Gerência de Precatórios. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos ora homologados, qual seja, (...), em favor do(a) credor(a) JOSEFA GOMES DE FIGUEIREDO, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se as devidas declarações. Saliento que os dados bancários do(a) beneficiário(a) se encontram indicados à fl. 40 dos autos. Alerto a GEFIC para a necessidade de efetivo cumprimento da decisão, oriunda do juízo originário (vide documentos cujas cópias encontram-se inseridas às fls. 48/48-v), que determina o DESTAQUE dos honorários contratuais, no percentual de 20% (vinte por cento), em favor de CAMPOS E MACIEL ADVOCACIA, devendo tal numerário ser transferido para a conta-corrente nº (...), agência (...) do (...), momento em que deverá ser procedida à retenção do Imposto de Renda, bem como da previdência, se for o caso, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se as certidões e declarações de praxe. Destaco que o pagamento deste requisito deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Santa Helena. Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, bem como o juízo de origem, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 115/2010. Com o devido pagamento, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 10 de setembro de 2019. **NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

**PRECATÓRIO Nº 4000240-05.2015.815.0000. CREDOR(A): JOSEFA GOMES DE FIGUEIREDO. ADVOGADO: JOSÉ JOCELAN AUGUSTO MACIEL (OAB/PB Nº 6.692). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB. REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**



#### ATO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

**ATO CONVOCATÓRIO** - A Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a determinação contida na decisão liminar exarada nos autos do mandado de segurança nº 0807340-41.2018.8.15.0000, e a decisão proferida nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2018.115.003. RESOLVE: Deferir o pedido de inscrição definitiva do candidato José Dário Vieira Júnior, em caráter *sub judice*, para que seja incluído no ato convocatório que tem previsão de ser publicado no dia 23 de outubro de 2019, no termos do item 11.2, do Edital de Alteração nº 001/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03 de setembro de 2019, que dá continuidade ao certame. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio - **Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba - Presidente da Comissão do Concurso para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais.**



#### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA DIGEP Nº 125/2019 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve Excluir dos efeitos da Portaria DIGEP nº 124/2019, publicada no DJE de 10.09.2019, os seguintes servidores: Jaqueline Barbosa Correia, matrícula 4775970 e Macia Cristini de Almeida Bezerra, matrícula 4719131. GABINETE DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. Einstein Roosevelt Leite - Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DIGEP Nº 131 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.** O diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2019125355, Resolve: Designar **CAYO MARINHO ALVES**, ora a disposição deste Poder, para prestar serviços junto a Diretoria do Fórum da Comarca de Cajazeiras. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de Setembro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor de Gestão de Pessoas.**



#### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012504-31.2011.815.0011.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Campina Grande. ADVOGADO: José Fernandes Mariz (oab Pb Nº 6.851). APELADO: Francineide Pereira Campos. ADVOGADO: Anastácia Andrade Gondim Cabral de Vasconcelos (oab Pb Nº 6.592). Ante ao exposto, com supedâneo no art. 932, III e IV, do CPC, dou provimento à apelação e à remessa necessária para julgar totalmente improcedente o pedido exordial e, conseqüentemente, não conheço do recurso adesivo (fls. 106/116).

**APELAÇÃO Nº 0000232-72.2014.815.0181.** RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Maria de Fatima Francisco dos Santos. ADVOGADO: Julianna Érika Pessoa de Araújo (oab Pb Nº 6.620). APELADO: Fundação de Desenvolvimento da Criança E do Adolescente (fundac). ADVOGADO: Rogério Dunda Marques (oab Pb Nº 16.652).. Ante ao exposto, com supedâneo no art. 932, III e IV, do CPC, nego provimento monocraticamente à apelação.

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

**APELAÇÃO Nº 0000160-95.2008.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

**APELAÇÃO Nº 0000161-80.2008.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda.. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

**APELAÇÃO Nº 0000336-34.2014.815.1161.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município de Nova Linda. ADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa (oab/pb 19.896). APELADO: Real Maia Transportes E Turismo Ltda. ADVOGADO: Maurílio Wellington F. Pereira (oab/pb Nº 13.399). - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. REJEIÇÃO LIMINAR. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. IRRESIGNAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA DATA DA JUNTADA DO MANDADO. EMBARGOS TEMPESTIVOS. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - Art. 1o-B. O prazo a que se refere o caput dos arts. 730 do Código de Processo Civil, e 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a ser de trinta dias. (Lei nº 9494/97). VISTOS etc. - DECISÃO: Pelo exposto, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à primeira instância para regular prosseguimento dos Embargos à Execução.

**APELAÇÃO Nº 0000453-02.2007.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda.. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

**APELAÇÃO Nº 0000569-37.2009.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

**APELAÇÃO Nº 0001968-38.2008.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

**APELAÇÃO Nº 0003501-61.2010.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Brenno Confeccoes Ltda. ADVOGADO: Fábio Firmino de Araújo (oab/pb 6.509).. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE FEITOS EM UM SÓ PROCESSO PILOTO NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. IDENTIDADE DE DEVEDOR E CREDOR. MAGISTRADO QUE EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PROCESSOS REMANESCENTES POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O art. 28 da LEF é muito claro em permitir a reunião de processos contra o mesmo devedor, devendo os processos conexos ser redistribuídos ao juízo da primeira distribuição. Em momento algum, a legislação deliberou sobre a possibilidade de extinção dos feitos; pelo contrário, o procedimento normal é o trâmite conjunto. Portanto, não se pode admitir que o Poder Judiciário, sponte propria, alargue as hipóteses de extinção do processo, previstas na legislação." (REsp 1486289/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 09/12/2014) Vistos e etc., - DECISÃO: Pelas razões acima expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida, devendo os autos retornar ao juízo de primeiro grau para prosseguimento da execução.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

**APELAÇÃO Nº 0000221-80.2010.815.0311.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**. APELANTE: Sônia Maria Fernandes. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes (oab/pb Nº7246). APELADO: Banco Volkswagen S/a. ADVOGADO: Aldenira Gomes Diriz (oab/pb 9259-a). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR – NÃO COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – INOVAÇÃO RECURSAL – MATÉRIA NÃO VENTILADA NA INICIAL – APRESENTAÇÃO DE NOVOS ARGUMENTOS NÃO SUBMETIDOS AO JUÍZO A QUO – RECURSO INADMISSÍVEL – DECISÃO MONOCRÁTICA – HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC/2015 – NÃO CONHECIMENTO DO APELO..., com fundamento no art. 932, III, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO DO RECURSO.

**APELAÇÃO Nº 0000771-63.1999.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. Por Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. APELADO: Acalim Alcântara Comércio de Alimentos Ltda. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TERMO INICIAL. ART. 40, § 4º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS.



MATÉRIA DECIDIDA EM CONTROVÉRSIA REPETITIVA. RESP. Nº. 1340553/RS. DECURSO DO PRAZO DE UM ANO DA SUSPENSÃO E CINCO DO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS. JULGAMENTO MONOCRÁTICO COM BASE NO ART. 932, IV, "B", DO CPC/2015. DESPROVIMENTO DO APELO. - "O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução." (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES)....., NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, nos termos do art. 932, IV, "b", do CPC, mantendo-se a sentença proferida em todos os seus termos.

**APELAÇÃO Nº 0001524-21.2001.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. Por Sua Procuradora, Adlany Alves Xavier -. APELADO: Comércio E Representações E Serviços Filipeia Ltda. -. ADOVADO: - Adv.: Amauri de Lima Costa (oab/pb nº 3594) -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DECRETADA SEM DELIMITAÇÃO DOS MARCOS LEGAIS QUE FORAM APLICADOS NA CONTAGEM DO PRAZO. MATÉRIA DECIDIDA EM CONTROVÉRSIA REPETITIVA. RESP. Nº. 1340553/RS. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. JULGAMENTO MONOCRÁTICO COM BASE NO ART. 932, V, "B", DO CPC. PROVIMENTO DO APELO. - "O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa." (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES)....., DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, nos termos do art. 932, V, "b", do CPC, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para uma nova análise do feito executório.

**APELAÇÃO Nº 0013497-02.2003.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Sérgio Roberto Felix Lima -. APELADO: Rb Comércio E Representações Ltda. -. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DECRETADA SEM DELIMITAÇÃO DOS MARCOS LEGAIS QUE FORAM APLICADOS NA CONTAGEM DO PRAZO. MATÉRIA DECIDIDA EM CONTROVÉRSIA REPETITIVA. RESP. Nº. 1340553/RS. SENTENÇA GENÉRICA. NULIDADE. JULGAMENTO MONOCRÁTICO COM BASE NO ART. 932, V, "B", DO CPC. PROVIMENTO DO APELO. - "O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa." (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES)....., DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, nos termos do art. 932, V, "b", do CPC, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para uma nova análise do feito executório.

**Des. João Alves da Silva**

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001388-67.2012.815.0601.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Belém. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Claudenilson Emidio da Silva. ADOVADO: Antonio Teotônio de Assunção Oab/pb nº 10.492. APELADO: Município de Belém. ADOVADO: Rafaela Fernanda Leitão S. da Costa ç Oab/pb nº 14.901. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXAME À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO EXORDIAL. CONDENAÇÃO EM FÉRIAS, 1/3 DE FÉRIAS E QUINQUÊNIOS. REFORMA DA SENTENÇA. EXCLUSÃO DE VERBAS ATINGIDAS PELA PRESCRIÇÃO. INOBSERVÂNCIA DA TRANSMUDAÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. PRECEDENTES. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI LOCAL. ATIVIDADES E CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO. SÚMULA 42 DO TJPB. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DESPROVIMENTO DO APELO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - "[...] impede registrar que, em observância ao princípio tempus regit actum, o recurso será regido pela norma em vigor ao tempo da publicação da decisão impugnada." - "Consoante precedentes do Supremo Tribunal Federal, a mudança do regime jurídico celetista para o estatutário acarreta a extinção do contrato de trabalho, incidindo a prescrição bienal"1. Assim, as verbas relativas ao lapso temporal entre a admissão do servidor e a nomeação para compor o quadro efetivo de Agente Comunitário de Saúde, período de vigência do regime celetista, estão atingidas pela prescrição bienal, uma vez que o apelante ajuizou a ação em 2012, bem mais de dois anos da implementação do Regime Jurídico. - "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de Lei regulamentadora do ente ao qual pertencer." (súmula nº. 42 do tjbpb) (...)"2. "O pagamento do Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde submetidos ao vínculo jurídico administrativo, depende de Lei Regulamentadora do Ente ao qual pertencer". (Sumula nº 42 do TJPB). Por tais razões, nos termos do art. 932, IV, "a", do CPC, nego provimento à apelação e dou provimento parcial à remessa necessária, para decotar do decisum a condenação das verbas devidas durante o período celetista até a mudança de regime jurídico, quais sejam, as férias e terço de férias anteriores ao ano de 2009, diante do reconhecimento, de ofício, da prescrição bienal, mantendo, nos demais fundamentos, a sentença recorrida.

**Des. Ricardo Vital de Almeida**

**APELAÇÃO Nº 0017348-26.2015.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Heromax Pereira Isidro. APELAÇÃO CRIMINAL. MEDIDA CAUTELAR DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BENS. PRETENSÃO DA VENDA DE 01 (UMA) BOLSA TÉRMICA, 01 (UMA) BALANÇA DE PRECISÃO, 02 (DUAS) TESOURAS E 01 (UMA) MÁQUINA FOTOGRÁFICA, OS QUAIS FORAM APREENDIDOS NO BOJO DA AÇÃO PENAL Nº 0015886-34.2015.815.2002, PROVENIENTES DA TRAFICÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO MINISTERIAL. PLEITO DE PROSEGUIMENTO DO TRÂMITE DA MEDIDA CAUTELAR. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS. DECRETAÇÃO DE PERDA DOS BENS EM FAVOR DA UNIÃO. PERDA DO OBJETO DA CAUTELAR. RECURSO PREJUDICADO. - Prolatada sentença condenatória no processo principal e nela constando decreto de perda dos bens apreendidos, dentre estes 01 (uma) bolsa térmica, 01 (uma) balança de precisão, 02 (duas) tesouras e 01 (uma) máquina fotográfica, resta evidente a perda do objeto deste.- RECURSO PREJUDICADO. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente recurso apeloatário.



#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**PRECATORIO Nº 0002798-43.2000.815.0000.** CREDOR: JOSÉ CARLOS DE LIMA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. Intimação ao Bel. ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA e OUTRO (OAB/PB Nº 5.703 e 8.945), na qualidade de advogados da parte credora e ao Bel. ADELMAR AZEVEDO RÉGIS (OAB/PB Nº 10.237), como Procurador do ente público devedor, para tomarem conhecimento da atualização monetária dos cálculos apresentados pela GERPRECAT, e, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pelo credor, manifestarem-se nos autos. Gerência de Precatórios, em 17 de setembro de 2019.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0030219-62.2013.815.2001** - (1ª C.C.) – Recorrente: **PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**, Recorrido: **FRANCISCO ALVES BRANCO**, intimação ao Bel. **ÊNIO SILVA NASCIMENTO**, OAB/PB Nº 11.946, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência.

**RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0013480-67.2013.815.0011** - (1ª C.C.) – Recorrente: **MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL**, Recorrido: **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA ALBUQUERQUE**, intimação à Bela. **TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS**, OAB-PB Nº 182694-A, a fim de no prazo DE (05) CINCO DIAS, na condição de patrono do recorrente, recolher o preparo do Recurso Especial, custas estaduais e STJ, sob pena de deserção.

**Agravo em Recurso ESPECIAL nº: 0010456-41.2014.815.2001** - 2ªC. Agravante (s): **CARLOS ROBERTO BELARMINO DA LUZ JÚNIOR**. Agravado (1): **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**. Agravado (2): **BRAZMOTORS - VEÍCULO E PEÇAS LTDA**. Intimação ao(s) bel(is): **DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO**, **OAB/PE 33.668** e **JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO**, **OAB/PB 10.705**, patrono(s) do(s) agravado(s), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**Agravo em Recurso Especial nº: 0004020-44.2015.815.0251** - 2ªC. Agravante (s): **LAURITA NOBRE DE SOUSA**. Agravado (1): **MUNICÍPIO DE PATOS**. Agravado (2): **ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA**. Intimação ao(s) bel(is): **IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO**, **OAB/BA 14.593**, patrono(s) do segundo agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**Agravo em Recurso Especial nº: 0034745-43.2011.815.2001** - 2ªC. Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**. Agravado (s): **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**. Intimação ao(s) bel(is): **JOSÉ FRANCISCO XAVIER**, **OAB/PB 14.897**, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**Agravo em Recurso ESPECIAL nº: 0000356-45.2016.815.0000** - 2ªC. Agravante (s): **UNIMED JOÃO PESSOA**. Agravado (s): **ESPEDITA PONCIANO ARRUDA**. Intimação ao(s) bel(is): **ELINALDA COSTA DE ANDRADE**, **OAB/PB 11.799**, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível – Processo nº 0017863-98.2014.815.2001** Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Embargante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE Embargado: **VALTERCIO VILAR PINTO**. Intimação a(o)(s) patrona(o)(s): **MARTINHO CUNHA MELO FILHO** (OAB/PB 11.086) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os aclaratórios opostos nos autos em epígrafe. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

**Recurso de Agravo – Processo Eletrônico nº 0809437-77.2019.815.0000.** Relator: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcante. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Megamamute Comércio On Line de Eletrônicos e Informática Ltda. Intimando os Beis. Danilo Andrade Maia(OAB/RS 13.213) e Tonia Russomano Machado(OAB/RS 43.514), a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do NCPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar de forma eletrônica as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação nº0838799-72.2018.815.2001.

**Apelação Cível – Processo nº 0000209-26.2013.815.0161.** Relator: Exmo. Senhor Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, Apelante 01: Município de Nova Floresta, Apelante 02: Lydia Angelina Santana de Azevedo. Intimação a(o) causídica(o): Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB/PB 4.007), para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conhecer do Despacho de Retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2019

**Apelação Cível – Processo nº 0000143-17.2011.815.0161** Relator: Exmo. Senhor Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, Apelante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Apelado: Companhia de água e Esgoto do Estado da Paraíba - CAGEPA. Intimação a(o) causídica(o): Allison Carlos Vitalino, OAB/PB 11.215), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conhecer do Despacho de Retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2019

**Apelação Cível – Processo nº 0000024-62.2015.815.0631** Relator: Exmo. Senhor Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, integrante da 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, Apelante: Francinete Fidelis Acirole, Apelado: Município de Juazeirinho. Intimação a(o) causídica(o): Agripino Cavalcanti de Oliveira, (OAB/PB 9.447) e Adilson Cardozo Araújo (OAB/PB 14.315), para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual apontada no Despacho Retro, sob pena de não conhecimento do Apelo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 17 de setembro de 2019

**Apelação Cível – Processo Eletrônico nº 0814114-58.2016.815.0001.** Desembargador José Ricardo Porto. Apelante(01): Pedro Fabrício de Oliveira. Apelante (02): Q1 Comercial de Roupas S/A. Apelado: os mesmos. Intimando o Bel. Fabio Kadi (OAB/SP 107.953), advogado só segundo apelado, a fim de, no prazo de 05(cinco), querendo, apresentar de forma eletrônica, o recolhimento do preparo recursal, nos termos do art. 101§ 2º, do NCPC.



#### JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente**

**AC Ó R D ã O. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL Nº 0108479-90.2012.815.2001. RELATOR DES. Márcio Murilo da Cunha Ramos – PRESIDENTE. AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADOVADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB n.º 17.314-A). AGRAVADO: Alaide Pereira da Cruz. ADOVADO: Caio Cesar Torres Cavalcanti (OAB/PB n.º 16.186). AGRAVO INTERNO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL (ART. 1.030, § 2º DO NCPC). CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. RETRIBUIÇÃO EM AÇÕES DA TELEBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES. LEGITIMIDADE PASSIVA DAS COMPANHIAS RESULTANTES DA CISÃO. TEMA 910 (RESP 1.651.814/SP). ALEGAÇÃO DE DISTINÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. 1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 1.651.814/SP, sob o rito dos recursos especiais repetitivos, vinculado ao Tema n. 910, consolidou o entendimento acerca da legitimidade passiva das empresas cindendas/sucessoras para responder por complementação do valor das ações emitidas pelas companhias resultantes da cisão da TELEBRÁS. 2. Não evidenciada a distinção do caso concreto com os precedentes firmados pelo Superior Tribunal de Justiça, o agravo interno do art. 1.030, § 2º do CPC não pode ser provido. VISTOS, relatados e discutidos os autos de Agravo Interno acima identificados. ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.**

**Des. João Benedito da Silva**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036-63.2018.815.1001.** ORIGEM: GABINETE DE DESEMBARGADOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** INTERESSADO: Carmen Helen Agra de Brito - Magistrada. PROCESSO DE VITALICIAMENTO. JUIZ SUBSTITUTO. AQUISIÇÃO APÓS DOIS ANOS DE EXERCÍCIO. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL DESEMPENHADA NO PERÍODO. DELIBERAÇÃO DA CORTE PELA AQUISIÇÃO DA PRERROGATIVA. VITALICIAMENTO. - A vitaliciedade é adquirida pelo Juiz, em primeiro grau de jurisdição, após 02 (dois) anos de exercício do cargo, consistindo na prerrogativa de não ser desinvestido do cargo, senão mediante processo judicial, em que se lhe faculte ampla defesa e contraditório, e apenas e tão somente depois do trânsito em julgado da sentença, segundo a prescrição do art. 95, I, da Constituição Federal. - Na hipótese, o Tribunal de Justiça, diante da valoração positiva da atividade jurisdicional desempenhada pelo Magistrado, analisada sob diversos aspectos, em especial no concernente a sua idoneidade moral, conduta social, adaptação ao cargo e às funções desenvolvidas, deliberou pela aquisição do vitaliciamento. A C O R D A o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECLARAR VITALICIADA A MAGISTRADA CARMEN HELEN AGRA DE BRITO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001040-03.2018.815.1001.** ORIGEM: GABINETE DE DESEMBARGADOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** INTERESSADO: Francisco Thiago da Silva Rabelo - Magistrado. PROCESSO DE VITALICIAMENTO. JUIZ SUBSTITUTO. AQUISIÇÃO APÓS DOIS ANOS DE EXERCÍCIO. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL DESEMPENHADA NO PERÍODO. DELIBERAÇÃO DA CORTE PELA AQUISIÇÃO DA PRERROGATIVA. VITALICIAMENTO. - A vitaliciedade é adquirida pelo Juiz, em primeiro grau de jurisdição, após 02 (dois) anos de exercício do cargo, consistindo na prerrogativa de não ser desinvestido do cargo, senão mediante processo judicial, em que se lhe faculte ampla defesa e contraditório, e apenas e tão somente depois do trânsito em julgado da sentença, segundo a prescrição do art. 95, I, da Constituição Federal. - Na hipótese, o Tribunal de Justiça, diante da valoração positiva da atividade jurisdicional desempenhada pelo Magistrado, analisada sob diversos aspectos, em especial no concernente a sua idoneidade moral, conduta social, adaptação ao cargo e às funções desenvolvidas, deliberou pela aquisição do vitaliciamento. A C O R D A o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECLARAR VITALICIADO O MAGISTRADO FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001047-92.2018.815.1001.** ORIGEM: GABINETE DE DESEMBARGADOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** INTERESSADO: Pedro Davi Alves de Vasconcelos - Magistrado. PROCESSO DE VITALICIAMENTO. JUIZ SUBSTITUTO. AQUISIÇÃO APÓS DOIS ANOS DE EXERCÍCIO. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL DESEMPENHADA NO PERÍODO. DELIBERAÇÃO DA CORTE PELA AQUISIÇÃO DA PRERROGATIVA. VITALICIAMENTO. - A vitaliciedade é adquirida pelo Juiz, em primeiro grau de jurisdição, após 02 (dois) anos de exercício do cargo, consistindo na prerrogativa de não ser desinvestido do cargo, senão mediante processo judicial, em que se lhe faculte ampla defesa e contraditório, e apenas e tão somente depois do trânsito em julgado da sentença, segundo a prescrição do art. 95, I, da Constituição Federal. - Na hipótese, o Tribunal de Justiça, diante da valoração positiva da atividade jurisdicional desempenhada pelo Magistrado, analisada sob diversos aspectos, em especial no concernente a sua idoneidade moral, conduta social, adaptação ao cargo e às funções desenvolvidas, deliberou pela aquisição do vitaliciamento. A C O R D A o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECLARAR VITALICIADO O MAGISTRADO PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS.



#### JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0028593-13.2010.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Simed/pb-sindicato dos Médicos da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis E Juízo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. ADOVADO: Adilson de Queiroz Coutinho Filho. APELADO: Município de Joao Pessoa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO À REMESSANECESSÁRIA E ÀS APELAÇÕES DAS PARTES – EMBARGOS OPOSTOS PELA MUNICIPALIDADE - ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO – IMPOSSIBILIDADE – PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA COM O INTERREGNO MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS – PREVISÃO NO ART. 934 E 935, DO CPC E ART. 183, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB – DESNECESSIDADE DE NOVA PUBLICAÇÃO AOS PROCESSOS EXPRESSAMENTE ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE – PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA A PRÁTICA DE ATO PROCESSUAL – PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE – REJEIÇÃO. A inclusão do processo em pauta de julgamento, conforme determina o art. 934, do CPC, demanda



apenas a sua publicação em órgão oficial, com, pelo menos, cinco dias de antecedência à sessão de julgamento, permitindo-se, inclusive, a vista dos autos em cartório pelas partes, após a publicação (art. 935) O art. 183 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, em conformidade com a nova sistemática processual vigente (CPC/15), igualmente retrata a necessidade da publicação da pauta oficial no Diário da Justiça Eletrônico, fazendo a ressalva em relação aos processos expressamente adiados para a sessão seguinte (§ 4º) A publicação da pauta de julgamento não reveste-se de ato dependente da manifestação processual da parte para a sua realização, afastando-se, por conseguinte o disposto no art. 183, do CPC. A publicação da pauta de julgamento em órgão oficial traduz satisfatoriamente a publicação necessária à realização do ato solene em que serão apreciados os recursos, independentemente da presença ou sustentação oral dos representantes das partes, não vislumbrando-se o prejuízo concreto e necessário à repetição do ato, em respeito ao princípio da pas de nullité sans grief. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0059262-10.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Juízo da 6ª Vara da Faz.pub.da Capital, Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues, Gabrielle dos Santos Souza, Representada Por Sua Genitora E Juliana dos Santos Goncalves. ADVOGADO: Oscar de Castro Menezes Filho. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA – DIREITO ADMINISTRATIVO – RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – HOMICÍDIO DE PRESO PROVISÓRIO – FATO PRATICADO NO INTERIOR DO PRESÍDIO – APRECIÇÃO CONJUNTA DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA AUTORA E PELO ESTADO DA PARAÍBA – RESPONSABILIDADE NA MODALIDADE OBJETIVA – OMISSÃO ESPECÍFICA – EXISTÊNCIA – DEVER DE INDENIZAÇÃO – PARÂMETROS – PRECEDENTES DO STJ – AUSENTES EXCLUDENTES DO NEXO DE CAUSALIDADE – DANOS MORAIS – DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR – VALOR ARBITRADO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE – DANOS MATERIAIS – PRESUNÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA – ACERTO NA ORIGEM – DESPROVIMENTO DOS APELOS E DA REMESSA NECESSÁRIA. É objetiva a responsabilidade do Estado por danos causados a detentos que estão sob sua custódia por atos de agentes públicos, das próprias vítimas ou de terceiros, porquanto presente a omissão específica consubstanciada na quebra do dever de guarda, segurança e manutenção da integridade física do custodiado. Os danos morais restam configurados quando ocorrem lesões que venham a impedir, parcial ou totalmente, o direito fundamental à convivência familiar. Presume-se que o detento falecido contribuiu para o sustento dos seus filhos, porquanto, mesmo que assim não procedesse, poderia ser compelido a fazê-lo, razão pela qual também é devido o dano material. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0097620-15.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Genildo Batista de Oliveira, Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital e Pbpv-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Denyson Fabio de Araujo Braga e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CÍVEIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. MÉRITO. MILITAR REFORMADO. PROVENTOS PAGOS A MENOR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ADICIONAL DE INATIVIDADE. PARCELAS TRANSFORMADAS EM VALOR NOMINAL COM BASE NO ARTIGO 2º DA LEI 50/03. INAPLICABILIDADE AOS MILITARES ATÉ A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 185/12 POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NESTA CORTE. SÚMULA 51 DO TJPB. ATUALIZAÇÃO A SE REALIZAR COM BASE NO SOLDO VIGENTE NO MÊS DE JANEIRO DE 2012. ADICIONAL DE INATIVIDADE E ANUÊNIO. CONGELAMENTO INDEVIDO POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO NESSE SENTIDO. INCIDÊNCIA DA VEDAÇÃO À REFORMATIO IN PEJUS. PRECEDENTES DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. CONECTIVOS LEGAIS. DECISÕES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM CAUSAS REPETITIVAS. TEMA 810 NO STF E RESP Nº 1495146/MG. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO DA PB PREV E PROVIMENTO DO RECURSO MANEJADO PELO AUTOR. - O congelamento do valor nominal do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), para os servidores públicos militares, é devido a partir da vigência da Medida Provisória nº 185/2012, de 25 de janeiro de 2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, de 14/05/2012. - Súmula 51 do TJPB - "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012" DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA NECESSÁRIA E AO SEGUNDO APELO E, NEGOU-SE PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0000244-54.2015.815.0051.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Município de Sao Joao do Rio do Peixe. ADVOGADO: Thamirys Yara Pires de Sousa. APELADO: Maria Lacerda Cesario E Outros. ADVOGADO: Maria Leticia de Sousa Costa. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO REJEITADA – PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO NÃO ACOLHIDA – SERVIDOR PÚBLICO – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL – CONGELAMENTO EM SUA FORMA NOMINAL – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESSE SENTIDO – QUANTUM DEVIDO – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Existindo norma que preveja o recebimento do adicional por tempo de serviço, o seu pagamento é devido proporcionalmente ao tempo de efetivo serviço prestado, nos termos do previsto na legislação orgânica municipal. A mudança de critério de cálculo dos anuênios apenas pode ser efetivada por meio de lei, ainda que revogadas novas aquisições de percentual pagos sob tal rubrica. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

**APELAÇÃO Nº 0000343-36.2015.815.1211.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Trabalho Medico, Leidson Flamarion Torres Matos, Maria Vivian Cordeiro de Menezes E Maria Vivian Cordeiro de Menezes. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sa e ADVOGADO: Antonio Mendonca Monteiro Junior. APELADO: Unimed Joao Pessoa Cooperativa de. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA AUTORA – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE – PACIENTE ACOMETIDA DE DESVIO DE SEPTO NASAL PARA A ESQUERDA – NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – NEGATIVA DE COBERTURA POR AUSÊNCIA DE PERÍODO DE CARÊNCIA – POSTERIOR AUTORIZAÇÃO PELA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE – DANO MORAL – ELEMENTOS AUTORIZADORES INEXISTENTES – MERO DISSABOR – ATO ILÍCITO NÃO REVELADO – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Embora se reconheça a ocorrência de dissabores sofridos pela requerente em razão da recusa de cobertura do tratamento, tal circunstância não avançou para o campo de ofensa aos direitos da personalidade. Dano moral inexistente em razão da ausência de seus elementos configuradores. Sentença mantida por seus fundamentos. RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RÉ – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE – PACIENTE ACOMETIDA DE DESVIO DE SEPTO NASAL PARA A ESQUERDA – NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – TESE RECURSAL NO SENTIDO DE QUE A AUTORIZAÇÃO OCORREU ANTES DE A PROMOVIDA TOMAR CIÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO – DESCABIMENTO – PROVA DOS AUTOS QUE DEMONSTRA A AUTORIZAÇÃO NA MESMA DATA EM QUE A OPERADORA FOI INTIMADA DA DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conforme a AR juntada aos autos, a Unimed foi intimada do deferimento da liminar em 17 de julho de 2015), mesma data em que autorizou a realização do procedimento cirúrgico, evidenciando, portanto, que não houve um atendimento espontâneo ao pleito de sua consumidora/beneficiária. Com efeito, restando comprovada a prova da recusa por parte da Unimed, assim como a autorização tão somente após a intimação do deferimento da tutela de urgência, tem-se que a tese jurídica exposta pela magistrada está em sintonia com a jurisprudência pátria e desta Egrégia Corte de Justiça, no tocante à impossibilidade da limitação aos tratamentos necessários ao restabelecimento da saúde do paciente, notadamente pela existência de cobertura da doença no contrato firmado, além da utilização da interpretação mais favorável ao consumidor. NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

**APELAÇÃO Nº 0000858-98.2015.815.0911.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: M. P. L., G. C. D. G., G. L. A. S. D., I. A. B. E. J. J. M. A.. APELAÇÃO CÍVEL – UNIÃO ESTÁVEL RECONHECIDA NA SENTENÇA – INSURGÊNCIA DA EX-CÔNJUGE-VAROA – MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO CONJUGAL NÃO EVIDENCIADA – PROVAS APRESENTADAS PELA AUTORA SUFICIENTES A CARACTERIZAR A CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE FAMILIAR APÓS A SEPARAÇÃO DE FATO COM A PROMOVIDA – ANIMUS DO AFFECTIO MARITALIS OBSERVADA – AUSÊNCIA DE FORÇA PROBANTE PARA ALTERAÇÃO DO DECISUM DE PRIMEIRO GRAU – DESPROVIMENTO. O legislador constituinte especificou, em seu artigo 226, §3º, que a união entre homem e mulher constituída como entidade familiar, merece proteção do Estado, devendo a lei facilitar a sua conversão em casamento. "Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação"1. Mantém-se a sentença que julga procedente o pedido inicial contido em ação de reconhecimento de união estável uma vez que, pelos elementos carreados ao processado, é possível aferir-se o preenchimento dos requisitos necessários à configuração daquele instituto, à luz do disposto no art. 1.723 e seguintes do Código Civil. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0000974-84.2014.815.0541.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Manuel Vieira da Silva Neto, Diogo Andrade Ramalho E Leoncio Guimaraes de Sales E Outros. ADVOGADO: Rafael Vieira de Azevedo. APELADO: Cagepa Cia de Agua E Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Balduino Lelis de Farias Filho. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO – FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – POCINHOS – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR – INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO – DESCABIDO DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO A responsabilidade civil, consubstanciada no dever de indenizar o dano sofrido por outrem, advém do ato ilícito, caracterizado pela violação da ordem jurídica com ofensa ao

direito alheio e lesão ao respectivo titular. Como pressupostos necessários se tem o dano, o ato ilícito e o nexo de causalidade. Uma vez não configurados um destes requisitos, o dever de indenizar desaparece. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0001200-72.2012.815.0731.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Sonia Maria Galdino Justino da Costa, Ronaldo Justino da Costa E Edinete Silva Sousa. ADVOGADO: Roberio Silva Capistrano e ADVOGADO: Francisco Eugenio Gouveia Neiva. APELADO: Iranildo Gomes de Andrade. APELAÇÕES CÍVEIS E RECURSO ADESIVO – USUCAPÍPIO ESPECIAL URBANO – PRESCRIÇÃO AQUISITIVA – REQUISITOS COMPROVADOS – RECONHECIMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR PARTE DOS RÉUS – POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO PATRONO DOS AUTORES – PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE – VERBA HONORÁRIA FIXADA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DO ART. 85, § 2º, DO CPC – CONSIDERAÇÃO DO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO – APELOS DESPROVIDOS E PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. Não há que falar-se em cerceamento de defesa ou impossibilidade de julgamento antecipado, se os promovidos, através de petição anexada aos autos, reconheceram a procedência do pedido formulado pelos autores. Em razão da aplicação do princípio da causalidade, são devidos honorários advocatícios, ainda que a parte tenha reconhecido o pedido exordial, em razão de ter havido pretensão resistida. NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

**APELAÇÃO Nº 0062200-75.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Antonia Lopes da Silva E Investimento S/a. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Aymore Credito, financiamento E. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – PLEITO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E DE DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES AOS JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS IMPOSTAS EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA – ANÁLISE FORA DO PEDIDO EXORDIAL – MATÉRIA ESTRANHA AOS AUTOS – DIVERGÊNCIA ENTRE A CAUSA DE PEDIR EXPOSTA NA INICIAL E AQUELA APRECIADA NA SENTENÇA – JULGAMENTO EXTRA PETITA – CONFIGURAÇÃO – ANULAÇÃO DO DECISUM – CAUSA MADURA – JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO DA CAUSA – INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE COBRANÇAS DE TARIFAS DECLARADAS ILEGAIS – ACESSÓRIO QUE SEGUIE O PRINCIPAL – PRINCÍPIO DA GRAVITAÇÃO JURÍDICA – INTELIGÊNCIA DO ART. 184 DO CÓDIGO CIVIL – RETROATIVIDADE DOS EFEITOS PATRIMONIAIS – DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES – PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB – PROVIMENTO DO RECURSO. Havendo divergência entre a causa de pedir constante na inicial e aquela ventilada na sentença, caracterizado está o julgamento "extra petita", impondo-se a anulação do "decisum", para que outro seja prolatado em primeiro grau. - Declarada ilegal a cobrança de tarifas bancárias, é devida a restituição ao consumidor, na forma simples, dos juros remuneratórios sobre elas calculados, em respeito aos artigos 184 e 884 do Código Civil. DAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0064268-95.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Joao Bosco Vieira Marinho E Investimento S/a. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Aymore Credito, financiamento E. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – PLEITO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E DE DEVOLUÇÃO DE VALORES REFERENTES AOS JUROS REMUNERATÓRIOS INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS IMPOSTAS EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO – SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO, DE PLANO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA – PEDIDO DISTINTO DAQUELE CONSTANTE NA LIDE PRETÉRITA, EM QUE SE DECLAROU A NULIDADE E SE DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RELATIVOS ÀS PRÓPRIAS TARIFAS BANCÁRIAS E NÃO AOS JUROS CONTRATUAIS SOBRE ELAS INCIDENTES – INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA – SENTENÇA CASSADA – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA PARTE ADVERSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM – IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO IMEDIATA – PROVIMENTO DO RECURSO. - Se o pedido da presente ação (declaração de nulidade e devolução dos juros remuneratórios/contratuais incidentes sobre as tarifas bancárias) é distinto do pedido formulado e já acolhido em processo pretérito (que tinha por objeto a declaração de nulidade e devolução das próprias tarifas bancárias), não há que se falar em coisa julgada, sendo cogente a reforma da sentença que extinguiu o feito sob tal argumento. DAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0069073-62.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Laudemir Medeiros de Freitas. ADVOGADO: Victor de Almeida Melo Silveira. APELADO: Yara Toscano Dias Rodrigues E Brasil Veiculos Cia de Seguros Ltda. ADVOGADO: Walter de Agra Junior e ADVOGADO: David Sombra Peixoto. PROCESSO CIVIL – AÇÃO INDENIZATÓRIA – ACIDENTE DE TRÂNSITO – RECURSO UNICAMENTE VOLTADO PARA A NULIDADE PROCESSUAL – AUSÊNCIA DE RAZÕES FINAIS – INSTRUÇÃO COMPLETA – PROVAS E ARGUMENTOS ROBUSTOS SUSTENTAM A SENTENÇA – PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Evidenciado que não houve o prejuízo alegado pelo recorrente, não há que se falar em nulidade, cabendo a manutenção integral da sentença. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0071756-04.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Energisa Paraíba-distribuidora de E Energia S/a. ADVOGADO: Geraldez Tomaz. APELADO: Edifício Residencial Memphis E Elevadores Ottis Ltda. ADVOGADO: Victor Goncalves Wanderley e ADVOGADO: Cristiane Franca de Albuquerque. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – JULGAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE – IRRESIGNAÇÃO – SUSPENSÃO REPENTINA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA – ELEVADOR DANIFICADO – FATO, DANO E NEXO CAUSAL EVIDENCIADOS – NÃO PROVADA PELA PROMOVIDA NENHUMA HIPÓTESE EXCLUDENTE – NÃO CONTESTADA A FALHA NO SERVIÇO – PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO POR NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – ARGUMENTO QUE NÃO SE SUSTENTA DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO DO CONFLITO – INÉRCIA DA PROMOVIDA DURANTE A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA EM ÂMBITO JUDICIAL – RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA – DANO MATERIAL NÃO ATACADO – DANOS MORAIS AFASTADOS – PESSOA JURÍDICA – POSSIBILIDADE EM TESE DE SOFRER DANO EXTRAPATRIMONIAL – CASO CONCRETO QUE NÃO TRAZ ELEMENTOS QUE MOSTREM OFENSA À HONRA OBJETIVA DO CONDOMÍNIO – AFASTAMENTO DA INDENIZAÇÃO – PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA SEGUNDA PROMOVIDA – AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO – MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO REALIZADA DENTRO DOS LIMITES CONTRATUAIS – REJEIÇÃO – CONECTIVOS LEGAIS – ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA – REFORMA PARCIAL DO DECISUM – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. A oscilação na tensão de energia elétrica constitui fortuito interno e está inserida no risco da atividade desenvolvida pela prestadora do serviço público, que responde objetivamente pelos danos causados. Comprovado o nexo causal entre a conduta da empresa concessionária de serviço público, ante a oscilação anormal da tensão de energia elétrica oferecida ao autor, e os danos por ele sofridos, o dever de indenizar é medida que se impõe. Em que pese a possibilidade de a pessoa jurídica sofrer dano extrapatrimonial, não se verifica no caso concreto a ocorrência de dano moral indenizável, porquanto da queda de energia elétrica não decorreu situação que abalasse o crédito, o nome, a reputação, a imagem, ou qualquer outro aspecto da honra objetiva do autor. Persistindo tão somente a condenação pelo dano material suportado, bem como tratando-se de relação contratual e obrigação ilícida, é cabível a fixação da correção monetária pelo INPC a partir do efetivo prejuízo (súmula 43 do STJ) e juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação (art. 405 do CC). DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

**APELAÇÃO Nº 0109834-38.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Joao Bosco Vasconcelos. ADVOGADO: Caio Cesar Torres Cavalcanti. APELAÇÃO CÍVEL – SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE TELEFONIA – JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA – PRELIMINAR DE REVOGAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA – DEFERIMENTO NO DESPACHO INICIAL – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO – PRECLUSÃO. Considerando a ausência de impugnação, no momento oportuno, ao deferimento de justiça gratuita concedida in initio litis, resta preclusa a irresignação com base na situação financeira não alterada do beneficiário. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – PROMOVIDA SUCESSORA DA EXTINTA TELPA S.A. – MATÉRIA OBJETO DO TEMA 910 DO STJ – LEGITIMIDADE DA TELEBRAS E DAS SUCESSORAS – REJEIÇÃO. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça apreciou a matéria sob a sistemática dos recursos repetitivos (tema 910), extraindo-se o entendimento da legitimidade passiva da TELEBRAS, bem como das companhias cindendas (ou sucessoras destas), para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido emitidas pela TELEBRAS. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO – PRAZO DECENAL COM TERMO INICIAL NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 – AJUIZAMENTO ANTES DO EXAURIMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 10 ANOS – ENTENDIMENTO FIRMADO EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO – REJEIÇÃO. Nas demandas em que se discute o direito à complementação de ações frente ao descumprimento de contrato de participação financeira firmado com sociedade anônima, a pretensão é de natureza pessoal e prescreve de acordo com os prazos previstos no ordenamento jurídico: art. 177 do CC/1916 - 20 (vinte) anos; art. 205 do CC/2002 - 10 (dez) anos - e 2.028 do CC/2002, que trata da regra de transição entre os referidos Códigos. MÉRITO – CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. SÚMULA Nº 371 DO STJ – VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO – APURAÇÃO COM BASE NO BALANÇETE DO MÊS DA INTEGRALIZAÇÃO – ENTENDIMENTO PACIFICADO NO STJ – PREJUÍZO DO ACIONISTA QUE DEVE SER RESSARCIDO – DESPROVIMENTO DO APELO. De acordo com a Súmula nº 371 do STJ "Nos contratos de participação financeira para a aquisição de linha telefônica, o Valor Patrimonial da Ação (VPA) é apurado com base no balancete do mês da integralização". Nos contratos de subscrição de ações decorrente de participação financeira em programa comunitário de telefonia, faz jus o acionista ao recebimento da quantidade de ações correspondente ao respectivo valor patrimonial na data da integralização. É ônus da empresa de telefonia demonstrar não ter ocorrido a emissão de ações na quantidade devida ou que realizou o correto repasse dos valores no momento da integralização. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.



## JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

**APELAÇÃO Nº 0000686-38.2016.815.0551.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Renato Soares Henriques. APELADO: Município de Algodão de Jandaira. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO ILÍQUIDA DA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 490 DO STJ. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR EFETIVO. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS PROBATÓRIO QUE CABE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, DA LEI PROCESSUAL CIVIL. VERBAS PLEITEADAS DEVIDAS. REFORMA DO DECISUM. DESPROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E PROVIMENTO AO APELO. - De acordo com a Súmula 490 do STJ, a dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças ilíquidas. - Em processo envolvendo questão de retenção de verbas salariais, cabe à Eclidade o ônus da prova do pagamento, conforme inteligência do art. 373, II, do CPC/2015. A C O R D A a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.



## JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

**APELAÇÃO Nº 0001785-37.2015.815.0241.** ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** RECORRENTE: Empresa Agropecuária Chaves Ltda. APELANTE: Imobiliária Nobre E Construtora Ltda. ADVOGADO: Ralida Luiz Nobre Araújo. Oab/pb Nº 22.414 E Outro e ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer. Oab/pb Nº 12.020 E Outros. RECORRIDO: Imobiliária Nobre E Construtora Ltda. APELADO: Empresa Agropecuária Chaves Ltda. ADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer. Oab/pb Nº 12.020 E Outros e ADVOGADO: Ralida Luiz Nobre Araújo. Oab/pb Nº 22.414 E Outro. APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVIDA. IMÓVEL. POSSE ANTERIOR. REQUISITOS DO ART. 927, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. CONFIRMAÇÃO. ACERVO PROBATÓRIO FAVORÁVEL À PARTE AUTORA. REINTEGRAÇÃO QUE SE IMPÕE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO. RECURSO ADESIVO. OBJETIVO DE IMPEDIR A SUSPENSIVIDADE AUTOMÁTICA DO APELÁRIO. MEDIDA EMERGENCIAL JÁ ANALISADA. RECURSO PREJUDICADO. - Quanto à prova da posse, o deferimento da reintegração desta está condicionado à comprovação dos requisitos previstos no art. 927, do Código de Processo Civil de 1973, reproduzidos no art. 561, do Código de Processo Civil, a saber: posse anterior, prática do esbulho, data da sua ocorrência e perda de posse. - Uma vez comprovadas a posse anterior, a data da sua ocorrência e a perda de posse, deve ser deferido o pedido de reintegração, em favor da então legítima possuidora do imóvel, pois atendidos os requisitos previstos no art. 927, do Código de Processo Civil de 1973, reproduzidos no art. 561, do Código de Processo Civil. - Revela-se prejudicado o recurso adesivo que se prestava tão somente a impedir a suspensividade automática no recurso de apelação, após a análise do pleito emergencial. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo e julgar prejudicado o recurso adesivo.

**APELAÇÃO Nº 0010025-07.2014.815.2001.** ORIGEM: 5ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** RECORRENTE: Clio Robispiere Camargo Luconi. APELANTE: Rofamos Agência de Viagens E Turismo Ltda. ADVOGADO: Gustavo Viseu. Oab/sp Nº 117.417 e ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto. Oab/pb Nº 12.189 E Outro. RECORRIDO: Rofamos Agência de Viagens E Turismo Ltda. APELADO: Clio Robispiere Camargo Luconi. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto. Oab/pb Nº 12.189 E Outro e ADVOGADO: Gustavo Viseu. Oab/sp Nº 117.417. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DE AMBAS AS PARTES. PRELIMINAR ARGUIDA EM APELAÇÃO. ANÁLISE DISPENSADA. ART. 282, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PLEITO DE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO MORAL PELA PROMOVIDA. PLEITO DE CONDENAÇÃO MATERIAL PELO AUTOR. DIREITO AUTORA. RESPEITO. UTILIZAÇÃO DE IMAGEM FOTOGRÁFICA. FALTA DE CONSENTIMENTO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS ALEGADOS. VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE COMPORTA MINORAÇÃO DA condenação moral. PROVIMENTO parcial DO RECURSO apelatório. Desprovemento do recurso adesivo. - Deixo de apreciar a preliminar de litispendência arguida em sede recursal porquanto, nos termos do art. 282, §2º, do Código de Processo Civil, "quando puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveite a declaração da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato, ou suprir-lhe a falta". - A Lei nº 9.610/98, tratando dos direitos autorais, estatuiu a forma de utilização de obra fotográfica, determinando, ainda, a indicação do nome do autor, quando a imagem for empregada por terceiro, nos termos do art. 79, § 1º. - Não se credencia ao acolhimento o pedido de indenização por danos materiais, quando o conjunto probatório carreado não confirma satisfatoriamente a ocorrência de ofensa patrimonial, não se valendo para tanto a mera alegação do postulante. - O valor da indenização arbitrado merece minoração, quando se mostra excessivo para atender ao fim punitivo e compensatório da indenização. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório e negar provimento ao recurso adesivo.

**APELAÇÃO Nº 0050046-74.2004.815.2001.** ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep./p/sua Procuradora Lityane Fernandes Bandeira de Oliveira. APELADO: Somwitec Comércio Representação E Assistência Técnica de Equipamento Eletrônico. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INSURGÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. SUSCITAÇÃO DE DESRESPEITO AO ART. 489, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO SUFICIENTE A IMPLICAR A ANULAÇÃO DA SENTENÇA. MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA. INAPLICABILIDADE. REJEIÇÃO DAS QUESTÕES PRELIMINARES. MÉRITO. PARCELAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. INTERUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INADIMPLEMENTO. RECONTAGEM POR INTEIRO. REQUERIMENTO DE CITAÇÃO DOS CORRESPONSÁVEIS. DEFERIMENTO. DILIGÊNCIA NÃO EFETIVADA POR MORA DO PODER JUDICIÁRIO. INERCIÀ QUE NÃO PODE SER IMPUTADA AO EXEQUENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NÃO CONFIGURADA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Ainda que o édito não esteja conforme a norma de regência, constante do art. 498, do Código de Processo Civil, não comprovando o recorrente ter suportado qualquer prejuízo oriundo dessas irregularidades, sendo certo que pôde exercer seu direito à ampla defesa e ao contraditório, é de se rejeitar a alegação de nulidade suscitada sob esse viés. - Não há que se falar em nulidade por inobservância ao princípio da não surpresa, nos termos previstos no art. 10, do Código de Processo Civil, haja vista a consideração de que a Lei de Execuções Fiscais, de natureza especial e, portanto, prevalente, já discorre acerca desse aspecto, ao estabelecer o procedimento previsto em seu art. 40. - "A adesão a parcelamento de dívida fiscal, por constituir-se ato inequívoco de reconhecimento do débito pelo devedor, interrompe a prescrição para a cobrança do crédito tributário, conforme o art. 174, parágrafo único, IV, do CTN." (STJ; EDcl no REsp 1740771/RS, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 06/09/2018, DJe 14/09/2018). - Considerando que o transcurso do prazo de cinco anos sem a efetivação da citação do devedor e/ou a localização de bens penhoráveis não foi ocasionado por inércia ou desídia do exequente, uma vez que, quando proferida a sentença de extinção da pretensão executiva, o processo encontrava-se aguardando a expedição de mandado para fins de citação dos corresponsáveis, deve ser afastada a prescrição e anulada a sentença, a fim de determinar o regular processamento do feito executivo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, prover o apelo.

**APELAÇÃO Nº 0062322-88.2014.815.2001.** ORIGEM: 7ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** RECORRENTE: Fundacao Viva de Previdência. APELANTE: Bernadeth de Lourdes Amorim da Cunha E Outros. ADVOGADO: Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra. Oab/pb Nº 13.531 E Outros e ADVOGADO: Nizam Ghazale. Oab/df Nº 21.664. RECORRIDO: Bernadeth de Lourdes Amorim da Cunha E Outros. APELADO: Fundacao Viva de Previdência. ADVOGADO: Nizam Ghazale. Oab/df Nº 21.664 e ADVOGADO: Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra. Oab/pb Nº 13.531 E Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE PÉCÚLIO FACULTATIVO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUANTO A ALGUNS AUTORES. IMPROCEDÊNCIA QUANTO A OUTRO PROMOVENTE. IRRESIGNAÇÃO DE TODOS EM PEÇA ÚNICA. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. ANÁLISE DISPENSADA. ART. 282, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRESCRIÇÃO. PARCELAS. PREVIDÊNCIA PRIVADA. PRAZO QUINQUENAL. MÉRITO. SEGURANÇA JURÍDICA. OFENSA INEXISTENTE. ATO JURÍDICO PERFEITO E DIREITO ADQUIRIDO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. LEGALIDADE DO PAGAMENTO DE APENAS 20% DO VALOR DO PÉCÚLIO QUANDO DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR. RESERVADO O RESTANTE AOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU SUCESSORES. INTELIGÊNCIA DO DECRETO Nº 72.771/73. NORMA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não se aprecia a preliminar e as prejudiciais arguidas em sede de contrarrazões, porquanto, nos termos do art. 282, §2º, do Código de Processo Civil, "quando puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveite a declaração da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato, ou suprir-lhe a falta". - A jurisprudência pátria já se posicionou no sentido de que em se tratando de ações relativas às parcelas atinentes à previdência privada, aplica-se a prescrição quinquenal. - Se a princípio a legislação estabelecia a concessão de ajuda financeira por duplo risco (aposentadoria ou morte), com a edição da Portaria nº 1.160/78, ficou estabelecido um novo regime em detrimento aos interesses dos contribuintes do plano, fixando o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pecúlio, a título de ajuda financeira ao servidor da Previdência Social, quando de sua aposentadoria, ficando os restantes 80% (oitenta por cento)

reservados aos beneficiários designados por ocasião de morte. - Não há que se falar em inabilidade da Portaria nº 1.160/78, para restringir o disposto no art. 219, do Decreto nº 72.771/73, porquanto a referida norma tem conteúdo programático, não tendo assegurado aos participantes de pecúlio facultativo direito ao levantamento de 100% (cem por cento) do prêmio por ocasião da aposentadoria. RECURSO ADESIVO. PARTE PROMOVIDA. ALEGAÇÃO DE QUE A SENTENÇA ATACADA NÃO ESTIPULOU O PERCENTUAL A SER PAGO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. NECESSIDADE DE FIXAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - Em face da sucumbência recursal, nos termos do artigo 85, §1º e §11, do Código de Processo Civil, devida a fixação dos honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo e prover o recurso adesivo.



## JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva

**APELAÇÃO Nº 0000324-17.2016.815.0331.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Luciano Kleber Lindolfo. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESACATO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. APELO. INOBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Impõe-se o não conhecimento da Apelação Criminal quando manejada fora do prazo legal do artigo 593 do Código de Processo Penal. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0001683-24.2011.815.0251.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Pedro Jorge Martins Gomes. ADVOGADO: Aylan da Costa Pereira, Oab/pb 17.896. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. IMPRONÚNCIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIO SUFICIENTE DE AUTORIA. IRRESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL. SUPPLICA PELA PRONÚNCIA DO ACUSADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. Havendo prova da materialidade delitiva, mas ausente indício razoável de ser o réu o autor do crime doloso praticado contra a vida da vítima, a impronúncia é medida que se impõe. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DESARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

**APELAÇÃO Nº 0037487-84.2017.815.0011.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELANTE: Tilly Agra Oliveira Marreiro. ADVOGADO: Wallis Franklin de Souza Silva, Oab/pb 24.626. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA. ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECURSO MINISTERIAL. PEDIDO DE CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACERVO PROBATÓRIO FRÁGIL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. FUNDAMENTO UTILIZADO PARA A ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO CRIMINOSO. PEDIDO DE QUE A ABSOLVIÇÃO SE DÊ NOS TERMOS DO ART. 386, INC. I, DO CPP. TESE NÃO COMPROVADA NOS AUTOS. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Existindo meros indícios, prova nebulosa e geradora de dúvida quanto autoria delitiva, sendo esta negada pelo acusado, além das provas serem duvidosas, a manutenção do édito absolutório é medida que se impõe, em observância ao princípio in dubio pro reo. No processo criminal vigora o princípio segundo o qual, para alicerçar um decreto condenatório, a prova deve ser clara, positiva e indiscutível, não bastando a alta probabilidade acerca do delito e de sua autoria, razão pela qual, persistindo a dúvida, deve ser o réu absolvido, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário. Inexistindo provas suficientes para a condenação, deve o réu ser absolvido, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

Des. Ricardo Vital de Almeida

**APELAÇÃO Nº 0000155-73.2009.815.0881.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Marco Antonio Alves Forte Maia. ADVOGADO: Josue Diniz de Araujo Junior (oab/pb 13.199). APELADO: Justicia Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ACUSADO DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 1º, INCISOS I E V, DA LEI Nº 8.137/901 C/C O ART. 71 DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA DO RÉU. 1. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRESCRIÇÃO) LEVANTADA ORALMENTE NA TRIBUNA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. REGULAÇÃO PELA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA (03 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO). INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 119 E 110, §§ 1º E 2º, DO CP. FATO OCORRIDO ANTES DA LEI Nº 12.237/2010. PRAZO PRESCRICIONAL INTERROMPIDO 02 VEZES (RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA). AUSÊNCIA DE TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL PRESCRICIONAL. REJEIÇÃO. 2. MÉRITO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE demonstradas. Dolo comprovado. Conduta que SE amolda ao tipo capitulado no art. 1º, incisos i e v, da lei nº 8.137/90. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. 3. DAS PENAS APLICADAS. AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA. REPRIMENDA PENAL APLICADA OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS CORPORAIS POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS. MANUTENÇÃO. 4. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. PRELIMINAR. Seguindo o disposto na súmula vinculante nº 24 do STF, deve-se considerar que o fato delitivo ocorreu aos 01 de julho de 2005 (data da inscrição do débito na dívida ativa), momento anterior ao advento da Lei nº 12.234/10, que procedeu reforma no processo penal pátrio, impedindo computar o prazo anterior à denúncia no cálculo da prescrição. Sendo a lei nova desfavorável ao réu, sua norma só poderá ser aplicada para os fatos ocorridos após sua publicação, ou seja, 06 de outubro de 2010, de modo que, no caso em epígrafe, deve se atentar ao que preconizava a redação anterior à reforma. - Dito isso, vê-se que o curso da prescrição iniciou-se na data do fato (art. 111, I do CP) e interrompeu-se duas vezes: uma quando do recebimento da denúncia (art. 117, I do CP), na data de 03 de abril de 2009, a outra quando da publicação da sentença condenatória (art. 117, IV do CP), na data de 16 de abril de 2015. - No caso, houve o trânsito em julgado para a acusação, tanto que, intimado pessoalmente da sentença aos 08 de fevereiro de 2017 (fl. 140v), o representante do Parquet não interps recursos, limitando-se a apresentar contrarrazões ao apelo interposto pelo réu. A prescrição, portanto, deve ser regulada pela pena efetivamente aplicada na sentença. - Assim, nos termos do art. 109, IV2 (com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984, então vigente), c/c o art. 110, §§ 1º e 2º, ambos do Código Penal3, o prazo prescricional, na espécie, é de 08 (oito) anos, pois a pena imposta ao réu foi de 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão. - Neste norte, constata-se que entre a data do fato (01 de julho de 2005) e a do recebimento da denúncia (03 dias de abril de 2009); ou da data do recebimento da denúncia (03 dias de abril de 2009) e a data publicação da sentença condenatória (16 de abril de 2015); nem mesmo entre a data publicação da sentença condenatória (16 de abril de 2015) e a presente data (12 de setembro de 2019); ocorreu o lapso de 08 (oito) anos preconizados no art. 109, IV, do Código Penal. 2. MÉRITO. Depreende-se dos autos que Marco Antônio Alves Forte Maia, titular único da empresa Marco Antônio A Forte Maia, deixou de recolher ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços), no exercício de 2004, aos cofres da Fazenda Estadual, na quantia de R\$619.064,60 (seiscentos e dezanove mil reais e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), por deixar de emitir notas fiscais de saída de produtos tributáveis, o que fora constatado através da apuração do custo de produção. Infer-se, ademais, que o denunciado embarçou ação fiscal, negando-se a apresentar os registros contábeis solicitados no Termo de início da fiscalização. - Não há que se falar em absolvição se o conjunto probatório é firme e consistente em apontar a autoria e materialidade dos delitos previstos nos arts. 1º, incisos I e V, da Lei nº 8.137/90, bem como o dolo na conduta, emergindo clara a responsabilidade penal do agente, único responsável por gerir a empresa, impondo-se a condenação. - "In casu", a materialidade delitiva se encontra devidamente comprovada, notadamente pelas peças que compõem o procedimento administrativo fiscal 00374142004-2, com o Termo de início de fiscalização, do Auto de infração 2004.0000247768-51, de onde se extraem a descrição da infração, a fundamentação legal e o montante do tributo não recolhido e a recolher, bem como do lançamento definitivo do débito tributário, através da CDA nº 0088.02.2005.0005-9. De igual modo, a autoria delitiva é indubitosa, diante das provas documentais, testemunhal e pelo interrogatório do próprio denunciado, responsável pela gestão da empresa. - Malgrado o apelante, em seu interrogatório, tenha alegado que foi vítima de um funcionário que, entre os anos de 2003 e 2005, teria subfaturado notas fiscais na sua empresa, não apresentou prova do alegado. Ademais, observando a Representação Fiscal para Fins Penais, o recorrente figura como único responsável pela empresa fiscalizada, de forma que é no mínimo inverossímil crer que um terceiro, por si só, sem o conhecimento do réu, tenha praticado os ilícitos, uma vez que era de sua responsabilidade observar a regularidade nas informações prestadas à fiscalização, bem como o valor devido a título de imposto. - Desta forma, não há como se conceber que o apelante não tinha conhecimento das irregularidades encontradas na fiscalização pois, na condição de empresário e único responsável por gerir o negócio, presume-se conhecedor dos trâmites e rotinas adotadas na empresa, inclusive das obrigações tributárias, restando o dolo devidamente configurado nos autos. - Do TJMG: "Comprovado nos autos que o acusado, na condição de sócio e único administrador da empresa, reduziu o recolhimento tributário a título de ICMS mediante operação de saída de mercadoria sem a emissão de nota fiscal e mediante omissão de informação sobre o real faturamento às autoridades fazendárias, resta evidenciado o dolo em sua conduta, impondo-se a manutenção de sua condenação pela prática de crimes contra a ordem tributária". (Apelação Criminal 1.0024.13.366845-9/001, Relator(a): Des.(a) Flávio Leite, 1ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 15/05/2018, publicação da súmula em 23/05/2018) 3. DAS PENAS APLICADAS: A dosimetria da pena não foi objeto de insurgência, tampouco há retificação a ser feita de ofício, eis que o togado sentenciante observou de maneira categórica o sistema trifásico da reprimenda penal, obedecendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e fixou à pena definitiva em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão, aumentando-a fundamentada-





mente à razão de 1/3 (um terço), em razão da continuação delitiva (art. 70 do CP), resultando em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e 30 (trinta) dias-multa, à razão unitária mínima. Ato contínuo, atendidas as condições do art. 44 do Código Penal, a pena privativa de liberdade foi substituída por 02 (duas) restritivas de direitos, consistente em prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana. 4. Rejeição da preliminar arguida oralmente na Sessão de Julgamento. Desprovimento do recurso, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição levanta oralmente na tribuna da sessão de julgamento, e no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0009027-67.2013.815.2003.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba, APELANTE: Jairo Vidal de Oliveira. ADOVADO: Evanés Bezerra de Queiroz (oab/pb 7.666). APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CRIMINAIS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ART. 14 DA LEI 10.826/03. PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL JULGADA IMPROCEDENTE. ABSOLVIÇÃO FULCRADA NO ART. 386, VII, DO CPP (INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA CONDENAÇÃO). SUBLEVAÇÃO DEFENSIVA E MINISTERIAL. 1) APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO CONDENATÓRIO. ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS CONSUBSTANCIADAS NO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. AUTO DE APREENSÃO E APREENSÃO. LAUDO DE EXAME DE EFICIÊNCIA DE DISPAROS DE ARMA DE FOGO E NOS TESTEMUNHOS COLHIDOS NAS FASES INQUISITIVA E JUDICIAL. RÉU PRESO EM FLAGRANTE. ARMA DE FOGO ENCONTRADA NO INTERIOR DO VEÍCULO POR ELE CONDUZIDO, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (NO TAPETE, DEBAIXO DO BANCO DO MOTORISTA). ARTEFATO VISTO PELOS POLICIAIS, QUANDO O VEÍCULO AINDA ESTAVA FECHADO, CONFORME DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA MIGUEL DOMÍNGOS DA SILVA. ACUSADO ABORDADO NO MOMENTO EM QUE ESTAVA DENTRO DO ESTABELECIMENTO (BAR), IDENTIFICANDO-SE COMO "DONO" DO APONTADO CARRO. ABORDAGEM POLICIAL ANTECEDIDA POR INFORMAÇÃO, VIA CIOP, ACERCA DE UMA OCORRÊNCIA DE DISPARO DE ARMA DE FOGO EM VIA PÚBLICA, EXATAMENTE NO LOCAL ONDE O RÉU SE ENCONTRAVA. REVÓLVER ACOMPANHADO DE MUNIÇÕES DEFLAGRADAS. PLENA VALIDADE DOS TESTEMUNHOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELO FLAGRANTE DO RÉU, OS QUAIS SÃO SUFICIENTES A EMBASAR A CONDENAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. IRRELEVÂNCIA DA DISCUSSÃO ACERCA DA PROPRIEDADE DA ARMA E TAMBÉM DO FATO DE TER SIDO ELA ENCONTRADA EM VEÍCULO NÃO PERTENCENTE AO ACUSADO. REFORMA DA SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE. 2) DOSIMETRIA. ANÁLISE FAVORÁVEL DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, TORNADA DEFINITIVA NESSE PATAMAR, PELA AUSÊNCIA DE AGRAVANTES, ATENUANTES, CAUSAS DE AUMENTO OU DE DIMINUIÇÃO, PRÓPRIAS DA SEGUNDA E TERCEIRA FASES DO PROCEDIMENTO DOSIMÉTRICO. OPERADA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRIÇÃO DE DIREITO E UMA PENA PECUNIÁRIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CIRCUNSCRITOS NO ART. 44 DO CP. DEFINIÇÃO A CRITÉRIO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS. 3) APELAÇÃO DO RÉU. PREJUDICIALIDADE, PORQUANTO VISA, UNICAMENTE, A ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO. 4) PROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL, EM HARMONIA COM O PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. APELAÇÃO DEFENSIVA PREJUDICADA. - O Ministério Público ofereceu denúncia contra JAIRO VIDAL DE OLIVEIRA, dando-o como incurso nas sanções penais do art. 14 da Lei n. 10.826/031. - In casu, JAIRO VIDAL DE OLIVEIRA foi preso em flagrante, por ter sido encontrado no interior do veículo que conduzia uma arma de fogo, tipo revólver, de calibre 38 SPECIAL, oxidável, de 4 polegadas, de marca TAURUS, de numeração II18292. - A abordagem policial, que culminou com prisão do acusado, decorreu de uma informação, via CIOP, acerca de uma ocorrência de disparo de arma de fogo em via pública, próximo ao "Doris Bar", localizado no bairro Água Fria, nesta Capital. - Ao chegarem no local, os policiais militares, a partir de informações prestadas pelo segurança do bar, identificaram o veículo onde estaria a arma, chegando a visualizá-la no interior deste, ocasião em que se dirigiram ao bar, indagando sobre quem seria o dono daquele carro, ao tempo em que o acusado respondeu que seria ele, sendo aberto o veículo e de pronto apreendida a arma de fogo, municiada com uma munição intacta e 04 (quatro) cápsulas. - Na esfera policial, quando interrogado, o réu confirmou a apreensão de um revólver TAURUS de calibre 38 no interior de um veículo HUNDAI que estava conduzindo, mas pertencente (o veículo) a seu genitor. Quanto à arma, afirmou não ser de sua propriedade, não sabendo se seria de seu pai, nem a tendo visto dentro do carro. Em Juízo, porém, afirmou pertencer a arma e o veículo ao seu pai, desconhecendo a existência desta. A mãe do acusado confirmou que a arma apreendida era de propriedade do seu esposo. - Após o trâmite regular da ação, sobreveio sentença2 (f. 122/125), julgando improcedente a pretensão punitiva estatal, para absolver o réu da acusação da prática do delito capitulado no art. 14 da Lei n. 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), com fundamento no art. 386, VII, do CPP. - Irresignados, Ministério Público e réu apelaram da sentença absolutória. O primeiro visa a condenação, enquanto o segundo a mudança do fundamento da absolvição. 1) APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: O órgão ministerial pugna a condenação do acusado, nos termos da denúncia, aduzindo ter sido a arma encontrada no interior do veículo conduzido pelo réu, em local de fácil visualização, tendo ele ciência da existência do artefato, tanto que a abordagem policial se deu após os policiais serem acionados pelo CIOP, sobre a ocorrência de disparos de arma de fogo em frente ao bar, ocasião em que, ao chegarem no local, o vigilante do bar, de nome de Alexandre, informou ter sido o réu o autor dos disparos. - Permissa venia para navegar em mar contrário ao entendimento adotado pelo togado sentenciante, porquanto, no meu modesto entender, a prova é robusta no sentido de que o réu tinha conhecimento acerca da arma encontrada no interior do veículo que conduzia. - A materialidade e autoria delitivas emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos, estando consubstanciadas no auto de prisão em flagrante (f. 05/06); auto de apreensão e apresentação (f. 13), dando conta da apreensão, no interior do veículo conduzido pelo réu, de "Um revólver taurus cal. 38 de nº II18292"; laudo de exame de eficiência de disparos de arma de fogo (f. 52/53), cujo resultado deu positivo, atestando a aptidão da arma para realizar disparos; e nos testemunhos colhidos tanto na fase inquisitiva quanto em juízo. - A testemunha Miguel Domingos da Silva, um dos policiais militares responsáveis pela prisão em flagrante do réu, afirmou em Juízo que, quando visualizou a arma no interior do veículo, este estava fechado, afastando, por conseguinte, a precária alegação do réu de que a arma estava em local não visível. O outro policial militar que participou da prisão em flagrante do acusado, Alex Martins da Silva, também confirmou que quando eles abordaram o acusado no interior do bar, já o fizeram indagando se o veículo lhe pertencia, exatamente porque já teriam visualizado a arma no interior do carro. - Como se denota, o depoimento dos policiais deixam claro que a arma estava em local fácil visualização, tanto que foi vista por eles quando o veículo ainda estava fechado. Inclusive, os testemunhos prestados em Juízo são uníssonos no sentido de que os referidos policiais adentraram no estabelecimento (bar) onde o acusado se encontrava, já indagando quem seria o dono daquele específico veículo. - A testemunha de defesa, Francisco Vieira da Costa Filho, afirmou categoricamente em Juízo que os policiais adentraram no local ("Doris Bar"), já perguntando quem era o proprietário do carro, havendo JAIRO respondido que era dele. Quando indagada se os policiais tinham ido à procura do dono do carro porque tinham visualizado algo de errado no veículo, a referida testemunha respondeu "creio que sim". - Ao contrário da visão do magistrado primeiro, o depoimento do vigilante do estabelecimento é dispensável no caso, pois o acervo probatório é mais do que suficiente a comprovar a materialidade e autoria delitivas. - As Cortes Pretorianas, de forma uníssona, defendem a absoluta validade, enquanto instrumento de prova, do depoimento em Juízo, assegurado o contraditório, dos policiais que participaram do flagrante, máxime quando não há dúvida sobre a imparcialidade desses agentes, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova, ou de que detinham a intenção de incriminar falsamente o acusado, o que não ocorreu no caso. - Some-se a tudo isso, o fato de ter sido o autor flagrado portando arma de fogo, após a guarnição policial ter recebido a informação acerca da ocorrência de disparos de arma de fogo exatamente no local onde o acusado se encontrava; e mais, no momento da apreensão, foi detectada a existência de munições deflagradas, corroborando que a arma havia sido utilizada. Como bem ponderado pelo Ministério Público, não havia outra razão para os policiais terem abordado o réu naquela ocasião, a não ser a informação que haviam recebido pelo CIOP, acerca dos disparos de arma de fogo naquela localidade. - Em síntese, o réu foi surpreendido por policiais, transportando e guardando no interior do veículo por ele conduzido uma arma de fogo de uso permitido, sem autorização legal ou regulamentar, cometendo, assim, o crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/2003. A arma estava ao seu alcance, para uso imediato, configurando o porte, sendo desinfluyente não ser o carro de sua propriedade. - É irrelevante, outrossim, a discussão acerca da propriedade do objeto, pois o artigo 14 da Lei 10.826/2003 tipifica condutas que também alcançam aquele que não detém o título de propriedade sobre o armamento. - Portanto, o conjunto probatório dos autos se sobrepõe à tese defensiva, restando comprovadas a materialidade e autoria delitivas, devendo o réu ser condenado pela prática do crime tipificado no art. 14 da Lei n.º 10826/03. 2) DOSIMETRIA: Diante da favorabilidade de todas as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, fixo a pena-base no mínimo legal, a saber, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, a qual torna definitiva, à míngua de agravantes, atenuantes, causas de aumento ou de diminuição, próprias da segunda e terceira fases do procedimento dosimétrico. - Estabeleço o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, diante da inexistência de elementos que permitam aferir a situação financeira do acusado. - Considerando o quantum de pena, a primariedade do condenando e a favorabilidade de todas as modulares do art. 59 do CP, fixo o regime aberto para cumprimento inicial da sanção carcerária imposta. - Tendo em vista o preenchimento dos requisitos circunscritos no art. 44, I, II e III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e uma pena pecuniária, a serem oportunamente especificadas pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. 3) APELAÇÃO DO RÉU: Por consequência lógica, a apelação manejada pelo réu, Jairo Vidal de Oliveira, resta inteiramente prejudicada, porquanto visa, unicamente, a alteração do fundamento da absolvição, para que seja lastreada no art. 386, III, do CPP (não constituir o fato infração penal). 4) DISPOSITIVO: Recurso ministerial provido, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, para julgar procedente a denúncia e condenar o réu pelo crime do art. 14, da Lei n.º 10.826/2003, à pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, além do pagamento de 10 dias-multa, na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, aplicando a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos acrescido a uma pena pecuniária, a serem fixadas pelo Juízo das Execuções Penais. Recurso defensivo julgado prejudicado. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, dar provimento à apelação interposta

pelo Ministério Público, para julgar procedente a denúncia e condenar o réu pelo crime do art. 14, da Lei n.º 10.826/2003, à pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, substituindo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e uma pena pecuniária, a serem oportunamente especificadas pelo Juízo da Vara das Execuções Penais; e julgar prejudicado o apelo manejado pelo réu, Jairo Vidal de Oliveira.

**APELAÇÃO Nº 0018103-84.2014.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Izaura Falcao de Carvalho E Moraes Santana. ADOVADO: Jose Alves Cardoso (oab/pb 3.562) E Mateus Dias (oab/pb 25.163). APELADO: Justica Publica. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S/a. ADOVADO: Gilberto Fernandes (oab/ce 27.722) E Jose Candido Lustosa B.de Albuquerque (oab/ce 4.040). APELAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIA FORMULADA CONTRA DOIS ACUSADOS PELOS CRIMES DE ESTELIONATO E USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO (ARTS. 171, CAPUT, E 304, C/C ART. 69, TODOS DO CP. — CONDENAÇÃO DE APENAS UM DENUNCIADO PELO CRIME PREVISTO NO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA PELA AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DAS PRELIMINARES ARGUIDAS EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS. MATÉRIAS PREAMBULARES DEVIDAMENTE ANALISADAS NO DECISUM. REJEIÇÃO. 2. PRELIMINAR DE CONEXÃO INSTRUMENTAL OU INTERSUBJETIVA POR CONCURSO. PROCESSOS QUE APURAM CONDUTAS DISTINTAS. INEXISTÊNCIA DE RISCO DE PROLAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES. REJEIÇÃO. 3. MÉRITO. PLEITO ABSOLUTÓRIO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS DEMONSTRADAS. DOLO EVIDENCIADO. ABSOLVIÇÃO PRETENDIDA PELA RÉ AFASTADA. 4. DA PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DO princípio da consunção entre o delito de uso de documento falso, art. 304 do CP, e o delito de estelionato, previsto no art. 171 do CP, com A CONSEQUENTE ABSOLVIÇÃO. elementos do tipo penal previstos no art. 171 do CP não preenchidos. ABSOLVIÇÃO QUANTO A ESTE CRIME PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. SUBSISTÊNCIA DO CRIME DE USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO (ART. 304 DO CP), PORQUANTO COMPROVADO O USO DO LAUDO TRAUMATOLÓGICO FALSO PARA AJUIZAR DEMANDA PERANTE O JUDICIÁRIO. CONDENAÇÃO MANTIDA. 5. DOSIMETRIA DA PENA. ANÁLISE DAS Circunstâncias JUDICIAIS. VALORAÇÃO INIDÔNEA DAS MODULARES CULPABILIDADE E CONDUTA SOCIAL. ANÁLISE CONCRETA, NEGATIVA E IDÔNEA DE 03 (TRÊS) VETORES DO ART. 59 DO CP (PERSONALIDADE, MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME). REDUÇÃO DA REPRIMENDA FIXADA. MANUTENÇÃO DO REGIME SEMIABERTO E DOS TERMOS DA CONDENAÇÃO. 6. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. 1. Compulsando os autos verifico que as preliminares arguidas pela defesa em sede de alegações finais foram devidamente apreciadas pelo Juízo sentenciante, utilizando-se o magistrado, na sentença, da técnica da remissão para rechaçar as preliminares, não havendo falar, portanto, na nulidade arguida. 2. Como bem registou o promotor de justiça em parecer encartado às fls. 691/701 "a ação nº 0588259-66.2013.815.0000 tramita originariamente no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), onde a acusada responde pela prática do crime de associação criminosa, corrupção ativa, falsa identidade, apropriação indébita qualificada, e crimes de lavagem ou ocultação de bens", não havendo menção à narrativa constante nos presentes autos, inexistindo "vínculo entre os fatos ora em apuração (crimes de uso de documento falso e estelionato) com aqueles que tramitam nos autos da ação penal nº 0588259-66.2013.815.0000". - Ademais, a ação penal nº 0588259-66.2013.815.0000, que inclui no rol de denunciados um magistrado, encontra-se, hoje, tramitando no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tombada como o Agravo em Recurso Especial nº 1.020.565 - PB (2016/0305556-6) e, não sendo a ré da presente ação penal autoridade submetida à competência criminal originária desta Corte, concluo ser impossível, inconveniente e impertinente a junção dos feitos, inexistindo, ademais, prejuízo à acusada ou qualquer violação ao devido processo legal, porquanto, repita-se, não há risco de serem prolatadas decisões conflitantes, pois os fatos apurados são diversos. 3. A materialidade delitiva encontra-se suficientemente comprovada pelos documentos de fls. 43/49, 51, 82 e, sobretudo, pelo Laudo de Exame Grafoscópico de fls. 164/168, que atestou "que a peça questionada é falsa e que a assinatura não proveio de um punho escritor, foi confeccionada através de um decalque indireto". - A autoria também é incontestada, pois os autos demonstram que a acusada ajuizou ação indenizatória em face da seguradora Lider, juntando os documentos acostados às fls. 42/53 e, posteriormente, foi constatado que o Laudo Traumatológico de f. 51, que instruiu a referida ação era falso, conforme as conclusões do Laudo de f. 164/168. - Destarte, entendo que o conjunto probatório aponta a ré como sendo a pessoa que utilizou o documento falso, para fins de instrução de Ação Indenizatória em face da Seguradora Lider, restando evidenciado o dolo da acusada, de modo que a condenação é medida que se impõe nas sanções do art. 304 do CP. 4. Uma vez que o magistrado entendeu não ter ocorrido o delito de estelionato, subsiste o crime de uso de documento falso, pois este seria, em tese, o meio utilizado para se alcançar aquele. Todavia, como os elementos do tipo penal previstos no art. 171 do CP não foram devidamente preenchidos, conforme bem delineado na sentença combatida, restou comprovado nos autos, tão somente, o delito capitulado no art. 304 do CP, porquanto o Laudo Traumatológico falso (f. 51) foi utilizado para o ajuizamento de demanda perante o Judiciário, impondo-se a condenação por este crime. 5. Observando a análise das circunstâncias judiciais realizada pelo togado sentenciante, entendo que o vetor culpabilidade foi valorado inidoneamente, pois, como bem pontuou a defesa, "não se pode falar em obtenção em vantagens ilícitas, uma vez que a lesão foi efetivamente constatada através de perícia da seguradora, o que demonstra que a vantagem era lícita", fato reconhecido, inclusive, pelo próprio julgador. - A desfavorabilidade da modular conduta social deve ser afastada, pois a testemunha indicada pela defesa (mídia de f.507) declara nunca ter ouvido nada que desabonasse a conduta da denunciada. - A personalidade deve ser valorada negativamente, pois, como bem registou o magistrado, "a ré demonstra ser pessoa que não possui nenhuma preocupação em seguir ao ordenamento jurídico que jurou defender". - Quanto aos motivos do crime entendo que são reprováveis, sobretudo por ter a acusada agido "em detrimento aos valores morais que regem o acesso à justiça". - As circunstâncias do crime também devem ser reputadas desfavoráveis, pois a ré valeu-se de documento falso para ajuizar demanda, não buscando os meios legais para o propó-la. - Desta forma, considerando a análise idônea, concreta e negativa de 03 (três) vetores do art. 59 do CP (personalidade, motivos e circunstâncias do crime), fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, patamar que entendo razoável, proporcional e suficiente à reprovação da conduta e diante das peculiaridades do feito, tornando-a definitiva, ante a ausência de outras causas de alteração de pena. - Mantenho o regime inicial semiaberto para o cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, §2º, b, do CP e os demais termos da condenação. 6. Provimento parcial do apelo para reduzir a reprimenda aplicada, antes fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa para 04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mantendo o regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda e os demais termos da condenação. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório, para reduzir a reprimenda aplicada, antes fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa para 04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mantendo o regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda e os demais termos da condenação, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO Nº 0030838-81.2016.815.2002.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Dinarte Gomes da Silva, APELANTE: Maria do Desterro Araujo dos Santos Gomes. ADOVADO: Jose Humberto Simplicio de Sousa (oab/pb 10.179). APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 1º, III, DA LEI Nº 8.137/90, EM CONTINUIDADE DELITIVA (ART. 71, DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. 1. Pagamento integral do crédito tributário, DURANTE O CURSO PROCESSUAL, APÓS A INTERPOSIÇÃO DO APELO. COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 9º DA LEI Nº 10.684/2003. 2. Extinção da punibilidade. 1. "(...) o pagamento integral do débito tributário, ainda que após o trânsito em julgado da condenação, é causa de extinção da punibilidade do agente, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 10.684/03. Precedentes. (...) (RHC 128245, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-225 DIVULG 20-10-2016 PUBLIC 21-10-2016) (ementa parcial) - Constatado nos autos o pagamento integral do débito tributário, a extinção da punibilidade é medida que se impõe. 2. declaração da extinção da punibilidade, com fundamento no § 2º, do art. 9º da Lei 10.684/2003. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar para declarar extinta a punibilidade de Dinarte Gomes da Silva, com fundamento no § 2º, do art. 9º da Lei 10.684/2003, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial, após retirado o pedido de vista.



**PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**

**68º SESSÃO ORDINÁRIA - 26 DE SETEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA - 09:00 HORAS**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS**

**1º - PJE) Habeas Corpus nº 0808872-16.2019.815.0000.** Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: **Adelk Dantas Souza (OAB/PB nº 19.922).** Paciente: **LUCAS GONÇALVES DA CUNHA.**

**2º - PJE) Habeas Corpus nº 0807139-15.2019.8.15.0000.** 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: **Oswaldo de Queiroz Gusmão (OAB/PB nº 14.998).** Paciente: **EMERSON DE HOLANDA LIRA.** Publicar

**3º - PJE) Mandado de Segurança Criminal nº 0805380-16.2019.8.15.0000.** RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: **Ordem dos Advogados do Brasil Seção da Paraíba (Adv.s.: Paulo Antônio Maia e Silva, OAB/PB nº 7.854, José Vanilson Batista de Moura Júnior (OAB/PB nº 18.043), Allyson Henrique Fortuna de Souza (OAB/PB nº 16.855).** Impetrado: **Juiz de Direito da Vara Militar da Capital.**



4º - PJE) Agravo em Execução nº 0809155-39.2019.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: JEFERSSON SILVA DE SOUZA (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). Agravada: Justiça Pública.

5º - PJE) Agravo em Execução nº 0809346-84.2019.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Agravante: JOÃO BATISTA DANTAS DE ARAÚJO (Adv.: Rafael Soares Moura, OAB/CE nº 24.806). Agravada: Justiça Pública.

#### PROCESSOS FÍSICOS

1º) Apelação Infracional nº 0000238-36.2015.8.15.0281. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: adolescente identificado nos autos (Defensora Pública: Maria de Lourdes Saraiva Pontes).

2º) Agravo em Execução nº 0000455-10.2019.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: JOSÉ WILTON FÉLIX PEREIRA (Adv.: Alberdan Coelho de Souza Silva, OAB/PB nº 17.984). Agravada: Justiça Pública.

3º) Agravo em Execução Penal nº 0000940-44.2018.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: MARIA LEMOS DA SILVA (Adv.: Cecílio da Fonseca Vieira Ramalho, OAB/PB nº 11.050). Agravada: Justiça Pública.

4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000404-96.2019.8.15.0000. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JOÃO BATISTA GUEDES (Adv.: Marcos Dantas Vilar, OAB/PB nº 16.232). Recorrida: Justiça Pública.

5º) Apelação Criminal nº 0001553-68.2010.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ESTÊNIO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (Adv.: Danuzia Ferreira Ramos, OAB/PB nº 8.884). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Tânia Maria Ferreira Fernandes e outros (Adv.: Taciano Fontes de Freitas, OAB/PB nº 9366).

6º) Apelação Criminal nº 0000340-46.2011.8.15.0201. 2ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDSON CARNEIRO FERREIRA (Defensor Público: Antônio de Pádua Fernandes). Apelada: Justiça Pública.

7º) Apelação Criminal nº 0001061-90.2012.8.15.2002. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSEMAR VITORINO DE PONTES (Adv.: Clécio Souza do Espírito Santo, OAB/PB nº 14.463. Defensor Público: Nerivaldo Alves da Silva). Apelada: Justiça Pública.

8º) Apelação Criminal nº 0002660-08.2013.8.15.0231. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ALEX BARBOSA DA SILVA (Defensor Público: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública.

9º) Apelação Criminal nº 0000520-83.2014.8.15.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: SEVERINO GOMES DA ROCHA (Adv.: Luciano Viana da Silva, OAB/PB nº 11.848). Apelada: Justiça Pública.

10º) Apelação Criminal nº 0000710-85.2014.8.15.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: HÉRCULES PEREIRA GREGÓRIO e DAMIÃO LUIZ DE OLIVEIRA (Adv.: Jarbas Murilo de Lima Rafael, OAB/PB nº 10.377). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0000968-06.2016.8.15.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ALAN DA SILVA GUEDES (Adv.: Taciano Fontes de Freitas, OAB/PB nº 9.366).

12º) Apelação Criminal nº 0001802-58.2014.8.15.0031. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GINALDO DE OLIVEIRA SILVA (Adv.: Júlio César de Oliveira Muniz, OAB/PB nº 12.326). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0022337-68.2014.8.15.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: LEANDRO BEZERRA DINIZ (Adv.: José Evanildo Pereira de Lima, OAB/PB nº 9.456). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0000256-65.2015.8.15.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0002086-79.2015.8.15.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ANTÔNIO DOS SANTOS (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0003559-03.2015.8.15.0371. 7ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: VALDIVÂNIO RODRIGUES DE LIMA (Adv.: José Laurindo da Silva Segundo, OAB/PB nº 13.191).

17º) Apelação Criminal nº 0016528-63.2015.8.15.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MANOEL EDSON AGUIAR NETO (Adv.: Vladimir Matos do O, OAB/PB nº 5.651). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 0001627-64.2016.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: WILATON INÁCIO HENRIQUE FERREIRA (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). 2º Apelante: GÉZIA MARÍLIA FERREIRA DA SILVA (Adv.: Rafael de Aragão Costa Ferreira, OAB/PB nº 25.701). 3º Apelante: IVANILDO DOS SANTOS SABINO (Defensora Pública: Elisete da Cunha Pereira). 4º Apelante: INALDO DOS SANTOS SABINO (Defensora Pública: Elisete da Cunha Pereira). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 003175-35.2016.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelantes: FRANCISCO ELVÍDIO DOS SANTOS FILHO e ELUZINEIDE DE SOUZA MACEDO (Adv.: Raphael Corlett da Ponte Garziera, OAB/PB nº 25.011). Apelada: Justiça Pública.

20º) Apelação Criminal nº 0034398-31.2016.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: CARLOS ANTÔNIO FIRMINO DE MATOS (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

21º) Apelação Criminal nº 0124809-66.2016.8.15.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ALFREDO ABRANTES NETO (Adv.: Raimundo Nonato Costa, OAB/PB nº 3.796). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 0000086-10.2017.8.15.0251. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ALDEVAN FERREIRA GOMES (Adv.: Héber Tiburtino Leite, OAB/PB nº 13.675). Apelada: Justiça Pública.

23º) Apelação Criminal nº 0000556-69.2017.8.15.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JOSÉ DA SILVA ALENCAR (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 0000630-28.2017.8.15.0241. 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Ministério Público. Apelado: EDIGLEY ROCHA DA SILVA (Defensor Público: Diogo Augusto de Souza Andrade).

25º) Apelação Criminal nº 0012476-94.2017.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: YURI RACHID MENESES DE SOUZA (Adv.: Henrique Tomé da Silva, OAB/PB nº 19.422). Apelada: Justiça Pública.

26º) Apelação Criminal nº 0038868-30.2017.8.15.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: DANILO CELINO DOS SANTOS (Defensor Público: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública.

27º) Apelação Criminal nº 0039656-44.2017.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: CÉSAR DE OUSA ANDRADE (Adv.: Giuseppe Fabiano de Monte Costa, OAB/PB nº 9.861). Apelada: Justiça Pública.

28º) Apelação Criminal nº 0035880-36.2017.8.15.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FABRÍCIO BARBOSA DA SILVA (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Apelada: Justiça Pública.

29º) Apelação Criminal nº 0041885-74.2017.8.15.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ GIVANILDO GOMES PEREIRA (Adv.: Ítalo Rossi Costa de Miranda, OAB/PB nº 23.631). Apelada: Justiça Pública.

30º) Apelação Criminal nº 0000571-28.2018.8.15.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EDIGLEY DE SOUSA SILVA (Adv.: Josedeo Saraiva de Souza). Apelada: Justiça Pública.

31º) Apelação Criminal nº 0001516-42.2018.8.15.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALEX DA SILVA HERCULANO (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

32º) Apelação Criminal nº 0006531-51.2018.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MATEUS DOS SANTOS AQUINO (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública. \*parecer pelo desprovemento

33º) Apelação Criminal nº 0009773-59.2018.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EWERTON DIEGO DA SILVA (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barbosa). Apelada: Justiça Pública.

34º) Apelação Criminal nº 0011253-72.2018.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 1º Apelante: JOSÉ ANDERSON MENDONÇA DA SILVA (Adv.: Thiago Bezerra de Melo, OAB/PB nº 23.782). 2º Apelante: ORLEAN DE SOUZA RODRIGUES (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). Apelada: Justiça Pública.



#### ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (31ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 10 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL DEZENOVE (2019). Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, presentes o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, o Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), o Excelentíssimo Doutor José Ferreira Ramos Júnior (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) e a Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, convocada para compor o quórum de julgamento nos processos de n. 0002063-02.1992.8.15.2001 e 00224372820118150011. Presente, ainda, aos julgamentos o Dr. Aristóteles de Santana Ferreira, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos a Assessora da Primeira Câmara Cível, Maria Clemens Brasileiro Lima Montenegro. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 08h40 declarou aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior, à unanimidade. PJE - RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) Conflito de Competência nº 0804321-90.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Suscitante: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Suscitado: Juízo da 2ª Vara de Família da Capital. Na sessão de 10.09.19-Cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 0818461-97.2017.8.15.00010. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. Agravado(s): Sairo José Costa Soares. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Agravo Interno nº 0805980-37.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Lylane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Magazine do Povo Ltda. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) Agravo Interno nº 0807239-67.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): José Francisco Pereira. Advogado(s): Rodrigo Lins de Carvalho - OAB/PB 13.110. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Agravo Interno nº 0806749-45.2019.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Prata. Agravante(s): Município de Ouro Velho. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB/PB 1.663. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Agravo Interno nº 0800438-38.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Adalberto Pereira Barbosa. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Agravo de Instrumento nº 0805286-68.2019.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Uiraúna. Agravante(s): Francisca de Oliveira. Advogado(s): Pedro Fernandes de Queiroga Neto - OAB/PB 21.368. Agravado(s): Welita Batista dos Santos. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Agravo Interno nº 0800440-08.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): Sonobom - Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Agravo Interno nº 0807486-82.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Agravado(s): Cunha e Melo Ltda. Advogado(s): Marconi Leal Eulálio - OAB/PB 3.689. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Agravo Interno nº 0806091-21.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Sudema - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino - OAB/PB 14.616. Agravado(s): Marcos Antônio Soares. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Agravo Interno nº 0807213-69.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Agravado(s): José Edson Barreto - ME. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Agravo Interno nº 0807756-72.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. 1º Agravado(s): Termotec Técnica em Refrigeração Ltda. Advogado(s): - OAB/PB. 2º Agravado(s): André Araújo Cavalcanti. Advogado(s): André Araújo Cavalcanti - OAB/PB 12.975. 3º Agravado(s): Alexandre Araújo Cavalcanti. Advogado(s): George Suetônio Ramalho Júnior - OAB/PB 11.576. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 13) Embargos de Declaração nº 0807482-45.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Adlany Alves Xavier. Embargado(s): Myrtel Empreendimentos Hoteliers Ltda - EPP. Advogado(s): Ricardo Régis de Brito - OAB/PB OAB/PB 19.942. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 14) Embargos de Declaração nº 0805956-09.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. Embargado(s): Adelson Pacifico Gomes. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15) Embargos de Declaração nº 0806341-64.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Volkswagen S.A. Advogado(s): Camila de Andrade Lima - OAB/PE 1.494-A. Embargado(s): Santiago Silva. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes -



OAB/PB 14.574. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Embargos de Declaração nº 0807701-24.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Diametro Confecções Ltda. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Embargos de Declaração nº 0803100-72.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Erivelto da Silva Araújo. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Embargado(s): Banco Honda S/A. Advogado(s): Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Embargos de Declaração nº 0800113-63.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Francisco Glauber Bezerra Júnior. Embargado(s): CG Representações de Produtos Alimentícios Ltda – ME. Defensor: Marconi Chianca. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Embargos de Declaração nº 0801287-10.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Francilene Soares Costa de Melo e Jurandir Souza de Melo Júnior. Advogado(s): Diego Rafael Macêdo de Oliveira – OAB/PB 18.670 e Tiago Kennedy dos Santos Virgínia Penha – OAB/PB 26.978. Embargado(s): Black Container Franquias Ltda. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Embargos de Declaração nº 0807636-29.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Maria José Rosa Barbosa – ME. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 21) Embargos de Declaração nº 0800472-90.2015.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Emília de Lourdes Lopes Costa. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior - OAB/PB 17.594. Embargado(s): Município de Cabedelo. Advogado(s): Vanessa Gomes F. Gadelha – OAB/PB 17.225. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Embargos de Declaração nº 0807380-23.2018.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Embargante(s): Simoneide Xavier De Santana Barbosa. Advogado(s): Lavylnia Fabrícia Vaz de Oliveira – OAB/PB 25.728. Embargado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerlia Durand – OAB/PB 211.648-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Embargos de Declaração nº 0807640-76.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira – OAB/PB 27.740-A. Embargado(s): Theresa Pinto de Almeida. Advogado(s): Antônio Filipe Leite Souto Falcão – OAB/PB 19.078. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Embargos de Declaração nº 0806037-64.2017.8.15.0731. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Marryson Farias Jordão. Advogado(s): José Olavo C. Rodrigues – OAB/PB 10.027 e outros. Embargado(s): Jocelma Santos da Silva. Advogado(s): Christine Ramalho Brilhante – OAB/PB 15.300. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Embargos de Declaração nº 0800609-92.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Embargado(s): Help Óptica Ltda. – ME. Defensor: Marconi Chianca – OAB/PB 1.883. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Embargos de Declaração nº 0809232-98.2015.8.15.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Marília Soares Melquiades de Araújo. Embargado(s): Fernando Jerônimo de Oliveira. Advogado(s): Maria Oletriz de Lima Filgueira – OAB/PB 11.534. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Agravo de Instrumento nº 0800936-37.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Marcel Gustavo de Andrade Pessoa. Advogado(s): Caio Varandas Pessoa de Aquino – OAB/PB 25.191 e Luiza Varandas Pessoa de Aquino – OAB/PB 23.898. Agravado(s): Gabrielle Trindade Camboim Pessoa, rep. por sua genitora Laiane Trindade Camboim de Sá. Defensora: Luzia Aparecida Cavalcanti Silva – OAB/PB 1.466. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Agravo de Instrumento nº 0801917-66.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Lucas Emanuel Monteiro Gomes. Advogado(s): Mayara Soares Silveira – OAB/PB 19.046. Agravado(s): Adonias De Andrade Gomes. Advogado(s): Vigolvin Calixto Terceiro – OAB/PB 18.682. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Agravo de Instrumento nº 0806867-55.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Coriolano Dias de Sá Sociedade de Advogados. Advogado(s): Yago Renan Licarião de Souza – OAB/PB 23.230. Agravado(s): André Machado Cavalcanti e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. Presente a sessão, pela agravante, o Dr. Hermanno Gadelha de Sá. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Agravo de Instrumento nº 0807062-06.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Arlete Souto Amorim. Advogado(s): Wendenberg de Aquino Santana – OAB/PB 26.742. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 31) Agravo de Instrumento nº 0805121-21.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Emmanuel Silveira Osório. Advogado(s): Eliomara Correia Abrantes – OAB/PB 1.326-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 32) Agravo de Instrumento nº 0805254-63.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa representado pelo procurador geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Mônica Sônia Gonçalves de Oliveira. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 33) Agravo de Instrumento nº 0803019-26.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. Agravado(s): Fernanda Roseli da Silva Barros. Advogado(s): Carina Luna Barbosa – OAB/PB 21.217, Amanda Holmes T. Rocha – OAB/PB 26.579 e outra. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) Agravo de Instrumento nº 0805939-07.2018.8.15.0000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Paulo Antônio Maia e Silva – OAB/PB 7.854 e outros. Agravado(s): Damiana da Silva Galdino. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Góis – OAB/PB 9.939. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) Agravo de Instrumento nº 0806351-98.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Leomark Araújo da Nóbrega Medeiros. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira da Silva – OAB/PB 12.421. Agravado(s): Miguel Ibiapino de Araújo Medeiros, representado por Jucielle Márcia de Araújo da Silva Batista. Advogado(s): Elieilton Pereira Cordeiro – OAB/PB 22.713. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) Agravo de Instrumento nº 0805702-36.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Tibério Carvalho Guedes de Sá. Defensora: Maria dos Remédios Mendes Oliveira. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) Agravo de Instrumento nº 0805037-54.2018.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Município de Cubati. Advogado(s): Rômulo Leal Costa - OAB/PB 16.582. Agravado(s): José de Arimatéia de Castro. Advogado(s): Marcos Antônio Limeira – OAB/PB 4.394. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Agravo de Instrumento nº 0802021-58.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Jeanilson Lima de Araújo. Advogado(s): José Rubens de Moura Filho – OAB/PB 14.649. Agravado(s): Luana Pereira Martins de Araújo, representada por sua genitora, Luciana Pereira Martins. Advogado(s): Joseane Batista de Azevedo – OAB/PB 18.262. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 39) Agravo de Instrumento nº 0800886-16.2016.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): MRV Engenharia e Participações S/A. Advogado(s): Rodrigo Gonçalves - OAB/BA 17.259 e Ivan Isaac Ferreira Filho - OAB/PB 20.214. Agravado(s): Jenniffer Nirvana Pereira Costa. Advogado(s): Evandro José Barbosa OAB/PB 6.688 e Marcos Rique de Souza - OAB/PB 7.841. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 40) Agravo de Instrumento nº 0801393-69.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Ana Karina de Souza Dutra. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 41) Agravo de Instrumento nº 0800918-16.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Miriam de Moraes Almeida. Advogado(s): André Luiz de Almeida Pereira – OAB/PB 18.553. 1º Agravado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Manuela Sarmento – OAB/BA 18.454. 2º Agravado(s): F & V Comércio de Automóveis Ltda. - EPP. Advogado(s): Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde – OAB/PB 16.198. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 42) Agravo de Instrumento nº 0801424-89.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.

Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. Agravado(s): Francisca Alves de Oliveira. Advogado(s): Daniel Cândido de Lima – OAB/PB 23.798. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 43) Agravo de Instrumento nº 0801154-65.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): José da Silva Praxedes. Advogado(s): Manoel Vieira de Araújo Neto – OAB/PB 24.090. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 44) Agravo de Instrumento nº 0800213-18.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Glauber Antônio Faria. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa – OAB/PB 9.861. Agravado(s): Eduarda Correia dos Santos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 45) Apelação Cível nº 0802642-91.2015.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Jéssica dos Santos Taveira. Advogado(s): Olinda Sammara de Lima Aguiar – OAB/PB 9.361. Apelado(s): Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda. Advogado(s): Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega – OAB/PB 15.037. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 46) Apelação Cível nº 0860602-48.2017.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Robson da Silva Feitosa. Advogado(s): Eriberto da Costa Neves – OAB/PB 12.010. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci – OAB/PB 178.033-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 47) Apelação Cível nº 0831481-43.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Adriana do Nascimento Moura. Advogado(s): Heratôstenes Santos de Oliveira – OAB/PB 11.140. Apelado(s): Edmilson de Souza Nascimento. Advogado(s): Clécio Souza do Espírito Santo – OAB/PB 14.463. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Acolheu-se a preliminar de cerceamento de defesa, para anular a sentença, ficando prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 48) Apelação Cível nº 0853110-39.2016.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Elizabete Ferreira de Albuquerque. Advogado(s): Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo – OAB/PB 14.318. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Acolheu-se a preliminar de coisa julgada, extinguindo-se a demanda sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. Presente a sessão, pelo apelante, o Dr. André Aires Rocha Ribeiro. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Agravo de Instrumento nº 0808011-30.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Italo Alipe dos Santos Figueiredo e outros. Advogado(s): Franciláudio de França Rodrigues – OAB/PB 12.118. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Agravo de Instrumento nº 0806372-74.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria das Neves Araújo. Advogado(s): Yasmin Oliveira de Mendonça – OAB/PB 24.496 e Rodolfo Pereira da Nóbrega – OAB/PB 22.229. Agravado(s): PibPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Agravo de Instrumento nº 0805466-84.2019.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Techne Arquitetura, Construção e Incorporação Ltda – EPP. Advogado(s): Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega. – OAB/PB 11.642. Agravado(s): Condomínio Artefato Residence. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Agravo de Instrumento nº 0800365-66.2019.8.15.0000. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Fundação Petróbrás de Seguridade Social – Petros. Advogado(s): Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/PB 106.094-A. Agravado(s): Thiana Clara da Costa Lyra. Advogado(s): Soraya Chaves de Sousa Alves – OAB/PB 10.576. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 53) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0800484-68.2018.8.15.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Marília Soares Melquiades de Araújo. Apelado(s): Willians Lopes da Costa Segundo. Advogado(s): José Joelson dos Santos Filho – OAB/PB 21.902. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso apelatório e deu-se provimento parcial a remessa necessária, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 54) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0803470-45.2017.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. UNÂNIME. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto da relatora.** RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 55) Apelação Cível nº 0800117-25.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, rep. por seu Procurador Sydley Batista de Oliveira. Apelado(s): Fernando Júlio Perisse de Oliveira. Advogado(s): Ricardo Ramalho Lins – OAB/PB 22.631. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 56) Apelação Cível nº 0800317-41.2018.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Francisco de Assis Medeiros. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523. Apelado(s): Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo - OAB/PB 14.884. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 57) Apelação Cível nº 0802479-51.2018.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 58) Apelação Cível nº 0800402-09.2017.8.15.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): João Barros da Silva. Defensora: Laís de Queiroz Novais. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. UNÂNIME. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 59) Apelação Cível nº 0800408-16.2017.8.15.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): Cícera Ribeiro da Silva. Defensora: Laís de Queiroz Novais. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. UNÂNIME. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 60) Apelação Cível nº 0059143-49.2014.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Severino Eloi de Almeida Santos. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 61) Apelação Cível nº 0802326-15.2014.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Mercantil do Brasil. Advogado(s): Marcos Déll Ribeiro Rodrigues – OAB/RN 5.553. Apelado(s): José Jorge Barbosa. Advogado(s): Maria Zuleide S. Dias – OAB/PB 8.406. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 62) Apelação Cível nº 0809844-85.2016.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Idalino José de Menezes. Advogado(s): Bruno Souto da Franca – OAB/PB 9.595. Apelado(s): Farmácia Dias Ltda. Advogado(s): Francisco Sylas Machado Costa – OAB/PB 12.051. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 63) Apelação Cível nº 0855830-76.2016.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira – OAB/PB 27.740-A. Apelado(s): Jaqueline Cajias da Silva. Advogado(s): Neuvanize Silva de Oliveira – OAB/PB 15.235. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. UNÂNIME. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 64) Apelação Cível nº 0809956-88.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Gilson Santos de Vasconcelos. Advogado(s): Almir Pereira Dornelo – OAB/PB 14.927. Apelado(s): Itaú Unibanco Holding S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. Fez sustentação oral pelo apelado o Dr. André Aires Rocha Ribeiro. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 65) Apelação Cível nº 0835058-58.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Carlos José Serrão da Costa. Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 66) Apelação Cível nº 0805999-45.2016.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Lysanka dos Santos Xavier – OAB/PB 12.886 e outros. Apelado(s): Josilene Ramos da Silva. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523. **Na sessão de 10.09.19-Cota: Adiado por falta de quórum face o impedimento do Exmo. Desembargador Leandro dos Santos.** RELATOR: EXMO. DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 67) Apelação Cível nº 0803435-59.2017.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Iranildo de Oliveira. Advogado(s): Rodolfo Gaudêncio Bezerra - OAB/PB 13.296, Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza - OAB/PB 14.121 e Marcílio Ribeiro Barbosa Gomes - OAB/PB 19.685. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso apelatório e negou-se provimento a remessa necessária, nos termos do voto da relatora.** UNÂNIME. RELATOR:



EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 68) Apelação Cível nº 0808943-68.2015.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa – OAB/BA 17.023. Apelado(s): Antônio Góis da Silva. Advogado(s): Ricardo da Costa e Sousa – OAB/PB 13.078. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 69) Apelação Cível nº 0810511-22.2015.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa – OAB/BA 17.023. Apelado(s): Sérgio Augusto Correia Rangel. Advogado(s): Ricardo da Costa e Sousa – OAB/PB 13.078. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 70) Apelação Cível nº 0845033-41.2016.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaú Veículos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Euclides Roberto de Sá Barreto. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Presente a sessão o Dr. André Aires Rocha Ribeiro.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 71) Apelação Cível nº 0814110-66.2015.8.15.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Marcos Antônio de Melo. Advogado(s): Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva – OAB/PB 13.862. Apelado(s): Banco BMG S/A. Advogado(s): Ana Tereza de Aguiar Valença – OAB/PE 33.980. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 72) Apelação Cível nº 0800442-92.2017.8.15.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Severino Pereira Gomes. Advogado(s): Adão Gomes da Silva Neto – OAB/PB 19.139. Apelado(s): Município de Itaporanga. Advogado(s): Francisco Valeriano Ramalho – OAB/PB 16.034. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 73) Apelações Cíveis nº 0011569-83.2014.8.15.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ª) Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. 2ª) Apelante(s): Georgianna Crispim Clemente. Advogado(s): Théllo Farias – OAB/PB 9.162 e Ítalo Farias Bem – OAB/PB 13.185. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento a apelação do Município e julgou-se prejudicado o apelo da autora, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 74) Apelação Cível nº 0018594-84.2013.8.15.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1ª) Apelante(s): Fátima Dayana dos Santos Dantas. Advogado(s): Plínio Nunes Souza – OAB/PB 13.228. 2ª) Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Fernanda A. Baltar de Abreu – OAB/PB 11.551. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso da autora e não se conheceu do apelo do Município, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 75) Apelação Cível nº 0800477-08.2014.8.15.0001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva – OAB/PB 12.450-A. Apelado(s): José Ornez dos Santos Oliveira. Advogado(s): Angelina Souto Pinho – OAB/PB 16.474. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 76) Apelação Cível nº 0815117-25.2017.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Maria Ivone Batista Torquato. Advogado(s): Wellys Márcio de Oliveira – OAB/PB 19.458 e outros. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 0086174-15.2012.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): Camila de Andrade Lima – OAB/PE 1.494-A. Apelado(s): Gilson Gadelha de Oliveira. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 78) Apelação Cível nº 0808437-44.2016.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Clio Robispiere Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto – OAB/PB 12.189. Apelado(s): Guide Travel Brazil Turismo Ltda. - ME. Advogado(s): José Antônio Moraes Félix – OAB/PB 11.246. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 79) Apelação Cível nº 0802477-25.2015.8.15.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Leandro da Silva Maia. Advogado(s): Valter de Melo – OAB/PB 7.994. Apelado(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 80) Apelação Cível nº 0819629-37.2017.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Josyclesio Lima da Silva. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa – OAB/PB 9.861. Apelado(s): Zenildo Gonsaga Farias. Advogado(s): Astrogildo Matias – OAB/PB 7.859. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 81) Apelação Cível nº 0801112-04.2018.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa Advogado(s): Pâmela Monique Abrantes Dantas – OAB/PB 20.183. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso apelatório e a remessa necessária, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 82) Apelação Cível nº 0003614-05.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Fábio Robério Mesquita dos Santos. Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes – OAB/PB 13.771. Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): João Vítor Chaves marques Dias – OAB/CE 30.348. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 83) Apelação Cível nº 0804986-82.2017.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônio Neiva Furtado. Advogado(s): Diego Wallace Nascimento – OAB/PB 17.071. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Erick Macedo – OAB/PB 10.033. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 84) Apelação Cível nº 0804724-06.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Fábio Luiz Varela do Nascimento. Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes – OAB/PB 13.771. Apelado(s): Banco Honda S/A. Advogado(s): Ailton Alves Fernandes – OAB/GO 16.854. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 85) Apelação Cível nº 0801851-68.2017.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23.255. Apelado(s): Edimar José Ferreira da Silva. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 86) Apelação Cível nº 0816191-17.2017.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): José Carlos Farias de Barros. Advogado(s): Livieto Régis Filho – OAB/PB 7.799. Apelado(s): Marcelo Gláucio Maia de Barros, rep. por Márcio Antônio Maia de Barros. Advogado(s): Martinho Carneiro Bastos – OAB/PB 21.935. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Acolhida a preliminar de tempestividade para não conhecer do apelo do promovido e desprover o recurso apelatório, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 87) Apelação Cível nº 0800393-14.2017.8.15.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Município de Soledade, representado por seu Procurador Yurick Willander de Azevedo Lacerda – OAB/PB 17.227. Apelado(s): Alexandra Cavalcanti Barbosa e outros. Advogado(s): Sydley Batista de Oliveira – OAB/PB 20.577. **Na sessão de 10.09.19-Cota: Adiado por indicação do relator. Presente a sessão, pelo apelante, o Dr. Yurick Willander de Azevedo Lacerda.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 88) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0804783-07.2018.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 89) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0804089-03.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. 1ª) Apelante(s): Aurenice de Souza Carvalho. Advogado(s): Juliene Jerônimo Vieira Torres – OAB/PB 18.204. 2ª) Apelante(s): Município de Marizópolis, rep. por seu Procurador Salme Pedrosa Calado – OAB/PB 19.443. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao primeiro apelo e negou-se provimento ao segundo recurso e a remessa necessária, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 90) Apelação Cível nº 0004364-08.2011.8.15.0011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Mayanna de Fátima Lins Brandão. Advogado(s): Josedeu Saraiva de Souza – OAB/PB 10.376. 1ª) Apelado(s): Orly Veículos Com. e Importação Ltda. Advogado(s): Clóvis Souto Guimarães Júnior – OAB/PB 16.354 e Paulo Guedes Pereira – OAB/PB 6.857. 2ª) Apelado(s): Peugeot-Citroen do Brasil Automóveis Ltda. Advogado(s): Luciana Goulart Penteado – OAB/SP 167.884. **Na sessão de 10.09.19-Cota: Adiado por indicação do relator.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 91) Apelação Cível nº 0800607-51.2017.8.15.0111. Oriundo da Comarca de Cabaceiras. Apelante(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde – OAB/PB 11.591, Carlos Frederico Nóbrega Farias – OAB/PB 7.119 e George Otávio Brasilino Olegário – OAB/PB 15.013. Apelado(s): Município de Cabaceiras. Advogado(s): Renata Felinto de Farias Aires – OAB/PB 15.921. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral pela apelante o Dr. George Otávio Brasilino Olegário.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 92) Apelação Cível nº 0805271-38.2015.8.15.0001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Márcio Wilker Silva dos Santos. Advogado(s): José Lacerda Cavalcante Neto – OAB/PB 18.702. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 93) Apelação Cível nº 0800769-

56.2015.8.15.0001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos – OAB/PB 18.125-A. Apelado(s): Leandro Venâncio de Souza. Advogado(s): Giovanna Arruda Gonçalves – OAB/PB 6.941, Adriana Uchôa Arruda – OAB/PB 19.640 e Majú Arruda Felinto de Araújo – OAB/PB 23.584. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 94) Apelação Cível nº 0816465-30.2018.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fábio Cruz de Souza. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes – OAB/PB 14.798. Apelado(s): Banco Santander Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 95) Apelação Cível nº 0071823-66.2014.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Maria de Lourdes Lins Gonçalves. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitadas as preliminares. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 96) Apelação Cível nº 0801584-68.2014.8.15.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Viviany Monteiro de Andrade Silva. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior – OAB/PB 17.594. Apelado(s): BB. Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/PB 122.626-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. Presente a sessão Dr. Roberto Dimas Campos Júnior.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 97) Apelação Cível nº 0003202-74.2015.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Paulo Roberto Araújo Freitas. Advogado(s): Michell Stafene de Aguiar Mendes Prazim – OAB/PB 24.407. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. FÍSICOS – RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 98) Agravo Interno nº 00054931220088150251. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fraton Rodrigues – OAB/PB 128.341-A. Agravado(s): Maria de Lourdes Teixeira. Advogado(s): José Mattheson Nóbrega de Sousa – OAB/PB 7.498. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 99) Agravo Interno nº 0005264120148151211. Oriundo da Comarca de Lucena. Agravante(s): Banco Fiat S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Edmilson Sebastião Cordeiro. Advogado(s): Viviane Marques Lisboa Monteiro – OAB/PB 20.841. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 100) Embargos de Declaração nº 00021979120138152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Gilberto Lyra Stuckert Filho. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior – OAB/PB 17.594. Embargado(s): Itacurua Construções Ltda. Advogado(s): Marcello Vaz Albuquerque – OAB/PB 15.228. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 101) Embargos de Declaração nº 00024548220148152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): André Luiz Carlos de Souza. Advogado(s): José Dias Neto – OAB/PB 13.595. Embargado(s): Banco PSA Finance Brasil S/A. Advogado(s): Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/PB 106.094-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos acolhidos com efeitos integrativos, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 102) Embargos de Declaração nº 00317569320138152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva – OAB/PB 12.450-A. Embargado(s): Maria de Lourdes Franco da Silva. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista – OAB/PB 14.716. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 103) Embargos de Declaração nº 00060619320138150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador George Suetônio Ramalho Júnior – OAB/PB 11.576. Embargado(s): Joselito José Barbosa. Advogado(s): Maria José Rodrigues Filha – OAB/PB 3.830. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 104) Embargos de Declaração nº 00013806520148150231. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Embargante(s): Ivaneide Santos da Silva Marinho. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007. Embargado(s): Município de Itaporanga. Advogado(s): Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira – OAB/PB 16.266. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 105) Embargos de Declaração nº 00119656020148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Daviallyson de Brito Castrano – OAB/PB 12.833. Embargado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador George Suetônio Ramalho Júnior – OAB/PB 11.576. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 106) Embargos de Declaração nº 00028900620138150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Espólio de Danielly Galdino Mariano, representado por Ivanilda Félix. Advogado(s): Stélio Timótheo Figueiredo – OAB/PB 13.254. Embargado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque – OAB/PB 20.111-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 107) Embargos de Declaração nº 00285931320108152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Embargado(s): SIMED – Sindicato dos Médicos da Paraíba. Advogado(s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho – OAB/PB 12.897. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 108) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 00976201520128152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª) Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. 2ª) Apelante(s): Genildo Batista de Oliveira. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga – OAB/PB 16.791. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial a remessa necessária e ao 2º recurso apelatório e, negou-se provimento ao 1º apelo, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 109) Apelações Cíveis e Remessa Necessária nº 005926212020148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª) Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. 2ª) Apelante(s): Gabrielle dos Santos Souza. Advogado(s): Oscar de Castro Menezes Filho – OAB/PB 17.405. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento aos recursos apelatórios e remessa necessária, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 110) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00003433620158151211. Oriundo da Comarca de Lucena. Apelante(s): Maria Vivian Cordeiro de Menezes. Advogado(s): Antônio Mendonça Monteiro Júnior – OAB/PB 9.585. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos – OAB/PB 13.040. Recorrente: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos – OAB/PB 13.040. Recorrida: Maria Vivian Cordeiro de Menezes. Advogado(s): Antônio Mendonça Monteiro Júnior – OAB/PB 9.585. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento aos recursos apelatório e adesivo, nos termos do voto da relatora. Unânime. Presente a sessão, pela apelada/recorrente, o Dr. Hermano Gadelha de Sá.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 111) Apelação Cível nº 00012007220128150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1ª) Apelante(s): Sônia Maria Galdino Justino da Costa. Advogado(s): Robério Silva Capistrano – OAB/PB 20.812. 2ª) Apelante(s): Ronaldo Justino da Costa. Advogado(s): Robério Silva Capistrano – OAB/PB 20.812. Apelado(s): Iranildo Gomes de Andrade e Edinete Silva Sousa. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouvêa Neiva – OAB/PB 11.447. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento aos apelos e deu-se provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 112) Apelação Cível nº 00690736220128152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Laudemir Medeiros de Freitas. Advogado(s): Victor de Almeida Melo Silveira – OAB/PB 14.244. 1ª) Apelado(s): Yara Toscano Dias Rodrigues. Advogado(s): Walter de Agra Júnior – OAB/PB 8.682. 2ª) Apelado(s): Brasil Veículos Cia. de Seguros Ltda. Advogado(s): David Sombra Peixoto – OAB/PB 16.447-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 113) Apelação Cível nº 00009748420148150541. Oriundo da Comarca de Pochinhos. Apelante(s): Leônio Guimarães de Sales e Outros. Advogado(s): Rafael Vieira de Azevedo – OAB/PB 17.605. Apelado(s): Cagepa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Balduino Lélis de F. Filho – OAB/PB 4.242. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 114) Apelação Cível nº 00002445420158150051. Oriundo da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante(s): Município de São João do Rio do Peixe. Advogado(s): Thamirys Yara Pires de Sousa – OAB/PB. Apelado(s): Maria Lacerda Cesário e outros. Advogado(s): Maria Leticia de Sousa Costa – OAB/PB 18.121. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 115) Apelação Cível nº 00008589820158150911. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Apelante(s): Maria da Paz Lima. Advogado(s): Guilherme Cezar D'Albuquerque Gaudêncio – OAB/PB 18.935. Apelado(s): Irenilda Alves Brandão. Advogado(s): João José Maciel Alves – OAB/PB 17.488. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 116) Apelação Cível nº 00642689520148152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): João Bosco Vieira Marinho. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime.** RELATOR: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 117) Apelação Cível nº 00622007520148152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônia Lopes da Silva. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s):**

Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 118) Apelação Cível nº 01098343820128152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): João Bosco Cavalcanti. Advogado(s): Caio César Torres Cavalcanti - OAB/PB 16.186. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 119) Apelações Cíveis nº 00500281920058152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Rembrandt Medeiros Asfora e outros. Advogado(s): Rembrandt Medeiros Asfora - OAB/PB 17.251. 2ª Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Não se conheceu do 1º apelo e negou-se provimento ao 2º recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 120) Apelações Cíveis nº 00467702020138152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Fernanda Pinheiro Cavalcanti. Advogado(s): Flaviana da Silva Câmara - OAB/PB 14.540. 2ª Apelante(s): Procardio - Instituto de Cardiologia da Paraíba Ltda. Advogado(s): Péricles Filgueiras de Athayde Filho - OAB/PB 12.479. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso do 1º apelo e negou-se provimento ao recurso do 2º apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Presente a sessão a Dra. Flávia da Silva Câmara. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 121) Apelação Cível nº 00224372820118150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Advogado(s): Lilian Maranhão Leite F. de Melo - OAB/PB 14.726. Apelado(s): Condomínio Edifício Tamisa e Maria do Socorro Viana Almeida. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima - OAB/PB 7.541. Na sessão de 27.08.19- Cota: Adiado, por indicação do relator. Ratificado, nesta oportunidade, o relatório pelo Exmo. Des. Leandro dos Santos. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado, por falta de quórum, face a suspeição da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação pela apelante a Dra. Lilian Maranhão Leite F. de Melo. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 122) Apelação Cível nº 00279293020138150011. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): Cristiano Ramalho Cavalcanti. Advogado(s): Herbert Góis Romero - OAB/PB 9.246. Júlio César de Farias Lira - OAB/PB 9.868 e outros. 2ª Apelante(s): Maria das Dores da Silva Sampaio. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena - OAB/PB 9.821. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 27.08.19- Cota: Após o voto da relatora dando provimento ao primeiro apelo e negando provimento ao segundo recurso, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Leandro dos Santos. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda. Fez sustentação oral pelo 2º apelo do Dr. Bruno Veloso Lucena. Na sessão de 03.09.19- Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a questão de ordem alusiva a intempestividade da 1ª apelação; repelida a pretensão da condenação de má-fé da segunda apelante; acolhida a preliminar arguida por Cristiano Ramalho Cavalcanti. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento ao primeiro apelo e provimento parcial ao segundo recurso, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 123) Apelação Cível nº 00005783720148151211. Oriundo da Comarca de Lucena. Apelante(s): Paulo Rogério Lourenço de Lima. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Apelado(s): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, representado por sua Procuradora Thaís Maria Oliveira de Araújo. Na sessão de 06.08.19- Cota: Adiado, por indicação do relator. Ratificado, nesta oportunidade, o relatório, pelo Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Na sessão de 22.08.19- Cota: Adiado para próxima sessão. Na sessão de 27.08.19- Cota: Adiado para próxima sessão. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado por indicação do relator. Na sessão de 10.09.19- Cota: Adiado por indicação do relator. - SUPLEMENTAR - PJE - RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 98-PJE) Apelação Cível nº 0800389-13.2017.8.15.0761. Oriundo da Comarca de Gurinheim. Apelante(s): Paulo Castor dos Santos. Advogado(s): Henrique Souto Maior - OAB/PB 13.017. Apelado(s): Município de Caldas Brandão. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita - OAB/PB 10.204. Na sessão de 06.08.19- Cota: Adiado, por indicação do relator. Na sessão de 22.08.19- Cota: Adiado, face à ausência justificada do Relator, ficando o julgamento designado para o dia 03 de setembro do corrente ano. Na sessão de 03.09.19- Cota: Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda. Fez sustentação oral, pelo apelo, o Dr. Henrique Souto Maior. Na sessão de 10.09.19-Resultado: A autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental, ficando o julgamento designado para o dia 24 de setembro do corrente ano. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 99-PJE) Agravo de Instrumento nº 0807086-68.2018.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Altamir de Alencar Pimentel Filho e Mária Gabriela Messias Borges Pimentel. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes - OAB/PB 11.045. Na sessão de 22.08.19- Cota: Após o voto da relatora que dava provimento ao recurso, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Leandro dos Santos. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda. Na sessão de 27.08.19- Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado para próxima sessão. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 100-PJE) Agravo de Instrumento nº 0805289-23.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Institutos Paraibanos de Educação. Advogado(s): Filipe José Vilarim da Cunha Lima - OAB/PB 16.031. Agravado(s): Rayana Tavares de Queiroz. Advogado(s): Luan Anício Serrão - OAB/PB 23.698. Na sessão de 22.08.19- Cota: Após o voto do relator dando provimento ao recurso, pediu vista, por antecipação, a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. O Exmo. Des. Leandro dos Santos aguarda. Presente à sessão, pela agravante, a Dra. Bárbara Carvalho Martins Almeida. Na sessão de 27.08.19- Cota: A autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado para próxima sessão. Na sessão de 10.09.19- Cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 101-PJE) Agravo de Instrumento nº 0802962-13.2016.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): José Carlos Nunes da Silva, Osmar Tavares dos Santos Júnior. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Júnior - OAB/PB 9.362 e outros. Agravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rayssa Lanna Franco da Silva - OAB/PB 15.361. Na sessão de 06.08.19- Cota: Adiado, por indicação do Relator. Na sessão de 22.08.19- Cota: Após o voto do relator que dava provimento parcial ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. Leandro dos Santos. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda. Na sessão de 27.08.19- Cota: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado para próxima sessão. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 102-PJE) Agravo Interno nº 0802643-45.2016.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Maria do Nascimento e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto - OAB/PB 13.533-B e Henrique M. Muniz de Albuquerque - OAB/PB 13.017. 1ª Agravado(s): Caixa Econômica Federal. Advogado(s): Eduardo Braz de Farias Ximenes - OAB/PB 12.136. 2ª Agravado(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado por falta de quórum, face a averbação de suspeição do Exmo. Des. Leandro dos Santos. Na sessão de 10.09.19- Cota: Adiado por falta de quórum. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 103-PJE) Embargos de Declaração nº 0804233-52.2019.8.15.0000. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463. Embargado(s): Maria das Neves Pessoa de Aquino Franca. Advogado(s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna - OAB/PB 14.974. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado, a requerimento da parte embargada. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Embargos acolhidos parcialmente, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 104-PJE) Apelação Cível nº 0002063-02.1992.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. 2ª Apelante(s): Tropical Refrigerantes Ltda e outros. Advogado(s): Ricardo José Porto - OAB/PB 16.725. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 22.08.19- Cota: Adiado, face à ausência justificada do Relator, ficando o julgamento designado para o dia 03 de setembro do corrente ano. Na sessão de 03.09.19- Cota: Adiado por falta de quórum, face o impedimento do Exmo. Des. José Ricardo Porto. Na sessão de 10.09.19-Resultado: Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação negou-se provimento ao 1º apelo e deu-se provimento parcial ao 2º recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Presente a sessão o Dr. Ricardo José Porto. Ao final, o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, fez o seguinte registro: - O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - É rapidinho. Já que amanhã, no Pleno, nós vamos ter essas homenagens direcionadas a grande paraibana, que é do Rio Grande do Norte, mas que reside na Paraíba, em Campina Grande, desde 1958. Então, Senhor Presidente, Maria de Lourdes Nunes Ramalho, conhecida no mundo literário como Lourdes Ramalho, Professora, poeta, dramaturga e pesquisadora. Premiada no Brasil em todos os locais, com grande destaque para sua pesquisa, que lançou livro inclusivo, sobre as "Raízes Ibéricas, Mouras e Judaicas do Nordeste", que foi que a consagrou exatamente como pesquisadora. Eu quero deixar essa homenagem em nome de todos nós, Senhor Presidente, não é uma iniciativa minha, é uma iniciativa da 1ª Câmara, pelo falecimento, mas é o tipo do falecimento que nós não podemos ficar triste. Ela iria completar 100 anos de uma vida extraordinária, uma mulher espiritualizada, uma família espiritualizada, e tenho certeza que ela cumpriu sua missão de forma brilhante aqui na terra e vai seguir agora o seu novo caminho, e também nos ensinar de lá para cá, que é o que é mais importante. Então, eu faço esse registro rápido dessa mulher que dignificou toda essa sua longa existência. E que esse voto seja levado ao conhecimento de seu filho, nosso colega, Desembargador Luiz Sílvio Ramalho. A senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: - Como Vossa Excelência dissera, inteligentemente, não vou aderir ao voto de Vossa Excelência, mas vou partilhar dessa iniciativa em apresentar voto de pesar à família enlutada, encabeçada pelo Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. E aproveito, eminentes Pares, illustre representante do Ministério Público, para citar uma frase de Cora Coralina: "Não morre aquele que deixou na terra a melodia de seu cântico na música de seus escritos". O senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Lindíssimo. A senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: - Cora Coralina. O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Por isso que nós somos imortais, alguns de nós. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (presidente): - Eu quero partilhar também do voto de profundo pesar e dizer que era uma mulher extraordinária, que sempre esteve à frente do seu

tempo, uma mulher de um talento fora de série e de uma inteligência privilegiada. O voto de profundo pesar é muito justo. Registro também a manifestação do Dr. Hermano Gadelha, em nome da OAB, e do Dr. Aristóteles também, em nome do Órgão Ministerial, e seja comunicado ao seu filho, nosso colega, Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Nada mais ocorrendo, às 11:35hs, o Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto, declarou encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador José Ricardo Porto - Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa - Procuradora de Justiça. Maria Clemens B. L. Montenegro - Assessora da 1ª Câmara Especializada Cível



## ATAS DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. REALIZADA AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, na Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Na presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Arnóbio Alves Teodósio e Tércio Chaves de Moura (em substituição ao Des. João de Brito Pereira Filho). Presente à sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Francisco Sagres Macedo Vieira, no período matutino, e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, no período vespertino. Secretariando os trabalhos a Bel.ª Werana Moreno Luna. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem retificações a ata da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE - 1ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808706-81.2019.8.15.0000. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Henrique Tomé da Silva. Paciente: VALBÉRIO SALES DE MEDEIROS. Cota da Sessão de 05.09.2019: "Após o voto do relator, que denegava a ordem, e do Des. João de Brito Pereira Filho, que a concedia, com aplicação de medidas alternativas, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. Fez sustentação oral o Adv. Henrique Tomé da Silva". Cota da Sessão de 10.09.2019: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". 2ª - PJE) Habeas Corpus nº 0805254-71.2019.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Eduardo de Araújo Cavalcanti (OAB/PB nº 8.392). Paciente: ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE DE ARAÚJO. Obs.: pauta publicada em 21.08.2019. Cota da Sessão de 29.08.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 05.09.2019". Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 05.09.2019". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado, a pedido do impetrante, para a próxima sessão". Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fizeram sustentações orais os Adv. Eduardo de Araújo Cavalcanti e Alberdan Cotta". 3ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808646-11.2019.8.15.0000. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Fláuber José Dantas dos Santos Carneiro. Paciente: JOSÉ ROBERTO JERÔNIMO DANTAS. Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 4ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808812-43.2019.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Edinaldo Gomes Vidal (OAB/PB nº 155/A), Évanes César Figueiredo de Queiroz (OAB/PB nº 13.759), Évanes Bezerra de Queiroz (OAB/PB nº 7.666) e Stherlan Emanuel Alves de Lira (OAB/PB nº 25.891). Paciente: JOSÉ VALDEILSON LIMA DOS SANTOS. Pauta publicada no DJE em 02.09.2019. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 5ª - PJE) Mandado de Segurança nº 0809006-43.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA (Defensor Público: Eduardo Martinho Guedes Pereira). Impetrado: Gerência Executiva do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, Secretaria da Administração. Pauta publicada no DJE em 02.09.2019. Julgado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 6ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808319-66.2019.8.15.0000. 5ª. Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto. Paciente: MATEUS VITOR PAIVA DE OLIVEIRA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 7ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808412-29.2019.8.15.0000. 2ª. VARA DA COMARCA DE SOUSA. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Iara Bonazzoli (Defensora Pública). Paciente: EDSON DANTAS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 8ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808689-45.2019.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Rinaldo Cirilo Costa. Paciente: DANIELA FERNANDA DOS SANTOS SOUZA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 9ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808736-19.2019.8.15.0000. 3ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Rafael Silva Linhares. Paciente: VILMAR DE SOUSA. Julgado: "Ordem denegada, prejudicada a parte alternativa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 10ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808898-14.2019.8.15.0000. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Egilson de Oliveira. Paciente: MARCOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 11ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808694-67.2019.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: João Hélio Lopes da Silva. Paciente: FRANCISCO CÉZAR BATISTA RIBEIRO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 12ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808471-17.2019.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Roberto de Oliveira Nascimento e Vinícius Leite Pires. Paciente: LÚBIA NUNES CAETANO. Julgado: "Ordem parcialmente conhecida e, nesta extensão, prejudicada quanto ao excesso de prazo e denegada pela falta de fundamentação do decreto preventivo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Roberto de Oliveira Nascimento". 13ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808625-35.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: GILVAN MÍCIANO PEREIRA. Paciente: o mesmo. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 14ª - PJE) Habeas Corpus nº 0809074-90.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Clóvis Lins de Castro. Paciente: DANILLO DE LIMA DUARTE. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 15ª - PJE) Habeas Corpus nº 0807717-75.2019.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João de Brito Pereira Filho). Impetrante: Rosevaldo Pereira da Silva. Paciente: DIEGO ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA. Julgado: "Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. De ofício, foi designado o Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande para, enquanto não dirimido o conflito de atribuições entre promotores, encaminhado à PGJ, decidir questões urgentes judiciais, em razão da inadequada suspensão jurisdicional. Unânime. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA". 16ª - PJE) Habeas Corpus nº 0807431-97.2019.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes: Márcio Maciel Bandeira e outro. Paciente: RUBIVÂNIO GAUDÊNCIO DOS SANTOS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808757-92.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Arthur Nunes Alves. Paciente: adolescente identificado nos autos. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 18ª - PJE) Habeas Corpus nº 0805163-70.2019.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Isaque Noronha Caracas. Paciente: IURE SANDRINE PEREIRA SARMENTO. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 19ª - PJE) Habeas Corpus nº 0804735-25.2018.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Jonhnatan Cordeiro de Almeida. Paciente: RALISTON ANDREY DA SILVA FONSECA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 20ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808896-44.2019.8.15.0000. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Platini de Sousa Rocha. Paciente: HILDERLÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 21ª - PJE) Habeas Corpus nº 0808393-23.2019.8.15.0000. 2ª Vara da comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Paciente: ANTÔNIO ALVES FEITOSA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". PROCESSOS FÍSICOS - PAUTA SUPLEMENTAR - 1ª) Embargos de Declaração nº 0035429-11.2017.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: ROSIVAN LACERDA DA SILVA (Adv.: Manoel Félix Neto). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 2ª) Embargos de Declaração nº 0001326-74.2018.8.15.0000. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: JOSÉ CARLOS FONSECA ROLIM e EZEQUIEL COSTA DA SILVA (Adv.: Aécio Farias). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 3ª) Embargos de Declaração nº 0010632-39.2015.8.15.0011. Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Francisco Pedro da Silva). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados,



nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 4º) Embargos de Declaração nº 0028846-85.2016.815.2002. 3ª Vara da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS (Adv.: Edson Ulisses Mota Cometa). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 5º) Embargos de Declaração nº 0044512-51.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: VILMA PEREIRA CAVALCANTE (Adv.: Saulo de Almeida Cavalcanti). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 6º) Embargos de Declaração nº 0000666-56.2017.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Embargante: GILVAN ALISSON SOARES CAVALCANTE (Adv.: Nelson Davi Xavier). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 7º) Embargos de Declaração nº 0000195-73.2010.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: CLÁUDIO JANUÁRIO NUNES (Adv.: Antônio Fábio Rocha Galdino). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA - 1º) Apelação Criminal nº 0003586-69.2017.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: EDNALDO CORREIA DA SILVA (Adv.: Coriolano de Sá Ramalho Loureiro, OAB/PB nº 17.007). Apelada: Justiça Pública. Assistentes de acusação: Flávio Elton Caldas Alves (OAB/PB nº 24.284) e outro. Cota da Sessão de 20.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 22.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 27.08.2019: "Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar de nulidade da sentença por imparcialidade do laudo, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O Juiz Convocado Carlos Eduardo Leite Lisboa aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro. Julgamento previsto para a sessão de 05.09.2019". Cota da Sessão de 29.09.2019: "Adiado para a Sessão de 05.09.2019". Cota: "Adiado para a próxima sessão".: "Após o voto do relator, que rejeitava as preliminares e, no mérito, desprovia o apelo, contra o voto do Des. Joás de Brito Pereira Filho, que, preliminarmente, propunha a anulação da sentença para a confecção de um outro laudo pericial mais conclusivo, anunciando o provimento do apelo em sede meritória, acaso não acolhida a preliminar por ele suscitada, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. Presente o Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro. Cota da Sessão de 05.09.2019: Julgamento previsto para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". 2º) Embargos de Declaração nº 0000735-47.2011.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: JOÃO PEREIRA DA SILVA (Adv.: Ronaldo Pessoa dos Santos). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão de 27.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 29.09.2019: "Adiado para a Sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 03.09.2019: "Após o voto do relator, que acolhia os embargos de declaração, com a absolvição do apelante, dando-lhes efeitos infringentes para modificar a decisão anteriormente proferida pela Câmara, que mantinha a condenação do réu, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda. Julgamento previsto para o retorno das férias do Des. Joás de Brito Pereira Filho". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Julgamento previsto para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". 3º) Apelação Criminal nº 0001825-68.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FERNANDO COSTA GONDIM (Adv.: Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior, OAB/PB nº 14.712). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 20.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 22.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 27.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 29.09.2019: "Adiado para a Sessão de 03.09.2019". Cota: "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, após o voto do relator, que dava provimento parcial ao apelo, para desclassificação ao tipo do art. 215-A do CPB, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior. Julgamento apurado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001696-53.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). Recorrente: Ministério Público. Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (Adv.: Lincoln Bezerra da Silva, OAB/PB nº 12.060). Assistente de acusação: Francisco José da Silva (Adv.: Lucas Gomes da Silva, OAB/PB nº 23.902, e outro). Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Após o voto do relator, que dava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação o Des. Ricardo Vital. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". Cota da Sessão de 10.09.2019: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". 5º) Apelação Criminal nº 0025969-75.2016.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ADALBERTO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR (Adv.: José Jerônimo de Barros Ribeiro, OAB/PB nº 7973). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 22.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 27.08.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 29.09.2019: "Adiado para a Sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 10.09.2019". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 10.09.2019". Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. José Jerônimo de Barros Ribeiro. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 6º) Apelação Criminal nº 0018103-84.2014.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: IZAUARA FALCÃO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB nº 3.562). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A (Adv.: Cândido Albuquerque, OAB/CE nº 4040, e outros). Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 12.09.2019". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 12.09.2019". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado a pedido da defesa para a próxima sessão". 7º) Apelação Infracional nº 5000286-86.2015.815.0481. Comarca de Píloes. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: adolescente identificado nos autos (Defensora Pública: Iara Bonazzoli). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 8º) Apelação Infracional nº 0000094-41.2019.815.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Marcelo Lourenço de Mendonça, OAB/PB nº 23.219). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Recurso prejudicado, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 9º) Desaforamento nº 0001035-31.2011.815.0611. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Requerente: Ministério Público. Requeridos: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA e JOSÉ IDELBANDINO TARGINO DA SILVA (Defensor Público: Marcos Antônio Maciel de Melo). Julgado: "Desaforou-se o julgamento para a Comarca de Campina Grande, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 10º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000123-44.2018.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: FRANCIMARY ANDRADE DOMINGOS SANTOS (Adv.: Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros, OAB/PB nº 8.801). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 11º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000480-23.2019.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: ANTÔNIO MARCOS GOMES ISIDRO (Adv.: Luciano Breno Chaves Pereira, OAB/PB nº 21.017, e outro). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 12º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000538-26.2019.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: SUELITON PEREIRA FERNANDES (Adv.: Rômulo Bezerra de Queiroz, OAB/PB nº 15.960). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 13º) Apelação Criminal nº 0002045-12.2007.815.0301. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ ALVES DA SILVA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 14º) Apelação Criminal nº 0001343-64.2011.815.0321. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ALUSKO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA (Adv.: Onofre Roberto Nóbrega Fernandes, OAB/PB nº 8.163). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade, quanto ao crime de lesão corporal culposa, e negou-se provimento ao apelo, em relação ao homicídio culposo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de

precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 15º) Apelação Criminal nº 0001683-24.2011.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: PEDRO JORGE MARTINS GOMES (Adv.: Aylan da Costa Pereira, OAB/PB nº 17.896). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16º) Apelação Criminal nº 0004397-82.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: PEDRO TEODORO FILHO (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". 17º) Apelação Criminal nº 0125140-44.2012.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: JOÃO MARCONDES FEITOSA (Adv.: Eitel Santiago de Brito Pereira, OAB/PB nº 1.580, e outro). Apelados: os mesmos. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso ministerial e deu-se provimento parcial ao apelo defensivo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 18º) Apelação Criminal nº 0081216-77.2012.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: WILLIANBERG OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv.: Tiago Espíndola Beltrão, OAB/PB nº 18.258). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para readequar a pena de multa, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 19º) Apelação Criminal nº 0000300-15.2013.815.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 20º) Apelação Criminal nº 0000957-72.2013.815.0221. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FRANCISCO LEITE DE MELO (Adv.: Gilardo de Paulo de Oliveira Lins, OAB/PB nº 15.003). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 21º) Apelação Criminal nº 0000826-89.2014.815.0471. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA e JOSÉ AGASSIS DA SILVA (Adv.: Humberto Albino de Moraes, OAB/PB nº 3.559). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 22º) Apelação Criminal nº 0001567-92.2014.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: RONALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 23º) Apelação Criminal nº 0000030-2015.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LINDENBERG ALVES BARBOSA (Adv.: Igor Guimarães Lima, OAB/PB nº 22.472). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 24º) Apelação Criminal nº 0000160-53.2015.815.0051. 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALOÍSIO LINS DE CARVALHO (Adv.: José Orlando Pires Ribeiro de Medeiros, OAB/PB nº 16.905). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 25º) Apelação Criminal nº 0000282-43.2015.815.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: VARLEY ALMEIDA SILVA (Adv.: Pablo Gadelha Viana, OAB/PB nº 15.833). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 26º) Apelação Criminal nº 0000308-57.2015.815.0021. Comarca de Caaporá. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ANDRÉ SEVERINO DA SILVA (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "De ofício, absolveu-se o réu do crime tipificado no art. 14 da Lei 10.826/2003, por configurar majorante prevista no art. 40, IV, da Lei 11.343/2006, dando-se provimento parcial ao apelo, de ofício, corrigindo erro material no cálculo da diminuição de pena do tráfico privilegiado, aplicando-se a majorante do art. 40, IV, da enfocada lei 11.343/06 e redimensionando-se a pena definitiva de 11 anos de reclusão e 1.363 dias-multa para 06 anos e 04 meses de reclusão e 1.127 dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, sob o regime inicial semiaberto, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 27º) Apelação Criminal nº 0000959-30.2015.815.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOÃO PAULO SANTOS DOS ANJOS (Adv.: Suênia Cruz de Medeiros, OAB/PB nº 17.464). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 28º) Apelação Criminal nº 0001601-06.2015.815.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JAILSON DA SILVA SANTOS (Adv.: Jailson da Silva Amaro, OAB/PB nº 24.642). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 29º) Apelação Criminal nº 0002241-82.2015.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: TIAGO EDUARDO DE ABREU (Adv.: Ênio Alves de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 23.187, e outro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 30º) Apelação Criminal nº 0003548-15.2015.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: EDIVAL PINHEIRO DA SILVA (Adv.: Pedro Bernardo da Silva Neto, OAB/PB nº 7343). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 31º) Apelação Criminal nº 0004486-66.2015.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ALAN JONES DA SILVA (Adv.: Francisco de Assis F. Abrantes, OAB/PB nº 21.244). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 32º) Apelação Criminal nº 0005167-87.2015.815.2003. 3ª Vara Regional de Magabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA (Adv.: Luis Carlos de Moraes, OAB/PB nº 267.486-A). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Luis Carlos de Moraes. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 33º) Apelação Criminal nº 0007006-68.2015.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos.



RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: JOBSON LIMA TAVARES (Adv.: Jamerson da Silva, OAB/PB nº 16.814). 2º Apelante: EDVAN LINO DANTAS (Adv.: Djalma Queiroga de Assis Filho, OAB/PB nº 12.620). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 34ª) Apelação Criminal nº 0058631-29.2015.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: CRISTHOFFLY NUNES DE SOUZA (Defensor Público: Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 35ª) Apelação Criminal nº 0000141-06.2016.815.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: LEANDRO RODRIGUES (Defensor Público: Filipe Pinheiro Mendes). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 36ª) Apelação Criminal nº 0000324-17.2016.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Recurso não conhecido, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 37ª) Apelação Criminal nº 0001867-73.2016.815.0131. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 38ª) Apelação Criminal nº 0001899-60.2016.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MÁRCIO JOSÉ FIGUEIREDO DE LACERDA (Defensora Pública: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 39ª) Apelação Criminal nº 0002239-50.2016.815.0251. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ROBERTO FREITAS DA COSTA (Adv.: Aluísio de Queiroz Melo Neto, OAB/PB nº 12.083). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo e, de ofício, corrigiu-se o tipo de pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 40ª) Apelação Criminal nº 0030838-81.2016.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: DINARTE GOMES DA SILVA e MARIA DO DESTERRO ARAÚJO DOS SANTOS GONDIM (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.09.2019: “Após o voto do relator, rejeitando a preliminar, pediu vista o Desembargado Convocado Juiz Tercio Chaves de Moura. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Breno Wanderley César Segundo”. 41ª) Apelação Criminal nº 0001852-86.2016.815.0331. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SEVERINO LIMA DA SILVA (Adv.: Antônio Werick F. Guilherme, OAB/PB nº 18.530, e Everson Coelho de Lima, OAB/PB nº 20.294). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Prejudicada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, com efeitos extensivos aos corréus não apelantes, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 42ª) Apelação Criminal nº 0030389-26.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOÃO MANOEL DA SILVA NETO (Defensor Público: Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 43ª) Apelação Criminal nº 0031962-02.2016.815.2002. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA (Adv.: Luciano Gonçalves de Andrade Júnior, OAB/PB nº 17.348-B). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Ratificada a revisão pelo Juiz convocado Tercio Chaves de Moura, em razão de haver o Des. Ricardo Vital de Almeida atuado nos autos, ao tempo em que era Juiz da Justiça Militar da Paraíba, rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 44ª) Apelação Criminal nº 0000470-77.2016.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ISAC RODRIGO ALVES (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB nº 1.663, e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.09.2019: “Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão”. 45ª) Apelação Criminal nº 0000252-04.2017.815.0781. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 46ª) Apelação Criminal nº 0000298-86.2017.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 47ª) Apelação Criminal nº 0001787-22.2016.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 48ª) Apelação Criminal nº 0005356-90.2016.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: AIRTON PEREIRA CHINA (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 49ª) Apelação Criminal nº 0026485-95.2016.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA

CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 51ª) Apelação Criminal nº 0000002-16.2018.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: VERÔNICA COSTA DE ANDRADE GONÇALVES (Defensor Público: José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo e, de ofício, fixou-se o valor do dia-multa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 52ª) Apelação Criminal nº 0000144-94.2018.815.0051. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EWERTON CLEISON DANTAS ROCHA DA SILVA (Adv.: Lindolfo Lineker Abrantes Fernandes, OAB/PB nº 21.988). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 53ª) Apelação Criminal nº 0000275-23.2018.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JEAN JOHN DA SILVA CHAGAS (Adv.: Hélio Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 21.983). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 54ª) Apelação Criminal nº 0000495-93.2018.815.00301. 3ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 55ª) Apelação Criminal nº 0001451-93.2018.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 56ª) Apelação Criminal nº 0001667-78.2018.815.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 57ª) Apelação Criminal nº 0003480-88.2018.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 58ª) Apelação Criminal nº 0006740-20.2018.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: FELIPE CUSTÓDIO COSME (Adv.: Franklin Cabral Avelino, OAB/PB nº 22.092). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 59ª) Apelação Criminal nº 0008986-30.2018.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: THIAGO GABRIEL LIMA ISIDORO (Adv.: Carlos Antônio da Silva, OAB/PB nº 6.370, e Dário Sandro de Castro Souza, OAB/PB nº 11.942). 1ªs Apelados: os mesmos. 2ª) Apelado: GABRIEL RODRIGUES PAULINO (Adv.: José Vanilson Batista de Moura Júnior, OAB/PB nº 18.043, Joaquim Campos Lorenzoni, OAB/PB nº 20.048). Julgado: “Deu-se provimento ao recurso ministerial e negou-se provimento ao apelo de THIAGO GABRIEL LIMA ISIDORO, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 60ª) Apelação Criminal nº 0009769-22.2018.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SANDRO GONZAGA DO NASCIMENTO (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 61ª) Apelação Criminal nº 0037487-84.2017.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO (Adv.: Wallis Franklin de Souza Silva, OAB/PB nº 24.626). Julgado: “Negou-se provimento a ambos os apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Wallis Franklin de Souza Silva”. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida deu por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e trinta e dois minutos, do dia seguinte, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho” do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de setembro de 2019. Desembargador Ricardo Vital de Almeida - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna – Supervisora.

ATA DA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. REALIZADA AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Arhimedes Souto Maior”. Na presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Arnóbio Alves Teodósio e Tercio Chaves de Moura (em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho). Presente à sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Amadeus Lopes Ferreira, Promotor de Justiça convocado. Secretariando os trabalhos a Bel.ª Werana Moreno Luna. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem retificações a ata da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE - 1º - PJE) Habeas Corpus nº 0808706-81.2019.8.15.0000. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Henrique Tomé da Silva. Paciente: VALBÉRIO SALES DE MEDEIROS. Cota da Sessão de 05.09.2019: “Após o voto do relator, que denegava a ordem, e do Des. Joás de Brito Pereira Filho, que a concedia, com aplicação de medidas alternativas, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. Fez sustentação oral o Adv. Henrique Tomé da Silva”. Cota da Sessão de 10.09.2019: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Julgado: “Ordem denegada, por maioria, contra o voto do Des. Joás de Brito Pereira Filho, que a concedia, em parte, com aplicação de medidas cautelares. Presente o Adv. Henrique Tomé da Silva”. 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0808121-29.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: José Arthur Alves de Arcanjo (OAB/RN nº 16.627). Paciente: VALBER DE MELO MARCELINO. Publicada dia 04.09.2019. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 3º - PJE) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0807919-52.2019.815.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: JOSÉ EDGAR SANTANA DE MORAES (Defensor Público: Filipe Pinheiro Mendes). Publicada dia 04.09.2019. Cota da Sessão de 12.09.2019: “Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão”. 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0808271-10.2019.8.15.0000. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Gilson de Brito Lira. Paciente: RYANDERSON BRUNO FELÍCIO DA SILVA. Julgado: “Ordem parcialmente conhecida e, nesta extensão, denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0808262-48.2019.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: José Alves Cardoso. Paciente: JOSÉ JEFFERSON FONSECA DE ASSIS. Julgado: “Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medida cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. José Alves Cardoso. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, CLAUSULADO”. 6º - PJE) Habeas Corpus nº 0806110-27.2019.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Falconiere Abreu Quintino. Paciente: JOSEILDO PEREIRA DE SOUSA. Julgado: “Ordem parcialmente conhecida e, nesta extensão, denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial, recomendando-se brevidade ao Juízo impetrado, quanto à apreciação do pleito de livramento condicional. Unânime”. 7º - PJE) Habeas Corpus nº 0808631-42.2018.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Pablo Roar Justino Guedes. Paciente: DARFLYNN KELLY SOARES DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 8º - PJE) Habeas Corpus nº 0808583-83.2019.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.



Impetrante: Érica Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: ROBERTO DOS SANTOS MARTINS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0808523-13.2019.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: Ariosvaldo Adelino de Melo Filho. Paciente: SÉRGIO ESDRAS SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0808022-59.2019.8.15.0000. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: André Severino de Araújo Neto Paciente: SÉRGIO BUARQUE DE SOUZA SILVESTRE. Julgado: "Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0809042-85.2019.8.15.0000. Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Patrícia Silva Vasconcelos. Paciente: FELIPE JOSÉ DOS SANTOS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 12º - PJE) Habeas Corpus nº 0808738-86.2019.8.15.0000 - 5ª Vara da Comarca de Santa Rita - PB. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Antônio Tide Tenório Albuquerque Madrugada Godói. Paciente: CARLOS ANTÔNIO BOTELHO DA SILVA. Julgado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral ministerial. Unânime". 13º - PJE) Habeas Corpus nº 0807353-06.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Roberto Felipe da Silva Cardoso. Pacientes: FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA e ALEXSANDRO LIMA BARBOSA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 14º - PJE) Habeas Corpus nº 0807877-03.2019.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Heriberto Pereira Pontes. Paciente: JOÃO FIRMINO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". PAUTA SUPLEMENTAR - 1ª) Embargos de Declaração nº 0000915-31.2018.815.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: PAULO ANTÔNIO DA SILVA SOARES (Adv.: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 2ª) Embargos de Declaração nº 0000972-37.2017.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Embargante: RONALDO DA COSTA CAVALCANTI (Adv.: Ozael da Costa Fernandes). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos parcialmente acolhidos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA - 1ª) Apelação Criminal nº 0003586-69.2017.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: EDNALDO CORREIA DA SILVA (Adv.: Coriolano de Sá Ramalho Loureiro, OAB/PB nº 17.007). Apelada: Justiça Pública. Assistentes de acusação: Flávio Elton Caldas Alves (OAB/PB nº 24.284) e outro. Cota da Sessão de 20.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 22.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 27.08.2019: "Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar de nulidade da sentença por imparcialidade do laudo, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O JUIZ Convocado Carlos Eduardo Leite Lisboa aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro. Julgamento previsto para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado para a Sessão de 05.09.2019". Cota: "Adiado para a próxima sessão".: "Após o voto do relator, que rejeitava as preliminares e, no mérito, desprovia o apelo, contra o voto do Des. Joás de Brito Pereira Filho, que, preliminarmente, propunha a anulação da sentença para a confecção de um outro laudo pericial mais conclusivo, anunciando o provimento do apelo em sede meritória, acaso não acolhida a preliminar por ele suscitada, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. Presente o Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro. Cota da Sessão de 05.09.2019: Julgamento previsto para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do revisor". 2ª) Embargos de Declaração nº 0000735-47.2011.815.1071. Comarca de Jacaraú. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: JOÃO PEREIRA DA SILVA (Adv.: Ronaldo Pessoa dos Santos). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão de 27.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 29.09.2019: "Adiado para a Sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 03.09.2019: "Após o voto do relator, que acolhia os embargos de declaração, com a absolvição do apelante, dando-lhes efeitos infringentes para modificar a decisão anteriormente proferida pela Câmara, que mantinha a condenação do réu, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda. Julgamento previsto para o retorno das férias do Des. Joás de Brito Pereira Filho". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Julgamento previsto para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". 3ª) Apelação Criminal nº 0001825-68.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FERNANDA COSTA GONDIM (Adv.: Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior, OAB/PB nº 14.712). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 20.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 22.08.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a sessão de 27.08.2019". Cota da Sessão de 27.08.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 03.09.2019". Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado para a Sessão de 03.09.2019". Cota: "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, após o voto do relator, que dava provimento parcial ao apelo, para desclassificação ao tipo do art. 215-A do CPB, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior. Julgamento apurado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". 4ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001696-53.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO). Recorrente: Ministério Público. Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (Adv.: Lincoln Bezerra da Silva, OAB/PB nº 12.060). Assistente de acusação: Francisco José da Silva (Adv.: Lucas Gomes da Silva, OAB/PB nº 23.902, e outro). Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Após o voto do relator, que dava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação o Des. Ricardo Vital. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". Cota da Sessão de 10.09.2019: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Julgado: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 5ª) Apelação Criminal nº 0030838-81.2016.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: DINARTE GOMES DA SILVA e MARIA DO DESTERRO ARAUJO DOS SANTOS GONDIM (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.09.2019: "Após o voto do relator, rejeitando a preliminar, pediu vista o Desembargado Convocado JUIZ Tercio Chaves de Moura. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Breno Wanderley César Segundo". Julgado: "Acolhida a preliminar para declarar extinta a punibilidade pelo pagamento integral do débito, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial, após retirado o pedido de vista. Unânime". 6ª) Apelação Criminal nº 0018103-84.2014.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: IZAURA FALCÃO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB nº 3.562). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A (Adv.: Cândido Albuquerque, OAB/CE nº 4040, e outros). Cota da Sessão de 03.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 12.09.2019". Cota da Sessão de 05.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 12.09.2019". Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado a pedido da defesa para a próxima sessão". Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. José Alves Cardoso. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 7ª) Apelação Criminal nº 0004397-82.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: PEDRO TEODORO FILHO (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5.510). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 10ª) Apelação Infracional nº 0001129-61.2018.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Cayo César Pereira Lima, OAB/PB nº 19.102). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 11ª) Apelação Infracional nº 0001282-95.2015.815.0441. Comarca do Conde.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: adolescente identificado nos autos (Defensora Pública: Lúcia de Fátima Freire Lins). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Recurso prejudicado nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime". 12ª) Desaforamento nº 0000159-42.2012.815.0611. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Requerente: Ministério Público. Requerido: LUIZ JOSÉ CASSIMIRO FILHO e OLIMAR LUIZ PEREIRA (Defensor Público: Maciel Antônio Maciel de Melo). Julgado: "Desaforou-se o julgamento para a Comarca de Campina Grande, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 13ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0031917-71.2011.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: ALISSON NASCIMENTO DOS SANTOS (Defensor Público: José Celestino Tavares de Souza). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 14ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0005650-18.2018.815.2002. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: Ministério Público. Recorrida: MARIA APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO (Defensor Público: Nerivaldo Alves da Silva). Julgado: "Recebido o recurso como RESE, deu-se-lhe provimento, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 15ª) Apelação Criminal nº 0000061-07.20002.815.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: NIVALDO MIGUEL DA SILVA (Adv.: Adão Domingos Guimarães, OAB/PB nº 8.873). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16ª) Apelação Criminal nº 0000073-21.2002.815.0741. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: JOÃO INÁCIO DE MOURA (Adv.: Humberto Albino de Moraes, OAB/PB nº 3.559). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17ª) Apelação Criminal nº 0055444-95.2004.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: NEURYBERG PAULO DE BRITO (Adv.: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos, OAB/PB nº 6.954). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 18ª) Apelação Criminal nº 0100000-06.2008.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1ª) Apelante: ERNANDO JOSÉ DA SILVA (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). 2ª) Apelante: ALEX BARROS DE MEDEIROS (Adv.: Evanildo Nogueira de Souza Filho, OAB/PB nº 16.969). 3ª) Apelante: CARMÉSIO CLAUDIANO LEONARDO (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo de ALEX BARROS DE MEDEIROS e negou-se provimento aos recursos de ERNANDO JOSÉ DA SILVA e CARMÉSIO CLAUDIANO LEONARDO e, de ofício, reduziu-se a pena de CARMÉSIO CLAUDIANO LEONARDO, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral, em favor de ERNANDO JOSÉ DA SILVA, o Adv. Bruno César Cadé. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 19ª) Apelação Criminal nº 0000155-73.2009.815.0881. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MARCO ANTÔNIO ALVES FORTE MAIA (Adv.: Josué Diniz de Araújo Júnior, OAB/PB nº 13.199). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar de prescrição arguida na tribuna, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Josué Diniz de Araújo Júnior. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 20ª) Apelação Criminal nº 0001571-60.2009.815.0951. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MARCONE VITÓRIO CUNHA DA SILVA (Adv.: Arthur França Henrique, OAB/PB nº 18.062). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 19.09.2019". 21ª) Apelação Criminal nº 0000168-71.2010.815.1161. Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSINALDO GERÔNIMO DUARTE DE SOUZA (Defensora Pública: Raíssa Palitot Remígio). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 22ª) Apelação Criminal nº 0000499-30.2010.815.0231. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CLAUDSON RICARDO RODRIGUES SOARES (Adv.: Waterluzia Maria Emilia Brandão Mendes, OAB/PB nº 4.788). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Após o voto do relator, que dava provimento ao apelo par absolver o réu, pediu vista antecipada o Des. Ricardo Vital de Almeida. O revisor aguarda". 23ª) Apelação Criminal nº 0000655-66.2010.815.0021. Comarca de Caaporá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOSILDO BARBOSA CAMILO DA SILVA (Adv.: Anselmo de Oliveira Barreto, OAB/PE nº 35.208). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 24ª) Apelação Criminal nº 0000963-82.2012.815.0781. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ELITIEL FERNANDES BARRETO (Adv.: Roseno de Lima Sousa, OAB/PB nº 5.266, e Weddjackson Tayne da Mata Sales, OAB/PE nº 33.828). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Recurso não conhecido pelo intempetividade, e, de ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, apenas quanto aos delitos dos arts. 147 do CP e 311 do CTB, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 25ª) Apelação Criminal nº 0000881-40.2010.815.0581. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: MANOEL DOMINGOS FERREIRA (Adv.: Fraciney José Lucena Bezerra, OAB/PB nº 11.656). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, em relação ao crime do art. 129, e reduzir a pena quanto do delito de homicídio, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 26ª) Apelação Criminal nº 0000635-36.2011.815.0831. Comarca de Cacimba de Dentro. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: DANIELE DE LIMA CASTILHO (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Julgado: "De ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 27ª) Apelação Criminal nº 0122766-52.2012.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: João Augusto de Oliveira - assistente de acusação (Adv.: Rafael Andrade Thiamer, OAB/PB nº 16.237). Apelado: JOSÉ ADRIANO LOPES (Defensor Público: Fernando Enéas de Souza). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Rafael Andrade Thiamer, pela assistência de acusação. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 28ª) Apelação Criminal nº 0000245-74.2013.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ANDERSON SOARES MORAIS (Defensora Pública: Paula Frassinette Henriques da Nóbrega). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 29ª) Apelação Criminal nº 0000595-14.2013.815.0951. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: DENIS GEORTON BEZERRA DOS SANTOS (Adv.: Jailson Araújo de Souza, OAB/PB nº 10.177). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime.





Presente o Adv. Jailson Araújo de Souza". 30ª) Apelação Criminal nº 0001237-43.2013.815.0221. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOSÉ ARDISON PEREIRA (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB/PB nº 1.663, e outros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "De ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 31ª) Apelação Criminal nº 0003745-51.2013.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ELIABE ELON CASTOR DE CASTRO (Defensora Pública: Adriana Ribeiro Barboza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 32ª) Apelação Criminal nº 0009027-67.2013.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: JAIRO VIDAL DE OLIVEIRA (Adv.: Évanes Bezerra de Queiroz, OAB/PB nº 7.666, e outros). Apelados: os mesmos. Julgado: "Deu-se provimento ao recurso ministerial, julgando prejudicado o apelo defensivo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. Évanes Bezerra de Queiroz. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 33ª) Apelação Criminal nº 0010895-83.2013.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSINALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR (Adv.: Domingos Vieira Formiga Neto, OAB/AL nº 14.576). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo e, de ofício, fixou-se o valor do dia-multa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 34ª) Apelação Criminal nº 0001377-53.2014.815.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ALANDERSON GUIDO DINIZ DE SOUZA (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 35ª) Apelação Criminal nº 0001808-96.2014.815.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOAQUIM VIEIRA DA SILVA (Adv.: Gilson de Brito Lira, OAB/PB nº 7.830). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 36ª) Apelação Criminal nº 0002975-21.2014.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LORINALDO JOSÉ ALVES DA COSTA (Adv.: Aécio Flávio Farias de Barros Filho, OAB/PB nº 12.864, e outro). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar, pediu vista o Desembargador Convocado Tércio Chaves de Moura. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Rainier Dantas Grassi de Albuquerque. Julgamento previsto para a sessão de 19.09.2019". 37ª) Apelação Criminal nº 0000072-15.2015.815.0051. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ VITURIANO RODRIGUES DE ABREU (Adv.: João de Deus Quirino Filho, OAB/PB nº 10.520). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 38ª) Apelação Criminal nº 0000884-54.2015.815.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: IVANDI SIMPLÍCIO DA SILVA JÚNIOR (Defensora Pública: Maria Eledite Azevedo Izidro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 39ª) Apelação Criminal nº 0005300-35.2015.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: BRUNO BRAZ SILVA DOS SANTOS (Defensora Pública: Francisca de Fátima Pereira A. Diniz). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 40ª) Apelação Criminal nº 0006754-65.2015.815.0251. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: Ministério Público. Apelado: FLÁVIO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS (Defensor Público: Carollyne Andrade Souza). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 41ª) Apelação Criminal nº 0015581-50.2015.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: GEIMISSON DO NASCIMENTO FERREIRA (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 42ª) Apelação Criminal nº 0016115-91.2015.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: LINDINALDO BARBOSA DA SILVA (Adv.: José Ferreira de Lima, OAB/PB nº 21.047). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 43ª) Apelação Criminal nº 0000267-68.2016.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: YURI RAFAEL LAURINDO DE LIMA (Defensora Pública: Raíssa Palitot Remígio). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 44ª) Apelação Criminal nº 0000788-30.2016.815.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: JOSÉ CARLOS ANDRADE DE SOUSA (Adv.: Arnaldo Marcus de Sousa, OAB/PB nº 3.467). 2º Apelante: GESSÉ RODRIGUE DE MELO (Adv.: Jonh Lenno da Silva Andrade, OAB/PB nº 26.712). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 45ª) Apelação Criminal nº 0000915-82.2016.815.0911. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: EDNALDO DE OLIVEIRA SILVA (Adv.: João José Maciel Alves, OAB/PB nº 17.488). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 46ª) Apelação Criminal nº 0001061-48.2016.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ANTÔNIO RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR (Adv.: Bruno Chianca Braga, OAB/PB nº 11.430, e outro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 47ª) Apelação Criminal nº 0001175-84.2016.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: MATHEUS MOURA DE MORAIS (Adv.: Rosilene Cordeiro, OAB/PB nº 8.297). 2º Apelante: MATHEUS D'ALMEIDA MARTINS (Adv.: Antônio Weryk F. Guilherme, OAB/PB nº 18.530, e outro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 48ª) Apelação Criminal nº 0002031-48.2016.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: ROBSTONE LUÍS RODRIGUES

DA SILVA (Adv.: Washington de Almeida Oliveira, OAB/PB nº 22.768). 2º Apelante: DENER RODRIGUES DE MORAIS (Adv.: Washington de Almeida Oliveira, OAB/PB nº 22.768). 3º Apelante: FRANKLIN DELFINO DE ARAÚJO COSTA (Adv.: Emanuel Messias Pereira de Lucena, OAB/PB nº 22.260). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 49ª) Apelação Criminal nº 0026705-93.2016.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: CASSIANO GONÇALO PATRÍCIO (Defensor Público: Enriquiramar Dutra da Silva). Apelados: os mesmos. Assistente de acusação: FRANCISCA GOMES FREITAS DOS SANTOS (Adv.: Antônio Ricardo de Oliveira Filho, OAB/PB nº 3385). Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 50ª) Apelação Criminal nº 0028463-10.2016.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: LUCAS AVELINO DA FONSECA (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão, OAB/PB nº 5.444). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Tiago Espíndola Beltrão". 51ª) Apelação Criminal nº 0031751-63.2016.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). 1º Apelante: ORLANDO ALVES DO NASCIMENTO (Adv.: Roberlando Veras de Oliveira, OAB/PB nº 17.320). 2º Apelante: ALEX DE ASSIS BERNARDO (Adv.: Antônio Teodósio da Costa Júnior, OAB/PB nº 10.015). 3º Apelante: ANDRÉ LUIS DE ARRUDA MELO (Adv.: Lúcia Helena Vanderlei da Silva, OAB/PB nº 4.611). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Homologou-se a desistência do recurso de ORLANDO ALVES DO NASCIMENTO, não conhecido o pedido de prisão domiciliar realizado por ANDRÉ LUIS DE ARRUDA MELO e negou-se provimento ao apelo de ALEX DE ASSIS BERNARDO, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 52ª) Apelação Criminal nº 0002380-13.2016.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SAULO ROGÉRIO LISBOA DE CARVALHO (Adv.: Yonara Kelly Alves de Brito, OAB/PB nº 3.166). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial, sendo que o Desembargador Convocado Tércio Chaves de Moura aplicava a pena mínima reservada ao tipo penal, sob o entendimento de favoráveis todas as circunstâncias do art. 59 do CP, dispensando a juntada de declaração de voto divergente, em parte. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 53ª) Apelação Criminal nº 0005461-67.2016.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ISAIAS FRANCISCO BARBOSA (Adv.: Yonara Kelly Alves de Brito, OAB/PB nº 3.166). Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial, sendo que o Desembargador Convocado Tércio Chaves de Moura aplicava a pena mínima reservada ao tipo penal, sob o entendimento de favoráveis todas as circunstâncias do art. 59 do CP, dispensando a juntada de declaração de voto divergente, em parte. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 54ª) Apelação Criminal nº 0023500-56.2016.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SAULO ROGÉRIO LISBOA DE CARVALHO (Adv.: Oscar de Castro Menezes Filho, OAB/PB nº 17.405, e outro). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo e, de ofício, alterou-se a pena pecuniária, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 55ª) Apelação Criminal nº 0028959-39.2016.815.2002. Vara Militar. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ TEIXEIRA DE MALTA SOBRINHO (Adv.: Luciano Gonçalves de Andrade Júnior, OAB/PB nº 17.348-B). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 56ª) Apelação Criminal nº 0000247-71.2017.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: JOSÉ CARLOS DA SILVA GAMA (Defensora Pública: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho). 2º Apelante: WENDERSON DA SILVA DE ANDRADE (Adv.: Francisco de Assis Barbosa dos Santos, OAB/PB nº 18.049). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 57ª) Apelação Criminal nº 0000350-73.2017.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: TARCÍSIO VICENTE CLEMENTINO e ALAN JORGE DELFINO DO NASCIMENTO (Adv.: João Barboza Meira Júnior, OAB/PB nº 11.823, e outra). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 58ª) Apelação Criminal nº 0000720-06.2017.815.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2os Apelantes: MARIA DE FÁTIMA GOMES DOS SANTOS, NATÁLIA DOS SANTOS QUERINO, LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (Adv.: Hálem Roberto Alves de Souza, OAB/PB nº 11.137). 1os: Apelados: os mesmos. 2º Apelante: JOADISON JUNHO LIMA ALMEIDA (Defensor Público: José Gerardo Rodrigues Júnior). Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento aos apelos defensivos e deu-se provimento ao recurso ministerial, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 59ª) Apelação Criminal nº 0001155-47.2017.815.0261. 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: ALEX FERNANDES GONÇALVES BENTO (Adv.: Lunari Michel Luiz de França, OAB/PB nº 23.913). 2º Apelante: ALEANDRO DE SOUSA MARTINS (Adv.: José Laedson Andrade Silva, OAB/PB nº 10.842). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo de ALEANDRO DE SOUSA MARTINS e deu-se provimento parcial ao recurso de ALEX FERNANDES GONÇALVES BENTO, com efeitos extensivos ao corréu, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 60ª) Apelação Criminal nº 0014199-51.2017.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: FRANCISCO VALTER PEDROSA ROCHA (Adv.: Gerlando da Silva Lima, OAB/PB nº 17.582). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 12.09.2019: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 19.09.2019". 61ª) Apelação Criminal nº 0039543-90.2017.815.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público Apelada: ANDREZZA LARISSA VIEIRA DA SILVA (Defensor Público: Odinaldo Espíndola). Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 62ª) Apelação Criminal nº 0000087-21.2018.815.0231. 2ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: RAQUEL VIANA DOS SANTOS (Adv.: Alberdan Cotta, OAB/PB nº 1.767). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 63ª) Apelação Criminal nº 0000278-27.2018.815.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: PEDRO HENRIQUE DA ROCHA BRITO (Adv.: Alberto Batista de Lima, OAB/PB nº 5.316). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo e, de ofício, reduziu-se a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 64ª) Apelação Criminal nº 0000762-06.2018.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: OSVALDO FERREIRA DA SILVA NETO (Defensor Público: José Celestino Tavares de Souza). 2º Apelante: EDJALMA JONATHA DANTAS FIDÉLIS (Defensor Público: Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 65ª) Apelação Criminal nº



0001130-71.2018.815.0011. Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: WANDEMBERG DE OLIVEIRA SILVA (Adv.: João Vítor Martins de Alcântara, OAB/PB nº 21.455). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". 66ª) Apelação Criminal nº 0004551-13.2018.815.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: JOSÉ ALEX FERREIRA PEREIRA (Adv.: Miguel Moura Lins Silva, OAB/PB nº 13.682). Cota da Sessão de 12.09.2019: "Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo e do Des. Convocado Tércio Chaves de Moura, que o acompanhava, pediu vista o Des. João Benedito da Silva". 67ª) Apelação Criminal nº 0001196-89.2019.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ÍTALO DA SILVA ARAÚJO (Adv.: Inaldo Lima Pontual Neto, OAB/PB nº 24.589, e Heloisa Lucena de Paiva, OAB/PB nº 19.421). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo). CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de setembro de 2019. Desembargador Ricardo Vital de Almeida - Presidente da Câmara Criminal - Werana Moreno Luna - Supervisora.



## ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 16/09/2019**

**Processo:** 0000117-13.2019.815.0331, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Luiz Paulo Borges Isidoro, Advogado: Deoclecio Coutinho De Araujo Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000295-77.2014.815.0511, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Lesao Corporal Leve Apelante: Alexandre Marques Pereira, Advogado: Nelson Davi Xavier, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000422-19.2015.815.0951, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho, Apelacao - Roubo Majorado 01 Apelante: Jaedson Faustino De Oliveira, Advogado: Joao Barboza Meira Junior, 02 Apelante: Germano Marques Barreto, Advogado: Jose Evandro Alves Da Trindade, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000438-08.2017.815.0561, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Claudiano Lacerda De Andrade, Advogado: Edilson Cezar Souza Loureira, Mara Carolina L Loureiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000497-59.2019.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Recurso Em Sentido Estricto - Investigacao Penal Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Recorrido: Malbatahan Pinto Figueiras Neto, Advogado: Flavio Emiliano Moreira Damiao Soares, Gefferson Michel Costa Goncalves De Melo. **Processo:** 0000514-14.2018.815.0491, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Joedson Da Costa Andrade, Edison Pereira Araujo, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes. **Processo:** 0000630-04.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Pedido De Providencias - Magistratura Historico: Relatório Das Atividades Desemovidas No Mutirão, Carcerário, Realizado No Presídio Padrão Da Comar, Ca De Cajazeiras, Nos Meses De Novembro/2018 E Ja, Neiro A Fevereiro De 2019-Subscrito Pela Juiza Li, Lian Frassinetti Correia Cananea., (Era Adm-E 2019192297). **Processo:** 0000639-63.2013.815.0941, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Inacio Braz Da Rocha, Advogado: Jorge Marcio Pereira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000820-67.2013.815.0261, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.) Apelante: Joao Rodrigues Dos Santos Filho, Advogado: Francisco Izidoro Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000925-08.2019.815.0011, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Edson Robson Serafim, Advogado: Jack Garcia De Medeiros Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000929-84.2018.815.0171, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Roubo Apelante: Joselio Francisco Da Silva, Defensor: Anaiza Dos Santos Silveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001574-22.2015.815.0331, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes De Trafico Ilceto E Uso Indevido De Drogas Apelante: Robson Da Silva Andre, Advogado: Washington De Andrade Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002151-82.2018.815.0011, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Justica Publica, Apelado: Luiz Carlos Soares Duarte, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira. **Processo:** 0003013-31.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Furto Apelante: Eder Pereira Ramalho, Advogado: Antonio Rodrigues Dos Santos Junior, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004443-38.2014.815.0251, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Roubo Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Fabiano Ambrozio Da Silva, Defensor: Claudio De Sousa Barreto. **Processo:** 0006816-44.2018.815.0011, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Thiago Fernando Nogueira De Melo, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009053-29.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Marconi Cunha Batista, Advogado: Vital Jose Pessoa Madruga Filho. **Processo:** 0014503-50.2017.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrão Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Ewerton Rodrigo Domingos Placido, Advogado: Washington De Andrade Oliveira, 02 Apelante: Cierika Soares Da Silva, Advogado: Washington De Andrade Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0023057-42.2015.815.2002, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Joeliton Da Silva Pereira, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho. **Processo:** 0025043-94.2016.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Wsmberito Lima De Oliveira, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0028148-79.2016.815.2002, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Carlos Alberto Da Silva, Advogado: Carlos Emilio Farias Da Franca, Apelado: Ministerio Publico.



## INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abdon Salomao Lopes Furtado 024418 - Pb • 858; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 704; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 101, 118; Adailton De Oliveira Pinho 022165 - Pb • 595; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 90, 177; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 38, 43; Adailton Raulino Vicente Da Silva 000873 - A • 624; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 575, 624, 625; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 729; Adelfo Dantas Souza 019922 - Pb • 545; Adelfo Da Silva Emerenciano 091916 - Sp • 592; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 522; Adriana Augusta Pereira Franco 025429 - Pb • 801; Adriano Marcio Da Silva 010864 - E • 652; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 698; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 853; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 740; Alan Richers De Sousa 019942 - Pb • 505, 701; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 106; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 758; Alberto Ronniere De Queiroz R Guede 007691 - Pb • 261; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 717; Alcione Almeida De Lacerda 024376 - Pb • 732; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 890; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 13; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 790; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 13; Aldeone Pereira Silva 023791 - Pb • 633; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 30; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 141; Alessandra Nobrega Guimaraes 018742 - Pb • 188; Alex Soares De Araujo Alves 020625 - Pb • 832; Alexandre Costa Do Valle Filho 014676 - Pb • 592; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 744, 899; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 31; Alexandre De Almeida 043624 - Rs • 81, 159; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 113, 179; Alexandre Luiz Machado 014800 - Pe • 93; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 614; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 518; Aline Dantas Formiga 016617 - Pb • 888; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 669; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 672; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 58, 628; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 231, 602; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 566; Aluisio Alves Da Silva 006798 - Pb • 273; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 190; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 506; Alvaro Chaves Caldas 023862 - Pe • 187; Alvaro Naitao Jeronimo Leite 016256 - Pb • 111; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 684; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 656; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 585; Amanda Helena Pessoa Jorge De Olive 018976 - Pb • 332; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 7, 101; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 62, 114, 608, 811; Amilcar Soares Dos Santos Lima 017114 - Pb • 98; Ana Carenina Pamplona Pinho Ramos 014444 - Pb • 145; Ana Carolina De Lucena Farias 010294 - Pb • 255; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 153; Ana Carolina Remigio De Oliveira 086844 - Mg • 875; Ana Clara Freire De C. Dias 005021 - Pb • 87; Ana Claudia De Souza Silva 224496 - Sp • 492; Ana Claudia Nobrega Viana 010951 - Pb • 85; Ana Cleide Alexandre Gomes 008721 - Pb

• 871; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 57; Ana Flavia Veloso De Lucena 009946 - Pb • 698 ; Ana Lucia Da Silva Brito 286438 - Sp • 882; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618 - Pb • 86, 174; Ana Luiza Viana Souto 020878 - Pb • 837; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 876; Ana Oliveira Belem De Figueiredo 013114 - B • 131; Ana Paula Barbosa Guedes 025426 - Pb • 801; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - Pb • 753; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 694; Andre Beltrao Gadelha De Sa 016336 - Pb • 208; Andre De Franca Oliveira 019566 - Pb • 504, 838; Andre Fernandes Da Silva 018745 - Pb • 490; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 179; Andre Gustavo Rocha Cintra Ypiranga 023088 - Pb • 504; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 52, 128; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 134, 353; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 685; Andrea Nogueira Pereira 012306 - Pb • 698; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 192; Anisio Anderson Alves Das Chagas 017567 - Pb • 789, 794; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 144; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 740; Anne Karine Rodrigues Moraes 023573 - Pb • 36; Antonio Alves De Sousa 007479 - Pb • 107; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 206, 818; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 26, 37, 63, 808, 825; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 735, 736; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 635; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 772; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 509; Antonio De Freitas Junior 009397 - Pb • 842; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 616, 789, 791, 792, 793, 794; Antonio Elias De Queiroga Neto 018051 - Pb • 236; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 131; Antonio Gregorio Da Silva 021812 - Pb • 580; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 527; Antonio Leonardo Goncalves De Brito 020571 - Pb • 685; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 710, 718, 720; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 246; Antonio Olimpio Maia De Vasconcelos 008847 - Pb • 269; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 572; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 99, 589; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 671, 674; Antonio Trajano De Carvalho 001824 - Pb • 234; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 631; Arael Menezes Da Costa 000818 - Pb • 170; Ariosmar Neris 232751 - Sp • 566; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 86, 174; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 144, 148, 227; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 776; Arthur Martins M Navarro 019341 - Pb • 716; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 147, 504, 505, 506; Artur Watson Silveira 088124 - Sp • 655; Atila Rogerio Goncalves 118906 - Sp • 53; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 721; Aurea Zenaide Nobrega Gadelha 005396 - Pb • 893; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 254; Auri Alves Cavalcanti 007251 - B • 18, 177; Aylla Samara Gomes Silva 022995 - Pb • 619; Barbara De Melo Fernandes 019571 - Pb • 889; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 259; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 135; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 137; Bergson Marques Cavalcanti Araujo 003755 - Pb • 715; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 556 ; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 168; Braz Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 656, 657; Bruna Rachel Nogueira De Sousa 012703 - Pb • 184; Bruna Rachel Germoglio Gomes Silva 018835 - Pb • 121; Bruno Faro Eloy Dunda 010235 - Pb • 752; Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei 021678 - Pe • 12, 182; Bruno Luigil Vivacqua 021423 - Pb • 253; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 105, 209; Bruno Novas Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 69, 588; Bruno Silva Navega 118948 - Rj • 16; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 27; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 45, 52, 55, 90, 894; Camila Andrade Dos Santos 029180 - Pe • 498; Camilla Veras Marinho 018183 - Pb • 3; Carla Cristine De Souza Pires 023526 - Pb • 833; Carla De Oliveira Bezerra Muniz 021527 - Pb • 714; Carla De Padua Silveira De Melo 010773 - Pb • 564; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 53, 675; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 1; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 57; Carlos Augusto Monteiro Nascimento 001600 - Se • 199; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 827, 830; Carlos Edgar Andrade Leite 004800 - Se • 211; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 889; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 104, 105, 180, 504; Carlos Felipe Xavier Clerot 007636 - Pb • 261; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 134, 274, 707; Carlos Gustavo Rafael Lucena 010958 - Pb • 199; Carlos Henrique Da Costasantos 012231 - Pb • 65; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 116; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 723; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 99, 505; Carlos Magno Nogueira De Castro 023937 - Pb • 618; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 504; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 49; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 167; Carolina De Melo Freire G Avila 019359 - Pe • 677; Carolina Kunzler De O Maia 034034 - Df • 96; Cassimira A Vieira 009169 - Pb • 619; Cassio Leandro Queiroz Rodrigues 006595 - Rn • 299; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 151; Celio De Castro Monteiro Filho 018378 - Pe • 247; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 518; Celso Marcon 010990 - A • 80, 867; Cesar Verzele Lima 009726 - Pb • 695; Charles Leandro Oliveira Nioila 021213 - Pb • 253; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 702; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - Pb • 827; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 120, 609; Cicera Patricia G. Dantas 005624 - Pb • 708; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 529; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 639, 641, 642, 644, 648, 649; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 38, 52, 64; Cid Gadelha E Xavier 010621 - Pb • 893; Cilmara Maria Palmeira Lemos De Med 019699 - Pb • 236; Ciro De Oliveira Veloso Mafra 021002 - Pe • 110; Claudecy Tavares Soares 006041 - Pb • 10; Claudenir Lopes Da Silva Barbosa 021228 - Pb • 633; Claudia Da Costa Xavier Batista 013707 - Pb • 351; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 892; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 142; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 176; Claudio Marques Picolli 011681 - Pb • 61; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 585; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 12, 13, 93, 178, 236; Clayton Souza Do Espirito Santo 023665 - Pb • 817; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 177, 262; Clebson Do Nascimento Bezerra 023049 - Pb • 726, 727; Clebson Wellington Leite De Sousa 024053 - Pb • 904; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 146, 162, 629, 793, 817; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 795; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 111, 201; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunh 045861 - Df • 200; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 196, 564, 654; Daniel Beltrao Gomes 018781 - Pb • 165; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 708; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 104, 180; Daniel Kazuo Goncalves Fujino 255709 - Sp • 157; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 3, 45; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 566; Daniel Oliveira Serrano De Andrade 015032 - Pb • 609; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 15; Daniella Cabral De Albuquerque 017078 - Pb • 479; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 235, 790; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 803, 807, 824, 825; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 273; Danilton Paes Da Silva 041032 - Pe • 728; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 691; Danyel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 685; Danylo Henrique 025150 - Pb • 544; Dario Oliveira Do Nascimento 026296 - B • 501; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 219; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 699; David Dos Anjos Pires Bezerra 013327 - Pb • 255; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 268; David Sombra Peixoto 016477 - A • 887; Debora Maria Barbosa Diniz 022833 - Pb • 732; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 693; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 274; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 902; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 763; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 126; Dhiego Santos Constantino 024280 - Pb • 492; Diego Arcelli Melo Ferreira 038000 - Pe • 678; Diego Rafael Macedo De Oliveira 018670 - Pb • 536; Diego Ragner Santos Dantas 019486 - Pb • 630; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 126, 525; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 115; Dinara Priscila Bido Eufrazino 020651 - Pb • 585; Diogo Sergio Maciel Maia 017262 - Pb • 505; Dirceu Marques Galvao Filho 004319 - Pb • 267, 613; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 844; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 138, 507; Durval De Oliveira Filho 004254 - Pb • 605, 606; Dyandra Barbara Soares Madeiro 017843 - Pb • 22; Dyego Trajano Ramalho 019327 - Pb • 738; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 479; Edgledson Medeiros 023969 - Pb • 766; Edineia Santos Dias 197358 - Sp • 882; Edineide Pinto Da Cruz 041410 - Df • 254; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 298, 310, 363, 398, 417, 430, 473; Edlayne Katiana De Freitas Lira 015041 - Pb • 55; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 220; Eduardo Chalfin 022177 - A • 703; Eduardo Da Silva Cavalcante 024923 - Df • 39; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 115, 800; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 787; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 599; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 863, 872; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 735, 741; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 267; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 241, 504; Eduardo Serrano Nobrega De Queiroz 015185 - Pb • 246; Elaine Cristina Messias Laurindo 127881 - Mg • 59; Elayne Patricia Dos Santos 018215 - Pb • 198; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 512; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 125; Eliane Matias Mota 010320 - Pe • 208; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 527; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 826; Elisabeth Fonseca 279236 - Sp • 871; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 255; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 160, 610; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 33, 35, 62, 76, 160; Elizabeth De Sousa Bezerra 010904 - Pb • 529; Elizabeth Miranda De O. Trocoli 005134 - Pb • 266; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 124, 161; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 810; Emanuel Messias Pereira De Lucena 022260 - Pb • 494, 617; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 129; Emmanuelle Rodrigues C De Araujo 018899 - Pb • 630; Enio Pereira De Araujo 010111 - Pb • 621; Erica Cristina Paiva Cavalcante 013002 - Pb • 605; Erick Macedo 010033 - Pb • 351, 885; Erickson Andre Rosal Madruga 017063 - Pb • 18; Erika Manuella De Andrade Campos 010830 - Pb • 150; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 625; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 739; Eugenii Guimaraes Calazans 040399 - Mg • 92; Evaldo De Farias Brito Junior 007586 - Pb • 272; Evaldo Maciel Da Silva 006442 - Pb • 269; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 239, 514; Evandro Silva De Almeida 022938 - Pb • 537; Evelylla Matias Veloso Ferreira 018308 - Pb • 683, 694; Ewerton Jose Da Costa Alves 015448 - Pb • 821; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 47; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 698; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 43; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 628; Fabio Borges Rodrigues 011554 - Pb • 245; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 788; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 529; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 673; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 504, 505, 506; Fabricia Karla De Franca Dutra Lacerda 024857 - Pb • 543; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 893, 896; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 4, 202; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 342; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 23, 592; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 52, 128; Felipe Soares Lustosa 014534 - Pb • 109; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 131; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 733, 900; Felipe Banha Lopes Freire 014645 - Pb • 156; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 80, 241; Fernanda Guimaraes Martins 363300 - Pb • 88; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 29, 40, 244, 767; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 505; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 50, 106, 638, 817; Fernando Macedo De Araujo





- Pb • 427; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 679, 680, 684, 690, 698; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 586, 847, 848, 849, 851, 854; Rikelly Da Silva Alves 020909 - Pb • 581; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 819; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 7, 15, 65, 72, 171, 482; Rivaes Alves Borges 032883 - Df • 254; Roberlucio Fernandes Da Costa 012610 - Pb • 712; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 56; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 15, 223; Roberta Dresch 088561 - Rs • 869; Roberto Andrade 010969 - Pb • 105; Roberto Becker Misturini 068841 - Rs • 591; Roberto Da Silva Guerra Junior 015647 - Pb • 271; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 157, 175; Roberto Felipe Da Silva Cardoso 020465 - Pb • 676; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 32; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 565; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 79, 154; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 659; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 893; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 140; Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro 016240 - Pb • 819; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 180, 241; Rodrigo Cabral De Medeiros 016720 - Pb • 161; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 577; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 36, 155; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 274; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 122, 627, 783; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 76; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 125; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 86, 174, 192; Rogerio Feitosa Mayer Ventura 001871 - Pb • 691; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 241, 264; Romeu Eloy 006783 - Pb • 785; Romulo Araujo Montenegro 008473 - Pb • 262; Romulo Eloi Malta Ribeiro 024783 - Pb • 682; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 836; Ronald De Queiroz Fernandes Filho 016984 - Pb • 149; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 789; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 137; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 317, 360; Rosa Maria Elias Silva 001836 - Pb • 880; Rosa Suely Camara Melo 015567 - Pb • 517; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 892; Roseli Galan Florencio 018054 - Pb • 60; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 680, 684; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 21, 46, 186; Rougger Xavier Guerra Junior 151635 - Rj • 136; Rui Adriano Rodrigues Moreira 025215 - Pb • 633; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 97; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 637; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 117, 890; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 46, 128, 133, 185; Sarah Sauanne De S.A. Silva 015723 - Pb • 643; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 203; Saulo De Tarso Dos Santos Cavalvante 025602 - Pb • 668; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 252; Sergio Ricardo Bezerra De Caldas 013316 - Pe • 621; Sergio Schulze 019473 - A • 123; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 15, 58, 84, 91, 112, 165, 681; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 493, 504, 505; Silvia Karla Sales De Araujo 014631 - Pb • 805; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 167; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 110, 204; Simonne Moux Dias 008650 - Pb • 242, 253; Sivaldo De Almeida Pessoa 004906 - Pb • 256; Solon Henriques De Sa E Benevides 003728 - Pb • 260, 504, 506; Sonia Maria Carvalho De Souza 004268 - Pb • 224; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 58; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 137; Suellen Tamara Alves De Araujo 020023 - Pb • 95; Suelly Soares Da Silva 017248 - Pb • 100; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 883; Sulpicio Moreira Pimente Neto 009559 - E • 113; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 179, 212; Sydclley Batista De Oliveira 020577 - Pb • 542; Sylvio Pelico Porto Filio 004946 - Pb • 236; Talita Cumi De Souza Albuquerque 012094 - Pb • 237; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 600; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 178, 204; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 526; Tassyla Queiroga Sousa E Silva 015955 - Pb • 212, 213, 214, 215, 216; Tatiana Carvalho De Araujo 016472 - Ce • 74; Tatyana De Oliveira Paiva Crispim H 022142 - Pb • 505; Tatyane Guimaraes Oliveira 012353 - Pb • 271; Terezinha Lucia Alves De Oliveira 015096 - Pb • 737; Terluccio De Queiroz Silva 009963 - Pb • 519; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 252; Thiago Cirillo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 258; Thiago Henrique Alves De Menezes 016770 - Pb • 513; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 15; Thiago Mahfuz Vezzi 228213 - Sp • 193; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 541; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 396; Thiago Silveira Guedes Pereira 017441 - Pb • 96; Thiago Souto De Arruda 008721 - E • 177; Thiana Silvia De Oliveira Souza 016071 - Pb • 86, 174; Thiago De Oliveira Matos 012466 - Pb • 613; Tiago Azevedo De Araujo 022216 - Pb • 796; Tiago Bezerra Saldanha 014816 - Pb • 145; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 621; Tiago Liotti 261189 - A • 158; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 225; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 134, 353; Uiana Jooyce De Oliveira Viana 021796 - Pb • 564; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 92; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 535; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 15, 17, 65, 248; Valter De Melo 007994 - Pb • 697, 806, 809, 814, 823; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 828, 829; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 44; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 518; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 260; Veronica Mod anne Oliveira 020577 - Pb • 172; Viena Soares De Medeiros Pires Beze 013502 - Pb • 255; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 819, 820; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 812; Vinicius Campos 025460 - Pe • 569; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 558; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 20; Vitus Bering Cabral De Araujo 018344 - Pb • 515; Viviane Carla Lima Da Costa 019779 - Pb • 226; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 679, 690; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 710; Viviane Varisco Mantovani 051071 - Rs • 591; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 120, 609; Walace Ozires Costa 003804 - Pb • 526; Waldir Lira Dos Santos Lima 000589 - Pb • 345; Waleska De Souza Raujo 011043 - Pb • 262; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 11, 123, 645, 652, 688, 816; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 791, 792; Walter Da Cunha Araujo Filho 020259 - Pb • 689; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 260; Walter Florencio Do Nascimento 029950 - Pe • 821; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 756; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 692; Wellington Dantas Da Silva 010988 - Pb • 247; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - A • 25; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 258; Wesley Gaudson Rodrigues Barbosa 019051 - Pb • 813; Wilmar Carlos De Paiva Leite 002500 - Pb • 222; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 130, 209; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 19, 54, 59, 78, 813; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 18, 27, 28, 44, 67, 143, 152, 194, 197, 689, 813, 814, 816, 822, 868, 895; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 67, 660, 661, 662, 663, 665, 666, 667; Wolgrand Batista De Vasconcelos 023641 - Pb • 852; Yanne Christine M De Figueiredo 012716 - Pb • 873; Ygor Verissimo Anjo 014388 - Rn • 299; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 745; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 50; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 183; Zelio Furtado Da Silva 005263 - A • 260; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 4, 592



## NOTAS DE FORO

## CAPITAL

## 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00001** Processo: 0014698-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO QUEIROZ DE SOUSA ADVOGADO: 011998PB RENATA PESSOA DONATO. REU: ROMUALDO TRAJANO DE ARAUJO ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

## 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 140/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00002** Processo: 0017489-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TAMBAL MOTOR E PECAS LTDA ADVOGADO: 018708PB PAULO SA DE ALMEIDA NETO. Despacho: Intime-se A PARTE RÉ DENUNCIANTE PARA EM 05 DIAS RECOLHER O VALOR DA DILIGÊNCIA PARA CITAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO SER CONSIDERADA DESISTENTE DA DENÚNCIAÇÃO.

**00003** Processo: 0040662-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SA RESENDE ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO , 012194PB DANIEL LUCIANA BRITO , 018183PB CAMILLA VERAS MARINHO. REU: MULTICLICK BRASIL PUBLICIDADE LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**00004** Processo: 0062781-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APARECIDA IONE POLTRONIERI RAPONI ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. AUTOR: ALDO RAPONI ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. REU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS , 012733PB ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA. DENUNC.A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.305 que decidiu sobre a impugnação aos honorários periciais, formulada pelas empresas demandada e a denunciada.

## 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 214/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00005** Processo: 0026964-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA SOBRINHO ADVOGADO: 023057PB NAYANE PEREIRA DOS SANTOS RAMALHO. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Ato Ordinatório: alvara assinada e a disposicao por 10 dias,apos sera arquivado juntocom o processo.

## 10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 121/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00006** Processo: 0000143-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. REU: LEMOS SERVICOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PRAZERES REPRESENTANTE LEGAL: MARIA PRAZERES DE LEMOS REU: JOAO PRAZERES REU: MARIA PRAZERES DE LEMOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00007** Processo: 0000337-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: META INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 015400PB AMANDA LUNA TORRES. REU: AVANI BENICIO MAIA ADVOGADO: 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00008** Processo: 0000628-89.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ARAUJO PONTES ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: POLYANA MONTEIRO DANTAS DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00009** Processo: 0002374-84.2015.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING SEBRAE ADVOGADO: 010866PB OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: ZULEIDE SOARES DO NASCIMENTOREU: HULDAK LUCIA ALVES FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00010** Processo: 0003067-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES. REU: DARCI SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010018PB FRANCISCA LOPES. REU: EDY DE OLIVEIRA FRESCHI ADVOGADO: 010018PB FRANCISCA LOPES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00011** Processo: 0003430-55.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: IRACEMA GUILHERMINA FREITAS NEVES ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA. REU: BB SEGUROS CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00012** Processo: 0005295-60.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. REU: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES. REU: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00013** Processo: 0005342-34.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 005647AL ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: ESPOLIO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00014** Processo: 0005769-85.1995.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES , 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA. REU: TREVO FERRAGENS LTDA REU: JAILTON CHAVES DA SILVA ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA. REU: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00015** Processo: 0005892-83.1995.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA. REU: BRIGITTE BARRETOREU: RICARDO JORGE CASTRO MADRUGAREU: MAURICIO BARRETOREU: MADELEINE DE VASCONCELOS BRAGA BARRETO ADVOGADO: 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011081B HALYSSON LIMA MENDES , 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS. INTERESSADO: 3ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIAL TDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00016** Processo: 0006515-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMILIA PORTO DE MIRANDA ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM. AUTOR: LINDIANA PORTO DE MIRANDA FREITAS ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: 118948RJ BRUNO SILVA NAVEGA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00017** Processo: 0006545-55.2013.815.2001 - EMBARGOS A ARREMATACAO AUTOR: O. M. A. ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: C. E. G. ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR. REPRESENTANTE LEGAL: G. S. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00018** Processo: 0006649-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA JOSEFA DA CONCEICAO ADVOGADO: 017063PB ERICKSON ANDRE ROSAL MADRUGA , 007251B AURI ALVES CAVALCANTI. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA. REU: BANCO BMG S/A ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCINJUNCA BENGHI. REU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00019** Processo: 0006784-59.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: WILSON FURTADO ROBERTO ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO. REU: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SAREU: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PIRES DE SAREU: CONSTRUTORA HEMA LTDA REU: PAULO DOS ANJOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00020** Processo: 0006810-86.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAIZA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: EJS CONSTRUCOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00021** Processo: 0007007-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO ALVES DE ALBUQUERQUE ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00022** Processo: 0007926-30.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHAYFFERSONN STHALONNE DINIZ LIMA ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO , 017843PB DYANDRA BARBARA SOARES MADEIRO. REU: PRIPLES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00023** Processo: 0008806-22.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SILVINO ADVOGADO: 007571PB MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES. REU: FIORI VEICULO LTDA ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023647PE MARISA TAVARES DE B PAIVA. REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00024** Processo: 0009436-78.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CHARLES EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: JOSE FERREIRA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00025** Processo: 0009858-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERSON MAGNO SOUZA COSTA ADVOGADO: 019780A WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO. REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: 032849PE RENATO DE SOUZA LEO ARCOVERDE , 036717PE LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIADES DE LIMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00026** Processo: 0010008-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO TAVARES DA FONSECA ADVOGADO: 018988PB JULIANA CRISTINA DE SOUSA MELO. REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00027** Processo: 0010241-41.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILIBALDO CABRAL DE PAULO ADVOGADO: 012554PB IRINA NUNES CABRAL DE APULO. REU: TNL PCS S/A OI ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 009688E MOISES STEFANOS COSME DO NASCIMENTO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00028** Processo: 0010797-33.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOEMIA GEANE ANJOS GALDINO ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00029** Processo: 0011576-95.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS , 010829PB FERNANDA HALI ME FERNANDES GONCALVES. REU: C E C CONSULTORIA E PROMOTORA DE VENDAS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMAREU: CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00030** Processo: 0012141-25.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADO: 030445PR HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS. REU: LIMP FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ADVOGADO: 014205PB JOSE AR-



- NALDO SOUSA DE AZEVEDO**, 013302PB ALDROVANDO GRISI JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00031** Processo: 0013704-15.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED NÃO PADRON NPL1 **ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA**. REU: MARIA DA PAZ PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00032** Processo: 0013996-10.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDY DE OLIVEIRA FRESCHI **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR**, 011688PB FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, 010018PB FRANCISCA LOPES. REU: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU **ADVOGADO: 002993PB MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU**, 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00033** Processo: 0014851-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURIZENIA MARIA COSTA GOUVEIA **ADVOGADO: 010018PB FRANCISCA LOPES**. REU: BANCO REAL ABN AMRO BANK **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**, 221386PA HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00034** Processo: 0015104-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA PESSOA DE MIRANDA **ADVOGADO: 012577PB GREGORIA BENARIA LINS E SILVA**. REU: BANCO BANORTE S/A **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00035** Processo: 0015246-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIAL DUARTE DE SA FILHO **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**, 221386PA HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00036** Processo: 0016818-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GORETE BRAN-DAO DA SILVA **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**, 023573PB ANNE KARI-NE RODRIGUES MORAES. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**, 024740A MAURICIO SILVA LEAHY. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00037** Processo: 0016929-43.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: HENRIQUE HELITO NOGUEIRA RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00038** Processo: 0018945-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VINICIUS TRAVASSOS ARAUJO **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO**. REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00039** Processo: 0020211-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO SIMOES FREITAS **ADVOGADO: 007952PB JOAO DE DEUS RAFAEL JUNIOR**. REU: GEAP PREVIDENCIA OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA **ADVOGADO: 024923DF EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**, 036963DF MARINA SANTA ROSA B. DE SANT ANNA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00040** Processo: 0020529-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. REU: JB REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA REU: ANTONIO OTAIR PINTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00041** Processo: 0020892-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ESTELA MADRUGA ALVES **ADVOGADO: 015319PB PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO**. REU: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00042** Processo: 0021085-36.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JANETE BEZERRA VIEIRA ATO: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00043** Processo: 0021346-93.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVALDO DE MACEDO CHAGAS **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 018532PE ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA**, 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO, 012343PB MARILIA ALMEIDA VIEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00044** Processo: 0021544-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AURENIRA MAIA ROMEIRO BORGES **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00045** Processo: 0021720-70.2005.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: LABORATORIO DE ANALISES MEDICAS ADOLPHO LUTZ LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**, 005808PB PAULO LEITE DA SILVA. REU: JANEIDE ARANHA TRIGUEIRO **ADVOGADO: 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**, 011052PB MAURICIO LUCENA BRITO, 004942PB LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00046** Processo: 0022267-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZA MIKAELLY SILVA NASCIMENTO **ADVOGADO: 013393PB MARISE CORREIA DE OLIVEIRA**, 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00047** Processo: 0026718-42.2009.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU **ADVOGADO: 012191PB EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO**. REU: DARCI SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010018PB FRANCISCA LOPES**. REU: EDY DE OLIVEIRA FRESCHI **ADVOGADO: 010018PB FRANCISCA LOPES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00048** Processo: 0028748-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMBERG FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: MAPFRE VERA CRUZ PREVIDENCIA SA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00049** Processo: 0028821-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE MOURA **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR**, 026415SC MARCOS REIS GANDIN. ATO: JOSE BALBINO DE MOURA **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR**, 026415SC MARCOS REIS GANDIN. ATO: MARIA DE LOURDES SIMPLICIO DOS PASSOS **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR**, 026415SC MARCOS REIS GANDIN. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00050** Processo: 0030094-75.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GETULIO FAUSTINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. ATO: MARIA DAS GRACAS NOBREGA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BRADESCO S/A **ADVOGADO: 149225PB MOISES BATISTA DE SOUZA**, 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00051** Processo: 0030115-70.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZINE BEZERRA FARIAS DE SOUZA**. REU: FRANCISCO PAULO DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00052** Processo: 0030184-20.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CLINICA E CENTRO DE HIDRATAÇÃO INFANTIL LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**, 005808PB PAULO LEITE DA SILVA, 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. REU: MARGARETH LEITE GUEDES **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTE CABRAL**, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00053** Processo: 0032288-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA LUCENA **ADVOGADO: 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA**, 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO. REU: BRASIL MOVIMENTO S/A **ADVOGADO: 118906SP ATILA ROGERIO GONCALVES**. REU: RIAUJO COMISSARIA COM DE VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00054** Processo: 0034078-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: CVC LONDRINAREU: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00055** Processo: 0035241-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFRAFEP ASSOCIACAO DOS FISCALIS DE RENDA E AGENTES FISCALIS DO **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR**. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 015041PB EDLAYNE KATIANA DE FREITAS LIRA**, 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00056** Processo: 0035696-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIA DIAS FERNANDES **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO**, 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00057** Processo: 0037378-61.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA DE FATIMA MADRUGA ESTRELA **ADVOGADO: 013268PB ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA**. REU: CAIXA SEGUROS S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00058** Processo: 0038042-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FARMACIA TABAJARA LTDA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**, 010577PB STEPHESON A V MARREIRO. REU: SM SIQUEIRA E MAIA COM LTDA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**, 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00059** Processo: 0039013-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: CADAMINUTO BARROS MELO COMUNICACAO LTDA **ADVOGADO: 009842PB RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA**. REU: PARTIDO DA TRANSFORMACAO SOCIAL PTS **ADVOGADO: 127881MG ELAINE CRISTINA MESSIAS LAURINDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00060** Processo: 0040399-40.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPE CORREIA LIMA DO AMARAL**, 018054PB ROSELI GALAN FLORENCIO. REU: LEAL E LAURINDO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: SUELEM RACHEL DE MELO LEAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00061** Processo: 0043376-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RIVIERA RESIDENCE **ADVOGADO: 011681PB CLAUDIO MARQUES PICOLLI**. REU: RUI CARVALHO BARRO **ADVOGADO: 009928PB JERONIMO FERREIRA DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00062** Processo: 0044932-42.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**, 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00063** Processo: 0048079-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ AQUINO VIEIRA LEAL **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. REU: DIBENS LEASING S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00064** Processo: 0050288-18.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: VINICIUS TRAVASSOS ARAUJO **ADVOGADO: 002058PB HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO**. REU: CLARO SA **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00065** Processo: 0051749-84.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARUJA **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR**. ATO: GLAUCIA DE SOUZA AZEVEDO **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR**. REU: ODICEA MARIA ALVES DA COSTA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 012231PB CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00066** Processo: 0053385-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA GUEDES DE PAIVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. ATO: RAFAEL GUEDES DE PAIVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: CONSTRUTORA TENDA S/AREU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0055745-94.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGGY MARTINS AMORIM DE ALMEIDA **ADVOGADO: 019319PB MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS**, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**, 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00068** Processo: 0059747-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO VIDAL DE ANDRADE MELO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. REU: NATULAB LABORATORIO LTDA REU: HIGOR TEIXEIRA MAGALHAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00069** Processo: 0061293-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALINE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: PORTO SEGURO S/A **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00070** Processo: 0061609-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA FABIA DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 007429PB MANOEL LOPES DE MACEDO NETO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00071** Processo: 0062267-40.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE MIGUEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA**. REU: INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA REU: ROBERTO LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 021687PB GABRIELA MOURA DIAS**. REU: SIMONE FERREIRA MATTOSO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00072** Processo: 0064104-33.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ANTONIO GONCALVES NETO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00073** Processo: 0066145-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO SUASSUNA DINIZ FILHO **ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES**. ATO: TERESA REGINA GADELHA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES**. REU: MAPFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA REU: J DIONILDO CORRETORA DE SEGUROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00074** Processo: 0066339-70.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016472CE TATIANA CARVALHO DE ARAUJO**. REU: STUDIO ELETRONICA COM E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMES REU: FLAVIO RICARDO CAMPELO DACONTI REU: FABIANA HOLANDA PEREIRA DACONTI REU: EDUARDO LUIZ CAMPELO DACONTI Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00075** Processo: 0067419-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GHISLAINE MEDEIROS BORGES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017023BA JOAO FRANCISCO ALVES ROSA**, 024691A JOAO ROSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00076** Processo: 0085252-71.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JULIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO **ADVOGADO: 014000PB RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00077** Processo: 0093670-95.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. REU: IRS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA REU: ISAIAS RIBEIRO DA SILVAREU: IRENE GONCALVES DA SILVAREU: IDERLANE GONCALVES RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00078** Processo: 0105252-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: IND PROJETO 20 PREMOLDADOS LTDAREU: CARLOS ALBERTO CRISPIM NETTOREU: ANA GIOVANA DA SILVA CRISPIMAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00079** Processo: 0106408-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. REU: NOKIAREU: ELETRO SHOPPING CASAAMARELA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00080** Processo: 0107909-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MOTA DA SILVA **ADVOGADO: 015636PB FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RICARDO DA SILVA **ADVOGADO: 015636PB FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA**. REU: BANCO REAL SANTANDER S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON**. REU: BANCO BMC S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00081** Processo: 0118655-31.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RENOVA CIA SEC DE CREDITOS FINANCIEROS SA **ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA**. REU: TABAJARA AGS COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00082** Processo: 0128550-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. REU: FERNANDA SOUZA DA COSTA **ADVOGADO: 010265PB RAIMUNDO BRITO DE SOUSA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00083** Processo: 0519322-64.2003.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE AUGUSTO COSTA DA FONSECA **ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, 010437PB ITAMAR GOUVEIA DA SILVA**. REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA CLAUDIA **ADVOGADO: 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00084** Processo: 0743815-82.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA **ADVOGADO: 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00085** Processo: 0759350-51.2007.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ROSA PEREIRA RAMALHO **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. AUTOR: FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. AUTOR: CRISTINA RIBEIRO DE LACERDA **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. INTERESSADO: WALTER NOBREGA **ADVOGADO: 010951PB ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 035/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00086** Processo: 0107557-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. M. A. **ADVOGADO: 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE**. REU: L. F. L. **ADVOGADO: 012090PB LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**. REU: R. S. P. M. **ADVOGADO: 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: T. P. R. **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. REU: A. E. L. **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES, 016071PB THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA**. REU: C. A. B. C. S. **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES, 016071PB THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA**. REU: C. C. **ADVOGADO: 003732PB MARIA DA PENHA CHACON**. REU: C. E. T. **ADVOGADO: 007618PB ANA LUCIA PEDROSA GOMES**. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 16/10/2019, as 14:30 hs. na sala das audiências desse juízo, para tomada de depoimento pessoal dos réus. Expedição de carta precatória nestamesma data para inquirição de autora e testemunha.
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 053/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00087** Processo: 0000027-39.2019.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JAROSLAU FERNANDO DIAS **ADVOGADO: 005021PB ANA CLARA FREIRE DE C. DIAS**. AUTOR: JAROSLAU FERNANDO DIAS **ADVOGADO: 005021PB ANA CLARA FREIRE DE C. DIAS**. REU: MARIA MELSI DOS SANTOSREU: JACUMA EMPRENDIMENTOS AGROPEQUARIOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00088** Processo: 0000147-82.2019.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LUIS AUGUSTO DE CARVALHO NETO **ADVOGADO: 018884PB FREDERICO AUGUSTO MONTEIRO LEAL, 363300SP FERNANDA GUIMARAES MARTINS**. REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASILAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00089** Processo: 0000536-43.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO**. REU: MARIA CELIA VARELA RIBEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00090** Processo: 0000614-23.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. R. S. **ADVOGADO: 021423PE JULIANA MONTENEGRO CALADO, 021233PE LOURENCO GOMES GADALHA DE MOURA**. REU: D. T. C. **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 017860PE MARIA LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA**. REU: A. L. T. C. **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL**. REU: G. T. C. N. **ADVOGADO: 017860PE MARIA LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA**. AUTOR: B. R. S. **ADVOGADO: 010422PB MARIA DA PAZ GOMES BARBOSA, 000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGLI**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00091** Processo: 0000633-29.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. REU: CENTRO DE APRENDIZAGEM MANAIRAREU: CLEA LUCIA RIBEIRO DE ARRUDAAREU: HELENA RIBEIRO TRAVASSOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00092** Processo: 0000747-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR LITISCONSORTE: CLAUDINETE PEREIRA BORGES **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES**. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE VITORIA ES **ADVOGADO: 040399MG EUGENII GUIMARAES CALAZANS**. AUTOR: CLAUDINETE PEREIRA BORGESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00093** Processo: 0001032-82.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES, 014800PE ALEXANDRE LUIZ MACHADO**. REU: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00094** Processo: 0002050-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. AUTOR: ANA CARLA JESUS DA SILVA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00095** Processo: 0002160-93.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 020023PB SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAUJO**. REU: MARIA DE FATIMA RODRIGUES LISBOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00096** Processo: 0002397-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A. P. S. **ADVOGADO: 017441PB THIAGO SILVEIRA GUEDES PEREIRA**. REU: U. C. O. T. **ADVOGADO: 034034DF CAROLINA KUNZLER DE O MAIA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00097** Processo: 0002993-97.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADVOGADO: 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA, 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 013251PB SABRINA PEREIRA MENDES**. REU: REGINALDO ALVES DE LIRA GONCALVESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00098** Processo: 0003671-29.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE REPRESENTANTE LEGAL: LIVIA DIAS FERNANDES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 017114PB AMILCAR SOARES DOS SANTOS LIMA**. REU: ELZA ALVES TEIXEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00099** Processo: 0003809-74.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADVOGADO: 012122PB HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR, 012238PB CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR**. AUTOR: GIOVANA SILVA STUCKERT **ADVOGADO: 012122PB HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR, 012238PB CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR**. INTERESSADO: VERA LUCIA STUCKERT SEIXASREU: EDUARDO RODOLFO BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: WALTER BORGES STUCKERTREU: GUILHERME HENRIQUE BORGES STUCKERTAUTOR: EDUARDO RODOLFO BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012122PB HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR, 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. AUTOR: WALTER BORGES STUCKERTREU: HENRIQUE BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012122PB HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR**. AUTOR: HENRIQUE BORGES BORGES STUCKERTINTERESSADO: GILZETE BORGES STUCKERTAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00100** Processo: 0004074-95.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS**. REU: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA**. REU: DANIEL GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA**. REU: ISABEL BATISTA DE SOUZA JUNIOR **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00101** Processo: 0004205-41.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES**. AUTOR: LUCIANO ROCHA CARVALHO **ADVOGADO: 015400PB AMANDA LUNA TORRES**. REU: EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00102** Processo: 0004303-36.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DORINALDO PINHEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 009864PB ISMAEL P ALMEIDA DINIZ, 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, 010555PB FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO**. REU: INVESTIMENTO EM DIREITO CTEDITORIOS AMERICA MULTICLATERIA **ADVOGADO: 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00103** Processo: 0005916-47.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALMIR MORAIS DE LUCENA FILHO **ADVOGADO: 018474PB JADIEMERSON GOMES DA SILVA, 010163E FLAVIO COLACO DA SILVA**. REU: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0008007-91.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA, 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. REU: CIDADE CRISTA LFC BNDESREU: MELCIADES JOSE DE BRITOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00105** Processo: 0008019-08.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. REU: JOSE IRAN LIMA **ADVOGADO: 008072PB FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR, 008430PB BRUNO MAIA BASTOS, 010969PB ROBERTO ANDRADE**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00106** Processo: 0008795-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEBORA FRADE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015153PB ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA, 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00107** Processo: 0008958-70.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANTONIO ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. REU: WELLINGTON MORENO DE AZEVEDOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00108** Processo: 0009261-84.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: AETC JP **ADVOGADO: 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00109** Processo: 0009320-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO**. REU: SOLANGE DIAS DE PAIVAINTERESSADO: MARIA DO CARMO DE PAIVA WANDERLEY **ADVOGADO: 019025DF MARCOS AURELIO DIAS DE PAIVA, 014534PB FELIPE SOARES LUSTOSA**. INTERESSADO: NADIEJE PAIVA DEMARTINECOURT **ADVOGADO: 014534PB FELIPE SOARES LUSTOSA, 019025DF MARCOS AURELIO DIAS DE PAIVA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0009686-14.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA GOES CAMBOIM **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, 015297PB SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS**. REU: GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**. REU: NORDESTE SERVICOS MEDICOS LTDA **ADVOGADO: 021002PE CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, 021427PE KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA, 012343PB MARILIA ALMEIDA VIEIRA**. INTERESSADO: LUZIA GOES CAMBOIM **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA**. INTERESSADO: AUGUSTO CERSAR GOES CAMBOIM **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA**. INTERESSADO: PAULO AMERICO GOES CAMBOIM **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0010496-86.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON DA SILVA MOTA **ADVOGADO: 016256PB ALVARO NITAO JERONIMO LEITE**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0010600-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAISE CLARA SOARES RIBEIRO **ADVOGADO: 008666PB MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00113** Processo: 0010750-40.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADVOGADO: 007690PB FLAMINIO JEFFERSON DOS SANTOS, 009559E SULPICIO MOREIRA PIMENTE NETO, 009578E LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA**. REU: MARILZA DE SOUZA RAMOS **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00114** Processo: 0011857-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. AUTOR: ESPOLIO DE VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDAAtO Ordinatório: MARIA IVANIZE RAMALHO DE ALMEIDAAtO Ordinatório: VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00115** Processo: 0012009-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTO BELO E ADVOGADOS **ADVOGADO: 008392PB EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI, 014661PB DIMITRI SOUTO MOTA**. REU: UNIAO VEICULOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO FARIAS DE ARAUJOAtO Ordinatório: VANDILSON GONCALVES TAVARESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00116** Processo: 0012614-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DE LIRA **ADVOGADO: 007382PB CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS**. REU: MONTELUCCO CULNARIA ITALIANAREU: HIRAN DE OLIVEIRA DIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00117** Processo: 0013587-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVANIO PERGENRINO VIEIRA **ADVOGADO: 011505PB FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, 016049PB JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARGUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00118** Processo: 0013888-34.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS EJC LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES**. REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO CARDOSO DA COSTAREU: LINDEMBERG FERREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0013928-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXINA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS**. REU: ECIIASA ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0014912-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIVALDO JOSE DE LIMA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, 018861PB MARLA MACHADO DE ALBUQUERQUE**. REU: MANOEL DOIA DE ANDRADEREU: TEREZA MARIA DOS SANTOS ANDRADEREU: MANOEL DA SILVA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0014975-25.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNA PAULA DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 018835PB BRUNNA RACHEL GERMOGLIO GOMES SILVA, 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00122** Processo: 0015370-95.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000711A MARITZZA F L MARTINEZ , 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA , 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** REU: ADEMIR ALVES DA COSTA-REU: ADEMIR ALVES DA COSTAREU: MARIA DO CEU SILVA CAVALCANTEREU: HAMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0015772-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0016202-50.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAGNER DOS SANTOS JANUARIO **ADVOGADO: 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO , 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** AUTOR: ELYCARLOS GOMES DE AGUIARAUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA SILVAREU: JAMACYR MENDES JUSTINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00125** Processo: 0016608-52.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. V. C. **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: O. B. L. **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: V. F. D. **ADVOGADO: 003186PB HAMILTON COSTA.** REU: C. V. L. **ADVOGADO: 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO , 014873PB RODRIGO REGIS PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00126** Processo: 0017138-27.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TRUST FOMENTO COMERCIAL LTDA **ADVOGADO: 008358PB DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO , 010902PB DEORGE ARAUJO DE ALMEIDA , 011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ROGERIO MARCELINO FERREIRA **ADVOGADO: 008358PB DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: XP COM DE INFORMATICA LTDA REU: MARCOS MUNIZ DA SILVAREU: ANDRE CORTEZ ALBUQUERQUEREU: RICARDO COTIAS ANDRADEREU: PAULO ROGERIO GRANVILLE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00127** Processo: 0017688-07.2014.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: NILO FEITOSA MAYER VENTURA **ADVOGADO: 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** REU: RAIFF OTONIEL CARNEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00128** Processo: 0017993-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR LIMA CAVALCANTE **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** REU: UNIMED PLANO DE SAUDE **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00129** Processo: 0018202-57.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 012649PB EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: GABRIEL DE Q F P CARNEIRO LITISCONSORTE: KEYNES CARNEIRO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00130** Processo: 0018349-25.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR.** REU: CD CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL LTDA REU: CILENE DA SILVA SANTOS DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00131** Processo: 0019540-03.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOAQUIM REGIS MALHEIROS NETO **ADVOGADO: 013114B ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO , 016681PB FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM REGIS MALHEIROS FILHO **ADVOGADO: 013114B ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO , 016681PB FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REU: ROSICLEIDE BELO DA SILVA **ADVOGADO: 005697PB ANTONIO FREIRE BASTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0019879-59.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: RAINERISON SILVA MONTEIRO ATO: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS **ADVOGADO: 000881A GIULIO ALVARENGA REALE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0019921-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDIR DE LIMA CAVALCANTI **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR , 013221PB NUBIA ATHENAS S ARNAUD.** REU: UNIMED PLANO DE SAUDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00134** Processo: 0020784-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA ARAUJO COSTA GONDIM **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM , 011312PB TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO , 014013PB PEDRO ROBERTO BUNN.** AUTOR: GUSTAVO COSTA GONDIM ARAUJO **ADVOGADO: 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM , 011312PB TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO , 014013PB PEDRO ROBERTO BUNN.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 012255PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00135** Processo: 0020919-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEWTON ROBERTO MOTA **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: RAQUEL VALENTIN DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00136** Processo: 0021379-29.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: DILVANDIRA FARIAS DA CUNHA **ADVOGADO: 151635RJ ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** REU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0021838-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** REU: ACADEMIA CORPO LIVRE LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO , 013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00138** Processo: 0022957-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIONALDA EUGENIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 001769PB MARIA DA GLORIA OLIVEIRA.** AUTOR: ARI ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005053PB DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00139** Processo: 0024081-89.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIFF OTONIEL CARNEIRO **ADVOGADO: 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO , 014041PB KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** REU: RD INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00140** Processo: 0027152-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUSIA MARIA LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: EULINISE DO NASCIMENTO COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00141** Processo: 0027380-69.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADALBERTO ALEXANDRE **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** AUTOR: GELIDES JOANA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** REU: ROSANA PEIXOTO DE ALMEIDA VIANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00142** Processo: 0027978-57.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO **ADVOGADO: 014558PB GIOVANNI LACERDA DE ALBUQUERQUE , 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: MC COM DE ALIMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00143** Processo: 0030283-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIA GONCALVES CAMACAM **ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00144** Processo: 0032372-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MARTINHO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** AUTOR: CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** AUTOR: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** AUTOR: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REU: EDUARDO HENRIQUE PAREDES DO AMARAL REU: LUCIA PAREDES DO AMARAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0032662-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MELSI DOS SANTOS **ADVOGADO: 015023PB RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA , 014816PB TIAGO BEZERRA SALDANHA , 014444PB ANA CAARENINA PAMPLONA PINHO RAMOS.** REU: JACUMA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDACREDORES: ANA CLARA FREIRE DE CARVALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0032678-42.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO , 011708PB MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0033192-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA PLANICIE LTDA **ADVOGADO: 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO , 016044PB JOAO SOUZA S. JUNIOR.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0036168-38.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CARLOS MARTINHO DE VASCONCELOS CORREIA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** AUTOR: CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** AUTOR: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** AUTOR: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA **ADVOGADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REU: EDUARDO HENRIQUE PAREDES DO AMARAL **ADVOGADO: 017365PB GUILHERME FURTADO MONTENEGRO , 014309PB LINCOLN MENDES LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0036655-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PABLO EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL , 016984PB RONALD DE QUEIROZ FERNANDES FILHO.** REU: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDAREU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0039272-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROCHA E PEDROSA LTDA **ADVOGADO: 010830PB ERIKA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS.** AUTOR: FRANCISCO VALTER PEDROSA ROCHA **ADVOGADO: 016303PB MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO.** REU: BANCO SANTANDER S/AREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0039371-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO.** REU: GILVAN DA SILVA FREIRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0040393-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES **ADVOGADO: 008965PB LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: MARIA NECILDA DOS SANTOS GUIMARAES **ADVOGADO: 008965PB LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0040966-47.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: AGROPECUARIA CANAFISTULA CANASAA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0043291-92.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. S. L. **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** REU: Z. A. T. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0043537-15.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FRANCICLEIDE MOURA LOPES **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0043771-94.2013.815.2001 - MONITORIA ATO: ANA PAULA GOUVEIA LEITE **ADVOGADO: 014645PB FELLIPE BANHA LOPES FREIRE.** REU: FRANCISCO NOBRE DE AMORIM Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00157** Processo: 0046175-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: LUCAS GOMES CANDIDO **ADVOGADO: 255709SP DANIEL KAZUO GONCALVES FUJINO.** REU: CAMMAR TURISMO- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00158** Processo: 0048388-68.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. B. S. **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR , 261189A TIAGO LIOTTI.** REU: F. C. C. C. L. REU: F. L. C. M. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00159** Processo: 0049038-18.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: MARCONE RIBEIRO LEAL REU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO **ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00160** Processo: 0049581-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015081PB MARCOS RODRIGUES DA SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00161** Processo: 0050330-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIWTON COELHO DE SOUZA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTCRISTO **ADVOGADO: 016720PB RODRIGO CABRAL DE MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00162** Processo: 0059509-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IONALDO JOSE LIMA DINIZ BASILIO **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: VERDE VILLAGEM RESIDENCE CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA REU: PROENGE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA REU: ARAUJO NOBREGA CONSTRUCOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00163** Processo: 0063626-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO , 017346PB RENATA DA ROSA DESTRO.** REU: KOPERVAC EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00164** Processo: 0064063-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILMA SOARES COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO AZTECA DO BRASIL S/AREU: EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00165** Processo: 0064762-57.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA CRISTINA GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 018781PB DANIEL BELTRAO GOMES , 016761PB INDIRA FERREIRA RIBEIRO , 017346PB LARISSA ARNAUD PORTO.** AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00166** Processo: 0065175-70.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CREDITO E COBRANCA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00167** Processo: 0065193-09.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BELGLASS VIDROS IND COM E BENEFICIAMENTO DE VIDROS LTDA **ADVOGADO: 006097PB SILVINO CRISANTO MONTEIRO , 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** REU: HERMANO DE ALBUQUERQUE GUERRA **ADVOGADO: 007654PB MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00168** Processo: 0069049-63.2014.815.2001 - REGISTRO DE CASAMENT AUT: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. REU: ANGELA MARIA BARBOSA NUNESREU: MARIA DE FATIMA BARBOSA ABRANTES DE SOUSAREU: ALOYSIDO BARBOSA E SILVAREU: ABELARDO BARBOSA DE ANDRADE JUNIORAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0070651-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: LUCILENE BATISTA DA CRUZ **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0071711-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: ARAEL MENEZES DA COSTA **ADVOGADO: 017196PB PRISCILA DA COSTA MACHADO**, **000818PB ARAEL MENEZES DA COSTA**. REU: MOVEIS CARRARO S/AREU: UNIC COM DE MOVEIS MODULADOS LTDAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0091697-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: JI GESTAO DE NEGOCIOS PROPRIOS EIRELI **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. AUT: ISABELLA NOBREGA VASCONCELOS PINTO **ADVOGADO: 013385PB LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO**. REU: MARIA RACHEL DE PAIVA COSTA **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0097238-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: JOSE MOREIRA DANTE **ADVOGADO: 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**. AUT: VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS**. REU: GEAP PARAIBA **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0099097-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: E. E. N. E. L. **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. REPRESENTANTE LEGAL: K. M. S. S. **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. REU: E. K. B. M. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0107557-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: E. M. A. **ADVOGADO: 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE**. REU: L. F. L. **ADVOGADO: 012090PB LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**. REU: R. S. P. M. **ADVOGADO: 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: T. P. R. **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**. REU: A. E. L. **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES**, **016071PB THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA**. REU: C. A. B. C. S. **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES**, **016071PB THIANA SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA**. REU: C. C. **ADVOGADO: 003732PB MARIA DA PENHA CHACON**. REU: C. E. T. **ADVOGADO: 007618PB ANA LUCIA PEDROSA GOMES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 16/10/2019, as 14:30 hs, na sala desse juizo, para tomada de depoimento dos reus.
- 00175** Processo: 0118985-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: ITT VIAGENS E TURISMO LTDAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176** Processo: 0380327-08.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: HONORATO E ARAUJO LTDA **ADVOGADO: 007737PB CLAUDIO FREIRE MADRUGA**, **012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: DIOGENES ALVES DE LIRAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0381304-97.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: EDLEUSA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS **ADVOGADO: 001740PB CLEANTO GOMES PEREIRA**, **008721E THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, **003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL**. REU: COILAV CUSTODIA E VIGILANCIA DE VALORES LTDA **ADVOGADO: 007251B AURI ALVES CAVALCANTI**. REU: JOSE EDINALDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007251B AURI ALVES CAVALCANTI**. AUT: EDLEUSA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS **ADVOGADO: 009571PB MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178** Processo: 0781739-30.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES**, **012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO**, **020124PE TANIA VAINSENER**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179** Processo: 0781839-82.2007.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUT: MARILZA DE SOUZA RAMOS **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**, **014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADVOGADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 653/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00180** Processo: 0000346-32.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**, **009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**, **011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. REU: SEVERINO JOSE DA SILVAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0018882-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: EUNICE XAVIER DE LIMA **ADVOGADO: 014765PB MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR**, **014919PB PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A REU: ESTADO DA PARAIBAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0075458-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: I. U. S. **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. REU: I. P. M. REU: I. P. M. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 141/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00183** Processo: 0011545-85.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: 614 TVP JOAO PESSOA S/A **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. REU: LOCALIZA RENT A CAR S/AREU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte AUTORA para comparecer na 12 Vara Cível, a fim de receber ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.
- 00184** Processo: 0015476-76.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: JOSE MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 012703PB BRUNA RACHEL NOGUEIRA DE SOUSA**, **018044CE RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTI**. REU: MAPFRE SEGURADORA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07/11/2019, pelas 14:30 horas, na Sala de Audiências da 12 Vara Cível, para realização de Audiencia de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.
- 00185** Processo: 0031314-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: IVO CANDIDO BARBOSA REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR**, **010927PB MARTSUNG F C R ALENCAR**, **019890PB RENATA DE ALBUQUERQUE LACERDA**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12 Vara Cível, a fim de REBECEr o ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.
- 00186** Processo: 0068344-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: JOSELANE VIEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO**, **016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO**. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as PARTES para comparecerem no dia 17/10/2019 pelas 14:40 horas, na sala de audiências da 12ª Vara Cível para realização de Perícia Médica.
- 00187** Processo: 0071036-37.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: HD CENTER COM DE MATERIAIS DE IMPORTACAO E DESCARTAVEIS LTDA **ADVOGADO: 023862PE ALVARO CHAVES CALDAS**. REU: HOSPITAL SAMARITANO LTDA Despacho: Intime-se o DR. ALVARO CHAVES CALDAS para comparecer na 12 Vara Cível, a fim de RECEBER ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO, referente a honorarios sucumbenciais.
- 00188** Processo: 0101025-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: MARISA NOBREGA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 018742PB ALESSANDRA NOBREGA GUIMARAES**. REU: BANCO BGN S/A Despacho: Intime-se a parte AUTORA para comparecer na 12 Vara Cível, a fim de receber oALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 142/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00189** Processo: 0000118-32.2019.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: COMERCIAL IMPORTADORA SEFIA LTDA **ADVOGADO: 017966PB RENATA RODRIGUES TAVARES**. Despacho: Intime-se a parte embargada/exequente acerca do despacho de fls. 39, item 3( falar sobre os embargos, em 15 dias).
- 00190** Processo: 0001862-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: MARTA VERONICA DA SILVA ANDRADE **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. REU: ANTONIO LIRA GUEDES **ADVOGADO: 008426PB ALUISIO DE CARVALHO NETO**. Despacho: Intime-seas partes acerca do despacho de fls. 220.
- 00191** Processo: 0009993-65.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05 dias, pronunciar-se acerca das informações, requerendo o que entender de direito, inclusive realizando o pagamento da diligencia cabivel.
- 00192** Processo: 0010247-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: LUIZ DA SILVA LOPES **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**, **016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA**, **011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se as partes acerca da decisão de fls. 115 ( embargos acolhidos como mera petição).
- 00193** Processo: 0012522-91.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: FUNDO INV EM DIR CREDITARIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI **ADVOGADO: 228213SP THIAGO MAHFUZ VEZZI**. AUT: FUNDO DE INVEST EM D CREDITARIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA **ADVOGADO: 228213SP THIAGO MAHFUZ VEZZI**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho de fls. 160
- 00194** Processo: 0016403-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: CELIA DE FATIMA SOARES GUIMARAES **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. REU: AMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes acerca do despacho de fls. 235.
- 00195** Processo: 0079333-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES **ADVOGADO: 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora sobre o despacho de fls. 263.
- 00196** Processo: 0108202-74.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, em 10 dias, pronunciar-se acerca das informações de fls. 149/155.( resposta do oficio JUCEP), requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão dos autos.
- 13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 066/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00197** Processo: 0005720-43.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: HILDEMAR GUEDES MACIEL **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL**. REU: OI MOVEL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0006929-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: MARIA DO CARMO REGIS ARAUJO **ADVOGADO: 018215PB ELAYNE PATRICIA DOS SANTOS**. AUT: OZIMAR BERTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 018215PB ELAYNE PATRICIA DOS SANTOS**. REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA REPRESENTANTE LEGAL: FRNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIROREPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO MELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUEAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0009496-95.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 001600SE CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO**. REU: MARIA APARECIDA RAFAEL GOMES **ADVOGADO: 010958PB CARLOS GUSTAVO RAFAEL LUCENA**. REU: JOSE GOMES FILHOAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0013417-18.2015.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUT: FUNDACAO GEAPPREVIDENCIA **ADVOGADO: 045861DF CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA**. REU: MARIA DO CEU OLIVEIRA DE SOUZAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0019530-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: WELLINGTON DA SILVA MOTA **ADVOGADO: 013045PB LERNARDO SILVA GOMES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0028369-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDA **ADVOGADO: 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO**, **010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 014909PB JOSE DI LORENZO SERPA FILHO**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0034562-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 2116485P RAFAEL SGANZERLA DURAND**, **211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: YHWH CORRETORA DE SEGUROS LTDA **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**, **011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. REU: FELIPE CESAR DA CONCEICAO **ADVOGADO: 013549PB MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA**. REU: MANOEL NERY NETO **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**, **011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00204** Processo: 0045669-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: MARIA SOLANGE QUEIROGA MEDEIROS **ADVOGADO: 015297PB SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00205** Processo: 0051090-16.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUT: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER**. REU: CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0058610-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: JOSE FIDELIS DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. AUT: MICHELE DA SILVA MOREIRA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: EMPRESA ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIMAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00207** Processo: 0060294-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT: SUENIA TAURINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANDO SANTANDER S/AAAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0064276-43.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: JOSE PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016336PB ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA**. REU: ADRIANA DA SILVA ARAUJO DANTAS **ADVOGADO: 010320PE ELIANE MATIAS MOTA**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0077094-76.2002.815.2001 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUT: M. T. C. R. L. **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS**. REPRESENTANTE LEGAL: L. L. S. REU: B. B. S. **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR**. At: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0112645-68.2012.815.2001 - MONITORIA AUT: INDAIA BRASIL AGUA MINERAIS LTDA **ADVOGADO: 005267PB MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO**. REU: JOSIVALDO RODRIGUES MARINHOAt: Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 150/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00211** Processo: 0396247-22.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 004800SE CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré de que foi MANTIDO,por todos os seus fundamentos, a decisão agravada de fls. 761/763, que indeferiu o pedido de fls. 754/756(pedido de redução do valor das custas finais).
- 00212** Processo: 0801011-49.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADVOGADO: 007690PB FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS**, **015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO**, **015955PB TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA**. REU: JOSE ASSIS ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) das partes da decisão de fls. 368/371, que REJEITOU LIMINARMENTE a pretensão deduzida na petição de fls.334/342 que a peticionante chamou de "embargos à execução".Cadastrase Maria de (...)
- 00213** Processo: 0801011-49.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADVOGADO: 007690PB FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS**, **009578E LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA**, **015955PB TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA**. REU: JOSE ASSIS ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se (...).Lourdes Lira Almeida como terceiro interessado nesta ação perante o sistema,bem como seus advogados,o que se determina apenas para viabilizar sua intimação por nota de foro.Em seguida,Intimem-se as(...)
- 00214** Processo: 0801011-49.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUT: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA **ADVOGADO: 007690PB FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS**, **009578E LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA**, **015955PB TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA**. REU: JOSE ASSIS ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, **010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se (...).partes desta decisão,em especial a parte então cadastrada.Por ora,abstenha-se a escrivania de:a)expedir alvará em favor do executado para liberação do depósito de fl.308,ante o pedido liminar de tutela(...)





**00215** Processo: 0801011-49.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA ADOVADO: 007690PB FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS , 009578E LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA, 015955PB TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA. REU: JOSE ASSIS ALMEIDA DA SILVA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIRA ALMEIDA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se (...)de urgência, formulado nos autos da Ação de Indenização-Processo000318-73.2018.815.2001, distribuída por dependência, cuja inicial ainda não foi recebida por este Juízo;b) enviar os presentes autos à (...)

**00216** Processo: 0801011-49.2003.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSTRUTORA K BRASIL LTDA ADOVADO: 007690PB FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS , 009578E LIZETE CRISPIM PIMENTEL NETA, 015955PB TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA. REU: JOSE ASSIS ALMEIDA DA SILVA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIRA ALMEIDA ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se (...)digitalização, considerando seu iminente arquivamento, p/o q/ restará apenas a expedição alvará acima referido. Aguarde-se em cartório decisão a ser proferida, em juízo de admissibilidade na indenização citada.

**17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 158/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00217** Processo: 0047528-67.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MIGUEL FERREIRA DE CARVALHO ADOVADO: 025651BA NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o cumprimento definitivo da sentença, caso entenda cabível, em conformidade com o preconizado no artigo 523 do CPC.

**00218** Processo: 0123851-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE FELIX DE ARAUJO INACIO ADOVADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a parte exequente para tomar conhecimento do depósito de fls. 259, e requerer o que entender de direito. Przzzo 15(quinze) dias.

**1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 116/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00219** Processo: 0000043-66.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUCIA MARTINS LIMA ADOVADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA. AUTOR: AYRTON SERGIO MARTINS LIMA ADOVADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA. AUTOR: ALEXANDRE ANTONIO MARTINS LIMA ADOVADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA, 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00220** Processo: 0000113-69.2003.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RUDGY PINTO DE FIGUEIREDO ADOVADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA, 025324PB JAYNNE RODRIGUES FLORES MOTA COMETA. INTERESSADO: PEDRO FRANCISCO FIGUEIREDO SALGUEIRO ADOVADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA. INTERESSADO: RODOLFO DE FIGUEIREDO SALGUEIRO ADOVADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00221** Processo: 0000998-93.1997.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ELIANE MARIA CAVALCANTE LYRA ADOVADO: 005710PB JOSE ORLANDO DE FARIAS. AUTOR: CAROLINE DE LIMA CAVALCANTI ADOVADO: 005710PB JOSE ORLANDO DE FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00222** Processo: 0001062-55.1987.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: DARCY PAIVA LEITE ADOVADO: 002500PB WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE, 005672PB JOCELO JAIRO VIEIRA, 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00223** Processo: 0001203-06.1989.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VINICIUS COSTA HENRIQUES ADOVADO: 003802PB MARILIA CARNEIRO ARNAUD, 003208PB MARIA LENIRA DA COSTA. AUTOR: ROBERTO RODRIGUES HENRIQUES ADOVADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS. INTERESSADO: PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES ADOVADO: 005827PB JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR. INTERESSADO: SAULO COSTA HENRIQUES ADOVADO: 005827PB JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00224** Processo: 0002732-79.1997.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DE LIMA BARROS ADOVADO: 004268PB SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA, 011767PB MARIA DE LOURDES LEITE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00225** Processo: 0003548-02.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA ADOVADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, 012537PB MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA. REU: DEOCLECIO FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00226** Processo: 0004433-94.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSELI DE SOUZA MAGALHAES ADOVADO: 021724PE GILSON AUGUSTO DA SILVA, 008348PB MAURICIO MARQUES DE LUCENA, 019779PB VIVIANE CARLA LIMA DA COSTA. INTERESSADO: MARQUIDÁ SILVA DE SOUZA ADOVADO: 007320PB MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA. INTERESSADO: NILO BERNARDO DE SOUZA NETO ADOVADO: 007320PB MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA. INTERESSADO: KALINA DE SOUSA BONIFACIO ADOVADO: 007320PB MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA. INTERESSADO: KARLA MACEDO DE SOUZA ADOVADO: 007320PB MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00227** Processo: 0004563-84.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA FILHO ADOVADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR. REU: KILMA MARIA DE MESQUITA MOTA ADOVADO: 014570PB LEONARDO RODRIGUES DA COSTA. INTERESSADO: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA NETO ADOVADO: 011698PB ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00228** Processo: 0005478-55.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ARARY CELES DA SILVA MARQUES ADOVADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00229** Processo: 0008523-67.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO ADOVADO: 016540PB MIGUEL CARLOS LOPES FILHO. INTERESSADO: RIVANDA VIEIRA DA SILVA ADOVADO: 016540PB MIGUEL CARLOS LOPES FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00230** Processo: 0008803-63.1998.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO ADOVADO: 003978PB JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS. INTERESSADO: POLLIANA RIBEIRO DA SILVA ADOVADO: 002574PB LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA. INTERESSADO: VALDIZA GONCALVES RIBEIRO ADOVADO: 002782PB NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO. INTERESSADO: POLLIANA RIBEIRO DA SILVA ADOVADO: 005303PB MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00231** Processo: 0008873-51.1996.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ISAIAS RIBEIRO DA SILVA ADOVADO: 004733PB HILTON CARTELA DE ARAUJO, 006461PB MOZENEIDE VIEIRA LOPES, 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO. INTERESSADO: ITANIZIA RIBEIRO DA SILVA ADOVADO: 006483PB JORIO PEREIRA DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00232** Processo: 0009533-78.2015.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LAIZE ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 009375PB LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO. AUTOR: LUIZ GABRIEL ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 009375PB LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO. AUTOR: LUIZ GABRIEL ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 009375PB LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO. INTERESSADO: LUCAS ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 009375PB LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO. INTERESSADO: LUCAS ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, 009375PB LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO. INTERESSADO: LUCAS ALCANTARA PONTES DE LEMOS ADOVADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00233** Processo: 0014338-21.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO GONDIM DE ALBUQUERQUE ADOVADO: 002292PB MARIA CLEYDE PAIVA COSTA. REU: MARIA DE LOURDES GONDIM DE ALBUQUERQUE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00234** Processo: 0015628-71.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: PAULO JOSE DE MELLO CAVALHEIRO ADOVADO: 001824PB ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO. REU: MARLY DE MELLO CAVALHEIRO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00235** Processo: 0016318-90.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: WANDERLEY SALVINO DE MARIA ADOVADO: 009684PB DANIELLA RONCONI. REU: MARIA DO AMPARO SALVINO DE MARIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00236** Processo: 0019662-55.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GERALDINA OLIVEIRA DA COSTA ADOVADO: 011081PB HALYSSON LIMA MENDES, 009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA,

**009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, 019669PB RICARDO OLIVEIRA DA COSTA. AUTOR: RICARDO OLIVEIRA DA COSTA ADOVADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, 012118PB FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES, 019699PB CILMARA MARIA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS SA. REU: VANDIR TRIGUEIRO DA COSTA ADOVADO: 004946PB SYLVIO PELICO PORTO FILHO. INTERESSADO: FRANCELINO BRASILEIRO DA COSTA NETO ADOVADO: 018051PB ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**

**00237** Processo: 0020403-22.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: DEBORA MORAIS BARBOSA DA SILVA ADOVADO: 012094PB TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00238** Processo: 0021463-30.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA BATISTA ADOVADO: 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA. INTERESSADO: ALEX PEREIRA BATISTA ADOVADO: 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA. INTERESSADO: KALLYNE PEREIRA BATISTA ADOVADO: 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00239** Processo: 0025423-38.2007.815.2001 - INVENTARIO REU: ESPOLIO DE ERLI CABRAL DE LIMA ADOVADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR ADOVADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00240** Processo: 0025713-48.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA ADOVADO: 002118PB ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS, 001466PB LUIZA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00241** Processo: 0027173-65.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RENATA QUEIROGA PETRUCCI ADOVADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS. INTERESSADO: BENEDITO FERREIRA QUEIROGA FILHO ADOVADO: 015636PB FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA. INTERESSADO: MARIO AMARAL QUEIROGA ADOVADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, 012920B HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES. INTERESSADO: CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA ADOVADO: 007091PB LUCIA DE FATIMA ASSIS QUEIROGA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00242** Processo: 0027743-71.2001.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ISABEL DE OLIVEIRA AYRES ADOVADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS. INTERESSADO: CENILDA SILVA ADOVADO: 005186PB FLAVIO ALBERTO DE F TORRES. INTERESSADO: ELINOR LIMA AYRES ADOVADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS. INTERESSADO: FABIOLA LIMA AYRES ADOVADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS, 009289B LUCIANA NAVARRO DE OLIVEIRA FREITAS. INTERESSADO: FABIOLA LIMA AYRES BRITO ADOVADO: 009289B LUCIANA NAVARRO DE OLIVEIRA FREITAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00243** Processo: 0033258-09.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CRISTINA MARIA MARSICANO DE ARAUJO ADOVADO: 012181PB ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA. AUTOR: REGINA LUCIA MARSICANO DE ARAUJO ADOVADO: 012181PB ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA. INTERESSADO: WILLIAMS MARSICANO DE ARAUJO ADOVADO: 002636PB LOURENCO DI LORENZO MARSICANO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00244** Processo: 0034503-89.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOVADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. AUTOR: HEBE MOURA CLAUDINO ADOVADO: 009831E RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. INTERESSADO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA ADOVADO: 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00245** Processo: 0037313-66.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DANTAS RIBEIRO ADOVADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. INTERESSADO: CESAR ANCHIETA DANTAS DE ALMEIDA ADOVADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, 011879PB PEDRO PIRES, 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. INTERESSADO: SORAYA MARIA DANTAS DE ALMEIDA ADOVADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER. INTERESSADO: SAULO MAGNO DANTAS DE ALMEIDA ADOVADO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES, 011554PB FABIO BORGES RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00246** Processo: 0039503-94.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARCELA DAS DORES LEITE LEAL ADOVADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES, 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA SOARES ADOVADO: 018813PB JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO, 015185PB EDUARDO SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ, 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. INTERESSADO: PLINIO OLIVEIRA LEITE NETO ADOVADO: 018813PB JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO, 015185PB EDUARDO SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ, 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. INTERESSADO: RILDEAN AUGUSTO SOARES LEITE ADOVADO: 018813PB JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO, 015185PB EDUARDO SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ, 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00247** Processo: 0040217-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELYTON DANTAS COELHO ADOVADO: 010988PB WELLINGTON DANTAS DA SILVA. REU: ESPOLIO DE FRANCISCA DANTAS MONTEIRO REU: EUCLIDES JOSE DA SILVA ADOVADO: 016789PE FERNANDO PEREIRA N.C.MONTENEGRO, 018378PE CELIO DE CASTRO MONTENEGRO FILHO. REU: CENTRO ESPIRITA EYMA GERTRUDES ADOVADO: 016789PE FERNANDO PEREIRA N.C.MONTENEGRO, 018378PE CELIO DE CASTRO MONTENEGRO FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00248** Processo: 0042003-80.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MOURA DE LIMA ADOVADO: 012870PB HENRIQUE MAROJA JALES COSTA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00249** Processo: 0042818-72.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA SANTOS FERREIRA MIGUEL ADOVADO: 005942PB IVAN MARIA FERNANDES KURISU. REU: SEVERINO JOSE MIGUEL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00250** Processo: 0043062-98.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RENATA MARQUES DINIZ TRAJANO ADOVADO: 005672PB JOCELO JAIRO VIEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00251** Processo: 0044038-71.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CELIA LACERDA MARTINS ADOVADO: 011174PB RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA. REU: MANOEL MARTINS DE ARRUDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00252** Processo: 0045903-32.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: EDGLEY ANDRADE VANDERLEI ADOVADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO VANDERLEI ADOVADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, 015133PB THALITA LORENA B. MENESES. INTERESSADO: ANGELOHONKALLY NASCIMENTO WANDERLEY ADOVADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, 015133PB THALITA LORENA B. MENESES. INTERESSADO: ADRIANA NASCIMENTO WANDERLEY ADOVADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, 015133PB THALITA LORENA B. MENESES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00253** Processo: 0047747-51.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADOVADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO. INTERESSADO: ISABEL DE OLIVEIRA AYRES ADOVADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS. INTERESSADO: CENILDA SILVA ADOVADO: 005186PB FLAVIO ALBERTO DE F TORRES. INTERESSADO: FABIOLA LIMA AYRES ADOVADO: 014839PB FRANCISCO ASSIS FIDELIS OLIVEIRA FILHO, 021213PB CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA, 021423PB BRUNO LUIGI VIVACQUA. INTERESSADO: WEBER LIMA AYRES ADOVADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00254** Processo: 0051723-90.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RENILDA BARBOSA COUTINHO DE FIGUEIREDO ADOVADO: 011562PB AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO. AUTOR: RENIA BARBOSA LIMA DE AMORIM COUTINHO ADOVADO: 011562PB AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO. INTERESSADO: RENATA BARBOSA DE AMORIM COUTINHO SOUSA ADOVADO: 032883DF RIVAEAL ALVES BORGES, 041410DF EDINEIDE PINTO DA CRUZ. INTERESSADO: TELMA COUTINHO RIBEIRO ADOVADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA. INTERESSADO: JOSE RENATO COUTINHO ADOVADO: 002095PB JOSE PAULO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00255** Processo: 0052843-52.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANNA FABIA DE OLIVEIRA LIMA ADOVADO: 010294PB ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. AUTOR: EMMANUEL LOPES DE LIMA ADOVADO: 013327PB DAVID DOS ANJOS PIRES



**BEZERRA , 013502PB VIENA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA.** AUTOR: ISABELA LIMA VITAL **ADVOGADO: 013327PB DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 013502PB VIENA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA.** INTERESSADO: FERNANDO ANTONIO DA COSTA PAIVA **ADVOGADO: 010962PB ELISANGELA CUNHA BARRETO.** INTERESSADO: REGINA CARLA DE ARRUDA LIMA **ADVOGADO: 010294PB ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS , 011040PB KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00256** Processo: 0053418-78.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: JOSE EUGENIO DA SILVA **ADVOGADO: 004906PB SINVALDO DE ALMEIDA PESSOA.** REU: O ESPOLIO DE BALIZEU MARTINS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00257** Processo: 0054298-71.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CARMEM DOLORES GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 017757PB ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES.** INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR **ADVOGADO: 009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA , 009403PB NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA.** INTERESSADO: INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014360B GENEZIO FERNANDES VIEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00258** Processo: 0055523-29.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NATERCIA LISBOA SOUZA MANE **ADVOGADO: 015024PB WELLINGTON NOBREGA VILAR , 013534PB HOUSEMAN ROCHA.** INTERESSADO: ERICK FREDERICO PORTO BATISTA MANE **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** INTERESSADO: HELLEN KARINE PORTO MONTENEGRO DE MOURA HENRIQUES **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** INTERESSADO: MIDANA SUENIA PORTO BATISTA MANE **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** INTERESSADO: ERNESTO BATISTA MANE JUNIOR **ADVOGADO: 013257PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00259** Processo: 0058923-51.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSINALDO AUGUSTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** AUTOR: FLAVIANO AUGUSTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** AUTOR: JOSAFÁ AUGUSTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** AUTOR: IEDA MARIA AUGUSTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00260** Processo: 0071023-38.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE CUNHA MODESTO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** AUTOR: ANNA CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA FLORENCIO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** AUTOR: FERNANDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** INTERESSADO: CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA **ADVOGADO: 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** INTERESSADO: PAULO ROBERTO MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA **ADVOGADO: 005263A ZELIO FURTADO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00261** Processo: 0094243-36.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARILEA LUCIMEIRE ALVES DE FREITAS **ADVOGADO: 005190PB MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** AUTOR: CASSIA NIEDYJA MARINHO FELINTO **ADVOGADO: 007636PB CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT , 007691PB ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE.** INTERESSADO: JOSÉ JOÃO FELINTO JUNIOR **ADVOGADO: 007636PB CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT , 007691PB ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE.** INTERESSADO: JOSÉ JOÃO FELINTO JUNIOR **ADVOGADO: 007636PB CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT , 007691PB ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE.** INTERESSADO: CASIO REYKDAL MARINHO FELINTO **ADVOGADO: 007636PB CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT , 007691PB ALBERTO RONNIERE DE QUEIROZ R GUEDE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00262** Processo: 0103053-20.2000.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE IDEBRANDO DANTAS DE MENESES **ADVOGADO: 007440PB RAULINO MARACAJA COUTINHO , 001740PB CLEANTO GOMES PEREIRA.** AUTOR: JOSE WELITON DANTAS DE MENESES **ADVOGADO: 007440PB RAULINO MARACAJA COUTINHO.** AUTOR: VICENTE DE PAULA DANTAS DE MENESES **ADVOGADO: 007440PB RAULINO MARACAJA COUTINHO , 011043PB WALESKA DE SOUZA RAUJO.** INTERESSADO: CLAUDIA VALERIA MENESES SOUZA **ADVOGADO: 013541PB JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES , 011043PB WALESKA DE SOUZA RAUJO , 008473PB ROMULO ARAUJO MONTENEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00263** Processo: 0104262-04.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: Y. M. G. **ADVOGADO: 005170PB MARIA DE FATIMA A. R. DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00264** Processo: 0106572-80.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA **ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES , 012920PB HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES , 017365PB GUILHERME FURTADO MONTENEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00265** Processo: 0124923-29.1997.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS DE AZEVEDO SILVA **ADVOGADO: 002782PB NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00266** Processo: 0127062-26.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSEANY ARAUJO DE ALEXANDRIA **ADVOGADO: 005134PB ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00267** Processo: 0127872-98.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LAUDELINA DANTAS **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO , 004319PB DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO , 020113PB MARCIA VIRGINIA NASIASENE LINS MARQUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00268** Processo: 0396593-70.2002.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GERALDO CAHINO **ADVOGADO: 009318PB HILDEBRANDO COSTA ANDRADE , 011280PB LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA , 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA.** REU: MERCIA DA SILVA CAHINO **ADVOGADO: 009318PB HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** AUTOR: MIRTIS CAHINO DA SILVA **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** AUTOR: MIRIAM CAHINO DA SILVA **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** AUTOR: MARCIA DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 004548PB JAIME FERREIRA CARNEIRO.** INTERESSADO: MAREIA DA SILVA CASTOR **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00269** Processo: 0515683-38.2003.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ADENILDA LIDIA DE PAULA **ADVOGADO: 008847PB ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS , 001800PB HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO.** INTERESSADO: ARAKEN TABAJARAS DE PAULA **ADVOGADO: 001800PB HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO.** INTERESSADO: ADENEIDE CARVALHO DE PAULA **ADVOGADO: 007876PB JONAS DE OLIVEIRA LIMA , 006442PB EVALDO MACIEL DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00270** Processo: 0747062-71.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NATALIA FERREIRA DE MATOS **ADVOGADO: 007810PB FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00271** Processo: 0747222-96.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BERNADETTE DE LOURDES CAVALCANTE DE ARAUJO **ADVOGADO: 012353PB TATYANE GUIMARAES OLIVEIRA , 015647PB ROBERTO DA SILVA GUERRA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00272** Processo: 0752518-02.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: WILMA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 001769PB MARIA DA GLORIA OLIVEIRA.** INTERESSADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007586PB EVALDO DE FARIAS BRITO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00273** Processo: 0000616-13.1991.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: METALNORTE S/A **ADVOGADO: 001320PB FRANK ROBERTO SANTANA LINS , 006798PB ALUISIO ALVES DA SILVA , 005154PB MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** AUTOR: CARLOS PESSOA DE MELO **ADVOGADO: 001320PB FRANK ROBERTO SANTANA LINS , 006798PB ALUISIO ALVES DA SILVA.** AUTOR: BELARMINO LUIZ PESSOA DE MELO NETO **ADVOGADO: 001320PB FRANK ROBERTO SANTANA LINS , 006798PB ALUISIO ALVES DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00274** Processo: 0029954-07.2006.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR , 011451PB KARINA KARLA DE**

**ANDARADE MENEZES , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: METALNORTE S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 009382PB LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 079/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00275** Processo: 0007530-53.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILTON TITO DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 121/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00276** Processo: 0104838-17.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CCB CONSTRUTORA CABO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 009571PB MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00277** Processo: 0776207-75.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ERENITA CAVALCANTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 124/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00278** Processo: 0000094-63.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MCM IND DE MOAGEM DE MILHO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00279** Processo: 0000763-63.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: PAULO DE MENDONÇA F FILHOREU: MEGA WATTS COM E INSTALACOES ELETRICAS LTDAREU: ELENICE MACIELREU: SONIA MARIA REIS DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00280** Processo: 0001095-15.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: SERTEC SERVICOS REPRESENTACOES TECNICAS E COME **ADVOGADO: 013100PE JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS.** REU: FRANCISCO DE ASSIS BRAGAREU: SERGIO BARRETO BARBOSA DE SOUZAREU: CRISTIANO ALVES DE PONTESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00281** Processo: 0001097-82.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: SPORT CENTER COM DE ARTIGOS ESPORTIVOSREU: JURACI PEDRO GOMES-REU: ROSILENE DE ARAUJO GOMESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00282** Processo: 0001334-15.1988.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: PLANALTO COM DE MATERIAL HIDRAULICO ELETTRICO LTDAREU: ANTONIO ADELMO GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00283** Processo: 0001370-61.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MMF COM DE TELECOMUNICACOES LTDAREU: MURIEL FENANDES CAMELO BRITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00284** Processo: 0001623-49.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: ORLANDO GOMES PALMEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00285** Processo: 0002250-04.2015.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOSAUTOR: ESTADO DA BAHIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00286** Processo: 0002353-89.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: FRANCISCO CARLOS SANTIAGO SANTANA FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00287** Processo: 0002376-59.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: WEDSON BISPO DA SILVAREU: WEDSON BISPO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00288** Processo: 0002390-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: DL DIAS LINS DIST ALIM BEB PRES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00289** Processo: 0002617-92.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MAIRINK OTICA LTDAREU: JOSE MAIRINK WANDERLEYREU: MARIA DAS GRACAS MEIRA WANDERLEY Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00290** Processo: 0002716-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: QUINTA DO LIVRO LIVRARIA E PAPELARIAREU: FERNANDA CASADOREU: MARA VIRGINIA MELLO CASADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00291** Processo: 0002858-80.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: COM E REPRESENTACOES LUMAR LTDAREU: MARIO SERGIO LIMA-REU: FRANCISCA LUCINDA DE A BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00292** Processo: 0002864-24.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: MALHATEX IND TEXTIL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00293** Processo: 0002918-43.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: SUPER VINIL IND DE TINTAS LTDAREU: MARIA JOSE FERNANDES CHAVESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00294** Processo: 0003100-39.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: MARCOS BATISTA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00295** Processo: 0003168-86.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CAPRICHEI ARMARINHO LTDAREU: JOAO BEZERRA FILHOREU: EDILEUZA SANTIAGO DA S BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00296** Processo: 0003234-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JADER DE LIMA MOURAREU: JADER DE LIMA MOURA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00297** Processo: 0004010-61.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DEIZIMEIRE BEZERRA DE OLIVEIRAREU: DEIZIMERE BEZERRA DE OLIVEIRA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00298** Processo: 0004053-95.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MANAIRA OPTICAL LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00299** Processo: 0006827-64.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: VIACAO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 006595RN CASSIO LEANDRO QUEIROZ RODRIGUES , 014388RN YGOR VERISSIMO ANJO.** REU: SEVERINO TOMAZ DA SILVEIRAREU: AILTON SILVEIRAREU: AILSON SILVEIRAREU: HAMILTON TOMAZ DA SILVEIRAREU: MARIA ASSUNCAO DA SILVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00300** Processo: 0007757-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: URAMIA SULAMITA VIRGINIO FREIRE COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00301** Processo: 0007879-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA **ADVOGADO: 004843PB JOSE FERREIRA DE BARROS.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00302** Processo: 0008936-42.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: CONSERVA DA SILVA E CIA LTDAREU: JOSE JORSIVAL C DA SILVAREU: GENY MORAIS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00303** Processo: 0009291-90.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONSTRUCOES E PREMOLDADOS MODULO LTDAREU: OLDANO REGIS MONTE-NEGROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00304** Processo: 0009897-89.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DE FATIMA VIEIRA ALVESREU: MARIA DE FATIMA VIEIRA ALVESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00305** Processo: 0010541-52.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSEMBERG RODRIGUES DE ALBUQUERQUEREU: JOSEMBERG R DE ALBUQUERQUEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00306** Processo: 0010786-63.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DORIVAL SANTOSREU: DORIVAL SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00307** Processo: 0011363-46.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AB FERREIRAAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00308** Processo: 0011527-25.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDAREU: ANTONIO DA SILVA GONCALVESREU: SONIA LIMA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00309** Processo: 0011587-85.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: L N COM DE ROUPAS LTDAREU: LEONARDO SANTANA NEIVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00310** Processo: 0011706-17.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MANAIRA OPTICAL LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00311** Processo: 0011707-31.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ATACADAO DAS TINTAS LTDAREU: THIAGO WAGNER FERNANDES CHAVESAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00312** Processo: 0011906-53.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: GONCALO FRANCISCO MEDEIROS NETOREU: GONCALO FRANCISCO MEDEIROS NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00313** Processo: 0011967-79.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DNN DISTRIBUIDORA NORTE NORDESTE LTDAREU: BRUNO CESAR SBRANA BAPTISTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00314** Processo: 0011993-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALUNOR ALUMINIO DO NORDESTE LTDAREU: JOSE CARLOS C NASCIMENTO-REU: MARIA JOSE CARDOSO DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00315** Processo: 0012477-92.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DEIZIMEIRE BEZERRA DE OLIVEIRAREU: DEIZIMEIRE BEZERRA DE OLIVEIRA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00316** Processo: 0012958-75.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00317** Processo: 0013049-43.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** REU: GEOVANNNE DA SILVA FARIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00318** Processo: 0013149-03.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONSTRUTORRE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAREU: ANA KARINA GARCIA LACERDAREU: SERGIO MARCUS LACERDA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00319** Processo: 0014097-23.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: DESTROIER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDAREU: FULVIO SEBADELHEREU: ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00320** Processo: 0014162-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LEONARDO SANTANA NEIVAREU: LEONARDO SANTANA NEIVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00321** Processo: 0014176-60.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COOP MISTA DOS RECICLADORES DE PLASTICO DE GUARABIRAREU: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVAREU: MARCOS AURELIO E DA SILVAREU: EDVAN DOS SANTOS MOURAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00322** Processo: 0014241-94.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ORLAR MOVEIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00323** Processo: 0014305-07.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SUPERATACADO PARAIBANO LTDAREU: IRAJA ROQUE DE LUCENAREU: ARCY GARCIA RABELLO JUNIORREU: FRANCISCO DE ASSIS C FERNANDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00324** Processo: 0014415-30.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIAREU: LC COSMETICOS LTDAREU: ANTONIO CRISTOVAM L DE MOURAREU: LILIANA GADELHA T DE MOURAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00325** Processo: 0014452-23.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOCIVAN SILVA DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00326** Processo: 0014486-32.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00327** Processo: 0014820-90.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: HELENA MARIA PACHECO DE FRANCAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00328** Processo: 0014868-98.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INST DE PNEUMOL DA PARAIBA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00329** Processo: 0015429-49.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRAREU: MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00330** Processo: 0015577-31.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MAPPAL PUBLICIDADE LTDAREU: JOSE LUIZ DA SILVAREU: FRANCISCO ASFORAREU: MARCELO COSTA PIMENTELAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00331** Processo: 0015644-06.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: GERALDO RODRIGUES DA SILVAREU: GERALDO RODRIGUES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00332** Processo: 0015900-17.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: WORLD SALES FRIENDS COM E REP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAREU: ONOFRE ARAUJO SILVAREU: ANA CRISTINA PEREIRA S BRANDAO **ADVOGADO: 018976PB AMANDA HELENA PESSOA JORGE DE OLIVEIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00333** Processo: 0015989-69.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LOJAS PARAISO LTDAREU: PAULO FERNANDES R RIBEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00334** Processo: 0016111-72.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: LEONARDO PEREIRA LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00335** Processo: 0017651-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: FIRMA INDIVIDUAL J BRITOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00336** Processo: 0017817-22.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDAREU: MARIA ALBA BEZERRA NUNESREU: DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00337** Processo: 0018277-09.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVAREU: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00338** Processo: 0018357-70.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANA CLAUDIA FIRMINO DE ARAUJOREU: ANA CLAUDIA FIRMINO DE ARAUJO-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00339** Processo: 0018496-17.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LACOS DO SUL RESTAURANTE LTDAREU: ROSEMARY FIGUEIREDOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00340** Processo: 0019108-81.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE SAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00341** Processo: 0019213-05.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINSITRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: POSTO MLX COM E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEL LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00342** Processo: 0019280-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PBTUR EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0019300-87.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LIVRARIA E PAPELARIA ARAUJO LTDAREU: JAKELINE FERREIRA DA COSTA-REU: EDUARDO FERNANDES DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0019320-78.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LIVRARIA E PAPELARIA RAMALHO LTDAREU: FRANCISCO SALES C DE ARAUJOREU: MIRELLA COSTA DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0019820-52.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ARCAUTO AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS PARA AUTOS LTDA **ADVOGADO: 028173PB MARTINHO CARNEIRO BASTOS , 000589PB WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0021278-65.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CITECNO CENTRO DE INFORMACAO E TECNOLOGIA MUNDIAL LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0021572-30.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL SAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00348** Processo: 0021837-32.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ESCOLA PARTICULAR DE 1 GRAU PARAISO DOS BAIXINHOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0022882-95.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALBERTO TEIXEIRA COM FERRAGENS TINTAS LTDAREU: FERNANDO DE ANDRADE TEIXEIRAREU: LINDALVA DE ANDRADE TEIXEIRAREU: ARTUR DE ANDRADE TEIXEIRAREU: OLIVIA TEIXEIRA BARBOSAREU: ANGELA MARIA TEIXEIRA E SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0023069-30.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COPICENTRO COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDAREU: JARBAS JOSE DE SANTANA JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0023088-12.2008.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MAXIMS PERFUMARIA LTDA **ADVOGADO: 013707PB CLAUDIA DA COSTA XAVIER BATISTA , 010033PB ERICK MACEDO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0023096-13.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ASSISTEME ASSIST TEC EM MAQ DE ESCITORIO LTDAREU: ABDON FELIX DE ARAUJO FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0024492-93.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IND DE SORVETES BUON GELATTO LTDA **ADVOGADO: 011312PB TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO , 011310PB ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** REU: SERGIO RICARDO ALVES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0024815-55.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IND TEXTIL DE MANDACARU S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0025163-05.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SPORT E ACAO COM E REP DE ARTIGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDREU: ROSILENE DE ARAUJO GOMESREU: JURACI PEDRO GOMESAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00356** Processo: 0025432-10.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TRANSPORTADORA SAO BERNARDO LTDAREU: ALFREDO MANOELAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0025599-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: ENGARRAFAMENTO MARIBONDO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0026720-12.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALIANCA PARAIBANA DE DISTRIBUICAO LTDAREU: ADARLO ALMEIDA MAIAREU: PAULO CEZAR ALVESREU: FRANCISCO DE ASSIS M COUTINHOREU: EUGLESIO GUIMARAES CARVALHOREU: GLENIO DE O DO NASCIMENTOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0027119-02.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INSTITUTO SENHORA DA PAZ LTDA Sentença: Processo extinto. Inscrição indevida na dívida ativa-cancelamento da CDA. Extincao daacao, art.924 III do cpc c/c 26 da lef.
- 00360** Processo: 0027674-19.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** REU: DINOPLAST IND E COM DE PLASTICOS E VELAS FREI DAMIAO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0029678-97.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MANAIRA OPTICAL LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00362** Processo: 0029751-79.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JEDEFERSON CAVALCANTE PEREIRAREU: JEDEFERSON CAVALCANTE PEREIRAAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0029850-49.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COSBEL COM E SERVICOS DE BELEZA LTDAREU: AILO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAISREU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAISREU: AILO JOSE C MORAIS JUNIORREU: AILO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAIS **ADVOGA-**



- DO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAISREU: EDIVALDO VICENTE DE LIMAREU: MARTA MARIA DA CONCEICAO REU: PATRICIA BRAZ DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0029973-47.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: L A TECIDOS LTDAREU: JOSE CARLOS B CAVALCANTEREU: LUIZ ANTONIO B CAVALCANTEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0029987-31.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: RAULINO MARQUES MACIELREU: ZILMAR MOREIRA CADE MACIELAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0030301-93.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE MEIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSAREU: CLARO S/A ADVOGADO: 130053SP PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO, 175513SP MAURICIO MARQUES DOMINGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0030648-78.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: POLYNOR S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0030691-15.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONSTRUTORA UNIDAS LTDAREU: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA RANGEL NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0030731-94.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LENILDA BEZERRA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0030853-05.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: PADARIA E PASTELARIA TAMBIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0030896-49.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: S R MEDEIROS E CIA LTDAREU: MARIA ZILAR S DE MEDEIROSREU: PATRICIA MARIA DE M DANTAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0031368-45.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ROCHA E COELHO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0031372-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: PANIFICADORA N S DA CONCEICAO Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigacao, julgo extinta com resolucao de merito, nos termos do art.924, II do cpc. Custas homologadas. Inti-me-se para pagamento.
- 00374** Processo: 0031468-63.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: TENIS CLUBE DE SANTA RITA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0031992-60.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ANGLO AMERICAN CULTURAL CENTER LTDAREU: EDSON ALMEIDA DE MACEDOREU: TERTIUS FELICIANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0031999-52.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ARCAUTO AR CONDICIONADO E EQUIP PARA AUTOS LTDAREU: JOSE ROMERO DOS SANTOSREU: TARCISO CAVALCANTI DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0032447-88.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: TUBOS TABAJARA S/A TUBASAREU: MARIA HELENA VITALREU: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVAREU: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00378** Processo: 0033417-10.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DE MEIO AMBIENTE SUDEMAREPRESENTANTE LEGAL: LAURA MARIA FARIAS BARBOSAREU: SEVERINO DOS RAMOS DE SOUSA AMBROSIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0033605-03.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0033625-72.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TROPICAL EDITORA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0033659-47.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DJANIRA PINTO DA SILVAREU: DJANIRA PINTO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0034307-66.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CEMACON CENTRO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDAREU: MARIA DE LOURDES ALVES VIEIRAREU: LUCIA DE FATIMA A FIGUEIREDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0034529-92.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ITELLI IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDAREU: DARCI ARAUJO REU: ROBERTO JORGE CHAVES ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0035126-80.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MAXIM S PERFUMARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0037855-55.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SUELDO S IND E COM LTDAREU: REJANE RODRIGUES AMORIMREU: HERCULES MIRANDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0038497-28.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MWJ PERFUMES LTDAREU: PATRICIA MARIA DA S F DE OLIVEIRAREU: EDNA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0038572-67.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONSTRUTORRE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDAREU: ANA KARINA GARCIA LACERDAREU: SERGIO MARCUS LACERDA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0039324-63.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: A VALONES LTDA EPP Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00389** Processo: 0040833-44.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AJN IND E COM DE ALIMENTOS LTDAREU: LIDIA MARIA PALHA NOGUEIRAREU: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00390** Processo: 0041235-28.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: CENTRAL DE CURSOS ANGLO AMERICANO DE MANGABEIRAREU: TERTIUS FELICIANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00391** Processo: 0041415-05.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AGROLEITE COM IND DE LACTICINIOS LTDAREU: PAULO CEZAR DE BARROS MARTINSREU: PEDRO DE ALCANTARA MARTINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00392** Processo: 0041593-66.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANNER INFORMATICA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOAO CLAUDIO CARVALHO MEDRADOREPRESENTANTE LEGAL: BETANIA MEDRADO ALMEIDA PASSOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00393** Processo: 0041908-79.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALANNA DE ARAUJO MADEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00394** Processo: 0042031-82.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00395** Processo: 0042688-34.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: AMERICO W SILVA TORRES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00396** Processo: 0045313-26.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: T P COM DE CONFECOES LTDAREU: THIAGO PAES FONSECA DANTASREU: PEDRO HENRIQUE PAES FONSECA DANTAS ADVOGADO: 015254PB THIAGO PAES FONSECA DANTAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00397** Processo: 0046468-06.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: M V NETOREU: MERCADAO DA CONSTRUCAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00398** Processo: 0048538-25.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MANAIRA OPTICAL LTDA ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00399** Processo: 0048568-65.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DIF MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00400** Processo: 0048631-61.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM E REPRESENTACOES LUMAR LTDAREU: MARIO SERGIO LIMAREU: FRANCISCA LUCINDA DE A BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00401** Processo: 0048785-11.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: KING SPORTS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00402** Processo: 0048948-88.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: CENTRO DOS PROP DE I DE JP Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00403** Processo: 0049112-24.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARTA LUCIA RAMOS DA SILVAREU: MARTA LUCIA RAMOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00404** Processo: 0049302-16.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ANTONIO ALBINO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00405** Processo: 0049616-25.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LIVRARIA LEGAL LTDAREU: BRUNO LIMEIRA DA SILVAREU: ANNA KAROLYNA L DA SILVAREU: JOSIVALDO GABRIEL DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00406** Processo: 0049744-45.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BETA II DO NORDESTE LTDAREU: FABIO ERICK DE SOUZA RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00407** Processo: 0050021-61.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALBERTO TAVARES DUARTE JUNIORREU: ALBERTO TAVARES DUARTE JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00408** Processo: 0051316-02.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MARCOS ANTONIO BRASIL GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00409** Processo: 0051587-11.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA, 014054PB MARIA AMELIA VIEIRA SEGUNDA. REU: JAIR MIGUEL DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00410** Processo: 0053577-08.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BRAZ CRISPIM DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00411** Processo: 0054095-27.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: VIP VIDEO LTDAREU: CLOVIS DA CRUZ MARQUESREU: CARLA MARIA CARICIO DA CRUZ MARQUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00412** Processo: 0055713-70.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: EXTRACAO E MINERACAO SAO JOSE LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00413** Processo: 0055723-17.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: CABECA DE GALO BAR E RESTAURANTE LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00414** Processo: 0057178-85.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SELLINVEST DO BRASIL S/AREU: GERALDO T INDRUSIAK DA ROSAREU: TARCISIO DAROLTREU: CARLOS ROUSSENQ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00415** Processo: 0057334-73.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SEVAHC PRESTACAO DE SERVICOS LTDAREU: JOAO CHAVESREU: ZULEIDE CAIRES CHAVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00416** Processo: 0059525-91.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FABIOLA GICELLI GONCALVES FUZARI REU: FABIOLA G G FUZARI Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00417** Processo: 0059559-66.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COSBEL COM E SERVICOS DA BELEZA LTDAREU: AILO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAIS ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. REU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00418** Processo: 0061236-34.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CELULAR TRADE TELECOMUNICACOES LTDAREU: SUY MEY C DE M GONCALVESREU: EULALIA RODRIGUES GONCALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00419** Processo: 0061422-57.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDA CARLA FIRMINO CAVALCANTIREU: EDA CARLA FIRMINO CAVALCANTIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00420** Processo: 0064042-42.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DBI IND E COM DE INJETADOS PLASTICOS LTDAREU: AMARO ORIENTE DE CUSSATTIREU: IVONIR IENSERREU: CLAITON LUIS BOHRER Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00421** Processo: 0064487-26.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: DAMIAO DE BOZANO PEREIRA CAMBOIM Sentença: Processo extinto. Isto posto, julgo extinto o processo nos termos da sumula nº02 da CSU/PGM c/c art.924, III do CPC.
- 00422** Processo: 0064612-28.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JAMPA IMP E EXP IND E COM LTDAREU: MARIA DE LOURDES NUNES PESSOA REU: MARIA MADALENA PESSOA XAVIER Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00423** Processo: 0064638-26.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM E REPRESENTACAO E SERVICOS FILIPEIA LTDAREU: ODILON FERREIRA LINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00424** Processo: 0068279-85.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SANNE SANEAMENTO DO NORDESTE LTDAREU: SERGIO BARRETO BARBOSA SOUZAREU: MARCO AURELIO ALVES DE PONTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00425** Processo: 0070422-28.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: TELA VIDEOREU: ALMEIDA E PINTO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00426** Processo: 0071534-32.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BEJ ARTEFATOS DE COURO LTDAREU: BENEDITO SALVINO DE MARIAREU:



MARIA DO AMPARO SALVINO DE MARIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00427** Processo: 0073538-42.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EDIMAQUINA COM REPRESENTANTE ASSIST TECNICA DE MAQUINA LTDA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: LEOPOLDO M D ASSUNCAO-REU: JOAO LEITE DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00428** Processo: 0074947-28.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVAREU: FRANCISCO DE ASSIS P DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00429** Processo: 0074983-17.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: AQUAPOLLO ACADEMIAREU: ERON FELIX DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00430** Processo: 0075313-67.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MANAIRA OPTICAL LTDA **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: ELIANA AZEVEDO SILVA SANTIAGOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00431** Processo: 0085748-03.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALPHAVILLE BOLSAS E ACESSORIOS DE COURO LTDAREU: HELOISA MARIA BRAGAS DE FREITASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00432** Processo: 0085823-42.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PEPISCO DO BRASIL LTDAREU: SCHIRLEY ELIZABETH F DA SILVAREU: VIRGINIO GARCIA CASSEMUNHAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00433** Processo: 0085919-57.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LR CONFECcoes LTDAREU: CARLOS EDUARDO BRAGA DIBREU: LEILA RODRIGUES DE MENEZESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

**00434** Processo: 0085989-74.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRO DIAGNOSTICA COM E SERVICOS LTDAREU: ANGELA MARCIA RIBEIRO SILVAREU: JURANDYR DE ANDRADE BRITO JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00435** Processo: 0086821-10.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARNE DE SOL DO PICUI LTDAREU: MARILENE CORDEIRO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00436** Processo: 0089010-58.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: D E N COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDAREU: MARCIA APARECIDA FORMIGA DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00437** Processo: 0104285-47.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MERCANTIL ARTEFATOS DE BORRACHA LTDAREU: GILFREDO DE ANDRADE COSTAREU: TEREZINHA MEDEIROS CIRNEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00438** Processo: 0104341-80.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: PREDILETA COM DE ALIMENTOS LTDAREU: ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00439** Processo: 0108609-80.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LAUDINEA MARIA DE ANDRADEREU: LAUDINEA MARIA DE ANDRADEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00440** Processo: 0108864-38.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NEW CELL LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00441** Processo: 0109829-16.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MILLANO COM DE CALCADOS LTDA EPPREU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00442** Processo: 0118571-30.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JIF MODAS LTDAREU: JOACIL DE OLIVEIRA FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00443** Processo: 0119244-23.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SCHOX BIJOUTERIAS LTDAREU: DAVID MARTINS DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00444** Processo: 0121178-41.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: INFOCENTRO INFORMATICA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00445** Processo: 0123613-60.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SOCORTINAS LTDAREU: CLEBER M MONTENEGRO DA SILVAREU: JOSECI MONTENEGRO DA SILVAREU: KEINS MONTENEGRO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00446** Processo: 0124681-45.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: NORMAQ NORDESTE COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDAREU: ANA MARIA PORTO DE ARAUJOREU: ANA MARIA PORTO DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00447** Processo: 0200342-93.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SAULO ROGERIO LISBOA DE CARVALHOREU: SAULO ROGERIO L DE CARVALHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00448** Processo: 0223156-61.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE MARTINS FONSECAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00449** Processo: 0520673-38.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSEILTON DE DEUS GOMESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00450** Processo: 0670850-77.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: FERNANDO RODRIGUES DE LUCENAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00451** Processo: 0733133-68.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA DA C BONAVIDES BARROSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00452** Processo: 0734924-72.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00453** Processo: 0734959-32.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: DOMINGOS RAMOS FRANCISCOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00454** Processo: 0741204-59.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANTONIO JEREMIAS MESSIAS CASTROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00455** Processo: 0741371-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: MARIO TRIGUEIRO E FILHOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00456** Processo: 0747135-43.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: OBIETTO MODULADOS E DECORACAO LTDAREU: LICELIA GOMES RAMALHOREU: VANDERLANEA DE MACEDO SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00457** Processo: 0747613-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: R R PECAS E SERVICOS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00458** Processo: 0757994-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANTONIO CELESTINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00459** Processo: 0763629-80.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LEONARDO GUEDES DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00460** Processo: 0764715-86.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANA RITA RIBEIRO COUTINHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00461** Processo: 0767403-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: REAL PRODUTOS ALIMENTICIOS IND E COM LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00462** Processo: 0774289-36.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PAULO ALVES BEZERRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00463** Processo: 0774675-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MANOEL GALDINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00464** Processo: 0776870-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CALCADOS MAIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00465** Processo: 0779919-73.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA EMILIA DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00466** Processo: 0780846-39.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADALBERTO PEREIRA BARBOSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00467** Processo: 0783811-87.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GILBERTO JOSE DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00468** Processo: 0784702-11.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GILBERTO PESSOA RAMOSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00469** Processo: 0787439-84.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ELPIDIO ANTONIO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00470** Processo: 0789103-53.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DIANA SOCORRO GUERRA BARRETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00471** Processo: 0792986-08.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: AUREA CELENE C LINS FALCAOREU: SAULO MARCIO LINS FALCAOREU: BEACH IND E COM DE CONFECcoes LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00472** Processo: 0797078-29.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DORACI AUGUSTO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00473** Processo: 0799866-16.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COSBEL COM E SERVICOS DE BELEZA LTDAREU: AILLO JOSE C MORAIS JUNIORREU: MICHELLE BRAZ DE MORAIS **ADVOGADO: 003019PB EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: LAUDCEA OSMILDA A DE MORAIS REU: PATRICIA BRAZ DE MORAISAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00474** Processo: 0800938-77.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMERCIAL SUPERANTE DE COSMETICOS LTDAINTERESSADO: JOSE ALBERICO DE ANDRADE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00475** Processo: 0801490-42.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IVONILDO SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00476** Processo: 0900078-79.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CARMEM ARCOVERDE DE MORAIS **ADVOGADO: 016310PE LUCIANO ARCOVERDE DE M CARNEIRO , 009996PB LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00477** Processo: 0902080-22.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FERNANDO TADEU DE VASCONCELOS-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00478** Processo: 0902711-63.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NORALDO DE OLIVEIRA SOUZA-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00479** Processo: 0903235-60.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO CELESTINO **ADVOGADO: 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA , 017078PB DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

**00480** Processo: 0904753-85.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SALVINO LUIZ DA SILVAAutor: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00481** Processo: 0906612-39.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OSVALDO RODRIGUES NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00482** Processo: 0907648-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE TADEU CARNEIRO DA CUNHA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00483** Processo: 0909326-69.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00484** Processo: 0910280-18.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: DJAIR NOBREGA **ADVOGADO: 016725PB RICARDO JOSE PORTO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00485** Processo: 0911053-63.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ENARQ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00486** Processo: 0914385-38.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MANOEL BATISTA DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00487** Processo: 0914933-63.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SOCIEDADE IMOBILIARIA JAGUARIBE LTDA Sentença: Processo extinto. Isto posto, julgo extinto o processo nos termos da sumula nº02 da CSU/PGM c/c art.924, III do CPC.

**00488** Processo: 0915372-74.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: KARLA LEITAO COUTINHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 133/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
  - 00489** Processo: 0007717-19.2019.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: K. N. R. **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** AUTOR: I. S. L. **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Pedido julgado procedente
  - 00490** Processo: 0008036-21.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROSSANDRO ALEX FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 16 de outubro de 2019, pelas 14:00 horas.
  - 00491** Processo: 0009521-32.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ROGERIO DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 10 de outubro de 2019, pelas 14:00 horas.
  - 00492** Processo: 0022054-91.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: REINALDO PEREIRA FERRAZ **ADVOGADO: 2244965P ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA , 024280PB DIEGO SANTOS CONSTANTINO.** Despacho: Intime-se os advogados do reu REINALDO PEREIRA FERRAZ para comparecerem neste cartório afim de receberem documentos conforme determinação do MM Juiz de Direito, de fls. 266.
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 134/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



**00493** Processo: 0003136-29.2017.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MARVIN HENRIQUES CORREIA ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA, 020934PB RAYLLA YASBECK CAMPOS ASFORA. VITIMA: JANAINA SANTOS AMERICO ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO. Despacho: Intime-se PARA comparecerem ao Complexo Psiquiatrico Juliano Moreira no dia 20.09.2019, pelas 13h, onde o acusado sera submetido a exame de insanidade mental.

**VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 114/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00494** Processo: 0000695-07.2019.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: ALAN CRISTIAN ARAUJO DA SILVA ADVOGADO: 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA. Despacho: Intime-seDr. Emanuel Messias Pereira de Lucena OAB/PB 22260, para audiencia dequalificacão e interrogatorio, designada para o dia 25/09/2019 as 09h30min, ref. ao CB QPC PM Alan Cristian Araujo da Silva.

**00495** Processo: 0007296-97.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: PAULO ANDRADE DA SILVAREU: CARLOS ALBERTO SOUSA DE FRANCA Despacho: Intime-seAdv. AFONSO VILLAR DOS SANTOS-OAB/PB 6811 e FRANCICLAUDIO DE F. RODRI-GUES-OAB/PB 12118, FICAM INTIMADOS P/ APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAISREF AO MILITAR Carlos Alberto Souza de França e outro.

**00496** Processo: 0016181-71.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: EVANILSON GONCALVES DA SILVA Despacho: Intime-seDr. LUCIANO GONÇALVES DE A. JUNIOR-OAB/PB 17348 FICAIS INTIMADO DA DES IGNAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA DIA 11/03/2020, PELAS 08:30 HORAS,REF AO MILITAR EVANILSON GONÇALVES DA SILVA

**1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 143/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00497** Processo: 0006372-18.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: ISAILDO ALVES NASCIMENTO ADVOGADO: 017317PB RENAN PALMEIRA DA NOBREGA. Despacho: Intime-se p/comparecer a sala de audiencias desta 1a.v.criminal,no proximo dia27.09.2019,as 09:00hs.,a fim de participar de audiencia de proposta de suspensao condicional do processo,e p/apresentar resposta a acusacao

**00498** Processo: 0007249-55.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU VITIMA: JOAO MARCELLO RABELO FIGUEIREDO ADVOGADO: 029180PB CAMILA ANDRADE DOS SANTOS. Despacho: Intime-se do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento da audiencia,mantendo a audiencia aprazada.

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 140/09** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00499** Processo: 0032246-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: E. L. F. M. ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA. Despacho: Intime-sea defesa do acusado para,no prazo legal,apresentar as alegacoes finais

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 140/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00500** Processo: 0000786-94.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: ANDREY ANDERSON LIMEIRA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO, 025163PB MATEUS DIAS. Despacho: Intime-sea Defesa do acusado,para no prazo legal,apresentar as alegacoes finais

**00501** Processo: 0003571-66.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: JOSE FRANCISCO NETO ADVOGADO: 026296B DARIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Despacho: Sentenca condenatoria

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 137/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00502** Processo: 0003272-55.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: JONATHAN PAULO FRANÇA DE SOUZA ADVOGADO: 024707PB JUSSARA CRISTINA DANTAS FREIRE, 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE. REU: EVERTON DO NASCIMENTO RODRIGUES ADVOGADO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE, 024707PB JUSSARA CRISTINA DANTAS FREIRE. Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as alegacoes finais,no prazo legal

**00503** Processo: 0004418-34.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: ISRAELLY GONCALVES BATISTA ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO, 022564PB JOCIENO DA SILVA LINS. Despacho: Intime-se para apresentar a defesa, por escrito, no prazo de 10(dez) dias,art 396, do cpp

**00504** Processo: 0010073-55.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: C. A. A. C. ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA, 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS, 011590PB SHEYNER ASFORA. REU: R. C. S. S. ADVOGADO: 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES. REU: L. T. H. L. ADVOGADO: 019566PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA, 023088PB ANDRE GUSTAVO ROCHA CINTRA YPIRANGA. REU: P. P. A. B. C. ADVOGADO: 002666PB CARLOS NEVES DANTAS FREIRE. REU: P. H. P. ADVOGADO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, 019947PB RAFAEL VILHENA COUTINHO. REU: A. R. C. M. ADVOGADO: 015972PB RACHEL NUNES DE CARVALHO FARIAS. REU: F. E. S. S. ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO. Despacho: Intime-se as defesas para se manifestarem sobre os documentos autuados, noprazo assinalado pelo o Ministro, 15(quinze) dias.

**00505** Processo: 0010073-55.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: V. G. V. G. ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA, 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA, 017262PB DIOGO SERGIO MACIEL MAIA. REU: C. H. S. S. ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO. REU: A. D. C. N. ADVOGADO: 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO, 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO. REU: J. N. C. ADVOGADO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA. REU: L. P. G. ADVOGADO: 022142PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA CRISPIM HOLANDA, 012238PB CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. REU: C. P. G. ADVOGADO: 022142PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA CRISPIM HOLANDA, 012238PB CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. REU: E. L. D. A. A. ADVOGADO: 022989PB MARCONI QUEIROZ DE MEDEIROS CHIANCA. REU: J. L. S. F. ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA. Despacho: Intime-se as defesas para se manifestarem sobre os documentos autuados, noprazo assinalado pelo o Ministro, 15(quinze) dias.

**00506** Processo: 0010073-55.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: M. C. T. J. ADVOGADO: 017690PB LUAN DE ALMEIDA MELO, 017780PB JANAINA BEZERRA CAVALCANTI. REU: L. A. M. C. N. ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. REU: P. A. A. C. F. ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO. REU: L. F. S. ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO. REU: L. F. S. ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO. REU: L. F. S. ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 013264PB ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, 013099PB FABIOLA MARQUES MONTEIRO. REU: O. S. A. ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA. REU: A. C. L. A. ADVOGADO: 019990PB IARLEY JOSE DUTRA MAIA. Despacho: Intime-se as defesas para se manifestarem sobre os documentos autuados, noprazo assinalado pelo o Ministro, 15(quinze) dias.

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 138/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00507** Processo: 0004042-48.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU VITIMA: TIAGO DOS SANTOS BRITO ADVOGADO: 005053PB DOMINGOS LAURINDO PEREIRA. Despacho: Intime-seo assistente da accusacao para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

**2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 001/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00508** Processo: 0007294-32.2014.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. N. P. S. ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL. AUTOR: E. S. A. ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 172/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00509** Processo: 0000085-36.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: C. P. F. ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA. Despacho: Intime-separa audiencia no dia 07/10/19 as 15:10 no forum de mangabeira.

**00510** Processo: 0000304-49.2019.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARLITON CESAR DA SILVA PESSOA ADVOGADO: 023670PB MOZART DE LUCENA TIAGO. Despacho: Intime-se DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

**00511** Processo: 0000320-71.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSEAN DE MENDONCA DA SILVA ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE. Despacho: Intime-se intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia designada para o dia 07/10/2019 as 14:50

**00512** Processo: 0081622-98.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: JACKSON FERNANDO DOS SANTOS ADVOGADO: 019857PB KELSON SERGIO TERROZO DE SOUZA, 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES. Despacho: Intime-se DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

**6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 172/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00513** Processo: 0000245-95.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU INDICIADO: BRUNO DA SILVA LIMA ADVOGADO: 016770PB THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES. Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

**00514** Processo: 0001095-86.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: JACINTO CARLOS DE MELO ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE, 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. Despacho: Intime-seda sentenca que julgou improcedente a denuncia.

**00515** Processo: 0001681-89.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDIU INDICIADO: FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO. Despacho: Intime-se para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o endereço atualizado réu ou compareça com o mesmo em cartório objetivando-se a sua intimação pessoal da sentença condenatória.

**00516** Processo: 0011226-89.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: GERSON SOARES SILVA ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES. Despacho: Intime-se para apresentar resposta à acusação em favor do réu, no prazo legal.

#### CAMPINA GRANDE

**VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 123/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00517** Processo: 0011499-66.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: TIAGO OLIVEIRA BEZERRA ADVOGADO: 009834PB MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA. AUTOR: ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA, 015567PB ROSA SUELY CAMARA MELO. AUTOR: JOSE DE ALMEIDA BEZERRA ADVOGADO: 002746PB JOSE DE ALMEIDA BEZERRA. AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA ADVOGADO: 009834PB MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA. AUTOR: JOSE BEZERRA JUNIOR ADVOGADO: 009834PB MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-sedo despacho de fl. 182.

**00518** Processo: 0011959-29.2009.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: DACI CAVALCANTI DE MENEZES ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO, 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA. Despacho: Intime-se o inventariante para cumprir os termos do despacho de fl. 259. Prazo de 30(trinta) dias.

**00519** Processo: 0013817-08.2003.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: REJANE DE ANDRADE RAFAEL ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA. AUTOR: VITORIA ANDRADE DE CARVALHO ADVOGADO: 002179PB JOSE WASHINGTON MACHADO, 016790PB JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS. AUTOR: BAROLOMEU GUEDES DE ANDRADE ADVOGADO: 009963PB TERLUCIO DE QUEIROZ SILVA. AUTOR: MARIE HEROTIDES GUEDES DE ANDRADE ADVOGADO: 002179PB JOSE WASHINGTON MACHADO. Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir com o determinado em despacho de fl.1888

**2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 025/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00520** Processo: 0013576-82.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. S. B. ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. AUTOR: L. S. ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: W. G. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00521** Processo: 0023411-94.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. K. S. G. ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. AUTOR: M. C. S. A. ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00522** Processo: 0024372-06.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. K. S. G. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. AUTOR: M. C. S. A. ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 100/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00523** Processo: 0007191-84.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 108/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00524** Processo: 0007384-07.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATHIANNE JOANNE ROCHA DA FONSECA ADVOGADO: 003881PB JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 051/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00525** Processo: 0007676-50.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS VITORIAS ALEXANDRE SERAFIM ADVOGADO: 008358PB DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00526** Processo: 0019505-04.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RANULFO DE LIMA ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIRES COSTA, 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00527** Processo: 0019895-42.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADMA CLECIA RODRIGUES ANDRADE SANTOS ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00528** Processo: 0020596-27.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PBAUTOR DO FATO/JZ ESP: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00529** Processo: 0029098-62.2007.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA ROBERTO DANTAS VALE ADVOGADO: 010904PB ELIZABETH DE SOUSA BEZERRA. REU: ROBERTO IND CERAMICA COM E CONSTRUCAO LTDAINTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00530** Processo: 0030517-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO HENRIQUES DE ALMEIDA ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 088/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00531** Processo: 0038245-63.2017.815.0011 - EMBARGOSA EXECUCAO AUTOR: HIPERCARD S/A ADVOGADO: 017834PB GARIBALDI DANTA FILHO. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 116/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00532** Processo: 0007674-75.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: LUCAS CLAUDINO DE OLIVEIRA REU: RONNY DOS SANTOS MIRANDA ADVOGADO: 023284PB MARCELA BARBOSA DOS SANTOS. REU: MÁRCIO LUNA DA SILVA ADVOGADO: 008294PB JOSE TADEU DE MELO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 09.10.2019 14:30

**2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 109/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00533** Processo: 0007342-11.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FELIPE MATHEUS SOUSA SANTOS ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE. Despacho: Pedido indeferido/Indeferido o pedido de fls. 147/148.

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 134/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00534** Processo: 0006262-75.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: ANTONIO DA SILVA SANTOS ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS. Despacho: Intime-se O advogado do acusado,para no prazo legal,apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS.

**00535** Processo: 0008453-93.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TAMARA SANDRELLY FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA. Despacho: Intime-seo Patrono da acusada da decisào que declinou da competencia do processo para uma das Varas Criminais desta Comarca, via Distribuicao.

**00536** Processo: 0009902-91.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: ANDRE HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 018670PB DIEGO RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Os advogados do acusado,para no prazo legal, apresentarem as ALEGAÇÕES FINAIS.

**00537** Processo: 0041881-37.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDIU REU: EVANILDO SILVA SOUZA ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERO NASCIMENTO DOS SANTOS, 022103PB MATEUS MOREIRA DE FIGUEIREDO, 022938PB EVANDRO SILVA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se Os Advogados do acusado,para no prazo legal,apresentarem as RAZÕES DO RECURSO.



**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 135/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00538** Processo: 0037654-04.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LARRY MARCEL DE SOUSA GOMES **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. VITIMA: MICHELE TAVARES DA CRUZ Despacho: Intime-se a defesa de todo o teor do despacho de fls. 60, que INDEFERIU o pedido, mantendo a data da audiência para o dia 26/09/2019, pelas 15h20min.

**VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 064/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00539** Processo: 0008019-12.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: W. A. T. **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**, **015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**, **018465PB JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO**. Despacho: Intime-se O advogado do réu WILLAMYS ANSELMO TAVARES, para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

**1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 156/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00540** Processo: 0007697-21.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO PEIXOTO MACIEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 025272PB PALOMA MEIRELLY DE QUEIROZ**. REU: MATHEUS PEIXOTO MACIEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 025272PB PALOMA MEIRELLY DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-separa audiencia de inquiricao da vitima, designada para o dia 01.10.19, as 15:00 horas no forum local

**00541** Processo: 0009661-15.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: TIAGO BENICIO ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 018245PB THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA**. REU: MARCIO LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 025496PB JONATAS FRANKLIN DE SOUSA**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao designada para o dia 14 de outubro de 2019as 14:00 horas.

**00542** Processo: 0037611-67.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUERCIO SILVA PORTELA **ADVOGADO: 020577PB SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-separa ciencia da sentenca julgada precedente

**2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 126/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00543** Processo: 0003044-39.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DIEGO SOUZA DE LIMA **ADVOGADO: 024857PB FABRICIA KARLA DE FRANCA DUTRA LACERDA**. Despacho: Intime-se PARA AUDIÊNCIA MARCADA PARA O DIA 24/09/2019, ÀS 16:00 HORAS NESTA VARA.

**2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 127/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00544** Processo: 0005493-67.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DEVID SOUZA DOS SANTOS **ADVOGADO: 025150PB DANYLO HENRIQUE**. Despacho: Intime-seo advogado para tomar ciencia da decisao que indeferiu o pedido.

**00545** Processo: 0022279-65.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIO WOLHFAGON LUCENA DE LIMA **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS**, **019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-seSENTENÇA ABSOLUTORIA

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 149/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00546** Processo: 0003016-08.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMAR JOSE FRANCISCO **ADVOGADO: 009560PB GILBERTO AURELIANO DE LIMA**. Despacho: Intime-se para audiencia de inquiricao da testemunha arrolada pelo m.publico,nacomarca de joao pessoa, no dia 30/09/2019, as 15:00 horas.

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 152/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00547** Processo: 0004946-37.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOABY NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA**. Despacho: Intime-se para audiencia de interrogatorio designado para o dia 30/09/2019, as14:15 h.

**00548** Processo: 0010073-77.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRYSON MATHEUS ALVES GUEDES **ADVOGADO: 023973PB JARLAN FERREIRA VASCONCELOS**. Despacho: Intime-seADVOGADA DE TODO O TEOR DA SENTENÇA CONDENATORIA.

**00549** Processo: 0041953-24.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA **ADVOGADO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE**. REU: DOUGLAS HENRIQUE FLORENCIO SOUZA **ADVOGADO: 024123PB ITALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO**. REU: RICARDO BEZERRA TEIXEIRA **ADVOGADO: 024123PB ITALO AUGUSTO DANTAS VASCONCELOS DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE LITISPENDÊNCIA E DE REVOGAÇÃO DE PREVENTIVA.

**5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 096/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00550** Processo: 0002534-26.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISMAIKON DA SILVA BELO **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA**. REU: MOISES DINIZ SILVA **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA**. VITIMA: JULIANA HAISA MARQUES DA COSTA Sentença: Sentença julgada precedente

**00551** Processo: 0005436-49.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIO DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ**. Sentença: Sentença julgada impropedente

**00552** Processo: 0008255-61.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HEDIO CLEMILSON FERNANDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentação das Alegações Finais

**00553** Processo: 0009897-98.2018.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAFAEL DA SILVA RAMOS **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. VITIMA: MARIA GLORIA SOARES DE OLIVEIRA CARVALHOVITIMA: JOAO PAULO AVELINO MATIASVITIMA: ROGERIO DA SILVA FERREIRA VITIMA: RODOLFO BARROS DE ARAUJO Sentença: Sentença julgada precedente

**00554** Processo: 0016037-56.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PHILLIP PARCELLI RIBEIRO PAIVA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

**VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 146/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00555** Processo: 0000710-32.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOANA PAULA VALENTIM DA SILVA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentação de contrarrazões recursais.

**00556** Processo: 0001871-77.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MATEUS GUILHERME SILVA SOUZA **ADVOGADO: 016465PB BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentação de contrarrazões de apelação.

**00557** Processo: 0003643-75.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CAMILA BARBOSA ALVES **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE**. Despacho: Intime-seAudiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/10/2019,às16h00m,a ser realizada na vara de entorpecentes/CG.

**00558** Processo: 0007203-59.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FLAVIANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNADES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seAudiência para interrogatório do acusado,FLAVIANO DOS SANTOS,designadapara o dia 01/10/2019,às 09h30m,a ser realizada na sala de audiênciasda 6ªVara da Comarca de Patos/PB.

**00559** Processo: 0010483-38.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SUERLISON NUNES DE BRITO **ADVOGADO: 025272PB PALOMA MEIRELLY DE QUEIROZ**. REU: VANESSA DA SILVA SATURNO **ADVOGADO: 025272PB PALOMA MEIRELLY DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-seAudiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/10/2019, aser realizada na sala de audiências da Vara de Entorpecentes/CG.

#### AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 134/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00560** Processo: 0000490-53.2002.815.0941 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE BENONE FIRMINO **ADVOGADO: 006350PB FRANCISCO SALES PESSOA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 134/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00561** Processo: 0000038-47.2019.815.0941 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado precedente

#### ALAGOA GRANDE

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 122/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00562** Processo: 0000159-41.2009.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00563** Processo: 0001066-50.2008.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 124/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00564** Processo: 0000676-90.2002.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010773PB CARLA DE PADUA SILVEIRA DE MELO**, **011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. REU: DIANA PESSOA DE SOUZA **ADVOGADO: 021796PB UIARA JOOYCE DE OLIVEIRA VIANA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00565** Processo: 0000759-04.2005.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CELESTINO SOBRINHO **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**, **011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se informar ao juizo, se recebeu o rpv expedido nos autos ou ainda requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.

**00566** Processo: 0001469-09.2014.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN **ADVOGADO: 168016SP DANIEL NUNES ROMERO**, **232751SP ARIOSMAR NERIS**. REU: ERALDO DOMINGOS DE LIMA **ADVOGADO: 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 124/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00567** Processo: 0001407-66.2014.815.0031 - EXECUCAO DA PENAAUTOR: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### ALAGOA NOVA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 129/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00568** Processo: 0000973-76.2016.815.0041 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CRISALVA MARIA DA SILVA GRACIANO **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### ALAGOINHA

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 168/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00569** Processo: 0000565-08.2013.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 025460PE VINICIUS CAMPOS**. Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a certidão de fl.85, justificando a ausencia informando novo endereço de réu, sob pena de ser nomeado defensor público.

#### ALHANDRA

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 066/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00570** Processo: 0000020-98.2018.815.0411 - QUEIXA CRIME AUTOR: JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o advogado da parte para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de dezembro de 2019, às 9h30, no Fórum local da Comarca de Alhandra/PB.

**00571** Processo: 0000089-67.2017.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DILSON RABELLO CAMPOS **ADVOGADO: 016540PB MIGUEL CARLOS LOPES FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado de defesa para informar o endereço atual e correto das testemunhas Nenzinho Duarte da Silva e José Emanuel Leite Targino, no prazo de 05 (cinco) dias.

**00572** Processo: 0000604-05.2017.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JELCEAN MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 003385PB ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO**. INDICIADO: WELLINGTON BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 021941PB HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR**. Despacho: Intime-se intime-se para apresentação de alegações finais.

**00573** Processo: 0000634-74.2016.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS**. Despacho: Audiência designada intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 01 de outubro de 2019 as 10:20.

**00574** Processo: 0000823-81.2018.815.0411 - QUEIXA CRIME AUTOR: JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS**. REU: LUCINALDO ALTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES**. Despacho: Audiência designada Preliminar para o dia 01/10/2019, as 10.00 hs, no Fórum local.

**00575** Processo: 0001923-13.2014.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SAMUEL MARIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADALTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. VITIMA: FABIANO DE LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se o Procurador e Advogado de defesa, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenário, ate o maxímode 05 (cinco) oportunidade em que podera juntar documentos diligencias.

**00576** Processo: 0003080-84.2015.815.0411 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JEREMIAS NASCIMENTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS**. Sentença: Intime-sea defesa por todo conteúdo da sentença que julgou precedente a queixacime.

**00577** Processo: 0003080-84.2015.815.0411 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: MARCELO RODRIGUES DA COSTA **ADVOGADO: 015105PB PAULINO GONDIM DA SILVA NETO**, **014108PB RODRIGO DINIZ CABRAL**, **011987PB MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL**. Sentença: Intime-seo advogado do autor por todo conteúdo da sentença que julgou precedente a queixa crime.

#### ARACAGI

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 131/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00578** Processo: 0000251-83.2018.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA**. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para tomar conhecimento e comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para a data 01/10/2019 às 12h30m,a ser realizada no Fórum de Aracagi/PB.

**00579** Processo: 0000265-67.2018.815.1201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE**. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

#### ARARA

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 125/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00580** Processo: 0000540-63.2013.815.0951 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO GALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 002927PB JOAO BARBOZA MEIRA**, **011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: JOAO FERREIRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 021812PB ANTONIO GREGORIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 125/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00581** Processo: 0000168-75.2017.815.0951 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: GABRIEL DE SOUZA IBIAPINA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES**, **020909PB RIKELLY DA SILVA ALVES**. Sentença: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 50/51. Extinta a punibilidade.

**00582** Processo: 0000428-94.2013.815.0951 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: H. C. S. **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Sentença: Intime-se o advogado dos menores infratores de todo teor da sentença de fls.106/107. Extinto o procedimento.

**00583** Processo: 0000607-57.2015.815.0951 - TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEBASTIAO VELTHE BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 005600PB JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRI-NHO**. Sentença: Intime-se o advogado do autor do fato de todo teor da sentença 89/90. Extinta apunibilidade.

#### AREIA

**VARA UNICA DE AREIA NF 112/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00584** Processo: 0000359-10.2018.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL LEMOS DE AZEVEDO MAIA **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/10/2019, as 10:30 horas, no Forum da Comarca de Areia.

#### AROEIRAS

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 128/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00585** Processo: 0000763-64.2014.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCUALDO FORMIGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020651PB DINARA PRISCILA BIDO EUFRAZINO**, **013314PB AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM**, **012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES**. Despacho: Intime-se a parte ré, por seu patrono, para comparecer a perícia designada para o dia 26/09/2019, às 09:00h, no Fórum local, com o Perito Contábil, Sr. João Teberges Neto.



## BANANEIRAS

**VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 106/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00586** Processo: 0000214-84.2019.815.0081 - Acao Penal - Procede REU: LUCAS MATEUS VAZ DA SILVA **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA**. Despacho: Intime-se INDEFIRO OS PEDIDOS DE LIBERDADE PROVISORIA FORMULADOS EM FAVR DE LUCAS MATEUS VAZ DA SILVA E VANDERLEY RAIMUNDO DA SILVA... DESIGNE-SE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO...

## BARRA DE SANTA ROSA

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 151/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00587** Processo: 0000090-43.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO DE LIMA PEREIRA **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Alvara expedido e a disposicao

**00588** Processo: 0000321-80.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANDRESA DE SOUZA VICENTEPRESENTANTE LEGAL: SUELI PEREIRA DE SOUZAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ITAÚ SEGUROS S/A **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-secertificada a frustacao da diligencia de tentativa de citacao e intimacao pessoal, intime-se a parte para se manifestar a respeito, no prazo de 05 dias.

## BAYEUX

**1A VARA DE BAYEUX NF 114/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00589** Processo: 0001499-81.2015.815.0751 - Acao Penal DE COMPET REU: GERALDO JUNIO DOS SANTOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO**. REU: JHO-NATAN LOPES DA CUNHA **ADVOGADO: 010015PB ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horasdia 03 de Outubro de 2019, as 09horas, no Tribunal de Juri da Comarcade Bayeux-PB.

**2A VARA DE BAYEUX NF 061/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00590** Processo: 0000819-43.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM - AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 062626MG LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND**. Despacho: Intime-se para indicar, no prazo de 5 dias, bens passíveis de penhora, sob penade extinção da execução

**00591** Processo: 0001199-61.2011.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GRENEDE S/A **ADVOGADO: 051071RS VIVIANE VARISCO MANTOVANI, 068841RS ROBERTO BECKER MISTURINI**. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento dos documentos renajud retro a manifestar-se, no prazo de 10 dias sobre a nao existencia de veiculospassiveis de bloqueio

**2A VARA DE BAYEUX NF 062/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00592** Processo: 0000118-38.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 012733PB ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA**. REU: FIAT AUTOMOVEIS SA **ADVOGADO: 091916SP ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, 014676PB ALEXANDRE COSTA DO VALLE FILHO, 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrrazoes

**00593** Processo: 0000809-86.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JOAQUIM RODRIGUES **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para manifestar em 5 dias sobre os embargos de declaracao de fls.84/85

**00594** Processo: 0000818-29.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007807PB JOAO SOARES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para que indiquem bens passíveis de penhora, sob pena de extinção da execução . prazo: 10 dias

**00595** Processo: 0001019-11.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES ONOFRE **ADVOGADO: 005377PB FRANCISCO DE ASSIS COELHO, 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 022165PB ADAHLTON DE OLIVEIRA PINHO**. Despacho: Intime-se as partes para dizer se tem provas a produzir em audiencia.prazo 5 dias

**00596** Processo: 0001019-40.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NESTOR ALVES DOS SANTOS Despacho: Intime-sea ré para pagar o débito no prazo de 15 dias. art. 523 cpc. não pagamento no prazo, será o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% e,também de honorarios de advogado de 10%

**00597** Processo: 0001019-40.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NESTOR ALVES DOS SANTOS Despacho: Intime-se procedendo-se a penhora conforme solicitado. transcrito o prazo retro sem o pagamento voluntario, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente

**00598** Processo: 0001019-40.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NESTOR ALVES DOS SANTOS Despacho: Intime-se independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos proprios autos, sua impugnação, a teor do art. 525 do cpc

**00599** Processo: 0001098-19.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS NEVES DE QUEIROZ CAMPOS **ADVOGADO: 004838PB MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 012447PB EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para dizerem as partes, em 5 dias, se tem provas a produzir em audiencia

**00600** Processo: 0001228-48.2010.815.0751 - MONITORIA AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, 010884PB TAMARA F. DE HOLLANDA CAVALCANTI, 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, requerer o que achar necessário.

**00601** Processo: 0001289-98.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRIANE RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se manifeste a parte contraria em 5 dias sobre os embargos com efeitosinfringentes.

**00602** Processo: 0001529-58.2011.815.0751 - CONSIGNACAO EM PAGAMAUTOR: JANETE BATISTA DE MELO **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO**. Despacho: Intime-se para vista em 10 dias.

**00603** Processo: 0001558-74.2012.815.0751 - CAUTELAR INOMINADA REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-se para pagar as custas processuais. cálculo as fls. 198

**00604** Processo: 0001858-36.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-se para apresentar contrarrrazões: prazo de 15 dias

**00605** Processo: 0001898-86.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA SILVA **ADVOGADO: 004254PB DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**. LITISCONSORTE: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 013002PB ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a citação do litisconsorte passivo nordeste imobiliaria Ltda, sob pena de extinção do feito

**00606** Processo: 0001898-86.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA SILVA **ADVOGADO: 004254PB DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a citação do litisconsorte passivo nordeste imobiliaria Ltda, sob pena de extinção do feito

**00607** Processo: 0003008-86.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO **ADVOGADO: 046648A JULIO CESAR GOULART LANES**. REU: BANCO SANTANDER SA **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se para pagar as custas processuais. cálculo as fls. 147

**00608** Processo: 0003009-71.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para requerer o que achar necessário

**00609** Processo: 0004288-92.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM - AUTOR: RR PECAS E SERVICOS LTDA EPP **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, 015032PB DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre os docs de fls. 88 a 92 e requerer o que entender necessário, face o não bloqueio de valores no bacenjud.prazo: 30 dias

**00610** Processo: 0004429-82.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO REAL LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se o reu para no prazo de 10 dias, requerer o que achar necessario

**00611** Processo: 0004779-02.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANCREDO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias executar a sentença (acordão) de fls apresentando planilha de cálculos atualizados

**00612** Processo: 0005628-42.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELINO DE OLIVEIRA FREIRE **ADVOGADO: 005942PB IVAN MARIA FERNANDES KURISU**. REU: DOMINGO DA SORTE PECULIO PREMIAVEL **ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. REU: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A SULACAP **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se para dizerem as partes se tem provas a produzir em audiencia. prazo5 dias

**4A VARA DE BAYEUX NF 148/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00613** Processo: 0000517-53.2004.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICI-

PIO DE BAYEUX PB **ADVOGADO: 005693PB JOAO SOUZA DA SILVA, 004319PB DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, 012466PB THIAGO DE OLIVEIRA MATOS**. REU: JOSE ADEMAR DOS SANTOSAto Ordinatio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00614** Processo: 0001668-73.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE, 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE**. Despacho: Intime-se a executada para pagamento das custas processuais (clsc Fls.206), noprazo de 10(dez)dias, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

**00615** Processo: 0002369-63.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDVONE NUNES DE SOUSA DIAS **ADVOGADO: 017681PB GUSTAVO CABRAL DE MOURA**. Ato Ordinatio: o(a) credor(a) para esclarecer se já recebeu o numerário requisitado às fls. 134 e, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que achar de direito.

**00616** Processo: 0002972-73.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-se o executado para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de 10(dez)dias, uma vez que, foi juntado apenas a guia de recolhimento sem autenticação.

**5A. VARA DE BAYEUX NF 118/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00617** Processo: 0000634-19.2019.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS EMANIO GOMES DE MELO **ADVOGADO: 022260PB EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA**. Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia29 de outubro de 2019, as 14 horas.

**5A. VARA DE BAYEUX NF 119/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00618** Processo: 0000762-39.2019.815.0751 - Acao Penal - Procede REU: EDSON DO NASCIMENTO MELO **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO**. Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia31 de outubro de 2019 as 15 horas

## BOQUEIRAO

**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 114/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00619** Processo: 0000627-87.2001.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO, 022995PB AYLLA SAMARA GOMES SILVA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA **ADVOGADO: 009169PB CASSIMIRA A VIEIRA**. Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E VISTA DOS AUTOS.

**00620** Processo: 0000922-02.2016.815.0741 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUSA DUARTE **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. REU: GENILDO SOUSA DUARTE Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de interrogatorio dia 27 de novembro de 2019, as 09:00 horas, no Forum local.

**00621** Processo: 0001042-50.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S A **ADVOGADO: 284261SP MURILO OLIVEIRA FILHO, 013316PE SERGIO RICARDO BEZERRA DE CALDAS, 010422PE TIAGO CARNEIRO LIMA**. REU: JONAS LUIZ CICERO DO CARMO **ADVOGADO: 010111PB ENIO PEREIRA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se intím-se as partes para se manifestarem sobre o laudo, em 15(quinze)dias.

## BREJO DO CRUZ

**VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 129/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00622** Processo: 0000252-36.2019.815.0101 - Acao Penal DE COMPET REU: EVILASIO FERNANDES PRAXEDES **ADVOGADO: 009295PB JUAREZ TARGINO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa do acusado da decisao de fls 99/100, bem como para comparecer a audiencia de custodia dia 08 de outubro ce 2019, as 12h40min, neste forum de brejo do cruz

## CAAPORA

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 070/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00623** Processo: 0000399-02.2005.815.0021 - Acao Penal - Procede INFRATOR: RENATO MAMEDES DA SILVA **ADVOGADO: 012717PE MARIA LUCIELI DE MORAIS**. VITIMA: LUZIA ALEXANDRE DE SANTANA Sentença: Intime-se a defesa, da sentença que extinguiu a punibilidade do acusado.

**00624** Processo: 0000435-87.2018.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: T. G. V. **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, 000873A ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. VITIMA: A. G. A. J. Sentença: Intime-se a defesa da sentença condenatória que julgou procedente a representação do menor.

**00625** Processo: 0001495-08.2012.815.0021 - Acao Penal - Procede REU: MARCILIO MARQUES LIMA DE MOURA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS, 005887PB MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar a resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00626** Processo: 0000223-30.2016.815.0021 - Acao CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MANOEL ANTONIO DOS SANTOSREU: MUNICIPIO DE CAAPORAAto Ordinatio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00627** Processo: 0000946-61.2013.815.0021 - Acao CIVIL DE IMPROB REU: DURVAL DA COSTA LIRA JUNIOR **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-se da sentença: julgo procedente.

**00628** Processo: 0001770-54.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, 011215PB ALLISON CARLOS VITALINO**. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA DECISAO DO AGRAVO,PAGARAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO.

## CABEDELO

**1A. VARA DE CABEDELO NF 115/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00629** Processo: 0001124-14.2013.815.0731 - Acao Penal DE COMPET REU: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 5 dias

**3A. VARA DE CABEDELO NF 111/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00630** Processo: 0002245-58.2005.815.0731 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: MARIA VERÔNICA PATRÍCIO ARAÚJO **ADVOGADO: 018899PB EMMANUELLE RODRIGUES C DE ARAUJO, 019486PB DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**. Despacho: Intime-se a advogada dos reus para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/10/2019, pelas 14:00 horas, no Fórum local, advertindo que deverão apresentar documento final de regularização.

## CAICARA

**VARA UNICA DE CAICARA NF 073/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00631** Processo: 0000060-14.2017.815.0121 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. INDICIADO: RONILSON EUGENIO SILVA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. INDICIADO: MARTILIANO DE SOUZA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. INDICIADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. INDICIADO: MARIA LUCIA HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. VITIMA: FABIO DA SILVA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 20/09/2019 as 09:50h, nesse forum da Comarca de Caicara.

## CAJAZEIRAS

**1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 088/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00632** Processo: 0000319-42.2018.815.0131 - Acao Penal DE COMPET REU: EDILSON DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA QUE TOME CIENCIA DA DECISAO QUE MANTEVE A PRISAO PRE-ventiva, bem como para que apresente a resposta a acusacao no prazolegal.

**2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 107/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00633** Processo: 0001763-47.2017.815.0131 - Acao Penal - Procede REU: A. P. F. F. **ADVOGADO: 021228PB CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA, 025215PB RUI ADRIANO RODRIGUES MOREIRA, 023791PB ALDEONE PEREIRA SILVA**. Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrrazões recursais.





**CATOLE DO ROCHA**

**1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 108/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00634** Processo: 0001046-44.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO DINIZ PEREIRA **ADVOGADO: 009881PB RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00635** Processo: 0001600-81.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ SEVERINO PEREIRA **ADVOGADO: 009624PB ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00636** Processo: 0002245-72.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR DE LIMA **ADVOGADO: 009881PB RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00637** Processo: 0002305-16.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDO DA SILVA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 013081PB SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00638** Processo: 0002701-17.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PEREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 015825PB JOACFRAN PEREIRA SOARES, 019114PB FRANCISCO DE FREITAS CARNEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO, 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**CONCEICAO**

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00639** Processo: 0000728-02.2011.815.0151 - EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE LACERDA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00640** Processo: 0000077-09.2007.815.0151 - EMBARGOS AUTOR: ALEXANDRE BRAGA PEGADO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA, 006883PB FIDEL FERREIRA LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00641** Processo: 0000237-19.2016.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: DAMIAO LIBERATO DE CARVALHO **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA, 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00642** Processo: 0000263-17.2016.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: FRANCISCO ROSA DE SOUSA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA, 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00643** Processo: 0000651-51.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: ESMERALDA PEREIRA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA, 015723PB SARAH SAUANNE DE S.A.SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00644** Processo: 0000652-36.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: CARLOS ANTONIO DE LIMA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00645** Processo: 0000871-88.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO DE SOUZA MANGUEIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** AUTOR: CLERISTON DE SOUSA MANGUEIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: DIOMAR FREIRES CARDOSO **ADVOGADO: 023330CE LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE SOUSA CARDOSO **ADVOGADO: 023330CE LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00646** Processo: 0001031-79.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA MARIA DOS SANTOS RAMALHO **ADVOGADO: 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00647** Processo: 0001050-80.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: FRANCISCA BERNARDETE TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 011342PB JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00648** Processo: 0001051-65.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: LUZANIRA IMPORTE SOARES **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00649** Processo: 0001052-50.2015.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: JOSE GILVANDO LIMA SILVA **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00650** Processo: 0001546-80.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: HUMBERTO VICENTE PIRES **ADVOGADO: 006784PB PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00651** Processo: 0000062-88.2017.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANAILTON MIGUEL BARREIRO **ADVOGADO: 019227PB ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-seo acusado, via patrono, para os fins do art. 422 do Codigo de ProcessoPenal.

**1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00652** Processo: 0000916-58.2012.815.0151 - EMBARGOS AUTOR: MARIA DE SOUSA CARDOSO **ADVOGADO: 023330CE LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA.** AUTOR: ERIVANIA DE SOUSA CARDOSO LIMA **ADVOGADO: 023330CE LEOPOLDO ANDERSON MANGUEIRA DE LIMA.** REU: CRISTIANO DE SOUZA MANGUEIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, 010864E ADRIANO MARCIO DA SILVA.** REU: CLERISTON DE SOUSA MANGUEIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA, 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, 010864E ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 107/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00653** Processo: 0000327-95.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00654** Processo: 0001206-44.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00655** Processo: 0001413-04.2014.815.0151 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: SAMUEL MANOEL DE LIRA **ADVOGADO: 088124SP ARTUR WATSON SILVEIRA, 018902PB PATRICIA LINS DE VASCONCELOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00656** Processo: 0001463-64.2013.815.0151 - INTERDICAÇÃO AUTOR: BELARMINA DOS SANTOS MOURA **ADVOGADO: 005916PB AMANCIO FAUSTINO NETO.** REU: GEYVISON WENIO MOURA BARBOSA **ADVOGADO: 018452PB BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00657** Processo: 0001517-93.2014.815.0151 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JULIO CESAR DA SILVA **ADVOGADO: 005225PB OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA.** REU: MIRELLYANE CARVALHO DA SILVA **ADVOGADO: 018452PB BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**CONDE**

**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 163/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00658** Processo: 0002296-51.2014.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EZEQUIEL ABRANTES DE ANDRADE **ADVOGADO: 020728PB GABRIEL DE LIMA CIRNE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiéncia de instrução e julgamento, designada para o dia 14/10/2019, as 08:30h, a ser realizado na comarca do conde-pb.

**COREMAS**

**VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 126/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00659** Processo: 0000493-71.2008.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008898PB ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012341PB MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA.** Despacho: Intime-se autos arquivados.
- 00660** Processo: 0000733-02.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao fls. 442.
- 00661** Processo: 0000743-46.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao de fls. 428 dos autos.
- 00662** Processo: 0000752-08.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao fls. 462 dos autos.
- 00663** Processo: 0000767-74.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sedecisao fls. 408 dos autos. Pedido Indeferido.
- 00664** Processo: 0000787-65.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao fls. 432. Pedido indeferido.
- 00665** Processo: 0000787-65.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao fls. 432 dos autos.
- 00666** Processo: 0000793-72.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se decisao de fls. 402 dos autos.
- 00667** Processo: 0001167-88.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seintime-se decisao fls. 463 dos autos. Pedido indeferido.

**ESPERANCA**

**1A. VARA DE ESPERANCA NF 099/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00668** Processo: 0000308-53.2019.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILSON EVANGELISTA DA HORTA **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

**2A. VARA DE ESPERANCA NF 116/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00669** Processo: 0000384-77.2019.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEILTON FELIX ADONIAS **ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019 AS 09 HORAS

**GUARABIRA**

**1A. VARA DE GUARABIRA NF 096/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00670** Processo: 0000472-22.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOGENES ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2019, AS 09:30 HORAS, NA 1 VARA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.

**2A. VARA DE GUARABIRA NF 149/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

- 00671** Processo: 0000549-65.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WELLINGTON ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado para, no prazo legal, apresentar as Alegacoes Finais.
- 00672** Processo: 0000729-18.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. S. S. **ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado para, no prazo legal, apresentar as Alegacoes Finais.
- 00673** Processo: 0001196-60.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERMANO OLIVEIRA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-se a defesa do acusado para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
- 00674** Processo: 0001203-18.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. F. **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado para, no prazo legal, apresentar as Alegacoes Finais.
- 00675** Processo: 0001258-42.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 016705PB PABLO EDUARDO ARAUJO DA COSTA SOUSA, 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ.** Despacho: Autos remetidos ao Tribunal de Justica
- 00676** Processo: 0002233-54.2019.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA **ADVOGADO: 024065PB ROBERTO FELIPE DA SILVA CARDOSO.** REU: ALEXSANDRO LIMA BARBOSA **ADVOGADO: 024065PB ROBERTO FELIPE DA SILVA CARDOSO.** Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado para, no prazo legal, apresentar as Alegacoes Finais.

**ITABAIANA**

**1A. VARA DE ITABAIANA NF 100/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

- 00677** Processo: 0000059-74.2007.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: E. P.REU: R. V. F. **ADVOGADO: 019359PE CAROLINA DE MELO FREIRE G AVILA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00678** Processo: 0000263-06.2016.815.0381 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ILDEMAR LUIZ FERREIRA **ADVOGADO: 038000PE DIEGO ARCELLI MELO FERREIRA.** REU: CHEFE DO POSTO FISCAL DE JURUPIRANGAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00679** Processo: 0000268-62.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GOMES **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, 019337PB JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00680** Processo: 0000410-37.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00681** Processo: 0000495-57.2012.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOAO FELIX DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA.** INTERESSADO: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 020412A SERVULO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00682** Processo: 0000563-36.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMARY JAQUELINE OLIVEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 024783PB ROMULO ELOI MALTA RIBEIRO, 020587PB KYMAYR MACIEL QUINTINO.** REU: ASSOCIACAO FRUTOS DA TERRA BRASIL AFTBREU: CARLOS ALBERTO LLIENTHAL ROTERMUNDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00683** Processo: 0000610-15.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIANE ALVES DA SILVA **PONTES ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADVOGADO: 018308PB EYVLLA MATIAS VELOSO FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00684** Processo: 0000711-81.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONILSON ELIDIO DE CARVALHO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA, 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00685** Processo: 0000834-21.2009.815.0381 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO REU: NILTON MARQUES BEZERRA **ADVOGADO: 008492PB ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** REU:



MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00686** Processo: 0000934-44.2007.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA.** REU: JOSE MARIA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00687** Processo: 0001031-05.2011.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOSE FRANCISCO DA SILVAREU: JEOVAH DE CASTRO BARBOSAREU: CLEONICE RODRIGUES DE FREITASREU: TANIA MARIA DA SILVA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00688** Processo: 0001131-04.2004.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: N. L. S. **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender direito, no prazo de 05 (cinco) dias

**00689** Processo: 0001548-78.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO ROCHA **ADVOGADO: 020259PB WALTER DA CUNHA ARAUJO FILHO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00690** Processo: 0001600-35.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE PONTES **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, 020682PB JHON KENNEDY DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00691** Processo: 0001671-52.2004.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001871PB ROGERIO FEITOSA MAYER VENTURA.** REU: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 001737PB MARIA DAS GRACAS SANTANA ALCANTARA, 008884PB DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00692** Processo: 0001921-07.2012.815.0381 - DESAPROPRIACAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006589PB WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: SEVERINA ERNESTINA DE ANDRADE **ADVOGADO: 003317PB LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00693** Processo: 0001972-18.2012.815.0381 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANTONIO GOMES PEREIRA NETO **ADVOGADO: 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 020682PB JHON KENNEDY DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00694** Processo: 0002161-98.2009.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAMOS DE FREITAS DA SILVA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO JURUPIRANGA **ADVOGADO: 018308PB EYLLA MATIAS VELOSO FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00695** Processo: 0002649-48.2012.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA.** REU: MADEKIL MADEIRAS E PORTAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00696** Processo: 0002812-96.2010.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECOES LTDA **ADVOGADO: 008407PB MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: IRACI MARIA DANTAS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00697** Processo: 0002839-79.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS MINERVINO DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** AUTOR: VALCELIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00698** Processo: 0020054-83.2001.815.0381 - ACAO CIVIL DE IMPROB REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** REU: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR **ADVOGADO: 009946PB ANA FLAVIA VELOSO DE LUCENA, 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA.** AUTOR: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, 012304PB FABIANA MARIA F I DA COSTA, 012306PB ANDREA NOGUEIRA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### 2A. VARA DE ITABAIANA NF 115/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00699** Processo: 0002111-67.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FRANCO ALVES **ADVOGADO: 007192PB DAVID DE SOUZA E SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### ITAPORANGA

##### 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 118/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00700** Processo: 0000203-29.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se da decisao que deferiu o pedido de retirada dos autos pelo advogado requerente, pelo prazo de 10(dez) dias, mediante assinatura de protocolo.

**00701** Processo: 0000852-62.2012.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO SAO JOSE DE CAIANA **ADVOGADO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA, 014532PB FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA.** Sentença: Intime-se da SENTENÇA de fls.46, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizada na pesquisa processual do site do TJPB (<http://www.tjpb.jus.br>). Observando as determinações e prazos processuais.

##### 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 101/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00702** Processo: 0002112-14.2011.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE CASSIMIRO FILHO **ADVOGADO: 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas devolver os autos em cartorio.

#### JACARAU

##### VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 127/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00703** Processo: 0000737-41.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO PAN AMERICANO **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Intime-se REJEITO A IMPUGNAÇÃO, DETERMINO, POR CONSEQUENTE, A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO COM SUA ATUALIZAÇÃO.

#### JUAZEIRINHO

##### VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 117/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00704** Processo: 0000007-89.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON DE BRITO PEREIRA **ADVOGADO: 001202PB ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00705** Processo: 0000247-30.2006.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: COBECAL COM DE BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES.** REU: FERNANDO FERREIRA TAVARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00706** Processo: 0000637-48.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO SILVANIA TRAJANO DE SOUZA **ADVOGADO: 020575PB RHUAN VICTOR SILVA FREIRE.** REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00707** Processo: 0000797-44.2014.815.0631 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 015013PB GEORGE OTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: ADERBAL SERGIO DE SOUZA **ADVOGADO: 016636PB FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA, 018243PB JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA.** REU: RICARDO GILLIE MEIRA DE ANDRADEREU: ROBERTO CRISPIM PASCOAL DE OLIVEIRAREU: JAILTON VITORINO DE SOUZAREU: JOSE DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 016636PB FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA, 018243PB JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA.** REU: ROSETE DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 016636PB FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA, 018243PB JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA.** REU: LEONARDO CORREIA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016636PB FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA, 018243PB JESUMAR CRISERNE DELGADO DA COSTA.** REU: JOSE NUNES DE MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00708** Processo: 0000877-76.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA SALES NOBERTO **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO, 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: FENELON MEDEIROS FILHO **ADVOGADO: 005624PB CICERA PATRICIA G.**

DANTAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00709** Processo: 0000987-56.2004.815.0631 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MARIA FRANCINES DE ARAUJO FARIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### LUCENA

##### VARA UNICA DE LUCENA NF 137/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00710** Processo: 0000349-09.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00711** Processo: 0000360-14.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZANA BENTO DA SILVA **ADVOGADO: 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00712** Processo: 0000494-46.2008.815.1211 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: SEVERINA MARINHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012610PB ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

##### VARA UNICA DE LUCENA NF 139/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00713** Processo: 0000087-06.2009.815.1211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE LUCENA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: DAVID SAMPAIO FALCAO **ADVOGADO: 018633PB GABRIELA FERNANDES CORREIA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00714** Processo: 0000516-94.2014.815.1211 - INVENTARIO REU: ESPOLIO CARLOS JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA, 018633PB GABRIELA FERNANDES CORREIA LIMA.** AUTOR: JAQUELINE DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 021527PB CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00715** Processo: 0000724-15.2013.815.1211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. R. G. S. **ADVOGADO: 003755PB BERGSON MARQUES CAVALCANTI ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00716** Processo: 0000728-18.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: DAVID SAMPAIO FALCAO **ADVOGADO: 019341PB ARTHUR MARTINS M NAVARRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00717** Processo: 0001124-29.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. M. A. **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

##### VARA UNICA DE LUCENA NF 139/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00718** Processo: 0000013-34.2018.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EMERSON DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado nomeado para o ato para apresentação de alegações finais. em 3 dias

**00719** Processo: 0000513-71.2016.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: HAROLDO ABREU E SILVA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o defensor para apresentar alegações finais em memoriais, no prazo de 03 dias

**00720** Processo: 0000764-60.2014.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: SEBASTIAO JOSE JUSTINO **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentação de alegações finais.

#### MAMANGUAPE

##### 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 181/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00721** Processo: 0000128-32.2011.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FLAVIO ANIZIO DA SILVA PONTES **ADVOGADO: 014670PB AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER NA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, NO FORUM DE MAMANGUAPE/PB, NO DIA 22/10/2019 ÀS 10:20 HORAS.

##### 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 121/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00722** Processo: 0000513-24.2004.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GENUINO DA SILVA **ADVOGADO: 003493PB LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00723** Processo: 0001484-38.2006.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 007167PB CARLOS JACOB DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00724** Processo: 0001634-87.2004.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00725** Processo: 0001636-57.2004.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

##### 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 130/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00726** Processo: 0000209-68.2017.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JUSTICA PUBLICAREU: DAVID ALEXANDRE DOS SANTOS SILVAREU: LEORNADO FERREIRA DAVID **ADVOGADO: 023049PB CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA.** VITIMA: NAYANE FAUSTINO DA SILVA Sentença: Intime-se os reus através dos advogados da sentença proferida em que julgou parcialmente procedente a denuncia.

**00727** Processo: 0000767-40.2017.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JUSTICA PUBLICAREU: AGUINALDO WIANA DA SILVA **ADVOGADO: 023049PB CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA.** Sentença: Intime-se o Advogado do reu da sentença de extinção do processo.

#### MONTEIRO

##### 1A. VARA DE MONTEIRO NF 083/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00728** Processo: 0000053-50.2017.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET ASSISTENTE DO MP: SALETE VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 041032PE DANILTON PAES DA SILVA, 043413PE JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA TORRES.** Despacho: Intime-seo assistente da acusação para os fins de apresentação das alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias

**00729** Processo: 0000121-97.2017.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO MARTINHO DA SILVA **ADVOGADO: 041208PE JOSE CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA.** REU: THIAGO ALVES MARTINHO **ADVOGADO: 041208PE JOSE CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA, 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 578/580 que indeferiu o pedido de revogação de prisão de Francisco Martinho da Silva e conheceu os embargos declaratórios de Alexandre da Silva Genuino, para lhes julgar improcedentes

##### 2A. VARA DE MONTEIRO NF 119/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00730** Processo: 0000415-52.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GERALDO BATISTA DE MELO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30.10.2019 PELAS 10:00 HORAS A SER REALIZADA NESTE FORUM.

**00731** Processo: 0000515-07.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CELIO CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30.10.2019 PELAS 12:00 HORAS NESTE FORUM.

#### PATOS

##### 1A. VARA DE PATOS NF 144/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00732** Processo: 0001841-40.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 024376PB ALCIONE ALMEIDA DE LACERDA, 022833PB DEBORA MARIA BARBOSA DINIZ.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer à audiência designada para o dia 01.10.2019, às 9h30min.

**00733** Processo: 0002459-82.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: FRANCISCO MARTINS DE SOUSAREU: MATHEUS MARCELINO DE HOLANDA **ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** Despacho: Intime-se acerca da audiência, agendada para data de 01/10/2019, às 07:30hs, na primeira vara da comarca de patos/pb.

**00734** Processo: 0007620-73.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a defesa



para comparecer à audiência designada para o dia 01.10.2019, às 8h. Preferencialmente, que a defesa apresente o réu em audiência, tendo em vista a dificuldade de localização daquele.

**4A. VARA DE PATOS NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00735** Processo: 0002832-75.1999.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE. REU: MARIA DE FATIMA L SOARES VERAS ADOVADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00736** Processo: 0002891-04.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PIRAMIDE ENGENHARIA LTDA ADOVADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA LIMEIRA SOARES DE VERAS ADOVADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**7A. VARA DE PATOS NF 145/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00737** Processo: 0002565-49.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ADOVADO: 016503PB ITALO JOSE LEITE PEREIRA, 015096PB TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00738** Processo: 0002935-23.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIGIA KELLY ALVES DE MEDEIROS ADOVADO: 019327PB DYEGO TRAJANO RAMALHO. REU: RONALDO DANTAS MARQUES ADOVADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00739** Processo: 0006156-53.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA ADOVADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA, 013461PB ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**PIANCO**

**1A. VARA DE PIANCO NF 152/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00740** Processo: 0000348-95.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDMARK CABRAL DE SOUZA ADOVADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA, 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADOVADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00741** Processo: 0000362-50.2013.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: MARIA DO CARMO FERREIRA SOUSA ADOVADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00742** Processo: 0000619-75.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR DIEGO LEITE BARBOSA ADOVADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. REU: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA ADOVADO: 023301PB MARIA HELENA GOMES FAUSTO E MARTINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00743** Processo: 0000765-14.2016.815.0261 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA ADOVADO: 023301PB MARIA HELENA GOMES FAUSTO E MARTINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00744** Processo: 0001589-07.2015.815.0261 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: GERALDA LEITE DE SOUZA ADOVADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA ADOVADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00745** Processo: 0001838-89.2014.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: MARILIA MARTA SUZANA MILITAO ADOVADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08 de outubro de 2019, às 10h40min., no Fórum local, nos termos do art. 334, parágrafo 3 e art. 455 do NCP.

**00746** Processo: 0002568-03.2014.815.0261 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: JOSE EDIVAN FELIX ADOVADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00747** Processo: 0002569-85.2014.815.0261 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ALBINO FELIX DE SOUSA NETO ADOVADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II. REU: PROGRESSO CONSTRUTORA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DE PIANCO NF 132/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00748** Processo: 0001094-60.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO FERREIRA BADU ADOVADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA. Sentença: Sentença condenatoria

**PICUI**

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 111/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00749** Processo: 0000170-53.2014.815.0271 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00750** Processo: 0000330-54.2009.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: I. I. B. M. A. D. R. N. R. ADOVADO: 011501PB FLAVIO PEREIRA GOMES. REU: M. V. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00751** Processo: 0000670-76.2001.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO. REU: FRANCISCO GOMES DE MACEDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00752** Processo: 0000770-55.2006.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA ADOVADO: 010235PB BRUNO FARO ELOY DUNDA. REU: OLIVEIROS REIS REMIGIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00753** Processo: 0001080-12.2016.815.0271 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOVADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO. REU: SALATIEL DA SILVA OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00754** Processo: 0001100-13.2010.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: DNPM DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL REU: JOSE ALEANDRO DAS NEVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00755** Processo: 0001130-14.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: NILO FERREIRA DE VASCONCELOS ADOVADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas, no prazo de 15 dias, sob pena de transformar em dívida ativa da fazenda pública

**00756** Processo: 0001140-24.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO FREI MARTINHO ADOVADO: 009622PB WANDERLEY JOSE DANTAS. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIVALDO SANTOS DE ARAUJO ADOVADO: 009622PB WANDERLEY JOSE DANTAS. REU: ANADELIA NERY CABRAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00757** Processo: 0001180-45.2008.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES REU: NAG SERVICE E MINERACAO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00758** Processo: 0001190-79.2014.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN PB CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA ADOVADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES. REU: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00759** Processo: 0001212-40.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS VITORIAS DANTAS ADOVADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS. Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará de autorização nº 034/2019, no fórum desta Comarca.

**00760** Processo: 0001460-06.2014.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 171760PB FLAVIO LUIZ A. DOMINGUES FILHO. REU: BEZERRA E PONTES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00761** Processo: 0001470-50.2014.815.0271 - EXECUCAO FISCAL REU: VIVIANE DE ALMEIDA DANTAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00762** Processo: 0001540-77.2008.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADOVADO: 004021PB FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00763** Processo: 0001910-22.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE REU: ANTONIO VICENTE DANTAS ADOVADO: 014748PB DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00764** Processo: 0001990-44.2013.815.0271 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: PICUI FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 111/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00765** Processo: 0000106-38.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADEILDO LIMA SILVA ADOVADO: 017938PB JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO. Despacho: Intime-se a defesa do réu, para, no prazo de 5 dias, apresentar rol de testemunhas que poderão depor em plenário, até o máximo de 5, oportunidade em que poderão juntar doc e requerer diligências, art 422 CPP (...)

**00766** Processo: 0000609-59.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EUDES DA COSTA ARAUJO ADOVADO: 023969PB EDGLESDON MEDEIROS. Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento dia 12.11.2019, as 09:00 horas

**PILAR**

**VARA UNICA DE PILAR NF 137/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00767** Processo: 0001706-55.2003.815.0281 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADOVADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES. Despacho: Intime-se a promovida em 15 dias, se manifestar sobre a peticao fls 205/206.

**POMBAL**

**1A. VARA DE POMBAL NF 160/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00768** Processo: 0000970-54.2015.815.0301 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00769** Processo: 0001800-88.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VIRGINIA SURETY CIA DE SEGUROS DO BRASIL ADOVADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. Despacho: Intime-sea parte recorrida, para querendo, no prazo legal, oferecer contrarrazões ao recurso inominado interposto pela autora.

**1A. VARA DE POMBAL NF 160/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00770** Processo: 0000155-52.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AGENILDO FERREIRA DOS SANTOS ADOVADO: 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS. Despacho: Intime-se O advogado do réu para comparecer no fórum local, no próximo dia 10/12/2019, às 10:00 hs, para audiência de proposta de suspensão.

**00771** Processo: 0000175-43.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO SILVA DANTAS ADOVADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS. Despacho: Intime-se O advogado do réu para comparecer no fórum local, no próximo dia 10/12/2019, às 09:30 hs, para audiência de proposta de suspensão.

**00772** Processo: 0000272-14.2016.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDERLAN LOURENCO DOS SANTOS ADOVADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO. Despacho: Intime-se O advogado do réu para comparecer no fórum local, para audiência de instrução, a realizar-se no dia 03/12/2019, às 10:30hs.

**00773** Processo: 0000725-38.2018.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALCILDEIDO ALCIDES MOURA ADOVADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS. Despacho: Intime-se O advogado do réu para comparecer no fórum local, no próximo dia 03/12/2019, às 10:00 hs, para audiência administrativa

**00774** Processo: 0000755-10.2017.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: FRANCOIS DE ARAUJO MORAIS ADOVADO: 003284PB JOAO FERNANDES BARBOSA. Despacho: Intime-se O advogado da vítima para comparecer no fórum local, no próximo dia 10/12/2019, às 08:30 hs, para audiência preliminar.

**00775** Processo: 0000785-45.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA ADOVADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS. Despacho: Intime-se O advogado da parte mencionada para comparecer no fórum local, para audiência preliminar a realizar-se no dia 03/12/2019, às 11:00hs, oportunidade em que devera comparecer a parte por ele representada.

**00776** Processo: 0002455-65.2010.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JULIO CEZAR SILVEIRA DE ARAUJO ADOVADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se O advogado do acusado para comparecer no fórum local no próximo dia 03/12/19, às 09:30 hs, para audiência de ij.

**2A. VARA DE POMBAL NF 152/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00777** Processo: 0000279-94.2002.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: ELIAS FERNANDES DA SILVA FILHO ADOVADO: 003954PB MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA DE POMBAL NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00778** Processo: 0001495-07.2013.815.0301 - GUARDA AUTOR: ALDENIRA MARIA FERREIRA ADOVADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA. INTERESSADO: PABLO YURI FERREIRA COSTAREU: LINDENILSON DE LISBOA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**PRINCESA ISABEL**

**2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 088/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00779** Processo: 0000129-58.2017.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO JOSE BATISTA DOS SANTOS ADOVADO: 007437PB JOSE RIVALDO RODRIGUES. Sentença: Pedido julgado procedente da denuncia.

**QUEIMADAS**

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 132/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00780** Processo: 0000413-25.2019.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO GOMES DE SOUSA FILHO ADOVADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA. VITIMA: JOSELITO DO NASCIMENTO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de Novembro de 2019 as 08:30 hs para oitiva das vitimas e test. dedefesa que comparecerao independentemente de intimacoes.Ficando ciente da exp.de Carta Precatoria a Comarca de Pochinos p/oitiva de vitima .

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00781** Processo: 0001392-65.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB ADOVADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se O ADOVADO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 92 PARA FAZER CARGA RÁPIDA DO AUTOS DO PROCESSO, DE ACORDO COM A PORTARIA 01/2019 DESTA JUÍZO.

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**

**00782** Processo: 0000433-84.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JARDEL DE SOUZA SILVA ADOVADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA. Despacho: Intime-se SENTENÇA ABSOLUTÓRIA.

**REMIGIO**

**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 125/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**

**00783** Processo: 0000188-88.2006.815.0551 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: EDVALDO ALVES DE LUNA ADOVADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00784** Processo: 0001118-28.2014.815.0551 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. W. S. O. ADOVADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE. REPRESENTANTE LEGAL: V. F. S. ADOVADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE. REU: F. S. O. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

**00785** Processo: 0001179-20.2013.815.0551 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: J. G. L. ADOVADO: 006783PB ROMEU ELOY. REU: J. G. L. Despacho: Intime-se INTIME-SE DA DECISÃO DE FLS. 95-96.



**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 125/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00786** Processo: 0000349-78.2018.815.0551 - INSANIDADE MENTAL DO REU: FRANCISCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011845PB LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-sePara se manifestar acerca do laudo em dez dias
- 00787** Processo: 0000586-15.2018.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAYNERIO SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seALEGACOES FINAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS

#### RIO TINTO

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 155/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00788** Processo: 0000106-20.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITELVINA DE NAZARE NEVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MARCA-CAO **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA**. Despacho: Intime-selntime-se a parte embargada para se manifestar spobre os embargos de declaraaçãoapresentados, no prazo de cinco dias
- 00789** Processo: 0000744-53.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ECLITON BERNARDINO BEZERRA **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS**, **013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o valor depositado pela parte demandada em 5 dias.
- 00790** Processo: 0000878-80.2013.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: MARIA NAZARE VERISSIMO CORREIA **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. AUTOR RECONVINDO: MARIA NAZARE VERISSIMO CORREIA **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI**. REU RECONVINTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-selntime-se a parte autora através de seu procurador, para em cico dis, o original do acordo firmado entre as partes, ressaldo que no referido acordo deve onstar assinatura de ambas as partes para ser homologado
- 00791** Processo: 0000991-97.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDEMIR SALUSTIANO BEZERRA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Sentença: Intime-se Acordo homologado.
- 00792** Processo: 0000992-82.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Sentença: Intime-se Acordo homologado.
- 00793** Processo: 0001164-24.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FERNANDA DA CONCEICAO GOMES **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o valor depositado pela parte demandada em 5 dias.
- 00794** Processo: 0001417-12.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 017567PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o valor depositado pela parte demandada em 5 dias.
- 00795** Processo: 0001537-70.2005.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO HENRIQUE ROSAS **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### SANTA LUZIA

**VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 214/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00796** Processo: 0000037-16.2018.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JENEILSON BENEDITO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022216PB TIAGO AZEVEDO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-separa tomar conhecimento que por sentença datada de 13/09/2019 foi julgada procedente a denuncia

**VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 216/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00797** Processo: 0000345-18.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ANDERSON DOS SANTOS **ADVOGADO: 019804PB MURILO FERNANDO ARCOVERDE CASSIANO**. Despacho: Intime-seVISTAS DOS AUTOS PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA A ACUSACAO NO PRAZODE DEZ DIAS
- 00798** Processo: 0000345-52.2018.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RENATA DE SOUZA NEVES **ADVOGADO: 021442PB JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO**. Despacho: Intime-senomeada para dar continuidade ao patrocinio da defesa da denunciada Renata de Souza Neves mediante vistasdos autos
- 00799** Processo: 0000485-86.2018.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LAILTON DOS SANTOS RODRIGUES **ADVOGADO: 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. REU: JOSE CLEMILSON DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. REU: JUCELI MATIAS ROQUE **ADVOGADO: 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais em forma de memoriais

#### SANTA RITA

**1A. VARA DE SANTA RITA NF 097/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00800** Processo: 0001742-24.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: CIA USINA SAO JOAO **ADVOGADO: 008392PB EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/10/2019 as 14:00 hrs neste forum.
- 00801** Processo: 0002000-29.2018.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RENATO CICERO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 025429PB ADRIANA AUGUSTA PEREIRA FRANCO**, **025426PB ANA PAULA BARBOSA GUEDES**. Despacho: Intime-se A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGACOES NO PRAZO LEGAL.

**2A. VARA DE SANTA RITA NF 113/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00802** Processo: 0000076-22.2014.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 001791PB MILTON GOMES SOARES**, **008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00803** Processo: 0000214-23.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**, **017671PB MELISSA MARGALLEN**. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 004752SP PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR**, **150060SP HUDSON JOSE RIBEIRO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00804** Processo: 0000257-91.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERMANO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 007882PB HELENO LUIZ DA SILVA**. REU: JOAO FERNANDES PESSOA SILVEIRA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. REU: KATIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00805** Processo: 0000319-63.2014.815.0331 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 001071PB REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, **014631PB SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO**. AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADVOGADO: 001071PB REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, **014631PB SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO**. REU: SILENE SANTIAGO MOUTINHOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00806** Processo: 0000399-61.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 004008PB JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00807** Processo: 0000496-61.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY**, **013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00808** Processo: 0001019-44.2011.815.0331 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**, **014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00809** Processo: 0001089-27.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MANOEL PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**, **007994PB VALTER DE MELO**, **014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

**SOCIAL ADVOGADO: 004008PB JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00810** Processo: 0001224-68.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM**. REU: BFB LEASING S/A ARRN DAMNETO MERCANTIL **ADVOGADO: 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00811** Processo: 0001438-98.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSANGELA MARIA PONTES DE BRITO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO**, **016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00812** Processo: 0001714-56.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 011505PB FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS**, **016049PB JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA**, **014967PB MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00813** Processo: 0001914-97.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIRLENE PEREIRA AQUINO **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**, **019051PB WESLEY GLAUDSON RODRIGUES BARBOSA**, **015220PB LINCOLN DE OLIVEIRA FARIAS**. REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00814** Processo: 0002090-70.2014.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOAO SEVERINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00815** Processo: 0002429-50.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINA BARBOSA FRANCILINO **ADVOGADO: 011045PB KADMO WANDERLEY NUNES**, **011345PB MARCELO DE SOUZA QUIRINO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00816** Processo: 0002485-05.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID BRUNO TARGINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**, **010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA**, **015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00817** Processo: 0002688-64.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PAULO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**, **023665PB CLAYTON SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**, **147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00818** Processo: 0002848-89.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: M. L. P. S. **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: E. R. S. R. L. **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO**, **011493PB LINDINALVA PONTES LIMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00819** Processo: 0003249-88.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. REU: JOSE ADJAILTON DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 016240PB RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO**, **018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00820** Processo: 0003319-13.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELENE NASCIMENTO DE SOUSA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00821** Processo: 0003369-34.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLINDO CABRAL E CIA LTDA **ADVOGADO: 029950PE WALTER FLORENCIO DO NASCIMENTO**. REU: OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA ALVES **ADVOGADO: 015448PB EWERTON JOSE DA COSTA ALVES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00822** Processo: 0003369-68.2012.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: FLAVIO ALVES DE FRANCA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00823** Processo: 0003431-11.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00824** Processo: 0003729-71.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL LOPES DA FONSECA JUNIOR **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A **ADVOGADO: 128587SP MANUEL MAGNO ALVES**, **001745CE FRANCISCO GOMES COELHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00825** Processo: 0003777-59.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCILIO DE MOURA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 130/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00826** Processo: 0000985-30.2015.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE VALERIO CONSTANTINO DA SILVA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. INDICIADO: JOSE MESQUITA LOPES **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. INDICIADO: JESIEL RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 001326A ELIONORA CORREIA ABRANTES**. Despacho: Intime-seAudien- cia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/10/2019, as 13:00 horas, neste juizo.

#### SANTANA DOS GARROTES

**VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 116/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00827** Processo: 0000296-81.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO EMIDIO RALMALHO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA**. REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 018305PB CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-sedo retorno dos autos.

**VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 116/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00828** Processo: 0000038-03.2018.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CICERO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA**. Despacho: Intime-sede todo teor da sentença.
- 00829** Processo: 0000043-25.2018.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDEI INDICIADO: VALTERLINS BENTO SOBRINHO **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao no dia 03.12.2019, as 08h00 no Forum local
- 00830** Processo: 0000356-54.2016.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE IZIDRO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA**. Despacho: Audiencia designadapara o dia 01.10.2019, pelas 08:00 horas, no Fórum Local.

#### SAO BENTO

**VARA UNICA DE SAO BENTO NF 147/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00831** Processo: 0000378-21.2012.815.0881 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: FELIPE LIMA LUCIO **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. AUTOR: FERNANDA VITORIA LIMA LUCIO **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. AUTOR: MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DE SAO BENTO NF 147/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00832** Processo: 0000229-78.2019.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCOS JEAN DA SILVA DANTAS **ADVOGADO: 020625PB ALEX SOARES DE ARAUJO ALVES**. Despacho: Intime-seda decisao prolatada nos autos a qual foi deferida pedido de revogaçao de algumas medidas cautelares do art.319 do cp



**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 112/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00833** Processo: 0000237-57.2018.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: TERESA CRISTINA BERNARDINO PEREIRAVITIMA: JOSE FELIPE GONZAGA DE NEGREIROSREU: CICERO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA, 023526PB CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES.** Sentença: Sentença condenatoria

**SAPE**

**2A. VARA DE SAPE NF 150/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00834** Processo: 0001805-23.2014.815.0351 - GUARDA AUTOR: R. A. S. S. **ADVOGADO: 007021PB PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** AUTOR: F. B. S. **ADVOGADO: 007021PB PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia designada17/10/2019, as 10h30.

**2A. VARA DE SAPE NF 150/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00835** Processo: 0000498-29.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROMILDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Intime-se a parte para se manifestar acerca do codumento encartado as fls. 122/128 dos autos, no prazo de 05 dias. Não havendo requerimentos, intime-se para oferecer as alegações finais escritas, no prazo de 05 dias.  
**00836** Processo: 0000715-04.2019.815.0351 - CARTA PRECATORIA CRI REU: KELITON OSCARITO CANUTO **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Audiencia designada24/10/2019, as 08h45m.  
**00837** Processo: 0000778-29.2019.815.0351 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDIGLEY NOBERTO OLIVEIRA **ADVOGADO: 020878PB ANA LUIZA VIANA SOUTO, 026768PB MARIA EMANUELA LIMA FELEX.** Despacho: Audiencia designada22/10/19, as 11h00.  
**00838** Processo: 0000821-68.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO PESSOA DIAS **ADVOGADO: 019566PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA, 021411GO LEONARDO MARQUES SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da defesa do réu para apresentar as alegações finais escritas no prazo de 05 dias.  
**00839** Processo: 0001559-90.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 014309PB LINCOLN MENDES LIMA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia22/10/2019, as 09h00.  
**00840** Processo: 0001898-15.2016.815.0351 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. S. **ADVOGADO: 019343PB JOIL FREITAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa habilitado para se pronunciar sobre o aditamento da peça inicial acusatória, no prazo de 05 dias.  
**00841** Processo: 0002090-45.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO **ADVOGADO: 014309PB LINCOLN MENDES LIMA.** Despacho: Audiencia designada22.10.19, AS 08H30M.

**SERRA BRANCA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 139/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00842** Processo: 0000429-15.2007.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLIANA NASCIMENTO DE PINHO **ADVOGADO: 009397PB ANTONIO DE FREITAS JUNIOR, 015315PB JOAO PAULO JUCA.** AUTOR: EVERTON LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA **ADVOGADO: 009397PB ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** REU: WAGNER JOSE TEIXEIRA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00843** Processo: 0000795-15.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** REU: JOSENILDO MACENA **ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

**SOLANEA**

**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 156/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00844** Processo: 0000827-17.2008.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 156/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00845** Processo: 0000048-13.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JACKSON RIBEIRO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se Sentença julgada procedente. Condenação.  
**00846** Processo: 0000059-42.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL SANDRO DE MACEDO RIBEIRO **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-seDenuncia julgada improcedente. ABSOLVICOAO  
**00847** Processo: 0000098-73.2017.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. K. L. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Sentença: Intime-seRepresentação julgada improcedente. Absolvicoao.  
**00848** Processo: 0000106-79.2019.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: W. G. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Sentença: Intime-seRepresentação julgada procedente.  
**00849** Processo: 0000153-24.2017.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. K. L. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** ADOLESC AUTOR DO ATO: R. F. S. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Sentença: Intime-seRepresentação julgada procedente.  
**00850** Processo: 0000396-31.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIS FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentação das razões de apelação, nos termos e prazos estabelecidos em lei.  
**00851** Processo: 0000467-33.2018.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. R. S. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Sentença: Intime-seRepresentação julgada procedente.  
**00852** Processo: 0000523-66.2018.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 023641PB WOLGRAND BATISTA DE VASCONCELOS.** Sentença: Intime-seDenúncia julgada improcedente.  
**00853** Processo: 0000617-48.2017.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ALBERTO PEIXOTO SOARES **ADVOGADO: 006151PB AFRANIO LACET LEAL.** Sentença: Intime-seDenúncia julgada improcedente.  
**00854** Processo: 0000781-76.2018.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: W. G. S. **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Sentença: Intime-seRepresentação julgada improcedente.

**SOUSA**

**1A. VARA DE SOUSA/PB NF 141/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00855** Processo: 0000022-28.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FLORENCIO PEREIRA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00856** Processo: 0000276-98.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO HENRIQUE ANASTACIO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00857** Processo: 0000558-68.2019.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FLORENCIO PEREIRA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** REU: MARIA ANDRESSA FLORENCIO **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2019, as 10h:00min, na sala de audiencias da 1a. Vara, no Forum local.  
**00858** Processo: 0000585-51.2019.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ESTEVAO VICTOR DE MESQUITA **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00859** Processo: 0000979-58.2019.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 013665PB JOSE VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 17/10/2019, as 09h:00min, na sala de audiencias da 1a. Vara, no Forum local.  
**00860** Processo: 0000979-58.2019.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO ARAUJO FILHO **ADVOGADO: 013665PB JOSE VIEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da expedicao de Carta Precatoria a Comarca de Patos-PB, com a finalidade de inquiricao das testemunhas arroladas na denuncia.  
**00861** Processo: 0001289-35.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AFONSO BRAGA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00862** Processo: 0001346-53.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO FELIX DA COSTA NETO **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00863** Processo: 0001581-88.2015.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FELIPE DE SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.

**00864** Processo: 0004795-92.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CEZAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR **ADVOGADO: 027958CE LUANA BRAGA.** Despacho: Intime-se para apresentar razoes finais no prazo de 05 dias.  
**00865** Processo: 0123590-18.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PATRICIO MOREIRA LEITE **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.  
**00866** Processo: 0124419-96.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDIJONES MAIA DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.

**7A. VARA DE SOUSA/PB NF 147/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00867** Processo: 0000008-20.2012.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** REU: CARLOS PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00868** Processo: 0000092-50.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00869** Processo: 0000143-66.2011.815.0371 - ARRIBADAS FORCADAS AUTOR: GRENDENE S/A **ADVOGADO: 088561RS ROBERTA DRESCH.** REU: ARCO IRIS COM E REPRESENTACAO DE CALCADOS E CONFECOOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00870** Processo: 0000168-50.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO VICTOR FERNANDES DE MIRANDA **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO FILIPE FERNANDES **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA FORMIGA DE MIRANDA FERNANDES **ADVOGADO: 002507PB JOSE SILVA FORMIGA.** REU: UNIMED SOUSA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00871** Processo: 0000592-19.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ALEXANDRE GOMES FERNANDES **ADVOGADO: 008721PB ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES.** REU: SERMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 279236SP ELISABETH FONSECA.** REU: KFB INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA **ADVOGADO: 101532SP GLADYS FRANCISCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00872** Processo: 0000974-56.2007.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO NOGUEIRA DE BARROS **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** REU: EUGENIO PACHELLI SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: OSNILDO SILVA SILVEIRA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00873** Processo: 0001033-73.2009.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: COMECA COOP MISTA DOS IRRIG E EMP EM CIENCIA AGRARIA LTDA **ADVOGADO: 012716PB YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSE BERNARDINO REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO FRANCA DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00874** Processo: 0001302-54.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACINTO SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: FRANCISCO ABRANTES NOBRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00875** Processo: 0001318-90.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO SCABELLO NETO **ADVOGADO: 007835PB JOSE LYNDON JONHSON BRAGA.** AUTOR: MARIA GRACE FERNANDES BASTOS SCABELLO **ADVOGADO: 007835PB JOSE LYNDON JONHSON BRAGA.** REU: SAM-SUNG MEDISON DO BRASIL **ADVOGADO: 086844MG ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00876** Processo: 0001547-16.2015.815.0371 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00877** Processo: 0001571-88.2008.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DENIS ARAUJO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013666PB FRANCISCO LOPES DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00878** Processo: 0001607-86.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GAMA DIESEL LTDA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: TERCEIRO MILENIO C D PETROLEO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00879** Processo: 0001877-18.2012.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADRIANA ROCHA PORDEUS **ADVOGADO: 016449PB JOAO PAULO ESTRELA.** REU: FRANCISCO MARCELO AVELINO JUNIOR **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00880** Processo: 0002077-54.2014.815.0371 - GUARDA AUTOR: L. Q. G. N. **ADVOGADO: 001836PB ROSA MARIA ELIAS SILVA.** REU: R. G. E. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00881** Processo: 0002088-59.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAMPAL COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PATOS LTDA **ADVOGADO: 011350PB PAULO CESAR DE MEDEIROS, 012375PB PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** REU: MN FASHION LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00882** Processo: 0002091-63.1999.815.0371 - MONITORIA AUTOR: ECONTRADING SA COM EXTERIOR **ADVOGADO: 197358SP EDINEIA SANTOS DIAS, 286438SP ANA LUCIA DA SILVA BRITO.** REU: IND E COM DE PLASTICO GADELHA LTDA **ADVOGADO: 005642PB MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS.** CREDORES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 004282RN LEONARDO DE LIMA E SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00883** Processo: 0002624-70.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SENUENO POMPEU DE BRITO.** REU: HILDA SARMENTO ROCHA **ADVOGADO: 007057PB LEONETE BARBOSA DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00884** Processo: 0002652-33.2012.815.0371 - GUARDA AUTOR: J. V. C. **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00885** Processo: 0002668-26.2008.815.0371 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA **ADVOGADO: 009326PB GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010033PB ERICK MACEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00886** Processo: 0003187-69.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCA BONIFACIO DA SILVA **ADVOGADO: 013665PB JOSE VIEIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00887** Processo: 0003252-06.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA, 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00888** Processo: 0003383-58.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: JOSE TIBURTINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016617PB ALINE DANTAS FORMIGA.** REU: HUMBERTO MORENO DE ALMEIDA REU: ROSTANIA ABRANTES FELIX Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00889** Processo: 0003477-69.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA VALERIA DE BRITO **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES.** REU: SKY **ADVOGADO: 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00890** Processo: 0003893-37.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RANDSON RODRIGUES SOARES **ADVOGADO: 010289PB ALCIR BARROS DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018  
**00891** Processo: 0004412-46.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEDROSA BEZERRA **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao



- 00892** Processo: 0004528-91.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVINO BRAGA GONCALVES ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO, 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. AUTOR: MARIA LETICIA BRAGA DA SILVA ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO, 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. AUTOR: MARIA DAS GRACAS GOMES ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO. REU: FEDERAL DE SEGUROS SA ADVOGADO: 012039PB CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00893** Processo: 0004558-34.2007.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: GETULIO MARQUES PINTO ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. AUTOR: MARIA DO SOCORRO GADELHA PINTO ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. REU: PAULO DA COSTA GADELHAREU: LAURENI ASSIS GADELHA ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: FRANCISCO DA COSTA GADELHA NETO ADVOGADO: 005396PB AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA, 010621PB CID GADELHA E XAVIER. AUTOR: VIRGILIO GADELHA PINTO ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. AUTOR: PEDRO DA COSTA GADELHA NETO ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00894** Processo: 0004744-91.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO GOMES ADVOGADO: 010978PB HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO. REU: UNIMED SOUSA ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00895** Processo: 0005374-69.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: ESTACAO DA MODA COM DE ROUPAS LTDA REU: ANTONIO EUDES DE ARAUJO REU: ELENILSON ALVES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00896** Processo: 0005907-82.2001.815.0371 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: ROSIL CAMILO DE SOUSA ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. AUTOR: ROSIL CAMILO NEY ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. AUTOR: ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. REU: ROSINALDO CAMILO DE SOUSA ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00897** Processo: 0010002-82.2006.815.0371 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE ALMEIDA DE SA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 113/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00898** Processo: 0000002-79.2003.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. REU: JOSE IVO PEREIRA SOUSA Despacho: Intime-se processo migrado para o pje

#### TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 159/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00899** Processo: 0000036-93.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. R. L. ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA. REU: M. M. C. ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00900** EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. T. S. ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. REPRESENTANTE LEGAL: P. E. T. S. ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. REU: M. V. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00901** Processo: 0001944-54.2011.815.0391 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ESTADO DA PARAIBA REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADVOGADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

#### UIRAUNA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 121/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00902** Processo: 0000509-60.2016.815.0491 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. R. S. ADVOGADO: 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA. Sentença: Sentença condenatória internação
- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 121/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00903** Processo: 0000087-51.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA. VITIMA: MARIA FLAUNEIDE ANDRADE FERREIRA Sentença: Sentença condenatória
- 00904** Processo: 0000312-71.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONARIO EGIDIO CAVALCANTE ADVOGADO: 024053PB CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA. Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 30.10.19, as 09:20h.

#### PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – PRIMEIRO GRAU

##### GURINHEM

- VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0000226-32.2018.8.15.0761 CLASSE: 279 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios - Inquérito Policial PARTES: MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS REIS (703.331.954-18) - INVESTIGADO TAMIRES FRANCISCA DE OLIVEIRA (700.100.854-08) - INVESTIGADO WELLINGTON DO VALE DE SOUZA (127.441.004-55) - INVESTIGADO FELIPE REIS DE OLIVEIRA (704.419.904-60) - INVESTIGADO ADVOGADOS: N/A ADVOGADO: ADAO SOARES DE SOUZA - OAB/PB 18.678 NF Nº 83/2019 AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2019, ÀS 09H30MIN, NO FÓRUM LOCAL, DEVENDO A PARTE RÉ COMPARECER ACOMPANHADA DE SUAS TESTEMUNHAS.

- VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0000973-21.2014.8.15.0761 CLASSE: 64 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Ação Civil de Improbidade Administrativa PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (N/A) - AUTOR TARCISIO SAULO DE PAIVA (202.978.904-68) - RÉU ANA CAROLINE ARAUJO DE PAIVA PINHEIRO (072.099.684-82) - RÉU ADRIANA PIRES LEITE CARVALHO (000.227.554-62) - RÉU ADVOGADOS: 11121 PB - CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR 11181 PB - CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO 11536 PB - MANOLYS MARCELINO PASSELRAT DE SILANS 11136 PB - HERMANO JOSÉ MEDEIROS NOBREGA JUNIOR 11181 PB - CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO 11536 PB - MANOLYS MARCELINO PASSELRAT DE SILANS 11181 PB - CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO NF/83/2019 - INTIME-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 10: 30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DE GURINHÉM/PB. GURINHÉM/PB, 17/09/2019

- VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 5000480-85.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: SEBASTIANA ELIAS DE OLIVEIRA (035.085.024-06) - AUTOR BANCO VOTORANTIM S.A. (59.588.111/0001-03) - RÉU ADVOGADOS: 12058 PB - MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA 18454 BA - MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - NF 083/2019 - DATA: 17/09/2019 - INTIME-SE, A PARTE EXECUTADA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA QUERENDO, IMPUGNAR OS VALORES BLOQUEADOS VIA SISTEMA BACENJUD NO PRAZO LEGAL.

#### EDITAIS

##### CAPITAL

- PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO – PJE - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA.** FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 14:00HS, FÓRUM MARIO MOACIR PORTO, AV JOÃO MACHADO, S/N - JOÃO PESSOA PB, EM CUA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS:01) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 3000254-16.2013.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: BANCO BMC - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A - RECORRIDO: MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA - Advogado (a): VALENTIM DA SILVA MOURA PB10669-A –

- RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves02) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0844426-57.2018.8.15.2001 – 6º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A.- Advogado (a): FABIO RIVELLI PB20357-A - RECORRIDO: JANINE AGRA PADILHA - Advogado (a): ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO PB21048-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves03) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0833995-61.2018.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, FABIO RIVELLI, CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, MAURICIO MARQUES DOMINGUES, ASSURANT SEGURADORA S.A., ANTONIO ARY FRANCO CESAR - Advogados (a): FABIO RIVELLI PB20357-A, MAURICIO MARQUES DOMINGUES – SP175513-A, ANTONIO ARY FRANCO CESAR SP123514-A - RECORRIDO: LOURDEMAR BARROS FERNANDES Advogado (a): SUSANA LUCIA FERNANDES PB15957 – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves04) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0832596-31.2017.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: PEDRO CORREIA DA SILVA FILHO - Advogado (a): HUMBERTO DE BRITO LIMA PB15748-A - RECORRIDO: CAMILLA FURTADO DE FIGUEIREDO - Advogados (a): FILIPE PORFIRIO FURTADO MARCOS PB21351-A, MARIA LENISSY GONCALVES DANTAS PB21447-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves05) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0823291-86.2018.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA - Advogado (a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES 128.341-A PB - RECORRIDO: MAGNO JOSE DA SILVA E GERLANE ALVES PONTES DA SILVA - Advogado (a): CAIUS MARCELLUS DE ARAUJO LACERDA PB5207-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves06) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0865700-77.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA - Advogado (a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES 128.341-A PB - RECORRIDO: SERGIO CARLOS GRISI DE CARVALHO - Advogado (a): JESSICA CARTAXO GRISI - PB22359-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves07) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802587-17.2017.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA - RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Advogado (a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI PB178033-A - RECORRIDO: NELSON SEBASTIAO TEIXEIRA - Advogado (a): ARIONALDO ANDRADE DE OLIVEIRA PB22256-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves08) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804068-20.2013.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - Advogado (a): CLAUDIO BEZERRA DIAS PB11560-RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO PB11401-A – RELATOR (a):Túlia Gomes de Souza Neves09) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801539-93.2016.8.15.0751 – - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL - Advogado (a): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA PB21740-A, RAFAEL SGANZERLA DURAND PB211648-A - RECORRIDO: JOSEVAL CLEMENTE BARRETO - Advogado (a): DIANA SOUSA DE ARAÚJO WANDERLEY PB14545-A – RELATOR (a):Túlia Gomes de Souza Neves10) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0833754-24.2017.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VIVO S.A. - Advogado (a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI PB178033-A - RECORRIDO: MARIA LUCIA DA COSTA - Advogados (a): ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA PB23573-A, RODRIGO MAGNO NUNES MORAES PB14798-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves11) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802334-97.2014.8.15.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: SANDRA REGINA BEZERRA RABELO - Advogados (a): LUCIANA RIBEIRO FERNANDES PB14574-A, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA PB13767-A - RECORRIDO: BANCO HONDA S/A. - Advogado (a): KALIANDRA ALVES FRANCHI PB17862-S – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves12) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800442-96.2012.8.15.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita - RECORRENTE: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA - Advogado (a): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA PB2966-A - RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves13) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802842-14.2012.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: JOSE DIMAS MARINHO DOS SANTOS - Advogado (a): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES PB14798-A - RECORRIDO: BANCO FINASA S/A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A – RELATOR (a):Túlia Gomes de Souza Neves14) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0805654-93.2016.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA PB32505-A - RECORRIDO: EDMILSON ROBERTO DE LIMA XAVIER Advogados (a): CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO PB13851-A, KARINE DE PAULA PASSOS PB1950500 – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves15)PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0809190-09.2016.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: RICARDO SILVA - Advogados (a): WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO PB19780-A, PAULA MONIQUE FORMIGA DE OLIVEIRA PB20855-A - RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA BA18454-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves16) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800030-68.2012.8.15.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA PB32505-A - RECORRIDO: MARIA AURENICE DA SILVA - Advogado (a): WALMIRIO JOSE DE SOUSA PB15551-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves17) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802848-50.2014.8.15.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A - RECORRIDO: ERNANE BARROS DA SILVA - Advogado (a): ERICKY PEDRO DE MELO PEREIRA PB1959100 – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves18) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802837-55.2013.8.15.2003 – - RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO ITAULEASING S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A - RECORRIDO/RECORRENTE: RAQUEL DOS SANTOS PORDEUS - Advogado (a): HILTON HRIL MARTINS MAIA PB13442-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves19) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801283-51.2014.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: SWYANN PINHO BATISTA – Advogado (a): LUCIANA RIBEIRO FERNANDES PB14574-A, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA PB13767-A - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado (a): FELICIANO LYRA MOURA PB21714-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves20) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800240-16.2013.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: PAULO SERGIO VIEIRA DE MOURA - Advogados (a): DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO PB16193-A, AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE PB1647200-RECORRIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR – PB17314-A – RELATOR (a): Túlia Gomes de Souza Neves21) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801969-37.2018.8.15.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., SMILES S.A., KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO - Advogados (a): THIAGO CARTAXO PATRIOTA PB12513-A, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO PB95502-S, ALFREDO ZUCCA NETO SP154694-A - RECORRIDO: ELEUSIO CURVELO FREIRE, JOSIMAR DA SILVA CURVELO - Advogados (a): DANIEL SEBASTIAO ARANHA PB14139-A, IGOR FRANCA MODESTO PB20620-A, – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior22) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0867624-26.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: NATALIA SOUSA DE AZEVEDO – Advogado (a): FERDINANDO HOLLANDA DE VASCONCELOS PB21146-A, NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA PB13806-A - RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A. - Advogado (a): FABIO RIVELLI SP297608-A RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior23) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0803769-67.2018.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ISIS MANUELLA SOUSA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ALVARO GEORGE ROSAS DE ALBUQUERQUE JUNIOR - Advogado (a): LIVIA SEVERO TRINDADE PB22380-A LIVIA SEVERO TRINDADE PB22380-A - RECORRIDO: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogado (a): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO 26.165 PB-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior24) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801692-58.2018.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO - Advogado (a): JANNYLEY-DE DA SILVA MILANES PB19613-A - RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A. - Advogado (a): FABIO RIVELLI – SP297608-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior25) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802232-69.2018.8.15.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: EDGARD DE SA P NETO - Advogado (a): EDGARD DE SA P NETO PB23415-A - RECORRIDO: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA - Advogado (a): JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO PB21918-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior26) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804375-67.2019.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogados (a): THIAGO CARTAXO PATRIOTA - PB12513-A, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - PB95502-S - RECORRIDO: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA SEGUNDO - Advogado (a): EDGLAY DOMINGUES BEZERRA SEGUNDO PB23813-A, – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior27) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0845473-66.2018.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ROSANGELA ALVES CUNHA PAIVA - Advogado (a): ANA CAROLINA ALVES CUNHA PAIVA PB16332-A - RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES SP98709-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior28) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0860711-28.2018.8.15.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: SUELY MARIA DE LIMA - Advogados (a): CAMILA DE FARIAS DUBEUX PB17471-A, DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX PB14951-A - RECORRIDO: COMPANIA DE SERVICIOS DE TRANSPORTE AEREO AMASZONAS S/A, GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. - Advogados (a): THIAGO CARTAXO PATRIOTA PB12513-A, GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO PB95502-S – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior29) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0809120-90.2019.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO - Advogado (a): AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO PB20066-A - RECORRIDO: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogado (a): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO 26.165 -A PB – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior30) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0816485-69.2017.8.15.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: NEWLAND VEICULOS LTDA - Advogado (a): JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE CE11160-A - RECORRIDO: JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA - Advogados do(a) RECORRIDO: JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR - PB16044-A, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO - PB14370-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior31) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0803412-87.2018.8.15.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: ESTHER QUEZIA DOS SANTOS FELIPE – DEFENSORIA PUBLICA - RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA -



Advogado (a): OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR RN2738-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior32) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0837661-07.2017.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: RAYSSA ARANHA DA CRUZ - Advogados (a): HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO PB18925-A, MARTINHO CUNHA MELO FILHO PB11086-A- RECORRIDO: PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - Advogado (a): MARISA TAVARES DE BARROS PAIVA PE23647-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior33) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0865856-65.2018.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital - RECORRENTE: JOCIMARA RAMALHO LISBOA FREITAS - Advogados (a): GERALDO QUIRINO DA COSTA - PB21409-A, PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA FILHO PB18220-A- RECORRIDO: AUTOESCOLA ABRANTES LTDA - Advogado (a): GIORDANA COUTINHO MEIRA DE BRITO PB10975-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior34) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802370-72.2019.8.15.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. - Advogado (a): EDUARDO CHALFIN PB22177-A- RECORRIDO: ERIK PATRICIO AIRES COSTA DE MEDEIROS - Advogado (a): MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS PB17778-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior35) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0813603-03.2018.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR - Advogado (a): LUAN ANIZIO SERRAO PB23698-A - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado (a): EDUARDO CHALFIN PB22177-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior36) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800943-68.2018.8.15.2003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: LUCINEIDE FATIMA SILVA DE MELO - Advogados (a): DIMITRI SOUTO MOTA PB14661-A, CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO PB10583-A- RECORRIDO: BANCO BMG SA - Advogado (a): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA PB32505-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior37) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0806541-09.2018.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: JACKSON VIEIRA DE MELO - Advogado (a): JOACIL FREIRE DA SILVA JUNIOR PB22711-A, IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS PB21953-A - RECORRIDO: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - Advogado (a) RECORRIDO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA BA17023-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior38) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801093-20.2017.8.15.0181 - Juizado Especial Misto de Guarabira - RECORRENTE: NEDSON FRANCILINO PAZ - Advogado (a): JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA PB10248-A- RECORRIDO: CRISTINA DE ARAUJO GONCALO ME - PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior39) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0845101-20.2018.8.15.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: BRUNNA GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHO, CLAUDIA MARIA DOS ANJOS PESSOA, MARIA CLARA SILVA MELO - Advogado (a): WILDER GRANDO JUNIOR PB22683-A RECORRIDO: WERNER RUDOLF WOLFF JUNIOR ME, DENISE WOLFF Advogado (a) RECORRIDO: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA PB15229-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior40) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804259-03.2015.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: AGOSTINHO ALEXANDRINO DOS SANTOS, BRUNO MAIA BASTOS, DIEGO MACIEL DE SOUZA, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, AGOSTINHO ALEXANDRINO DOS SANTOS - ME, MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS - Advogados (a): FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO PB15851-A, DIEGO MACIEL DE SOUZA PB14834-A, BRUNO MAIA BASTOS PB8430-A, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO PB15851-A- RECORRIDO: FABIO FIGUEIREDO COUTINHO, MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO - Advogado (a): MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO PB18880-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior. 41) PJE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 300.8633-20.2010815.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital - EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A - ADVOGADO (a): ROSTAND INACIO DOS SANTOS 18.125-A PB - EMBARGADO: HELENA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MAVY OLIVEIRA FONSECA - ADVOGADO (a): VLAIRTON VIANA ARAUJO 12.468 PB - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior42) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0813211-29.2019.8.15.2001 - 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL - RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - Advogado (a): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO BA29442-A- RECORRIDO: ANA LUCIA HENRIQUE DA SILVA - Advogado (a): FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA - PB5520-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior43) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0826312-70.2018.8.15.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: LOJAS RENNER S.A.- Advogados (a): JULIO CESAR GOULART LANES PB46648-A, RICARDO LOPES GODOY MGT7167-A- RECORRIDO: JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ - Advogados (a): JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ PB23889-A, RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO PB23759-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior44) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0835415-04.2018.8.15.2001 - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL - RECORRENTE: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO PE23255-A- RECORRIDO: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Advogados (a): ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO FILHO PB19671-A, RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO PB16240-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior45) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0866068-86.2018.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital - RECORRENTE: GUSTAVO HENRIQUE MARTINS DE ARAUJO - Advogado (a): HILDEBRANDO COSTA ANDRADE PB9318-A- RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior46) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804093-57.2018.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: LOJAS RENNER S.A. - Advogado (a): JULIO CESAR GOULART LANES PB46648-A- RECORRIDO: SIMONE ANTERO DA SILVA - Advogado (a): TERTIUS FELICIANO DA SILVA - PB18830-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior. 47) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0809862-80.2017.8.15.2003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: LAIS CAMPOS TEIXEIRA DE CARVALHO GONCALVES - Advogado (a): ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA - PB13268-A - RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA, CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. - Advogado (a): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - PB21740-A, FELICIANO LYRA MOURA PB21714-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior48) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800757-26.2018.8.15.0231 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A- RECORRIDO: REGINALDO BONIFACIO DOS SANTOS - Advogados (a): KARDILANIA ALMEIDA DE PAIVA PB23622-A, JOSE PAULO DE OLIVEIRA PB2095-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior49) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0828638-03.2018.8.15.2001 - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO PE23255-A- RECORRIDO: JOBBSON CARLOS DA SILVA - Advogado (a): LISANKA ALVES DE SOUSA PB10662-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior50) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802145-17.2018.8.15.0181 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE GUARABIRA - RECORRENTE: JOSE GONCALVES DA SILVA - Advogado (a): ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - PB10492-A - RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogado (a): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - BA18454-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior51) PJE - AGRAVO INTERNO - PROCESSO Nº: 0800980-37.2014.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - AGRAVANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO (a): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA 24.691 - A BA - AGRAVADO: DERVELYN CIPRIANO BARBOSA DOS SANTOS - Advogado (a): VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA PB14892-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior52) PJE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 0804387-85.2013.8.15.2003 - 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO (a): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA PB32505-A - EMBARGADO: TERCIA JEANE MACIEL DE MIRANDA - ADVOGADO (a): JOSE ELDER VALENÇA SENA RJ159952-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior53) PJE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 0800215-02.2014.8.15.0731 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CABEDELO - EMBARGANTE: ROSA MARIA SABINO DE OLIVEIRA ALVES - ADVOGADO (a): TATIANNE DE LACERDA BARROS PB10885-A - EMBARGADO: BANCO ITAUCARD S.A - ADVOGADO (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior54) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0820937-88.2018.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS - Advogado (a): WALDRIK ARAUJO NEVES PB19030-A - RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado (a): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR RJ87929-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior55) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0811880-12.2019.8.15.2001 - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogado (a): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIO PB11591-A - RECORRIDO: RIVALDO FELINTO MOTA, ALESSANDRA MOTA DE MENEZES - Advogado (a): RAYANNA MOTA DE MENEZES CANTISANI PB16069-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior. 56) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0856075-19.2018.8.15.2001 - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA - Advogado (a): NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR PB12765-A - RECORRIDO: ANTONIO JUSTINO DA SILVA - Advogado (a): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS PB12378-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior57) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800183-58.2019.8.15.0751 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Advogado (a): HERMANO GADELHA DE SÁ PB8463-A - RECORRIDO: JESSIKA KALINE CORNELIO DA SILVA - Advogado (a): JAILTON CHAVES DA SILVA 11.474 PB - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior58) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0840644-76.2017.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogado (a): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR PB11591-A - RECORRIDO: ELIANE DE FATIMA MARQUES OLIVEIRA DE ARAUJO - PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior59) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0808064-50.2018.8.15.2003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO - Advogado (a): FELIPE MENDES LACET PORTO PB15193-A- RECORRIDO: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogado (a): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR PB11591-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior60) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0813862-61.2019.8.15.2001 - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HERTHA URQUIZA BARACHO, RAFAEL URQUIZA RIBEIRO BARACHO, RAISSA URQUIZA RIBEIRO BARACHO - Advogado (a): LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA - PB19631-A- RECORRIDO:

UNIMED DE SOUSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogados do(a) RECORRIDO: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO PB15401-A, CAIUS MARCELLUS DE ARAUJO LACERDA PB5207-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior61) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800307-40.2018.8.15.0601 - Vara Única de Belém - RECORRENTE: EDVAL WALTER SOBRINHO - Advogado (a) : KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO PB10322-A - RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA - Advogado (a): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES MG76696-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior62) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0811370-96.2019.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: SEVERINO ERNESTO RODRIGUES - Advogado (a): KAIO CESAR ALVES CORDEIRO PB16959-A - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL - Advogado (a): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA PB20832-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior63) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0811072-69.2017.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A- RECORRIDO: GUALBERTO ALEXANDRE SANTANA DE OLIVEIRA - Advogado (a): EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS PB18808-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior64) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802516-15.2017.8.15.0181 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A - Advogado (a): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO RJ60359-A- RECORRIDO: PAULO CARDOSO DOS SANTOS - Advogado (a): ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO PB10492-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior65) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0806334-38.2017.8.15.2003 - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ELLSWORTH BRAUN DE OLIVEIRA SOARES - Advogado (a): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS PB12378-A- RECORRIDO: BANCO BMG SA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO PE23255-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior66) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0805820-51.2018.8.15.2003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: MARIA DE LOURDES GOMES - Advogado (a): VALTER LÚCIO LELIS FONSECA PB13838-A- RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA, SERASA S.A. - Advogado (a): ANDREA RIBEIRO E SILVA 32.825 PE, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES PE21449-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior67) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0806522-94.2018.8.15.2003 - 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: ZILDA BATISTA SEVICIUC - PARTE SEM ADVOGADO - RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A, TECNOLOGIA BANCARIA S.A. - Advogado (a): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - RJ60359-A, LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN SP220580-A, JOAO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO SP220564-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior68) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0857264-32.2018.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: DANIELLE DE CASSIA GUIMARAES MELO - Advogado (a): IGOR DA COSTA BRAGA - PB16785-A- RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA - Advogado (a): SERVIO TULIO DE BARCELOS PB20412-S - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior69) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0813903-33.2016.8.15.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VANESSA TAVARES MONTEIRO - Advogado (a): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA PB4007-A - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL, AMBIENTE VIRTUAL SISTEMAS E CONECTIVIDADE LTDA - ME, JARDIM VENEZA LOTERIAS LTDA - ME - Advogados (a): RAFAEL SGANZERLA DURAND - PB211648-A, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR - RJ151635-S, RENAN CAVALCANTE LIRA DE OLIVEIRA PB18341-A, LUCAS DAMASCENO NOBREGA CESARIO - PB18056-A, ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA PB18066-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior70) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0830483-41.2016.8.15.2001 - 2º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: SONIA MARIA MEIRELES DA ROCHA - Advogado (a): REBECA SANTANA FARIAS PB20388-A - RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL REBECA ALEXANDRE, SC ID ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA - ME - Advogados (a): THAISA KELLY FERREIRA DA SILVA - PB21750-A, ADRIANO WERLEN DE ALENCAR SANTINI - PB20627-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior71) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804649-02.2017.8.15.2001 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: RAIMUNDO APRIGIO DE MENEZES JUNIOR - Advogados (a): LIDIA DE FREITAS SOUSA ALBUQUERQUE PB10919-A, ROGERIO BATISTA FELIPE PB18721-A- RECORRIDO: ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Advogados (a): FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA PB11689-A, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL PB11195-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior72) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0837653-93.2018.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: CAMILA FARIAS NOBREGA - Advogados (a): EDUARDO MARCELO CARNEIRO DE ARAUJO PB15453-A, HANDERSON DE SOUZA FERNANDES PB15198-A - RECORRIDO: CONDOMINIO CEZANNE HOME SERVICE - Advogado (a): DANIEL BRITO FALCÃO PB15183-A- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior73) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0811565-81.2019.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VIMARIO BATISTA DA SILVA - Advogado (a): EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO PB23065-A- RECORRIDO: CONDOMINIO CAROLINE RESIDENCE - Advogado (a): VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO PB14529-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior. 74) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801704-36.2017.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL, MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. - Advogado (a): SERVIO TULIO DE BARCELOS 20.412-A PB, IVAN ISAAC FERREIRA FILHO BA14534-A- RECORRIDO: ELSON ROBERTO NASCIMENTO DE PAIVA - Advogado (a): HILTON HRIL MARTINS MAIA PB13442-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior75) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0829038-51.2017.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DINIZ - Advogados (a): FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA PB13527-A, ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO PB11968-A - RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR PB17314-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior76) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0811356-15.2019.8.15.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: JOSEMAR MAXIMO NEPOMUCENA JUNIOR - Advogado (a): DIEGO LUIZ CORREIA LIMA DE QUEIROZ ESPINOLA PB20373-A- RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A. - Advogado (a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI PB178033-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior77) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0864182-52.2018.8.15.2001 - 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ALINE MARTINS CABRAL -advogado (a): DEFENSORIA PUBLICA (Mozeneide Vieira Lopes) - RECORRIDO: CLARO S.A - Advogado (a): REGINALDO FLORINDO DE SOUSA JUNIOR PB24364-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior78) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800256-90.2019.8.15.0731 - Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. Advogado (a): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA 20.335 PE - RECORRIDO: JERONIMO DANTAS DO NASCIMENTO - Advogados (a): RONALDO DE SOUSA VASCONCELOS PB18585-A, ALINE RODRIGUES DE ALENCAR PB18040-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior79) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0845775-95.2018.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: DINART PATRICK DE SOUSA LIMA - Advogado (a): DINART PATRICK DE SOUSA LIMA PB19192 - RECORRIDO: ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO PE23255-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior80) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801584-28.2019.8.15.2001 - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: RENIERE FONSECA VIEIRA - Advogados (a): THIAGO VASCONCELOS BRITO PB24489-A, ROBSON DE LIMA CANANEA FILHO -PB18909-A - RECORRIDO: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA, EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA, MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS, BANCO DO BRASIL - Advogados (a): PAULO GUEDES PEREIRA - PB6857-A, PAULO GUEDES PEREIRA PB6857-A, PAULO GUEDES PEREIRA - PB6857-A, RAFAEL SGANZERLA DURAND PB211648-A - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior81) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800179-87.2015.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - ADVOGADO DO(A): MONICA LOPES DE MENDONÇA - RJ162292-A - RECORRIDO: GILDO MONTEIRO GRANGEIRO ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: ANDRE ANISIO PINTO GADELHA CAMPOS - PB18554-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 82) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 3040871-24.2012.8.15.2001 - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - ESTADO DA PARAIBA - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR - CE17314-A - RECORRIDO: ROBERTO RIBEIRO ALVES, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO DANTAS - ADVOGADO DO(A): ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO DANTAS - PB14672-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE83) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0804928-21.2013.8.15.2003 - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - PB32505-A - RECORRIDO: GILFLAVIO MARTINS DOS SANTOS - ADVOGADO DO(A): FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO - PB1602700 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE84) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0802971-48.2014.8.15.2003 - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE/RECORRIDO: HELOISA HELENA LEONCIO SARAIVA - ADVOGADO DO(A): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - PB4007-A - RECORRIDO/RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - PB32505-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE85) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 080029-16.2014.8.15.0751 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAYEUX, ESTADO DA PARAIBA - RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A - RECORRIDO: EVANDRO CESAR ALVES BARBOSA ADVOGADO DO(A): ROBERTA LIMA ONOFRE - PB13425-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE86) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800324-23.2012.8.15.0331 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SANTA RITA - RECORRENTE: BANCO



**BRADERCO SA, WILSON SALES BELCHIOR - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RECORRIDO: ELIAS EVANGELISTA DA CRUZ, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA - ADVOGADO DO(A): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – PB13767-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE89) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800942-25.2014.8.15.2003 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ROBERTO RIVELINO RODRIGUES DE ANDRADE, VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA - ADVOGADO DO(A): VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA – PB14892-A - RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JOAO FRANCISCO ALVES ROSA ADVOGADO DO(A): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA – BA17023-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE90) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0801077-09.2015.8.15.2001 - 2º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DA CAPITAL - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – PE23255-A - RECORRIDO: VERONICA PRAZER DOS SANTOS - ADVOGADOS DO(A) RECORRIDO: VICTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA - PB14892-A, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES – PB18529-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE91) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0802570-22.2014.8.15.0751 - JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE MISTO BAYEUX – PB - RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADVOGADO DO(A): RUBENS GASPAR SERRA – SP119859-A - RECORRIDO: WAYSA MOURA RAMALHO - ADVOGADOS DO(A): MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO - PB18880-A, ANTONIO RAYSK FERREIRA GUILHERME – PB18530-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE92) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0802323-05.2013.8.15.2003 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PARAIBA - RECORRENTE: CARLOS ANTONIO LIMA DE CARVALHO - ADVOGADO DO(A): DIBS COUTINHO RODRIGUES – PB16195-A - RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE93) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800774-30.2013.8.15.0751 - JUÍZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE BAYEUX – PB - RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RECORRIDO: ALEX FABRICIO DA SILVA - ADVOGADO DO(A): SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA – PB17679-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE94) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0803061-56.2014.8.15.2003 - 2º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – PB - RECORRENTE: GILBERTO DORNELAS DOS SANTOS - ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: AMERICO GOMES DE ALMEIDA – PB8424-A - RECORRIDO: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO – BA16780-S - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE95) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0804031-62.2014.8.15.2001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB - RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RECORRIDO: HELOISA HELENA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA - ADVOGADO DO(A): TERCIO VASCONCELOS MEDEIROS – PB1755300 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE96) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800048-21.2014.8.15.0331 JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SANTA RITA – PB - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – PE23255-A - RECORRIDO: MARIA JOSE HILARIO DA SILVA - ADVOGADO DO(A) RECORRIDO: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS – PB1399200 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE97) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800632-89.2014.8.15.0751 JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE BAYEUX/PB - RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A. - ADVOGADO DO(A): EDUARDO DOS SANTOS MARTORELLI FILHO – PB17059-A - RECORRIDO: ROSEVAL LOPES DA SILVA - ADVOGADO DO(A): MARIA DA GLÓRIA VIRGINIA BARBOSA – PB1531600 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE98) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0801992-86.2014.8.15.2003 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: NAEYRE FABIULA RODRIGUES ALCANTARA - ADVOGADOS DO(A): LUCIANA RIBEIRO FERNANDES - PB14574-A, POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – PB13767-A - RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE99) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0801743-72.2013.8.15.2003 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE/RECORRIDO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS - ADVOGADOS: ALCIDES BARRETO BRITO NETO – PB13267-A - RECORRIDO/RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - ADVOGADOS: BRUNO SOUTO DA FRANCA – PB9595-A - ALCIDES BARRETO BRITO NETO – PB13267-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE100) PJE - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800620-39.2013.8.15.2003 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DE MANGABEIRA - RECORRENTE: MARIA BARBOSA NOBRE - ADVOGADO DO(A): LAURICÉIA DE ARAÚJO PEREIRA – PB8965-A - RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR – CE17314-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO – EJUS - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 14:00HS, FÓRUM MARIO MOACIR PORTO, AV. JOÃO MACHADO, S/N - JOÃO PESSOA-PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS 01) EJUS – RECURSO INOMINADO Nº 200.1011.955.190-7 – 2º JUÍZADO MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - Advogado (a): NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES 128.341 PB - RECORRIDO: COSMO MATIAS DE ANDRADE - Advogado (a): ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA 9670 PB - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior02) EJUS - RECURSO INOMINADO Nº 075.2012.905.500-2 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - RECORRENTE: CRISTIANO DA SILVA SANTOS - Advogado (a): UBIARA FERNANDES DE SOUZA 11960 PB - RECORRIDO: AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A - Advogado (a): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI 1853 RN - RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior03) EJUS - RECURSO INOMINADO (460) - PROCESSO Nº: 0800727-90.2012.815.0751 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX/PB. - RECORRENTE: TEREZINHA LÍGIA CAVALCANTE - ADVOGADO DO(A): MIGUEL CARLOS LOPES FILHO – OAB/PB 16.540 - RECORRIDO: BANCO TRIÂNGULO S/A E TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ADVOGADO DO(A): JONATHAN SANTOS SOUSA - ADVOGADO - OAB/RN 8143 / FABIANO MIRANDA GOMES ADVOGADO - OAB/PB 13003 - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 04) EJUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 3040580-24.2012.815.2001 - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PB - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADO DO(A): WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17.314 - A - EMBARGADO: ANDRE LUIS ARAUJO DA SILVA - ADVOGADO DO(A): RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS- 16561-PB - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 06) EJUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 3032556-07.2012.815.2001 - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PB - EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN - ADVOGADO DO(A): ALDENIRA GOMES DINIZ - 9259-PE - EMBARGADO: SILVIO MOURA DE MENEZES - ADVOGADO DO(A): ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO- OAB: 11968-PB - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 07) EJUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 3024391-34.2013.815.2001 - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PB - EMBARGANTE: BANCO FIAT S/A - ADVOGADO DO(A): CELSO MARCON - 10990A-PB - EMBARGADO: VIVIANNE ALVES DI LORENZO OLIVEIRA - ADVOGADO DO(A): DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO - OAB: 13500-PB - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 08) EJUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 3010358-05.2014.815.2001 - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PB - EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN - ADVOGADO DO(A): FABRICIO FAGGIANI DIB - OAB: 256917-SP - EMBARGADO: MARIA HELENA NOBREGA DE SOUZA - ADVOGADO DO(A): DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - OAB: 17065-PB - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUEOBS.: JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO DO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: “O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ART. 19 - “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “ PARÁGRAFO 1º - DOS ATOS PRÁTICOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTE AS PARTES” E ART. 45 - “ AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006”. JOÃO PESSOA, 24 DE SETEMBRO DE 2019. GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL.**

**COMARCA DA CAPITAL – PORTARIA 03/GJ/2019. JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL.** O Dr. HERMANO GOMES PEREIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições considerando a autorização conferida aos juizes através da Resolução nº 07/2011, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, publicada no Diário da Justiça de 04.03.2011, **RESOLVE**, designar a Bacharela em Direito, **SIMONE MARTINS DE PONTES**, e o Bacharel **ANDRÉ ARAÚJO DUARTE**, para exercerem, após treinamento realizado neste Juízo, a função de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, de conformidade com o art. 217 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 96/2010 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado – LOJE), até ulterior deliberação e processo seletivo previsto na Resolução nº 08/2011, do TJPB. Gabinete do Juiz Titular, aos 17 de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

**COMARCA DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO PJE Nº 0800943-40.2019.8.15.2001. AÇÃO: TUTELA ANTECIPADA.** Partes: RICARDO OLAVO DE CARVALHO BEZERRA, CPF: 379.914.774-87 contra JERFFERSON CUNHA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 010.261.494-60 e JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO, CPF 077.509.214-27. O MM. Juiz de Direito, **Dr. Josivaldo Félix de**

Oliveira, da 1ª Vara Cível da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por RICARDO OLAVO DE CARVALHO BEZERRA em face de JERFFERSON CUNHA ALMEIDA DA SILVA e JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO, que através do presente Edital fica INTIMADO o promovido **JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO**, atualmente em local incerto e não sabido, da decisão: “Vistos, etc. Trata-se de TUTELA ANTECIPADA requerida em caráter antecedente proposta por RICARDO OLAVO DE CARVALHO BEZERRA em desfavor de JERFFERSON CUNHA ALMEIDA DA SILVA e JOÃO RODRIGUES DE LIMA NETO, pelos motivos que constam na inicial. Depreende-se da leitura da exordial, que o autor, juntamente com vários outros consumidores, contratou os serviços de consultoria financeira dos promovidos, denominada AVANCE TRADER E CONSULTORIA, através da qual após o depósito de valores em pecúnia, realizava investimentos variados (bitcoins, bolsa de valores e trader esportivo), proporcionando uma rentabilidade de 30% (trinta por cento) dos valores investidos. Sob esta promessa, e após a assinatura de contrato virtual a parte autora investiu a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), quantum este oriundo de suas economias adquiridas ao longo de sua vida. Informa que as atividades dos promovidos eram sólidas e solventes, havendo inúmeros clientes em sua carteira de investidores. Verbera que o pagamento dos rendimentos foram protelados algumas vezes, com o argumento de problemas na conta bancária dos promovidos, que se utilizavam da conta pessoa física e transfeririam para uma conta pessoa jurídica ainda em constituição. Narra que os supostos problemas burocráticos descritos pelos réus seriam um preparativo para um golpe, tendo o segundo promovido anunciado a sua fuga em nota de esclarecimento publicada no site da consultoria. Por tais razões, formulou pedidos de constrição patrimonial dos promovidos, no sentido de salvaguardar os créditos a serem discutidos na continuidade da demanda, nos termos do art. 303, §3º do CPC. Juntos documentos. Vieram-me os autos conclusos. Passo a decidir. A tutela provisória de urgência (antecipada ou cautelar), nos termos do art. 300, caput do NCP, tem cabimento, quando presentes os seguintes requisitos: a) a probabilidade do direito, compreendida como a plausibilidade do direito alegado, em cognição sumária, a partir dos elementos de prova apresentados; b) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, caso a prestação jurisdicional não seja concedida de imediato. Na hipótese dos autos, a parte demandante pleiteia a determinação judicial para bloqueio de bens e valores dos suplicados, a fim de garantir futuro cumprimento de sentença, em caso de procedência do pleito exordial. O art. 300 do CPC reza o seguinte: Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la. § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia. § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. No que concerne à probabilidade do direito, oportuno lembrar que o arresto, figura cautelar marcada pelo signo da prevenção e provisoriedade, constitui medida cautelar de garantia de futura execução por quantia certa, operacionalizando-se através de apreensão judicial de bens indeterminados do patrimônio do devedor. Em outras palavras, ele visa garantir a existência de bens do devedor sobre os quais haverá de incidir provável execução por quantia certa. In casu, fazendo uso de um juízo de cognição sumária, fico convencido da presença dos requisitos autorizadores para concessão do arresto. Com efeito, o autor logrou provar, através do acervo documental colacionado aos autos, ter celebrado com os promovidos contrato de serviço de consultoria financeira, visando auferir rendimentos com aplicação em diferentes plataformas de investimento, como, por exemplo, bolsa de valores e trader esportivo. É do conhecimento do Juízo, em razão de outras demandas ajuizadas, que diversas pessoas foram vítimas da ação deletéria dos promovidos, as quais não chegaram a resgatar sequer o capital investido, e tampouco os rendimentos da referida aplicação, havendo fundadas suspeitas de que o segundo promovido teria tomado destino ignorado, levando consigo o capital financeiro pertencente aos investidores. Verifica-se que as provas até então juntadas sinalizam para ocorrência de um golpe, no entanto essa certeza só virá à tona após minucioso trabalho de investigação das autoridades policiais competentes, no entanto não se pode olvidar que o ordenamento jurídico pátrio não exige certeza plena para outorga de provimento judicial de natureza cautelar, mas apenas o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. No caso em discepção, vislumbro a presença do *fumus boni iuris*, pois há provas concretas da aplicação financeira feita pelo autor, conforme positivaram os documentos hospedados no ID. 18613993 e seguintes, bem assim indícios de fraude. No que diz respeito ao perigo de dano, entendo que ele também se faz presente na situação concreta, porquanto a espera da outorga de uma providência jurisdicional definitiva na presente demanda acarretará perigo de dano irreparável ao requerente, consubstanciado no próprio risco ao resultado útil do processo, correndo o risco de não ver o seu direito efetivado acaso não encontrem valores e bens em nome dos demandados para garantia do cumprimento da sentença. Registre-se, finalmente, que não há nenhum perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, pois acaso reste comprovado que a constrição foi ilegítima, esta poderá ser levantada imediatamente, sem maiores prejuízos aos promovidos. No que concerne ao pedido de quebra de sigilo fiscal e bancário dos promovidos, tenho que a fase embrionária da investigação/processo não autoriza a adoção desta medida extrema. Com efeito, desnecessário seria lembrar que a inviolabilidade do sigilo fiscal encontra guarida no art. 5º, XII, da Lei Apícea em vigor, sob o gênero da proteção do sigilo de dados. Quanto ao sigilo bancário, oportuno enfatizar que o registro de informações referentes ao indivíduo está protegido pelo princípio constitucional da inviolabilidade da intimidade e da vida privada, previsto no art. 5º, X, da Constituição Federal, de tal sorte que a quebra do sigilo bancário, por afrontar a garantia constitucional, é medida excepcional, que só deve ser utilizada apenas, quando comprovada sua extrema necessidade, isso depois de esgotadas, sem êxito, todas as demais medidas aptas ao alcance de informações necessárias à satisfação do direito do reclamante, o que obviamente não é o caso dos autos, máxime por conta da fase incipiente do processo. In casu, tenho que a busca de valores e bens pelo convênio Bacenjud e Renajud, aliada à obrigação de fazer postulada na inicial, bem atende à pretensão autoral visando à garantia de futura execução por quantia certa. Por todo o exposto, e por vislumbra a presença dos requisitos legais, concedo, em parte, com fulcro no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência requerida in parte, para determinar o bloqueio on line e o arresto da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em desfavor dos demandados, além da restrição judicial de veículos porventura localizados em seus nomes junto ao RENAJUD. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cumpra-se. Intimações necessárias. Segue extrato do RENAJUD referente à restrição judicial dos veículos pertencentes aos demandados. Segue consulta via Bacenjud. Aguarde-se 48h a confirmação do bloqueio. Intimem-se as partes desta decisão, devendo o segundo promovido ser intimado por edital. Intime-se a parte autora para aditar a inicial, com a complementação de sua fundamentação, juntada dos documentos que entender necessários e confirmação dos pedidos de tutela final, nos termos do art. 303, § 1º, CPC. Prazo de 15 (quinze) dias. Após o aditamento, designe-se audiência de conciliação a ser realizada no Cejusc, citando-se os réus com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. A parte autora será intimada na pessoa do advogado (art. 334, §3º, CPC). Cientes as partes quanto à possibilidade de constituírem representantes com poderes para negociar e transigir, bem como, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Cientifique-se a parte promovida de que lhe é facultado oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência de conciliação quando não houver comparecimento de alguma das partes ou, comparecendo, não houver autocomposição, ou ainda do seu eventual protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível da Capital - Pb, 17 de setembro de 2019.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA - 2º. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. Proc. 0819.630-65.2019.815.2001.** A Exmª. Srª. Drª. Maria das Graças Fernandes Duarte, MM. Juíza de Direito desta 4ª. Vara de Família da Comarca de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 4ª. Vara de Família da Comarca da Capital, tramitam os autos da ação de Exoneração de Alimentos, processo nº. 0819.630-65.2019.815.2001, promovida por SEBASTIÃO JOSÉ SOBRERA ALEXANDRE, em face de GLAUDJA FERREIRA ALEXANDRE. E, para que não alegue ignorância ou constitua-se cerceamento de defesa, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, a fim de que fique a promovida citada/intimada, para que venha a comparecer à audiência de conciliação para o dia 29 de outubro de 2019, pelas 16:00 horas, no Fórum Cível de João Pessoa, na sala de audiências da 4ª. Vara de Família, e, também, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao fim da dilatação assinalada acima, advertido de que, não sendo contestada a ação, presumirão aceites pela promovida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se o litígio versar sobre direitos disponíveis, bem como o “fundamento do pedido, de forma a dar ciência à ré daquilo que contra ele se pede e de que deve defender-se” (RT 624/187)... Dado e passado nesta cidade e Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 11 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Prouença Júnior, técnico judiciário, o digitei. Maria das Graças Fernandes Duarte.

**COMARCA DA CAPITAL - 2º. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE INTERDIÇÃO - Proc. nº. 0810.460-69.2019.815.2001.** O Exmª. Sr. Dr. José Márcio Rocha Galdino, MM. Juiz de Direito desta 7ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 7ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição, nº. 0810.460-69.2019.815.2001, tendo como autor(a) FABIANNA MARTINS DE MIRANDA e como interditanda(o) JOHANDSON MARTINS DA SILVA no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: “... JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOHANDSON MARTINS DA SILVA, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de FABIANNA MARTINS DE MIRANDA, que deverá REPRESENTAR a curatelada na prática de atos de natureza patrimonial ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses da curatelada, e representá-la em juízo, face a esta figurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho ou mesmo assistida. Fica a curadora na obrigação de, sempre que for solicitada, prestar contas de eventuais valores percebidos pela curatelada e dos demais atos que praticar ou deixar de praticar no exercício do encargo;





ressaltando-se, ainda, que não poderá alienar ou onerar bens da) mesma sem prévia autorização judicial, bem como que eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam a curatela deverão ser utilizadas exclusivamente no proveito desta. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de agosto de 2019. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCPC. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei. José Márcio Rocha Galdino

**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO** - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. GUSTAVO LEITE URQUIZA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. VINÍCIUS VIDAL LACERDA, credenciado no TJPB e JUCEP nº 016/2018, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 09 de OUTUBRO de 2019, às 14:00, através do site: www.leiloespb.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos do Processo n.º 0837912-25.2017.8.15.2001, em que é autor CONDOMÍNIO DO PREDIO MAISON VALENTINA e réu SAMUEL GONCALO, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. OBS.: O leilão estará aberto para lances online a partir das 14:00 do dia 04 de outubro de 2019. Os interessados deverão realizar cadastro previamente no site www.leiloespb.com.br, e enviar a documentação solicitada para validação e participação leilão. BEM: Apartamento nº 306 – B do CONDOMÍNIO DO PREDIO MAISON VALENTINA, situado na Rua Antônio Carneiro de Paiva, nº 180, Gramame, João Pessoa/PB, CEP: 58067-303. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs.: imóvel ocupado. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 15 de outubro de 2019, às 14:00, no mesmo endereço eletrônico acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente a comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo(s) executado(s), remite ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado (art. 884, parágrafo único, NCPC). DAS DÍVIDAS DOS BENS: 1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2. Eventuais dúvidas sobre débitos ou ônus existentes em relação ao bem podem ser esclarecidas com o leiloeiro designado, ou perante este juízo. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. Ressalte-se que o lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. Ficam intimados pelo presente Edital o Réu, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)/e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) e seu cônjuge se casado(a) for; e credores hipotecários/fiduciários, do Leilão designado.. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor (es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 28 de agosto de 2019. Eu, Vinícius Vidal Lacerda, Leiloeiro Oficial, o digitei. GUSTAVO LEITE URQUIZA, Juiz de Direito

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0848778-24.2019.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373), movida por WILLIAM CESAR GUEDES DE ANDRADE em face de LINDALVA MARIA ARAUJO DE ANDRADE. Pelo presente fica CITADA LINDALVA MARIA ARAUJO DE ANDRADE, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS. Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0817105-13.2019.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12083), movida por IVANTELMO XAVIER GOMES em face de JOSÉ IGOR DOS SANTOS MELO XAVIER GOMES. Pelo presente fica CITADO(A) JOSÉ IGOR DOS SANTOS MELO XAVIER GOMES, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias.** Processo nº 0841579-48.2019.8.15.2001. Ação DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA em face de REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), art. 344 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 16 de setembro de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretária, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0820943-95.2018.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ELIANE DA COSTA MONTEIRO em face de SAYONARA DA COSTA OLIVEIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de SAYONARA DA COSTA OLIVEIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ELIANE DA COSTA MONTEIRO. João Pessoa, 16 de setembro de 2019. IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito. ALDAMI GONCALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0827503-53.2018.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112), movida por SERVULA CANDIDO NUNES DE SOUSA em face de Valdeir de Souza Rochedo. Pelo presente fica INTIMADO(A) SERVULA CANDIDO NUNES DE SOUSA, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 16 de setembro de 2019. IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito. ALDAMI GONCALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. ESTADO DA PARAÍBA. PODER JUDICIÁRIO. VARA DE FEITOS ESPECIAIS – REGISTRO PÚBLICO. Processo nº 0852847-02.2019.8.15.2001. PORTARIA Nº 010/2019.** O/A Exm(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais – Registro Público, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935-94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, Código de Normas Extrajudicial, e: CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 61, do Código de Normas Extrajudicial, cumulada com o Art. 47, do mesmo diploma legal já citado; CONSIDERANDO que em cada serventia extrajudicial haverá contratação de auxiliar, dependendo de sua necessidade; CONSIDERANDO a indicação do(a) Sr(a). Maria José da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 982.459.104-49 e RG nº 2.601.273 2ª via – SSSD/PB, pelo notário/registrator da serventia extrajudicial 4º Ofício de Notas da Capital – Cartório Travassos, nos moldes da Lei em vigor. RESOLVE: I-) Homologar pedido de nomeação pelo Tabelião Substituto João Ricardo Cavalcanti Travassos, para nomear Maria José da Silva, na função de serviços gerais, portadora do CPF nº 982.459.104-49 e RG nº 2.601.273 2ª via – SSSD/PB, conforme pedido exordial. Expeça-se portaria, publique-se, comunique-se à Doutra Corregedora-Geral de Justiça, após arquivar-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. João Pessoa, 06.09.2019. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito; II-) Esta Portaria entrará em vigor na data da comunicação a este juízo; III-) Junte-se uma via desta Portaria à pasta de registro de investidura e de afastamento dos escreventes da respectiva serventia (art. 5º, Provimento CGJ nº 02/1997); IV-) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Gianne de Carvalho Teotônio Marinho. Juiz de Direito em Exercício.

**COMARCA DE 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – PB. EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES.** Processo: 0801347-27.2015.8.15.2003. Ação de Indenização O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem e interessarem que, no dia 09/10/2019, às 15:00 horas, no átrio do Fórum Regional de Mangabeira, localizado à R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-018, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro do auditório, levará a Público a venda em hasta pública, a quem o maior lance oferecer aos bens penhorados, quais sejam, um colchão de casal pro saúde, firme, selado,

novos, medindo 18x188x138, podendo ser entregue ao arrematante o colchão de modelo superior descrito na certidão de Id 20939025 - Um Colchão de casal pro saúde EXTRA firme, selado, novo, medindo 18x188x138-pertence à CERQUEIRA COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME e dos autos não consta ônus, bem como recurso ou causa pendente de julgamento sobre os mesmos. Caso não haja licitante na 1ª Praça, seguir-se-á a quem mais oferecer em 2ª Praça, que fica desde já designada para o dia 30/10/2019, no mesmo local, às 15:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça eletrônico antecedendo-se pelo menos cinco dias a praça, bem como afixado no local de costume. 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira-Pb, Aos 17/09/2019. Eu, Patrícia Raposo Máximo, Analista Judiciário, o digitei. Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega, Juíza de Direito.

**COMARCA DE 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – PB. EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES.** Processo: 0802056-33.2013.8.15.2003. Ação: CORREÇÃO MONETÁRIA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem e interessarem que, no dia 09/10/2019, às 16:00 horas, no átrio do Fórum Regional de Mangabeira, localizado à R HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58055-018, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro do auditório, levará a Público a venda em hasta pública, a quem o maior lance oferecer aos bens penhorados, quais sejam: 01 (um) imóvel (Apto.301) Bloco N 2, localizado à rua Sargento João Costa da Silva, Condomínio Residencial Conjunto Habitacional Mangabeira VII, Mangabeira, João Pessoa-PB, Cep:58058-220, estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).pertence à. NUBIA PEREIRA MARQUES FIGUEIREDO e dos autos não consta ônus, bem como recurso ou causa pendente de julgamento sobre os mesmos. Caso não haja licitante na 1ª Praça, seguir-se-á a quem mais oferecer em 2ª Praça, que fica desde já designada para o dia 30/10/2019, no mesmo local, às 16:00 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça eletrônico antecedendo-se pelo menos cinco dias a praça, bem como afixado no local de costume. 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira-Pb, João Pessoa, 17/09/19 Eu, Patrícia Raposo Máximo, Analista Judiciário, o digitei. Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega, Juíza de Direito

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª Vara Regional de Mangabeira. Edital de Intimação. Prazo: 20 (vinte) dias.** Processo nº 0001067-89.2015.8.15.2003. AÇÃO:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital o(a) EXEQUENTE: JANAINA NASCIMENTO GUILHERME, ALLYCIA JAMILLY NASCIMENTO DE MELO, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no seguimento do feito, atualizando o seu endereço e o do executado, mediante comparecimento à Defensoria Pública, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, sem análise do mérito.. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnica/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Isaac T Trigueiro de Brito, Juiz de Direito em substituição.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: DANIEL LUIZ DA SILVA FILHO e DANIELE VIEGA SANTIAGO / MATHEUS LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO e EDVÂNIA DA SILVA SANTOS / STEPHANE JORDIE KEVIN NDJANA e ALANA MARIA JORGE AVELINO. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 17 de setembro de 2019. Cláudia Cristina Lima Marques. Oficial, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.

#### CAMPINA GRANDE

**ATA DA 61ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2019 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE** Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, pelas 13.30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes o Juiz Presidente ALBERTO QUARESMA e os demais membros Juizes ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA e ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Presente ainda a dra. Adriana Amorim de Lacerda – Promotor(a) de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Segue resultado do julgamento: **PROCESSO 0813892-19.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -PLANOS DE SAÚDE -PARTES: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAEALPA (NILDEVALD CHIANCA RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO) /CLINICA SANTA CLARA LTDA (ALEXEI RAMOS DE AMORIM (ADVOGADO) / ITHALA MONIQUE OLIVEIRA (DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA – OAB/PB 10505 – ADOGADO DA PROMOVIDA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0821285-29.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO -PARTES: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / EDILMA TARGINO ARAUJO ALMEIDA - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. ALBERTO CAMPOS CATÃO – OAB/PB 11833 – ADOGADO DO RECORRENTE. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar provimento para reformar a sentença singular, para excluir a condenação em danos morais. PROCESSO 0803278-93.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: ADERVALDO CRUZ DE OLIVEIRA (KAIO BATISTA DE LUCENA (ADVOGADO) / CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (RAFAEL SALEK RUIZ - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso inominado, para julgar improcedentes os pedidos iniciais. PROCESSO 0802668-21.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: EDUARDO MARIANO CHAGAS BARBOSA (MARIA SHEYLLA CAMPOS DE LIMA (ADVOGADO) / SONY BRASIL LTDA. (MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR (ADVOGADO) /CENTER CELL COMERCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar provimento a fim de reformar a sentença para condenar a assistente técnica a devolver o valor R\$ 1.032,94 (um mil e trinta e dois reais e noventa e quatro reais), a título de danos materiais, com correção pelo INPC, da data do desembolso, bem como juros de mora 1% ao mês, a partir da citação. Bem como condeno os demandados solidariamente a uma indenização por danos morais fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária, também pelo INPC a contar do arbitramento, e juros de mora fixados em 1% ao mês a partir da citação. PROCESSO 0810080-03.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -PLANOS DE SAÚDE -PARTES: FLAVIA COSTA MEIRA (CAIO COSTA MEIRA (ADVOGADO) / BRADESCO SAUDE S/A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. CAIO COSTA MEIRA – OAB/PB 18865. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada acrescentando fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da condenação. PROCESSO 0802602-61.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: MARIA DOS REMEDIOS SOUSA OLIVEIRA (CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ (ADVOGADO) / UNOPAR - UNIVERSIDADE DE ENSINO A DISTANCIA EAD (FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3004188-36.2015.8.15.0011 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: MARIA ELIANE GOMES DE VASCONCELOS (EDSON VICENTE DIAS CORREA (ADVOGADO) / UNIMED C. GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA (RAMONA PORTO AMORIM GUEDES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0812108-07.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO -PARTES: TATIANA DE GUSMAO VIEIRA (JULIO CESAR DE FARIAS LIRA (ADVOGADO) / LOJAS INSINUANTE LTDA (LEONARDO DE LIMA NAVES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. JULIO CESAR DE FARIAS LIRA – OAB/PB 9868, ADOGADO DO RECORRENTE. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para ANULAR A SENTENÇA, em razão da impossibilidade de continência das ações, nos termos do voto da relatora. PROCESSO 0817405-92.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: GERDIANE QUEIROZ SOUZA (HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO (ADVOGADO) / ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA (THEIVISON VIEIRA LOPES ROCHA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0811815-37.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -**



PARTES: SEBASTIAO TRAJANO DE BRITO (GIOVANNE ARRUDA GONCALVES (ADVOGADO) / POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A (MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar provimento ao mesmo, para condenar o demandado ao pagamento de indenização por danos morais fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária pelos INPC a partir do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. PROCESSO 0803142-26.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: IBBCA 2008 GESTAO EM SAUDE LTDA (MONICA BASUS BISPO (ADVOGADO) /CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL (BRUNO BEZERRA DE SOUZA (ADVOGADO) / ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA (ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU A BELA. ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA - OAB/PB 14958 - ADVOGADA DA RECORRIDA) **ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso inominado, para reduzir o dano moral ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0800114-08.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO -SEGURO -PARTES: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA (THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, dar provimento ao RECURSO INOMINADO, para excluir a condenação por danos morais, nos termos do voto da relatora. PROCESSO 0804518-13.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -BANCÁRIOS -PARTES: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / ANA CRISTINA TAVARES GOMES (ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, pela anulação da decisão recorrida e pelo retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito, restando prejudicado os recursos do autor e do réu. PROCESSO 0811166-72.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -BANCÁRIOS -PARTES: JOAO SEVERINO DA SILVA(DAVI ROSAL COUTINHO (ADVOGADO) / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (ARMANDO MICELI FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU O BEL. DAVI ROSAL COUTINHO - OAB/PB 17578, ADVOGADO DO AUTOR. **ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo-se a sentença recorrida por seus próprios e outros fundamentos, condenando-se os recorrentes vencidos ao pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada um e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada um dos litigantes, observando-se, quanto ao autor, a suspensão da exigibilidade dos ônus da sucumbência, em face da assistência judiciária. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800108-50.2016.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO -SEGURO -PARTES: JOSE DE SANTANA (ISADORA DANTAS MONTENEGRO (ADVOGADO) / BRADESCO SEGUROS S/A (ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar provimento ao mesmo, para condenar o banco demandado ao pagamento de indenização por danos morais fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária pelos INPC a partir do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. PROCESSO 0815106-45.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER -PARTES: SORAIA CAVALCANTI LINS (FLAVIO CHAVES SODRE (ADVOGADO) / BANCO DO BRASIL (RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. FLAVIO CHAVES SODRE - OAB/PB 24930 - ADVOGADO DO AUTOR. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800541-79.2017.8.15.0561 - RECURSO INOMINADO -ADIMPLENTO E EXTINÇÃO -PARTES: ANA ALMEIDA DE LACERDA - ME (RAPHAEL CORREIA LINS (ADVOGADO) / LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **"ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando-se a sentença recorrida para excluir do julgado a condenação da autora ao pagamento das custas processuais, mantendo o julgado em seus demais termos." Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0812570-61.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -BANCÁRIOS -PARTES: JOSE ELSON DOS SANTOS (ANA ROSA DE BRITO MEDEIROS (ADVOGADO) / BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800193-41.2016.8.15.1161 - RECURSO INOMINADO -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL -PARTES: LUIZ FELIX (CARLOS ALBERTO FERREIRA (ADVOGADO) / BANCO BMG SA (MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reduzir a reparação por dano moral fixada na sentença à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo a decisão atacada em seus demais termos. PROCESSO 0800532-20.2017.8.15.0561 - RECURSO INOMINADO -ADIMPLENTO E EXTINÇÃO -PARTES: ANA ALMEIDA DE LACERDA - ME (RAPHAEL CORREIA LINS (ADVOGADO) / ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **"ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando-se a sentença recorrida para excluir do julgado a condenação da autora ao pagamento das custas processuais, mantendo o julgado em seus demais termos." Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0821234-52.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -BANCÁRIOS -PARTES: TAYSE SOBREIRA BATISTA (ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES / RUBENS GASPAR SERRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. ARTHUR DA COSTA LOIOLA - OAB/PB 13630 - ADVOGADO DO RECORRENTE. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0805108-24.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -CARTÃO DE CRÉDITO -PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / MARIA INEZ DE OLIVEIRA COSTA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Divergiu a Juíza Érica Tatiana que dava provimento para excluir a condenação em danos morais. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800534-87.2017.8.15.0561 - RECURSO INOMINADO -ADIMPLENTO E EXTINÇÃO -PARTES: ANA ALMEIDA DE LACERDA - ME (RAPHAEL CORREIA LINS (ADVOGADO) / FRANCIMARIA DA SILVA VIEIRA - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **"ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando-se a sentença recorrida para excluir do julgado a condenação da autora ao pagamento das custas processuais, mantendo o julgado em seus demais termos." Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0803822-40.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO -BANCÁRIOS -PARTES: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (ADVOGADO) / MARIA JOSE DA SILVA (ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, para reformar a sentença recorrida, e julgar parcialmente procedente a pretensão inicial, determinando a restituição, de forma simples, da tarifa de "avaliação de bem", no valor de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais), atualizados monetariamente pelo INPC desde a celebração do contrato e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Foi julgado improcedente o pedido de indenização por danos morais e restituição das demais tarifas. PROCESSO 0800535-72.2017.8.15.0561 - RECURSO INOMINADO -ADIMPLENTO E EXTINÇÃO -PARTES: ANA ALMEIDA DE LACERDA - ME (RAPHAEL CORREIA LINS (ADVOGADO) / DAMIANA RODRIGUES DE ANDRADE - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **"ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto oral da Relatora, reformando-se a sentença recorrida para excluir do julgado a condenação da autora ao pagamento das custas processuais, mantendo o julgado em seus demais termos." Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0812098-60.2018.8.15.0001 -RECURSO INOMINADO - COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO -PARTES: VINICIUS ALMEIDA VIEIRA (JULIO CESAR DE FARIAS LIRA (ADVOGADO) / LOJAS INSINUANTE LTDA (LEONARDO DE LIMA NAVES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. JULIO CESAR DE FARIAS LIRA - OAB/PB 9868, ADVOGADO DO RECORRENTE. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para ANULAR A SENTENÇA, em razão da impossibilidade de continência das ações, nos termos do voto da relatora. APELAÇÃO CRIMINAL (QUEIXA-CRIME): 0001049.59.2017.815.0981 - JUIZADO ESPECIAL DE QUEIMADAS -PB -QUERELANTE: JOSEFA**********************************

LÚCIA ALVES MARINHO. ADVOGADO: TULIO FARIAS. QUERELADO: DAGOBERTO PONTES. MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA. RELATOR: ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER A APELAÇÃO CRIMINAL E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, conforme voto do relator. Acórdão em mesa. APELAÇÃO CRIMINAL:0001359-15.2014.815.0191 - JUIZADO ESPECIAL DE SOLEDADE - PB - APELANTE: MARCIO DE SOUTO MARQUES. ADVOGADO: FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO - OAB/PB 12429 - ADVOGADO DO APELANTE. **ACORDAM os membros da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, e, ex officio, conceder a suspensão condicional da pena, nos termos do voto da relatora. Acórdão em mesa. APELAÇÃO CRIMINAL: 000023-17.2017.815.0111 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SÃO MIGUEL -PB - APELANTE JOSECI MATIAS PEREIRA. ADVOGADO: MARCIO MACIEL BANDEIRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU O BEL. ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO - OAB/PB 11106 - ADVOGADO DO APELANTE. **ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em CONHECER A APELAÇÃO CRIMINAL E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, conforme voto do relator. Servirá de Acórdão a presente súmula. APELAÇÃO CRIMINAL:0001488-37.2014.815.0541 - JUIZADO ESPECIAL DE POCINHOS - PB - APELANTE: RAMATES CHAVES COSTA. ADVOGADO: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO - OAB/PB 11106 - ADVOGADO DO APELANTE. **ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para ABSOLVER RAMATINS ALVES COSTA, conforme voto da relatora. Acórdão em mesa. RECURSO INOMINADO: 0000495-40.2015.815.1161 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTANA DOS GARROTES - PB - RECORRENTE: MARLENE BORGES DE ALMEIDA. ADVOGADO: VALTER GONZAGA DE SOUZA. RECORRIDO: VIA VAREJO S/A. ADVOGADO:WILSON SALES BELCHIOR. RELATORA: ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer dos recursos interpostos, tendo em vista sua manifesta intempestividade do recurso da promovida e o não cabimento de Recurso Adesivo em sede de Juizado Especial, nos termos do voto da Relatora. RECURSO INOMINADO: 0000789-39.2014.815.0221- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS -PB - RECORRENTE: GIOVANNI BRANI ALVES LACERDA. ADVOGADO: FRANCI-NALDA FERREIRA DE ANDRADE LIMA. RECORRIDO: ÓTICA OKLUM. ADVOGADO: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO INOMINADO: 0000488-61.2014.815.0101 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ -PB - RECORRENTE: ODILON FERNANDES MAIA. ADVOGADO: LUCIANA FERNANDES DE ARAÚJO. RECORRIDO: ENERGISA - PB. ADVOGADO: MARCELO WANDERLEY ALVES. RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relatora(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO: 0000592-84.2013.815.0781- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SANTA ROSA -PB - EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVT S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA. EMBARGADO: FÁBIO JÚNIOR ARAÚJO FERREIRA. ADVOGADO: ROSENO DE LIMA SOUSA.. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, para NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, face sua intempestividade, nos termos do voto do(a) relator(a). RECURSO INOMINADO: 0001201-73.2016.815.0551 - JUIZADO ESPECIAL DE REMIGIO - PB - RECORRENTE: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. ADVOGADO: DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA. RECORRIDO: ENERGISA - PB. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RELATOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, por sua intempestividade, conforme voto da Relatora. Acórdão em mesa. RECURSO INOMINADO: 0001445-37.2014.815.0271 - JUIZADO ESPECIAL DE PICUI -PB - RECORRENTE: CLEONICE DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA. RECORRIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. ADVOGADO: DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA/EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO. RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para majorar o valor do quantum indenizatório, para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser devidamente atualizado, na forma fixada na sentença, nos termos do voto da Relatora RECURSO INOMINADO: 0000404-53.2016.815.0501 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO MAMEDE -PB - RECORRENTE: BANCO BMG. ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO. RECORRIDO: INÊS SANTINA TORRES. ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO S DE SOUSA. RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade, declarar, ex officio, prejudicado o recurso interposto e extinguir o feito sem julgamento do mérito, face a complexidade da matéria a qual necessita realização de prova pericial, nos termos do voto do relatora. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. RECURSO INOMINADO: 0000785-87.2015.815.0051 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE -PB - RECORRENTE: TIM CELULAR S/A. ADVOGADO: CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA. RECORRIDO: GERALDO MAJELA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELO BEZERRA DANTAS. RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença recorrida e excluir da condenação a indenização por danos morais e manter a sentença, por seus próprios fundamentos, nos demais pontos, nos termos do voto da relatora. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE - "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 - "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º - Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 - "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins - Téc. Judiciária, a digitei.************************

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMACAO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este INTIMA dos termos da Ação de Ação REVISÃO DE CONTRATO n. 0801103-27.2014.8.15.0001 promovida por AILTON ALVES DA SILVA em face de RONALDO VASCONCELOS CLEMENTE, o espólio do senhor AILTON ALVES DA SILVA e possíveis sucessores, com prazo de dilação de trinta dias, para que promovam a respectiva habilitação no prazo acima, mediante abertura de inventário, para fins de regularização da representação, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. CUMPRASE. Dado e passado neste Cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande - PB, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Jussara do Carmo Lima Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. - Dra. Audrey Kramy Araruna Gonçalves, Juíza de Direito.**

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 4ª VARA CÍVEL - ESTADO DA PARAIBA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramitam os autos da Ação REVISÃO DE CONTRATO de nº 0028252-35.2013.8.15.0001 ajuizada por BANCO DO BRASIL S.A. em face de JOSALENE MARANHÃO DA SILVA, e por este CITA, a parte promovida: JOSALENE MARANHÃO DA SILVA (RÉU), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação e no prazo de 15(quinze) dias contestar os termos da exordial, cientificando-a de que não contestando a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo(a) autor(a), ficando advertido ainda de que será nomeado curador especial em caso de revelia. CUMPRASE. Dado e passado neste Cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande - PB, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Jussara do Carmo Lima Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. - Audrey Kramy Araruna Gonçalves - Juíza de Direito.**

**4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - EDITAL DE INTIMAÇÃO. ESTADO DA PARAÍBA - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O(A) EXMO(A). JUIZ(A) DE DIREITO AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES - JUIZA TITULAR DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que, por este, INTIMA O ESPÓLIO DE RONALDO DA NÓBREGA TAVARES e possíveis SUCESSOR(ES) E HERDEIRO(S) RESPECTIVOS, especificamente o atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todos os termos da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - processo nº 0808508-80.2015.8.15.0001, promovida, inicialmente, por pelo de cujus RONALDO DA NÓBREGA TAVARES em desfavor de UNIMED CAMPINA GRANDE, bem como para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, PROMOVER A RESPECTIVA HABILITAÇÃO NA QUALIDADE DE HERDEIROS OU SUCESSORES, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. CUMPRASE. Dado e passado neste cartório da 4ª Vara Cível de Campina Grande - PB, aos 19 Dias do Mês de Junho do Ano de 2019. Eu, Henrique Dantas Alves, Técnico Judiciário, Matrícula 477.477-9, digitei e assinei-o. Audrey Kramy Araruna Gonçalves, Juíza de Direito.**



**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS** Processo Judicial Eletrônico: 0802002-20.2017.8.15.0001 AÇÃO: USUCAPIÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem, dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0823259-67.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido DIONE TRAJANO MEDEIROS. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 4.885,16(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 16 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0811783-32.2018.8.15.0001. O Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicação em epígrafe, requerida por **GILVAN DA CRUZ BARBOSA ARAÚJO**, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 24/07/2019, na qual decretou, a interdicação de **JOSE ARNOBIO DE ARAUJO**, portador(a) da doença DE ALZHEIMER, CID G30, declarado(a) relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e por consuetário, nomeado(a) curador(a), para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, o Sr. **GILVAN DA CRUZ BARBOSA ARAUJO**, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 17/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0801343-40.2019.8.15.0001. O Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a ação de Interdicação em epígrafe, requerida por **RICARDO NOBREGA PEDROSA e LEONARDO NOBREGA PEDROSA**, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 31/07/2019, na qual decretou, a interdicação de **MARIA DE LOURDES NOBREGA PEDROSA**, portador(a) da doença DE ALZHEIMER, CID G30, declarado(a) relativamente incapaz de praticar os atos da sua vida civil, e por consuetário, nomeado(a) curador(a), para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, os Srs. **RICARDO NOBREGA PEDROSA e LEONARDO NOBREGA PEDROSA**, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba **POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS**. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 17/09/2019. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS** Processo: 51584820198150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que do presente EDITAL DE CITAÇÃO tomarem conhecimento que por este Juízo tramita uma Ação Penal acima mencionada contra o acusado **SILVANO SELVIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, nascido em 04/02/1988, filho de Reginaldo Selvio de Almeida e Maria Jose Pantaleao, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do art. 155, caput do CPB, que fica o mesmo CITADO para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, devendo constituir advogado ou procurar a defensoria pública, se necessário. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o competente EDITAL. dado e passa-do nesta cidade, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove (16/09/2019). Eu, Cristina Costa Alves, Analista Judiciária que o Digitei. Dr(a) Vandemberg de Freitas Rocha. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS** Processo: 67749220188150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a NAYARA MIRELLA DA COSTA RAMOS SOUSA, brasileira, divorciada, atendente, natural de Campina Grande, filha de pai não declarado e de Joelma da Costa Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da ação de n.º 0006774-92.2018.815.0011, que a Justiça Pública move contra o (a) mesmo(a), foi proferida a seguinte sentença, cujo teor final é o seguinte:....Frente ao exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar a ré NAYARA MIRELLA DA COSTA RAMOS SOUSA, qualificada nos autos, como incurso nas sanções do art. 70 do CP, à pena de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. A reprimenda deverá ser cumprida em regime aberto, em local ser designado pelo das execuções penais desta comarca. Por ser primária, entendo que a ré mereça uma nova chance e, assim, nos termos do art. 77 do CP, concedo-lhe o benefício da Suspensão Condicional da Pena pelo período de 02(dois) anos, a contar da audiência admonitória, desde que a ré comparecer e nela declare aceitar e cumprir as seguintes condições: 1- Não portar instrumento ofensivo; 2- Recolher-se às suas habitações até, no máximo, às 21:00 horas, salvo se estudar ou trabalhar nesse horário; 3- Não mudar de residência sem autorização do Juízo; 4- Não ingerir bebidas alcoólicas em público; 5- Não se ausentar desta comarca sem comunicar ao Juízo da execução; 6- Não frequentar bares ou congêneres; 7- Comparecer, pessoal e mensalmente, Na data designada pelo Juízo da execução, para justificar sua ocupação e apor sua assinatura. No caso da não aceitação das condições impostas, a condenada deverá cumprir a pena privativa de liberdade no local e regime acima estipulado. Após o trânsito em julgado, preencha-se e remeta-se o B.I ao órgão competente, anote-se o nome da ré no Rol dos Culpados e oficie-se ao Juízo eleitoral competente para os fins do art 15, III da CF/88. Custas na forma da lei. P.R.I. Campina Grande, 18/08/2015. Dr. Vandemberg de Freitas Rocha. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal. E, para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, a dezesseis de setembro de dois mil e dezanove (16/09/2019). Eu, Marcelly Cristine de Oliveira Moraes, Técnico judiciário, o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0820739-37.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0820739-37.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 6310,06(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0822498520188150001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0822498520188150001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido JOSE RAMALHO LEITE. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 4.517,07(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0820259-59.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0820259-59.2018.8.15.0001, tendo como Promo-

vente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR CEHAP. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 5.928,82(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0823259-67.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0823259-67.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido DIONE TRAJANO MEDEIROS. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 4.885,16(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0823379-13.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0823379-13.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido EMÍDIO ABÍDIAS DE FARIAS. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.657,55(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0015869-88.2014.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0015869-88.2014.8.15.0011, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 8.316,33(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0821750-04.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0821750-04.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido ADRIANA CABRAL DE SOUZA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 4.898,16(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0823620-84.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0823620-84.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido JOSE PEREIRA RAMOS. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.581,87(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0822550-32.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0822550-32.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido CLOVIS ALBERTO VIEIRA DE MELO. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 9.821,12(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0822520-94.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0822520-94.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido TIANA DA SILVA PAIVA E OUTROS. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.366,82(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0820390-34.2018.8.15.0001 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0820390-34.2018.8.15.0001, tendo como Promovente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Promovido COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR CEHAP. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 5.295,22(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0010860-14.2015.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.** O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0010860-14.2015.8.15.0011, tendo como Promovente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e Promovido DIPÊL - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 57.434,86(), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 dias de setembro de 2019. Eu, Luan Ferreira da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.



## AREIA

**COMARCA DE AREIA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Processo: 0800695-78.2018.8.15.0071. Acao: INTERDICAÇÃO. Prazo dias. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER os que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que junto a Vara Única desta Comarca de Areia (PB), correm os trâmites legais da Acao de Interdicação distribuída sob n. 0800695-78.2018.8.15.0071, ajuizada por RAYANE MICHELLE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 063.961.994-08, residente e domiciliada na Rua Ana Marta da Conceição, s/n, município de Areia/PB, em face de seu tio JOSÉ SALUSTIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, inscrito no CPF sob o nº 046.620.644-57, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentença, a interdicaçao de JOSÉ SALUSTIANO DOS SANTOS, em virtude de apresentar quadro compatível com CID 10 F 20.6 (Esquizofrenia simples) CID 10 F 99 (Transtorno mental não especificado) e na forma do art. 40, III, do CC, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, relativos aos direitos de natureza patrimonial e negociada, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 85 da Lei 13.146/2015 c/c o art. 1782 do CC), nomeando-lhe curadora a Sra. RAYANE MICHELLE DOS SANTOS SILVA (CPF sob o nº 063.961.994-08), sobrinha do interditado, que podera representar o interditado em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedição do presente edital, que devera ser publicado na forma da lei, por (03) vezes, no Diário da Justiça, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 16 de setembro de 2019. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Técnico Judiciário, o digitei. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

## BARRA DE SANTA ROSA

**DECISÃO/PORTARIA Nº 01/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800549-07.2019.8.15.0781.** O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito FÁBIO BRITO DE FARIA, Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Barra de Santa Rosa, no uso das atribuições de Juiz Corregedor do Registro Público desta Comarca, conferidas pela Lei 8.935/94 e Lei Estadual 6.402/96 e, CONSIDERANDO as disposições dos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e do art. 11 da Lei Estadual nº 6.402/96; CONSIDERANDO as disposições dos arts. 96 e ss do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO o pedido de providências oriundo da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, no qual a Gerência de Fiscalização Extrajudicial apresenta resultados de confrontação dos atos extrajudiciais registrados no Sistema do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial e no Sistema Integrado de Guias de Recolhimento (SIGRE), com indicação de desconformidades no período apurado, remetido a este Juízo Corregedor Permanente para a apuração disciplinar devida; CONSIDERANDO que as informações e documentos colhidos no pedido de providência noticiam o descumprimento da Lei Estadual nº 10132/2013, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Damião/PB. RESOLVE: Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar em face de FRANCIELIO FERREIRA DA SILVA, Delegatário do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Damião. Art. 2º. Nomeio o(a) servidor(a) responsável pelo dígito deste processo para secretariar os trabalhos. Art. 3º. Determinar as seguintes providências: I- Cite-se o Oficial para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 98, parágrafo único, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça, advertindo-a que lhe é assegurado acompanhar o processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo, para fins de ampla defesa e contraditório, produzir provas e contraprovas, tais como arrolamento e reinquirição de testemunhas, formulação de quesitos periciais, entre outros; II- Cientifique-se o representante do Ministério Público com competência nas matérias de Registros Públicos, para, querendo, acompanhar o processo administrativo disciplinar em todas suas fases. Art. 4º. Ordenar a publicação desta portaria no Diário da Justiça, além do átrio do Fórum, conforme exige o art. 2º, §1º, do Provimento 001/2004 da CGJ com remessa de cópia à Corregedoria-Geral de Justiça. Comunicue-se, COM URGÊNCIA, à Corregedoria sobre a instauração do referido processo administrativo, conforme solicitado nos autos do processo nº 0001108-84.2017.15.1001. Vara Única de Barra de Santa Rosa-Pb, 17 de setembro de 2019. Eu, Cristiano Meireles Silva, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz(a) de Direito.

## BAYEUX

**COMARCA DE BAYEUX – PORTARIA Nº 004/2019** O MM Juiz de Direito da 2ª Vara mista da comarca de Bayeux, no uso das atribuições de Juiz Corregedor do Registro Público desta Comarca, conferidas pela Lei 8.935/94 e Lei Estadual 6.402/96 e, - CONSIDERANDO as disposições dos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e do art. 11 da Lei Estadual nº 6.402/96; - CONSIDERANDO as disposições dos arts.78 e seguintes do Provimento nº 003, de 26 de janeiro de 2015, da Corregedoria-Geral de Justiça, que institui o Código de Normas Judicial e Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências; - CONSIDERANDO o que consta no presente pedido de providência distribuído sob nº 0001740-55.2015.8.15.0751, denunciando a suposta não observância do Código de Normas Extrajudiciais por parte do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO SERVIÇO NOTORIAL DA COMARCA DE BAYEUX – ÂNGELA CAETANO, onde o reclamante alega que compareceu ao referido Cartório para solicitar uma procuração tendo como outorgante o Senhor José Franklin de Macedo, com plenos poderes para negociar ou vender um imóvel localizado na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Que ao expor a situação à tabelião, a mesma emitiu uma procuração particular, cobrando para tanto o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Que ao tentar efetuar a transação foi impedido, uma vez que a imobiliária Gondim Imóveis exigiu uma procuração pública. Que procurou o Cartório Ângela Caetano a fim de que fosse reparado o suposto equívoco, com a emissão de uma procuração pública sem ônus, não tendo logrado êxito. RESOLVE: - Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de ÂNGELA MEIRELES CAVALCANTE CAETANO E OU SERVIDORES DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO SERVIÇO NOTORIAL DA COMARCA DE BAYEUX – ÂNGELA CAETANO; - Art. 2º. Nomeio o servidor Carlos Henrique Rodrigues de Medeiros, Técnico Judiciário desta 2ª Vara, para secretariar os trabalhos deste processo. Art. 3º. Determinar as seguintes providências: I – Cite-se a Oficial para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que lhe é assegurado acompanhar o processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo, para fins de ampla defesa e contraditório, produzir provas e contraprovas, tais como arrolamento e reinquirição de testemunhas, formulação de quesitos periciais, entre outros; II – Cientifique-se o representante do Ministério Público, com competência nas matérias de Registros Públicos, para, querendo, acompanhar o processo administrativo disciplinar em todas suas fases. Art. 4º. Ordenar a publicação desta portaria no Diário da Justiça, além do átrio do Fórum, conforme exige o art. 2º, §1º, do Provimento 001/2004 da CGJ, com remessa de cópia à Corregedoria-Geral de Justiça. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Bayeux, 04 de setembro de 2019. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa Juiz de Direito

**COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 14998120158150751 Acao: Acao Penal de Compete O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** A todos que virem que tramita por este Juízo os autos da acao Penal movida em face dos reus JHONATAN LOPES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, filho de Gesemar Barreto da Cunha Rego e Edvane Lopes de Oliveira, residente no Condomínio Fechado em Mangabeira II, Construído pela Prefeitura de Joao Pessoa-PB e GERALDO JUNIOR DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, natural de Joao Pessoa-PB, filho de Franciele dos Santos Nascimento, residente na rua Alzira Gomes de Lima, 85, Funcionários IV, em Joao Pessoa-PB. Ambos em local incerto e nao sabido. E o presente edi-tal para INTIMA-LOS para comparecer a sessão de Julgamento designado para o dia 03 de Outubro de 2019, pelas 09 horas, no salão do Tribunal do Juri da Comarca de Bayeux-PB. E para que nao aleguem ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera afixado copia em local de costume. Bayeux, 16/setembro/2019. Eu. Maria Elizabeth C.Santos, Tecnica Judiciario. O Digitei.

**COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO: 0802344-80.2015.8.15.0751 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como promovente AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARÁIBA e promovidos RÉUS: EDNAZETE RAULINO DA SILVA, ALEXANDRA CEZAR DA SILVA, J P TURISMO PEDAGÓGICO LTDA - ME, VOLEIDE APARECIDA SILVA CRISPIM - INFORMATICA - ME, LEONARDO DO NASCIMENTO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de **CHAMAR E CITAR os promovidos - Empresa Leonardo do Nascimento**, com endereço na Rua José Alexandre de farias, 406, Bancários, João Pessoa-PB; **Alexandra Silva de Sena Oliveira**, com endereço na Rua Rodrigues Alves, 323, Bayeux-PB e **Turismo Pedagógico Ltda. – ME** localizada na Rua Vicente Lelpo, nºs 1156, casa nº 1164, Bessa, João Pessoa-PB, todos, atualmente, em locais incertos e não sabidos, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV, do CPC. O presente edital será expedido nos termos do Art. 256 e segs. do mesmo diploma legal, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), CARLA MARIA ARRUDA DE AZEVEDO. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 17 de setembro de 2019.

## BELEM

**COMARCA DE BELEM. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1688720198150601 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos tomarem conhecimento do presente e a quem interessar possa, que por este juízo tramita os autos da acao penal supra, que tem como denunciados ROBERTO KEVIM FREITAS DOS SANTOS e OUTROS, onde a MM. juíza mandou expedir o presente Edital, pelo qual ficam CITADOS JOSE PINHEIRO DE ARAUJO, conhecido por Dedinha e por Alemão, brasileiro, uniao estavel, desocupado, filho de

Manoel Pinheiro Sobrinho e Iraci Arquilina Pinheiro; BRUNA RENATA BARBOSA DA SILVA, brasileira, uniao estavel, desocupada, ambos atualmente EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para apresentar defesa escrita, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, ficando esclarecido que o prazo para defesa comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para nao ser alegada ignorancia, mandou a MM. Juíza de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual devera ser publicado no Diário da Justiça e afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belem-PB, aos 16 dias do mês de setembro de 2019. Eu Aurelio Pereira da Silva, Técnico Judiciario, o digitei. Dra. Barbara Bortoluzzi Emmerich. Juíza de Direito em Substituicao cumulativa.

## CAAPORA

**COMARCA DE CAAPORA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 15 Processo: 13946820128150021 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processam aos termos da Acao de INVESTIGACAO DE PATERNIDADE acima referida, requerida por E.M.S. e E.M.S., representadas por sua genitora Sra. ROSINEIDE MARIA DA CONCEICAO, em face de JOÃO FERREIRA DA SILVA, ÍNTIMO os promoventes, para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, manifestar interesse no prosseguimento do feito, advertindo-o de que decorrido o prazo, sem resposta ou manifestação o processo será extinto sem análise meritória. E para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caapora. Eu, Irley de Souza Carneiro da Cunha caramuru, técnico judiciário, digitei, conferi e subscrevi-o. Dr. Antonio maroja limeira filho, Juiz de Direito em substituição.

## CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO-PB - JUIZADO ESPECIAL MISTO - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, DRº. PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14hs:00min, através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0802057-75.2018.8.15.0731, em que é autor PAMED PATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL LTDA-EPP e réu(s) JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR – ME e seu(s) representante(s) legal(is) JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 18 (dezoito) prateleiras em vidro, medindo aproximadamente 2,50 de comprimento X 0,30 de largura, com espessura aparente de 8mm, avaliada cada unidade em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). AVALIAÇÃO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em 11 de junho de 2019. DEPOSITARIO: JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR. ÔNUS: Não informado. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.558,23 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) em 15 de março de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: (1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; (2) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). (3) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: (1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmioms, ITBI e despesas cartorárias; (2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; (3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; (4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS : Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo a empresa Executada(s): JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR – ME e seu(s) representante(s) legal(is) JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade/PB, aos 17 de Cabedelo de 2019. PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA - Juiz de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO-PB - JUIZADO ESPECIAL MISTO - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, DRº. PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14hs:00min, através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0801546-14.2017.8.15.0731, em que é autor CONDOMÍNIO ÁGUAS DE CAMACARI e réu(s) FRANCISCO CAETANO DA SILVA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Lote de terreno com área de 360m², medindo 12 metros de largura por 30 metros de comprimento sob nº 333, quadra 18, lote 18, localizado no Condomínio Águas de Camacari, na Rua Major Manuel Cândido Sobreira, 400, Camaçari.- Lucena/PB, CEP: 58.315-000. AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 02 de julho de 2019. ÔNUS: Eventuais Ônus na Matrícula Imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.271,24 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) em 28 de julho de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de novembro de 2019, a partir das 14h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso



de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência; entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participando das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo a empresa Executada(s): **FRANCISCO CAETANO DA SILVA** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiéis depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiéis(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade/PB, aos 12 de Cabedelo de 2019. **PAULO ROBERTO REGIS DE OLIVEIRA LIMA - Juiz de Direito.**

#### CATOLE DO ROCHA

**COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.** A MMª. Juíza de Direito da Vara supra, **Drª FERNANDA DE ARAUJO PAZ**, virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012**, levará a **HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 02 de outubro de 2019 a partir das 08h:00min**, no Tribunal de Juri do Fórum Des. João Sérgio Maia, sito à avenida Deputado Américo Maia, s/nº - João Serafim, Catolé do Rocha/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos **AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): LOTE 01; Item 01:** GM/COBALT LT, cor prata, ostentando placas clonadas FDB-3300/PE, motor nº DR1003967 e chassi 9BGB6930FB221487, com para-brisa quebrado, pneus ruins, sem pneu suporte, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado e ótimo estado de conservação. Avaliação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Item 02:** VW/Saveiro 1.6, cor preta, placa MZC-8127-RN, Chassi nº 9BWEB05W97B019621, sem acesso ao motor (veículo fechado e travado), sem pneus reserva, diversos pontos de ferrugem, pneus ressecados, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Item 03:** VW/Polo sedan 1.6, cor prata, placa PDA-4422/PE, sem acesso ao Chassi e motor (veículo fechado e travado), sem pneu suporte, pneus ressecados, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Item 04:** Fiat Palio Fire Flex, ano e modelo 2007/2008, cor prata, placas MXT-4046/RN com registro de Furto e Roubo, numeração dos vidros KJB101515, chassi 9BD17164685078115, com bancos ruins, pintura queimada, pneus ruins, sem pneu suporte e sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Item 05:** HONDA CG 150, ano 2011, cor preta, placa NNT-5283/RN, Chassi nº 9C2KC1660BR523530, motor nº KC16E6B523530, jantes enferrujadas, sem retrovisores, piscas quebradas, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ótimo estado de conservação. Avaliação R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 01. R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).** **LOTE 02; Item 06:** Ford/Fiesta, cor prata, placa MOV-0089/PB, Chassi nº 9BFZF103468411740, sem acesso ao motor (veículo fechado e travado), com teto amassado, sem pneus reserva, diversos pontos de ferrugem, pneus ressecados, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação. Avaliação R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Item 07:** FIAT UNO WAY ECONOMY 2010, cor vermelha, placa NNO-7783/RN, Chassi nº 9BD15844AB6475459, sem acesso ao motor (veículo fechado e travado), batido na lateral, diversos arranhões, sem pneus reserva, diversos pontos de ferrugem, pneus ressecados, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação. Avaliação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Item 08:** FIAT UNO 2 portas, cor verde, placa MZK-7207/RN, sem acesso ao chassi e motor (veículo fechado e travado), diversos arranhões, sem pneus reserva, diversos pontos de ferrugem, pneus ressecados, pintura queimada, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação. Avaliação R\$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais). **Item 09:** HONDA BROS 150, cor vermelha, placa MNL-9675/PB, Chassi nº 9C2K003306R015018, motor nº KDO3E36015018, jantes enferrujadas, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Item 10:** HONDA XR 250, cor preta, ostentando placa clonada MYX-0334/RN, Chassi nº 9C2MD34006R010594, motor nº MD34E6010594, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Item 11:** HONDA XRE 300, cor preta, Ostentando placa clonada OEV-8045/RN, Chassi nº 9C2ND0910R215306, motor nº ND09E1B215306, jantes enferrujadas, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação. Avaliação R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Item 12:** HONDA BIZ FLEX 125, cor vermelha, placa OFF-3628/PB, Chassi nº 9C2JC4820BR095698, motor nº JC48E2B095698, jantes enferrujadas, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ótimo estado de conservação. Avaliação R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Item 13:** HONDA/CG150 FAN ESDI, ano e modelo 2013/2014, cor vermelha, placa QFA-2640/PB, Chassi nº 9C2KC1680ER1423052, motor nº KC16E8E423052, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ótimo estado de conservação. Avaliação R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Item 14:** Mercedes M.BENZ/L 1517, ano e modelo 1986/1986, cor vermelha, sem acesso ao motor (veículo fechado e travado), chassi 9BM345308GB725238, para-brisa quebrado e carroceria de madeira danificada, todos os pneus ruins diversos pontos de ferrugem, pintura toda queimada, e péssimo estado de conservação, com rodas e pneus ruins, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Item 15:** HONDA CG 125, ano 2009 cor preta, placa NQQ-5910/CE, Chassi nº 9C2JCY119R001906, motor nº JC41E19001906, jantes enferrujadas, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Item 16:** YAMAHA YBR 125, cor preta, placa MNU-5882/PB, Chassi nº 9C2KE092080174127, motor nº E382E127762, jantes enferrujadas, sem retrovisores, piscas quebradas, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem

poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO) estado de conservação. Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 17:** HONDA CG125, cor prata, ano 2007, placa MYR-0753/RN, Chassi nº 9C2KC08107R162156, motor nº KCO8E17162156, jantes enferrujadas, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 18:** PRANCHA/ REBOQUE, sem placa, chassi nº DG12430PS101105, sem acesso ao motor, todo enferrujado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Item 19:** BELINA, cor vermelha, sem placa, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Item 20:** FORD CORCEL II, placa MXM-0070/RN, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 21:** FORD F-1000 cor azul, MOTOR MWM, com várias peças em cima da carroceria em madeira, placa CT-4077/PB, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Item 22:** VW/SANTANA, cor branco, placa CGS-2448/SP, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Item 23:** CHEVETTE, cor cinza, placa CTB-1120, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Item 24:** OPALA CARAVAM, cor cinza, placa IDQ-9849, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 700,00 (setecentos reais). **Item 25:** CABINE sem motor, cor branca, sem placa, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 200,00 (duzentos reais). **Item 26:** GM CORSA SEDAN CLASSIC, CHASSI ADULTERADO 9BGS19Z0ZC713625, cor azul, placa HVX-3192/PB, sem acesso ao motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Item 27:** GM CORSA SEDAN CLASSIC, cor branca, placa HXR-0662/CE, Chassi nº 9BGS19906B196262, sem acesso ao motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, sem pneu suporte, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Item 28:** GM C10, cor azul, sem placa, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Item 29:** GM CHEVETTE, cor azul, placa JC-9140/PE, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 30:** FORD PAMPA, cor vermelha, sem placa, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 31:** GM CORSA CLASSIC, placa NEV-9095/AP, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Item 32:** CHEVETTE, cor cinza, placa KFL-6485/PB, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, amassado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). **Item 33:** CHEVETTE, cor bege, placa CT-1797/PB, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, amassado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). **Item 34:** GM/ASTRA GL, cor vermelha, placa NBB-0372/CE, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, amassado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Item 35:** S10 GM, OBS: COM VARIAS PEÇAS DE MOTO EM CIMA, FAZENDO PARTE DO LOTE, cor azul, placa M0Z-4000/ES, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, amassado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Item 36:** CORSA MAX RETCH, cor prata, placa MMX-2064/PB, sem acesso ao chassi e motor, pintura queimada, toda enferrujada, amassado, pneus não prestam, amassado, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 03. R\$ 46.710,00 (quarenta e seis mil, setecentos e dez reais).** **LOTE 04; Item 37:** MOTOCICLETA YAMAHA DT SUPER BRAIN CSQ DT 180, sem placa, Chassi nº 016-000030, motor nº ilegível, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 300,00 (trezentos reais). **Item 38:** 1 QUADRO MOTOCICLETA HONDA, Chassi nº 9C2JC25015RS48820 e motor ilegível, ferrugem, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 70,00 (setenta reais). **Item 39:** 1 QUADRO MOTOCICLETA HONDA VERMELHA, sem placa, Chassi e motor ilegível, ferrugem, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 60,00 (sessenta reais). **Item 40:** HONDA TITAN CG125, PLACA COM FURTO E ROUBO, cor vermelha, placa KIF-5775/PE, Chassi nº 9C2JC250VVR228806, motor nº JC25EV228806, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 41:** HONDA FAN 125, PLACA NÃO CORRESPONDE AO CHASSI, placa JJR-7048/DF, Chassi nº 9C2JC30705R079675, motor nº JC30E079675, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 42:** HONDA CG 125, cor cinza, placa MNH-8829/PB, Chassi nº 9C2JC30103R046154, motor nº JC30E0304615, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 43:** HONDA FAN 150, PORTANDO PLACA DE OUTRO VEICULO, cor azul, placa DOG-1402/SP, Chassi nº 9C2JC30705R086005 (PINADO), motor nº pinado, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 44:** HONDA CG 125, PORTANDO PLACA DE OUTRO VEICULO, cor prata, placa HUP-2321/PB, Chassi nº 9C2JC3010R037086, motor nº ilegível, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 45:** HONDA CG 125, cor azul, placa DCP-5920/SP, Chassi nº 9C2JC30102R026563, motor nº JC30E12026563, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 46:** HONDA CG 125, cor vermelha, placa MXN-9910/RN, Chassi nº 9C2JC250VVR206465, motor nº JC25EV206465, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 47:** HONDA CG 125, cor vermelha, sem placa, Chassi nº 9C25C2501VTR062647, motor nº JC25EVO6264, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 48:** HONDA CG 125, PORTANDO PLACA DE OUTRO VEICULO, cor preta, placa NNT-8512/RN, Chassi nº raspado, motor nº JC41619044190, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 49:** HONDA CG 150, cor preta, placa MNU-3978/PB, Chassi nº 9C2KE08605R022742, motor nº KCO8E65022742, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a



parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Item 50:** HONDA CG 150 2004, cor preta, placa DLD-3317/SP, Chassi nº raspado, motor nº KC08E14820226, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 51:** HONDA CG 125 FAN, PORTANTO PLACA DE OUTRO VEÍCULO, cor preta, placa HXD-5658/CE, Chassi nº 9C2JC30706R841184, motor nº JC30E76841184, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 52:** HONDA CG 125, VEICULO IMPEDIMENTO FURTO E ROUBO, cor verde, placa DCR-2563/SP, Chassi nº 9C2JC30102R151287, motor nº JC30E2151287, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Item 53:** HONDA CG 125, cor verde, placa MNA-9751/PB, Chassi nº 9C2JC30104R070324, motor nº JC30E4070324, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 54:** HONDA CG 125, cor verde, placa MXI-0301/RN, Chassi nº 9C2JC250WUR037173, motor nº JC25EW037173, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Item 55:** HONDA STRADA, cor preta, placa CNF-3485/SP, Chassi nº 9C2MC2700YR019738, motor nº MC27EY019738, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 56:** HONDA XLT 125, cor vermelha, placa XG-328, Chassi nº 9C2MD0301HR111495, motor nº raspado, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **Item 57:** HONDA TWISTER 250, VEICULO COM FURTO E ROUBO, cor verde, placa DGR-3294/SP, Chassi nº 9C2MC3500R003560, motor nº MC235E3003560, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Item 58:** HONDA XLR 125, cor vermelha, placa MXU-1698/RN, Chassi nº 99C2JD1700YR023081, motor nº JD17EY023081, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). **Item 59:** HONDA BROS, cor preta, placa NQK-9766/PB, Chassi nº raspado, motor nº pinado, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Item 60:** HONDA FALCON NX, ano 2000, cor vermelha, placa CZY 4383/SP, Chassi nº 9C2ND070YR005464, motor nº NDO7EY005464, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Item 61:** HONDA XL 125 NEIME, sem placa, Chassi nº XL250BR1038183, motor nº CG125BR6111998, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Item 62:** KASINSKI 2011, cor vermelha, placa OCS-4667/CE, Chassi nº 93FGR250BBM007937, motor nº ilegível, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em regular estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Item 63:** BIZ C100 2004, PORTANTO PLACA FRIA, cor vermelha, placa MQH-6078/PB, Chassi nº 9C2MA07005R011065, motor nº MA07E5011065, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 700,00 (setecentos reais). **Item 64:** BIZ C100, ano e modelo 1999/2000, cor verde, placa MOJ-5150/PB, Chassi nº 9C24A0710YR216487, motor nº MA07EY216487, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 04. R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais). LOTE 05: Item 65:** TRAXX 50CC JL50Q-2, cor azul, sem placa, Chassi nº LAAAXKB370012949, motor nº sem acesso, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). **Item 66:** QUADRO DE MOTO COM MOTOR ARTESANAL, sem placa, Chassi 1R2007241, motor ilegível, ferrugem, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Item 67:** HONDA CG 125, cor branco, sem placa, Chassi nº CG1251089446, motor nº CG125BR1041835, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 68:** HONDA CG 150, cor prata, placa DOY-2951/SP, Chassi nº pinado, motor nº KC08E56866474, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). **Item 69:** HONDA BIZ C100, PORTANTO PLACA FRIA, cor vermelha, placa KIC-7045/PE, Chassi nº 9C2HA0700YR03961, motor nº HA07EY023961, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 70:** HONDA POP, ano 2007, cor preta, placa DYQ-8372/SP, Chassi nº 9C2HB02107R001987, motor nº HC02E17001987, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Item 71:** HONDA BIZ C100, ano 1998, cor azul, placa MMX-0577/PB, Chassi nº 9C24A070WWR008756, motor nº HA07EW008756, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 72:** HONDA BIZ C100, ano 2000, cor preta, placa MYS-8240/RN, Chassi nº 9C2HA07101R209218, motor nº HA07E1209218, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Item 73:** HONDA BIZ C100, cor preta, placa MNH-8554/PB, Chassi nº adulterado, motor nº adulterado, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **Item 74:** HONDA BIZ C100, ano 2003, cor azul, placa MMV-6636/PB, Chassi nº QC2HA07103R57761, motor nº HA07E18057761, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **Item 75:** YBR 125, ano 2006, cor vermelha, placa MOG-0296/PB, Chassi nº 9C6KE092060050949, motor nº E382E050787, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 76:** YBR 125, ano 2005, cor vermelha, placa HYG-5654/CE, Chassi nº raspado, motor nº E338E102828, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 77:** YBR 125, ano 2008, cor vermelha, placa ECH-1846/SP, Chassi nº 9C6KE092050202504, motor nº 382E200983, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 78:** YBR 125 ano 2007, TANQUE E MOTOR PERFURADO DE BALA, SEM FAROL, cor vermelha, sem placa, Chassi nº 9C6KE092070121020, motor nº E382E120663, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 79:** YBR 125, ANO 2005/2006, cor preta, placa MYL-7317/RN, Chassi nº 9C6KE092060016165, motor nº E382E016099, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 80:** HONDA CG 150, ano 2008, cor prata, placa ECX-3879/SP, Chassi nº 9C2KC0810BR219658, motor nº KC08E18219658, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais). **Item 81:** YBR 125, ano 2005, postando placa clonada, cor prata, placa MOI-6878/PB, Chassi nº 9C6KE092060014460, motor nº 3382E013777, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Item 82:** YBR 125, ano 2008, cor preta, placa MOM-7995/PB, Chassi nº 9C6KE092080206340, motor nº E382E204905, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em bom estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). **Item 83:** YBR 125, ano 2007, portando placa clonada, cor preta, placa MOQ-6327/PB, Chassi nº 9C6KE092080173575, motor nº E382E172297, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **Item 84:** YBR 125, ano 2006, cor preta, placa MYT-8277/RN, Chassi nº 9C6KE092060058862, motor nº E382E058039, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Item 85:** HONDA TITAN CG 125. OBS: MOTO PARCIALMENTE ENTERRADA, cor azul, placa MXI-1379/RN, Chassi nº sem acesso, motor nº sem acesso, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Item 86:** HONDA CG 125, cor vermelha, placa JYE-7276/MT, Chassi nº 9C2JC25015R518105, motor nº JC25E518105, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em péssimo estado de ruim (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 87:** HONDA CG 125, cor vermelha, placa MNH-8048/PB, Chassi nº 9C2JC3010YR140994, motor nº JC30EY140994, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Item 88:** HONDA CG 125, cor azul, placa MNH-8317/PB, Chassi nº raspado, motor nº JC25EX196292, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 89:** HONDA CG 125, cor azul, placa MYH-3287/RN, Chassi nº 9C2JC30102R2384512, motor nº JC20E12238451, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 90:** HONDA CG 125, ano 2005, com restrição de Furto e Roubo, cor azul, placa MZF-0898/RN, Chassi nº 9C2KC08105R879595 (PINADO), motor nº KC08E158795959 PINADO, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 900,00 (novecentos reais). **Item 91:** HONDA CG 125, com restrição de Furto e Roubo, cor azul, placa HYO-8212/RN, Chassi nº 9C2JC30104R012894, motor nº JC30E14012894, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em razoável estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Item 92:** HONDA CG 125, placa MZM-0717/RN, Chassi nº 9C2JC250WWR201541, motor nº JC25E201541, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Item 93:** HONDA CG 125, cor vermelha, placa MNH-1446/PB, Chassi nº 9C2JC250WWR191037, motor nº JC25EW19103, sem retrovisores, diversos arranhões e ferrugem, pneus ressecados, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Item 94:** 2 BOMBAS COMBUSTIVEL GILBARCO, MODELO SERIE GL4911A1B ANO 1999, ETANOL, MODELO EFi2645A/B FAB 1998 GASOLINA, em ruim estado de conservação (SERVINDO APENAS PARA SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO). Avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 06. R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 198.150,00 (cento e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais), em 05 de novembro de 2018. ÔNUS:** Eventuais ônus constantes no Detran competente de cada registro de veículo. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de outubro de 2019 a partir das 08h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 10% (dez por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicatário; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabeleceu ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCP/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motos e carros que ainda devem permanecer em circulação e outros destinados exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicatários ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS.** Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): como na pessoa de seus representantes legais, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao



conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Catolé do Rocha/PB, aos 11 de setembro de 2019. **FERNANDA DE ARAUJO PAZ, Juíza de Direito**

#### CONDE

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 536620168150441 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa um Termo Circunstanciado de nº 0000053-66.2016.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, natural de Aliança/PE, solteiro, nascido em 20/01/1958, filho de Tertão Antônio Pereira de Lima e de Maria Cícera da Conceição Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo do boletim de ocorrência de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 537120138150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal nº 0000053-71.2013.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de ISMAEL SILVA CORDEIRO pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ISMAEL SILVA CORDEIRO, brasileiro, motorista, nascido em 09/11/1985, filho de Ednaldo Cordeiro da Silva e de Maria de Lourdes Silva Cordeiro, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 735720168150441 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa um Termo Circunstanciado de nº 0000073-57.2016.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de SEBASTIÃO FREIRE pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR SEBASTIÃO FREIRE, brasileiro, nascido em 12/02/1965, natural do Conde/PB, união estável, Pescador, filho de Rita Maria Freire e pai não declarado, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo do boletim de ocorrência de fls. 02, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 1234920178150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa um Termo Circunstanciado de nº 0000123-49.2017.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de ARLEY EMANUEL DOS SANTOS SILVA pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ARLEY EMANUEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1995, gargom, filho de Arlindo Marculino da Silva e de Claudinete Rodrigues dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo do boletim de ocorrência de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 3937820148150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente, EDITAL virem ou notícias tiverem, que por este Juízo e Escrivania Vara da Única da Comarca de Conde, Estado da Paraíba, se processando nos termos de uma AÇÃO PENAL nº 0000393-78.2014.815.0441, especialmente ao réu JOSUE DE SOUZA BERTO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/2019, natural de João Pessoa-PB, filho de Marcone Berto da Silva e Nancir de Sousa Santos, atualmente em local incerto e não sabido, ficando pelo presente CITADO, pelos fatos narrados na denúncia, daí para que se não alegue ignorância mandei expedir o presente edital, e não sendo contestado os fatos articulados pelo autor presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Conde, aos 16 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove. Eu Flaviano Carvalho Ferreira, escrevente que o digitei e subscrevi.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 12526520128150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal nº 0001252-65.2012.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de JEMERSON COUTINHO DE BARROS pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR JEMERSON COUTINHO DE BARROS, conhecido por Tony, brasileiro, casado, Professor, natural de Sapé, nascido em 12/03/1977, filho de José Maria de Barros e de Maria de Fátima Coutinho Barros, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 13233320138150441 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal 0001323-33.2013.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de JOSÉ GENILSON NOGUEIRA DA SILVA pelo que a MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR JOSÉ GENILSON NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, alfabetizado, palhaço, nascido em 06/03/1990, filho de Maria do Carmo Nogueira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 14726820098150441 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal nº 0001472-68.2009.815.0441 que move a Justiça Pública em desfavor de JOSE FERNANDES GOMES DA SILVA pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR JOSÉ FERNANDES GOMES DA SILVA, Policial Civil, matrícula 96002-1, filho de João Gomes da Silva e de Antônia F da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar

testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca do Conde, aos 16 de Setembro de 2019. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. André Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito.

#### COREMAS

**COMARCA DE COREMAS. EDITAL DE CITAÇÃO. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº: 0800503-96.2019.8.15.0561. Autora: GÉSSICA MARIA DE ANDRADE PROMOVIDO: MAYARA DIVINO DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS. O DR. LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO, Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc... FAÇO SABER, a todos os que deste tiverem conhecimento que por este Juízo tramitam os autos supra, sendo parte autora GESSICA MARIA DE ANDRADE, brasileira, solteira, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Coremas/PB, CEP: 58770-000 e parte promovida e MAYARA DIVINO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada em endereço incerto e não sabido. Em sendo assim, determino o MM. Juiz a citação da promovida para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, acrescidos de juros e correções legais, sob pena de serem penhorados bens tantos quantos bastem para garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento da parte promovida foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Comarca, aos 17 de setembro de 2019. Eu, (Janilda Ferreira de Sousa Ramalho) Técnico Judiciário, o digitei e assino. LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO - Juiz de Direito.**

#### GUARABIRA

**COMARCA DE GUARABIRA. 2ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pro cesso: 18325520198150181 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação Penal, que promove a Justiça Pública contra a ré JACIKELLY MACHADO DA SILVA, brasileiro(a), filho(a) de Ademar Luiz da Silva e de Lucia Machado da Silva, nascido em 02/02/1989 natural de João Pessoa-PB, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, onde foi a mesma denunciada como incurso nas sanções do Art. 331 Código Penal, pelo que fica o(a) réu CITADO(A) para os termos da denúncia, bem como, para apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, podendo inclusive, arrolar testemunhas, sob pena de não o fazendo, lhe ser nomeado Defensor Público para tanto. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no DJE. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 16/09/2019. Eu, Maria do Céu Lima Ribeiro, Técnica Judiciária, o digitei.

#### ITABAIANA

**COMARCA DE ITABAIANA – 2ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO, PROCESSO Nº 0000660-31.2017.8.15.0381 – Ação Criminal, Indiciado: Dorgival Pereira da Silva. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, na forma da Lei, etc... FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, se processam os autos da Ação Criminal, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de DORGIVAL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, repositador de supermercado, nascido no dia 26/09/1963, natural de Aroeiras-PB, filho de José Francisco da Silva e de Nazarena Pereira da Silva, portador de RG nº 878.529 2ª via SSP-PB, e do CPF nº 816.061.687-20; que através do presente Edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra, intimar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). Assim sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o(a) MM. Juiz(a) a publicação do presente Edital de Citação, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume pelo prazo de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itabaiana-PB, Comarca de Itabaiana, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Cyelle Carmem Vasconcelos Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DE ITABAIANA – 2ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO, PROCESSO Nº 0000149-43.2011.8.15.0381 – Ação Criminal, Vítima: Severina Vicente da Silva, Indiciada: Flávia Cristina Medeiros Feitosa. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, na forma da Lei, etc... FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana-PB, se processam os autos da Ação Criminal, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de FLÁVIA CRISTINA MEDEIROS FEITOSA, brasileira, união estável, consultora, nascida no dia 29/08/1979, natural de Itabaiana-PB, filha de Rita Maria de Medeiros Feitosa e Ademar Alves Feitosa, portador de RG nº 2.520.923 SSP-PB, e do CPF nº 048.837.404-98; que através do presente Edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra, intimar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). Assim sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o(a) MM. Juiz(a) a publicação do presente Edital de Citação, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume pelo prazo de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Itabaiana-PB, Comarca de Itabaiana, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Cyelle Carmem Vasconcelos Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. MICHEL RODRIGUES DE AMORIM, Juiz(a) de Direito.

#### MARI

**COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4022020118150611 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam-se os termos da ação Penal nº 0000402-20.2011.815.0611 movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra JOSIVALDO GOMES DA SILVA E OUTROS. E, para que mais tarde não seja alegado ignorância, manda o MM. Juiz expedir o presente Edital INTIMANDO o réu JOSIVALDO GOMES DA SILVA, alcunha., AMARELO., brasileiro, solteiro, braçal, nascido em 03/12/1986, filho de Eliezer Gomes da Silva e de Tereza Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no dia 26.09.2019 as 08:30 horas, no Tribunal do Juri deste Fórum, sito na Rua Manoel Avelino de Paiva, 33, Centro, nesta cidade, a sessão do Júri, nos autos do processo supracitado. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade, aos 16 dias do mês de setembro de 2019. Eu, Técnica Judiciário, o digitei. Renan do Valle Melo Marques, Juiz de Direito.

#### PATOS

**COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800207-34.2019.815.0251. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a AÇÃO DE CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por MARILI DE SANTANA MARTINS em favor de MAIA JOSÉ VIEIRA DE SANTANA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 04/06/2019, decretando a interdição de MARIA JOSÉ VIEIRA DE SANTANA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curador(a), cujo encargo coube a MARILI DE SANTANA MARTINS, que representará a interdição no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e II do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Luiz Cruz Guedes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.**

**COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 11029620178150251 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** Aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os termos da Ação Penal acima referida, tendo como sentenciado(a) MARIA BIANCA BEZERRA DA SILVA, brasileiro(a), união estável, filho(a) de pai não declarado e de Marli Bezerra da Silva, nascida em 09.08.1996, atualmente em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, mandei expedir o presente Edital, para que tomem conhecimento da sentença que a condenou a 03 (três) anos de reclusão e 700 dias-multas, por infringir o artigo 35 da Lei 11.343/06, substituída a pena por restritiva de direito, na modalidade prestação de serviço a comunidade. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza, expedir o presente edital, que sera publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019. Eu, Severino B. de Lima Neto, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda Felinto, Juíza de Direito.

**COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 12662720188150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 6ª Vara tramitam os termos da ação penal acima referida, tendo como acusado EDILVON DE CASSIO RAMOS VASCONCELOS, brasileiro, casado, nascido em 05/05/1964, portador do RG nº 498.944.984-34, filho de Hélio Barros de Vasconcelos e de Diramy Ramos de Vasconcelos, residente na Rua Tomás Soares de Sousa, 920, Apto. 802, Catolé, Campina Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, com o firme CITAR o acusado acima qualificado, nos termos do art. 365(art. 361,363, § 1º, ambos do CPP). E, para que não alegue ignorancia mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital que sera publicado no DJE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, em 16 de setembro de 2019. Eu, João de Deus Morais de Medeiros - Técnico Judiciário. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda - Juíza de Direito.



## PEDRAS DE FOGO

**COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE CITAÇÃO EM COM O PRAZO DE 30 (trinta) dias EM AÇÃO DE USUCAPIÃO.** A Dra HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos que este vierem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania da Vara Única foram regularmente processados os termos DA AÇÃO de USUCAPIÃO requerida por Cicero Felix da Silva sob o número de distribuição **0800584-15.2019.8.15.0571**, pleiteando o domínio de Imóvel (terreno com casa construída), localizado à rua José Joaquim Ferreira, 161, Centro, Pedras de Fogo – PB, medindo 13,00 metros de Frente e Fundos; 15,00 metros de ambos os Lados, totalizando uma área de 195,00 m<sup>2</sup>. Área construída: 66,00 m<sup>2</sup> de alvenaria e telhas, contendo: 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, cozinha e banheiro, murada com frente para o nascente confrontando-se pelo lado direito com o imóvel Claudiano Rodrigues de Abreu e pelo lado esquerdo com Joaquim Tavares Guerra, cujo imóvel está registrado em nome de Cicero Felix da Silva. Desse Modo. CITO E CHAMO os possíveis interessados insertos e desconhecidos neste feito sejam devidamente identificados da sua tramitação, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo do Edital, requererem o que entenderem de Direito, conforme disposição do art. 259, I, do CPC. Pedras de Fogo, 17 de setembro de dois mil e dezenove. Eu, Edvania Silva do Egito, técnica judiciária, digitei e assino.

## PIRIPITUBA

**COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 90 DIAS Processo: 7479720088150511 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL, que neste Cartório se processam os autos da Penal. processo n. 0000747-97.2008.815.0511, que a Justiça Pública move contra GILBERLAN SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, com 35 anos de idade, filho de Genival Francisco da Silva e Marilene Maria Sérgio, que residia na Rua José Cruz, nº 310, Píripituba/PB, estando atualmente em local incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente para que fique o denunciado. GILBERLAN SÉRGIO DA SILVA, INTIME-SE da sentença que o condenou como incurso nas penas do art. 157, §2º, II, do Código Penal, cuja reprimenda a cumprir é de 6 anos e 4 meses de reclusão, que deverá ser cumprida em regime inicialmente semiaberto (art. 33, § 2º, alínea.b.), na cadeia pública de Guarabira-PB, ou em outro a ser designado pelo juiz da execução, cumulada fixo a pena em 70 (setenta) dias multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário- mínimo vigente a época dos fatos. Píripituba-PB, 16/09/2019. Eu, Natália Francys Lira da Silva, Servidora/ MAT. 477.939-8, o digitei e assino. Dra. Hígia Antonia Porto. Juíza de Direito em substituição cumulativa.

## QUEIMADAS

**COMARCA DE QUEIMADAS. 1ª VARA MISTA. TRIBUNAL DO JÚRI. EDITAL. LISTA PROVISÓRIA ANUAL DE JURADOS DO ANO DE 2020. O MM. Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Queimadas, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital possa interessar, que, nos termos dos arts. 425 e ss do Código de Processo Penal, foram selecionados, provisoriamente, os jurados que exercerão suas atividades no Tribunal do Júri desta Comarca, conforme relação abaixo, ficando os mesmos cientes da função de jurado, conforme disposições dos arts. 436 a 446 do CPP que logo em frente são descritos: o serviço do júri é obrigatório; o alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade; nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; a recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento; a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto; entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins; o juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.; o exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral; constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri; ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica; somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados; o jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos; o jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados; aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 do Código de Processo Penal. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado no Diário do Fórum na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Luciano da Cunha Farias, Chefe de Cartório, o digitei e assino, Fabiano Lúcio Graças Costa, Juiz de Direito Presidente do Júri. 1. Adriana Rosilva Bezerra, enfermeira; 2. Alan Inácio da Silva, servidor público; 3. Alicia Silva Gomes, estudante; 4. Amaury Gomes de Souza, estudante; 5. Ana Mateus da Silva Cunha, estudante; 6. Ana Patrícia Marques Arruda, professora; 7. Andissa Adelino da Silva, estudante; 8. André Araújo Souza, professor; 9. Angélica Pereira Araújo, estudante; 10. Bruno Pereira da Silva, estudante; 11. Camila Gançorra Barbosa, estudante; 12. Camila Souza de Melo Sales, servidora pública; 13. Carlos Alberto Barbosa Júnior, estudante; 14. Carlos Daniel de Lima Gomes, estudante; 15. Carlos Daniel de Oliveira, estudante; 16. Carlos Joseph Ramos Rafael, professor; 17. Cristiane Aragão da Silva, professor; 18. Daniel Mendes Ferreira, estudante; 19. Daniele Maria Correia da Silva, estudante; 20. Danielly Vicente da Silva, estudante; 21. Débora Marques da Silva, estudante; 22. Deborah Karney Nunes da Silva, enfermeira; 23. Edileusa Félix de Araújo, servidora pública; 24. Eliseu Gomes dos Santos, estudante; 25. Erik Vinícius da Silva Pereira, estudante; 26. Evelline Mendes Santos Rego, assessora técnica; 27. Everaldo Lopes, agente de combate às endemias; 28. Fábiele dos Santos Andrade, estudante; 29. Fariza Paulino do Nascimento Souza, assessora técnica; 30. Francisco Demontê Pereira de Menezes, servidor público; 31. Gedeão Bezerra Lopes Júnior, servidor público; 32. Geomar Alves do Nascimento, estudante; 33. Gerailton da Silva Rodrigues, agente de combate às endemias; 34. Gerlane Dantas de Oliveira, professora; 35. Gilberto José da Silva, professor; 36. Gleyson Pereira Santos, estudante; 37. Halisson Bento Francisco Olimpio da Silva, professor; 38. Henrique da Silva Pereira, estudante; 39. Iara Clemente dos Santos Queiroz, contadora; 40. Iralma de Oliveira Maciel, fiscal de tributos; 41. Israel Almeida dos Santos, professor; 42. Jailson Barbosa da Silva, estudante; 43. Jackson Alves de Melo, estudante; 44. Jandelson Duarte da Silva, estudante; 45. Jennifer da Silva Soares Mendes, estudante; 46. Jheyson Crystyan Alves Oliveira, estudante; 47. João Mateus Oliveira Duarte, estudante; 48. João Victor de Araújo, estudante; 49. João Victor Maia Paz, estudante; 50. José Aluísio Rodrigues de Oliveira, servidor público; 51. José Cláudio Mendes Cabral, servidor público; 52. José Costa Diniz, agente de combate às endemias; 53. José Gilson Pereira da Silva, professor; 54. José Messias Alves Filho, professor; 55. José Nilson de Souza Moura Júnior, assessor de gabinete; 56. José Robério Duarte da Costa, professor; 57. Júlia Gabriele Azevedo Cirino, servidora pública; 58. Juliana Veríssimo de Sousa, secretária escolar; 59. Júlio César Dantas Ramos, servidor público; 60. Jurandy Silva Cardoso, professor; 61. Lairton Barbosa Aquino, estudante; 62. Laudiceia da Conceição Amorim, servidora pública; 63. Leonardo Gomes Bezerra, estudante; 64. Letícia Silva Virgínia, estudante; 65. Loamir Bezerar, auxiliar de serviços gerais; 66. Luis Pereira da Silva Júnior, professor; 67. Luiza Bezerra Santos Duarte, professora; 68. Marcela da Silva Costa, estudante; 69. Márcia Adão da Silva, professora; 70. Maria Albênia Ferreira de Souza, zeladora; 71. Maria Alicia da Silva, estudante; 72. Maria Clara de Macedo Souza, estudante; 73. Maria Cristina da Silva, servidora pública; 74. Maria do Socorro Dantas, servidora pública; 75. Maria Gorete da Silva, coordenadora pedagógica; 76. Maria José Lourenço Ramos, servidora pública; 77. Maria Joselita Gomes Flor Alves, servidora pública; 78. Maria Kamila Gomes Farias, servidora pública; 79. Maria Mikaelly Silva de Melo Serafim, estudante; 80. Maria Rosane Clemente Pereira, fisioterapeuta; 81. Mariza Luzia da Silva, estudante; 82. Mateus da Silva Barbosa, estudante; 83. Michel Sousa Santos, professor; 84. Miguel Custódio Neto, fisioterapeuta; 85. Mikaelly Souza dos Santos, estudante; 86. Mirian Souza Santos, estudante; 86. Normadete de Macedo Bezerra, servidora pública; 87. Núbia Tamirys da Silva Ramos, recepcionista; 89. Patrícia de Paula Rodrigues da Silva, estudante; 90. Patrício de Albuquerque Vieira, professor; 91. Paulo Germano Maciel, servidor público; 92. Paulo Roberto Gomes de Farias, assessor de gabinete; 93. Paulo Rômulo Carvalho Galvão, professor; 94. Poliana da Silva Albuquerque, assessora de gabinete; 95. Priscila Bastos Maciel, professor; 96. Raiane Maria Macedo Calafange, servidora pública; 97. Renata Macedo Calafange, servidora pública; 98. Rodrigo Barbosa Valentim, professor; 99. Rodrigo Cândido Tavares da Silva, professor; 100. Rossana Aragão de Sousa, professora; 101. Samuel Nascimento de Moura, estudante; 102. Severina Cristina da Silva Araújo, agente comunitário de saúde; 103. Silvana de Souza Dantas, professora; 104. Tais Nóbrega Santos, estudante; 105. Tamires Aparecida da Silva, servidora pública; 106. Terto Warlem Barbosa da Silva, estudante; 107. Thais Tamara Leite Marques, estudante; 108. Thalita Batista Oliveira, estudante; 109. Valéria Félix Isidro, estudante; 110. Valéria Maria de Souza, estudante; 111. Valesca Aparecida Felipe de Araújo, estudante; 112. Valkíria da Silva Souza, estudante; 113. Vanessa Mendes da Silva Souza, auxiliar administrativo; 114. Vitória Fernanda de Freitas Batista, estudante; 115. Weberte Viana da Silva Costa, assessor de gabinete; 116. Wellington Antônio da Silva, estudante; 117. Wellington Araújo Maciel,**

estudante; 118. Wellington Freire de Almeida, estudante; 119. Wellington Paulo Pereira, servidor público; 120. Williams Pereira Cosme, assessor de gabinete; 121. Yasmim Helen da Silva, estudante; 122. Zeneide Maria Alves, servidora pública.

**COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 14128020168150981 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, o acusado intimo o acusado GENILSO GOMES DA SILVA, conhecido por Golinha., filho de José João da Silva e de Maria Gomes da Silva, nascido em 09/02/1989, RG n 3.507.452-SSP-PB. Para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais a que fora condenado no valor de R\$-405,99 (quatrocentos e cinco reais noventa e nove centavos), devidamente corrigida. Não sendo efetuado o pagamento da mesma no prazo estabelecido, será inscrito na Dívida Ativa. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Dado e passado nesta cidade de Queimadas-PB ao(s) 16 de Setembro de 2019. Eu Anália do Socorro Maia Farias Paz, Técnica Judiciária o digitei Dr FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA- Juiz de Direito.

**COMARCA DE QUEIMADAS. 2ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0800159-24. 2016 815 0981 – AÇÃO REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste Juízo a ação em epígrafe, movida por RAMON ARTHUR DE ANDRADE em face de IARA NAYARA ARAÚJO DA SILVA, que, através desse edital fica INTIMADO (A) PROMOVIDO(A) IARA NAYARA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença que JULGOU EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, afixando-se cópia no local de costume. Queimadas, 17 de Setembro de 2019. Eu, Adrianielle Bezerra de Oliveira, técnica judiciária, que o digitei e subscrevo. MM Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de direito.

**COMARCA DE QUEIMADAS. 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PROCESSO Nº 0800929-80 2017. 815 0981 – AÇÃO DE ALIMENTOS.** O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste Juízo a ação em epígrafe, movida por MARLLON RAFAEL OLIVEIRA BARROS em face de RINALDO LOPES DE BARROS, que, através desse edital fica CITADO O (A) PROMOVIDO(A) RINALDO LOPES DE BARROS, brasileiro, agricultor, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, a contar dessa publicação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato alegado, contestar a ação nos termos da petição inicial. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, afixando-se cópia no local de costume. Queimadas, 17 de Setembro de 2019. Eu, Adrianielle Bezerra de Oliveira, técnica judiciária, que o digitei e subscrevo. MM Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de direito.

## REMIGIO

**COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 1139220198150551 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Serventia Judicial de Remigio-PB, se processa os autos de uma Acao Penal, processo n. 0000113-92.2019.815.0551, onde figura como acusado DHIEGO DA SILVA FRANCELINO, conhecido por Palhaço, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/01/20000, filho de Antônio Francelino dos Santos e Maria Alessandra Nascimento da Silva, onde se apura a culpabilidade do acusado por infração ao art. 312 do CPB c/c o art. 7º da Lei 11.340/06 do Código Penal. E constando dos autos que o acusado DHIEGO DA SILVA FRANCELINO, encontra-se atualmente em lugar o presente edital para INTIMA-LO da referida acao, para tomara conhecimento das condições estabelecidas na medida protetiva. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 16 dias do mes de setembro de 2019. Eu, Suely Avelino Alves, técnica Judiciária. Dra. Juliana Dantas de Almeida - Juíza de Direito.

## RIO TINTO

**COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10903320158150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 05.10.2018 foi decretada a interdição parcial de FERNANDO DA SILVA ALVES, o que faço com base no laudo psiquiátrico de fls. 31 e 32, devendo o interditado ser submetido a nova perícia médica para mensurar a evolução após um período não inferior a dois anos, nomeando-lhe como curador seu pai ANTONIO FERNANDES ALVES, a quem incumbirá reger a vida pessoal e os bens do interditado. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM. juiz de Direito Judson Kildere Nascimento Faheina, publicar este edital por 3 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 16.09.2019. Eu, Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Técnica Judiciária, o digitei.

## SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PORTARIA GJ Nº 005/2019 - O Dr. PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL, Juiz de Direito titular da 2ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e em virtude da Lei etc., Considerando** o expediente contido no ofício nº 36/2019 do Cartório de Registro Civil do Distrito de Bandarra, Comarca de São João do Rio do Peixe; **Considerando**, ainda, o disposto no artigo 2º, §2º do Provimento 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR A SRA. JEANE DARLLEY OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de escrevente compromissada do Cartório de Registro Civil do Distrito de Bandarra – comarca de São João do Rio do Peixe/PB. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, **com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019**, independente de publicação, conforme dispõe o art. 2º, §2º do Provimento 02/1997 da DD. Corregedoria Geral de Justiça. **Art. 3º.** Publique-se esta Portaria, por uma vez no Diário da Justiça e afixe-se no local de costume, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 2º, §2º do citado Provimento. **Art. 4º.** Entregue-se uma via da Portaria à requerente e à pessoa indicada, mediante recibo. Cumprase. São João do Rio do Peixe-PB, 17 de setembro de 2019. **Pedro Henrique de Araújo Rangel** - Juiz de Direito.

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PORTARIA GJ Nº 005/2019 - O Dr. PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO RANGEL, Juiz de Direito titular da 2ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e em virtude da Lei etc., Considerando** o expediente contido no ofício nº 36/2019 do Cartório de Registro Civil do Distrito de Bandarra, Comarca de São João do Rio do Peixe; **Considerando**, ainda, o disposto no artigo 2º, §2º do Provimento 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR A SRA. JEANE DARLLEY OLIVEIRA DA SILVA** do cargo de escrevente compromissada do Cartório de Registro Civil do Distrito de Bandarra – comarca de São João do Rio do Peixe/PB. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, **com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019**, independente de publicação, conforme dispõe o art. 2º, §2º do Provimento 02/1997 da DD. Corregedoria Geral de Justiça. **Art. 3º.** Publique-se esta Portaria, por uma vez no Diário da Justiça e afixe-se no local de costume, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 2º, §2º do citado Provimento. **Art. 4º.** Entregue-se uma via da Portaria à requerente e à pessoa indicada, mediante recibo. Cumprase. São João do Rio do Peixe-PB, 17 de setembro de 2019. **Pedro Henrique de Araújo Rangel** - Juiz de Direito.

## SAPE

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 2581120158150351 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório da 2a Vara de Sape-PB, tramitam os termos da Acao Penal n. 0000258-11.2015.815.0351, acima identificada, que a Justiça Pública desta comarca move contra IVONALDO SILVA PEREIRA, brasileiro, nascido em 18/06/1984, filho de Jose Leite Pereira e Maria da Penha Silva Pereira, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, e sendo ai fica INTIMADO IVONALDO SILVA PEREIRA, DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENA-LO PELA PRATICA DO CRIME TÍPICADO NO ART. 306, CAPUT, DO CPB. AINDA PARA, COM ESTEIO NO ART. 386, VII, CPP, ABSOLVE-LO DA IMPUTACAO DO CRIME DO ART. 309 DO CTB. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 16/09/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Técnica Judiciário, que digitei e subscrevi. ( ) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB.

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 7281320138150351 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório da 2a Vara de Sape-PB, tramitam os termos da Acao Penal n. 0000728-13.2013.815.0351, acima identificada, que a Justiça Pública desta comarca move contra NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05/07/1991, filho de Natanael de Oliveira Neves e Juracy Gomes da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, e sendo ai fica INTIMADO IVONALDO SILVA PEREIRA, DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENA-LO PELA PRATICA DO CRIME TÍPICADO NO ART. 33, §4º DA LEI 11.343/2006. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 16/09/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Técnica Judiciário, que digitei e subscrevi. ( ) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juíza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB.

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 13580620128150351 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório





da 2ª Vara tramitam os termos da Acao Penal n. 0001358-06.2012.815.0351, que a Justica Publica desta comarca move contra JOSIVAN DA SILVA, brasileiro, uniao estavel, nascido em 1988, filho de Jose Elias da Silva e Maria Josefa da Silva, atualmente EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, em cujo feito foi o mesmo denunciado como incurso nas sancoes penais do art. 129, §9º do Código, c/c art. 7º, inciso le II, todos da Lei n. 11340/06. Determinou a MM. Juiza para, que fosse expedido o presente EDITAL, com prazo de 20 vinte dias, a fim de que o mesmo efetue o pagamento das custas judiciais impostas na sentença. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 16/09/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Tecnica Judiciario, que digitei e subscrevi. (ass.) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juiza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB

**COMARCA DE SAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 18384220168150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartorio da 2a Vara tramitam os termos da Acao Penal n. 0001838-42.2016.815.0351, que a Justica Publica desta comarca move contra CARLOS AUGUSTO SOARES BARBOSA, brasileiro, casado, nascido em 30/10/1963, filho de Alberto Soares Barbosa e Carmem Lucia Barbosa, atualmente EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, motivo pelo qual mandou expedir o presente edital, em cujo feito foi o mesmo denunciado como incurso nas sancoes penais do art. 306 do CTB. Determinou a MM. Juiza para, na forma dos artigos 396 e 396-A do CPP, CITA-LOS POR EDITAL, com o prazo de 15(quinze) dias, para responder a acusacao, por escrito, ocasiao em que poderao arguir preliminares e alegar tudo o que interesse as suas defesas, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessario. Caso expirado o prazo sem a apresentacao de defesa escrita, ou sem nomeacao de defensor, de logo fica nomeado um dos Defensores Publico em exercicio nesta vara para apresenta-la no prazo de 10(dez) dias, e para, doravante, realizar a defesa tecnica do reu, nos termos do paragrafo 2 do citado art.396-A. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 16/09/2019. Eu, Adyja Graciele Lima dos Santos Silva, Tecnica Judiciario, que digitei e subscrevi. (ass.) Dra. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juiza de Direito da 2ª Vara de Sape-PB.

#### SOUZA

**COMARCA DE SOUSA-PB. 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Drº. MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matricula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 3000083-08.2012.8.15.0371, em que é exequente FRANCISCO ESTRELA DE ABRANTES e executado(s) JOSÉ DANTAS FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE e ALEXANDRINA DE JESUS DANTAS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 04 (quatro) vacas leiteiras, produzindo mais de 10 (dez) litros de leite por dia, avaliadas em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 09 de agosto de 2019. ÔNUS: Não informado. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 23.270,99 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos) em 26 de agosto de 2018. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 70% (setenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JOSÉ DANTAS FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE e ALEXANDRINA DE JESUS DANTAS e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL. Juiz de Direito

**COMARCA DE SOUSA-PB. 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Drº. MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matricula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 3001066-02.2015.8.15.0371, em que é exequente JOSE SILVA FORMIGA e executado(s) THALES DE SÁ GADELHA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Uma mesa para procedimento cirúrgico, marca madcir, em razoável estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 25 de abril de 2018. ÔNUS: Não informado. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.873,85 (Quatorze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em 30 de janeiro de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 70% (setenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância

a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): THALES DE SÁ GADELHA e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL. Juiz de Direito

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4242220118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matricula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ACAO PENAL-PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº.0000424-22.2011.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s)JACKSON ALVES DIAS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01(uma) Moto tipo/marca YAMAHA/FACTOR YB R 125 K, placa MOC-2182/PB, ano e modelo 2008/2009, Renavam Prejudicado, Chassi prejudicado, cor preta, quilometragem 210398, pneus ressecadoS, sem chave, motocicleta em regular estado de conservação. AVALIAÇÃO:R\$ 2.650,40(dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), em 15 de maio de 2019. LOCALIZAÇÃO:DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE SOUSA/PB. DEPOSITÁRIO:VICTOR HUGO ASSIS LOPES. ÔNUS: Eventuais ônus noStante no DETRAN/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50%(por cento)do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE:(1) Comissão do Leiloeiro:a) 5%(cinco por cento) do valor da ado preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE:(1)Comissão do Leiloeiro:a)5%(cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b)2%(dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c)2%(doi is por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d)2%(dois por cento)sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA:01)Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo a Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02)No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art.893 do CPC. 2015). 03)Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS:01)No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como:foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02)No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03)Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão t ransferidos ao arrematante; 04)Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (Art.892 do NCPC/2015)A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (Art.892 do NCPC/2015)ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme Art.895 do CPC/ 2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25%(vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado eme o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00(quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10%(dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processorematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do Exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da a



**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 4242220118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** Continuação: arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JACKSON ALVES DIAS e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do Art.do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (Art.903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. DireitoIL MESSIAS.

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 4242220118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** Continuação: rematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JACKSON ALVES DIAS e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS. Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 13214520148150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº. 0001321-45.2014.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s) JOSE SLLEY PINHEIRO DE OLIVEIRA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (uma) Moto HONDA, cor preta, placa OET-0339/PB, em péssimo estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em 13 de novembro de 2018. LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE SOUSA//PB. DEPOSITÁRIO: VICTOR HUGO ASSIS LOPES. ÔNUS: Eventuais ônus constante no DETRAN/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JOSE WESLLEY PINHEIRO DE OLIVEIRA e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 13214520148150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº. 0003384-82.2010.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s) JOAO BATISTA DE

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 33848220108150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº. 0003384-82.2010.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s) JOAO BATISTA DE

SOSA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) veículo Fiat Fiorino cor bege, ano 1991, placa MYQ-2388/PB, onde o mesmo encontra-se dentro de um terreno descoberto, cheio de mato e água em péssimo estado de conservação, faltando a tampa da carroceria não estando funcionando a bastante tempo. AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais), em 15 de abril de 2019. LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE SOUSA//PB. DEPOSITÁRIO: VICTOR HUGO ASSIS LOPES. ÔNUS: Eventuais ônus constante no DETRAN/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JOAO BATISTA DE SOUSA e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: Co

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 33848220108150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº. 0003384-82.2010.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s) JOAO BATISTA DE SOUSA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) veículo Fiat Fiorino cor bege, ano 1991, placa MYQ-2388/PB, onde o mesmo encontra-se dentro de um terreno descoberto, cheio de mato e água em péssimo estado de conservação, faltando a tampa da carroceria não estando funcionando a bastante tempo. AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais), em 15 de abril de 2019. LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE SOUSA//PB. DEPOSITÁRIO: VICTOR HUGO ASSIS LOPES. ÔNUS: Eventuais ônus constante no DETRAN/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): JOAO BATISTA DE SOUSA e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais



**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 3384822018150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** Continuação: is: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS. Juiz de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 45516120158150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** A todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 08hs:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Nº. 0004551-61.2015.815.0371, em que é Autor JUSTIÇA PÚBLICA e Réu(s) FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (uma) moto HONDA/NXR150 BROS ES, de cor vermelha, ano e modelo 2011/2011, placa NQC-5674/PB, se encontrando com os dois pneus em ótimo estado, com quilometragem 54.324kms. AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 20 de maio de 2019. LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO JUDICIAL DA COMARCA DE SOUSA/PB. DEPOSITÁRIO: VICTOR HUGO ASSIS LOPES. ÔNUS: Eventuais ônus constante no DETRAN/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 25 de Outubro de 2019, a partir das 09hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se nao houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por nao atendimento pelo de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s): FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA e seu(a) s) cônjuge(s) se casado(a) s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s);, credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como eventuais: coproprietários, proprietário de

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 45516120158150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** CONTINUACAO: de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, podera remir a execução consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 08 de setembro de 2019. JOAO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS.



**ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**PORTARIA Nº 653/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar o afastamento de **IRICELMA BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Defensora Pública, matrícula 62.914-6, lotada nesta Defensoria Pública, com titularidade e exercício junto a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, por 30 (trinta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida através do Processo Nº 1.409.333-2, publicado no Diário Oficial em 27.11.2001, relativa ao período de 20.11.1996 a 20.11.2001, **com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2019**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. (PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 8/8/2019-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO).

**PORTARIA Nº 793/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, **com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2019**, a saber: JOÃO PESSOA - CÂMARAS-1ª Câmara Cível-Marconi Chianca- Matrícula: 79.354-0-2ºP/2019-PROCESSO: 0296/2019; VARA DE FAMÍLIA- 1ª Vara-Luiz Antônio Marques Farias-Matrícula: 135.235-1-1ºP/2019-PROCESSO: 0390/2019-SUBSTITUTO: Maria Fausta Ribeiro; 4ª Vara- Luiz Antônio Marques Farias-Matrícula: 135.235-1-1ºP/2019-PROCESSO: 0390/2019; 5ª Vara-Ângela Maria Dantas Luft de Abrantes-Matrícula: 73.206-1- 1ºP/2019-PROCESSO: 0703/2019;VARA CÍVEL- 6ª Vara-Diana Rangel Piccoli-Matrícula: 99.926-1-1ºP/2019-PROCESSO: 3137/2018; 8ª Vara-Diana Rangel Piccoli-Matrícula: 99.926-1-1ºP/2019-PROCESSO: 3137/2018; 10ª Vara-Maria Eliane Alexandre de Albuquerque-Matrícula: 73.892-1-1ºP/2019-2191/2019;11ª Vara - Maria Eliane Alexandre de Albuquerque - Matrícula: 73.892-1-1ºP/2019-PROCESSO: 2191/2019;VARA CRIMINAL-1ª Vara-Adriana Ribeiro Barboza - Matrícula: 88.951-2-2ºP/2019-PROCESSO: 2193/2019; 1ª Vara - Neide Luiza Vinagre Nobre-Matrícula: 080.578-5-2ºP/2019-PROCESSO: 2708/2018;6ª Vara-Otávio Gomes de Araújo-Matrícula: 105.835-5-2ºP/2018-PROCESSO: 2277/2019;Vara de Entorpecentes-Durval de Oliveira Filho-Matrícula: 60.643-0-2ºP/2019-PROCESO: 0211/2019;VARAS DA INF. E JUVENTUDE-1ª Inf. Juventude-Elza Régis de Oliveira Lima-Matrícula: 79.022-2-2ºP/2019-PROCESSO: 2839/2018; 1ª Inf. Juventude - Klébia Maria Ludgério Borba-Matrícula: 83.286-3-1ºP/

2019-PROCESSO: 2102/2019; 2ª Inf. Juventude - Klébia Maria Ludgério Borba- Matrícula: 83.286-3-1ºP/2019-PROCESSO: 2102/2019; VARAS DE MANGABEIRA-1ª Vara-Sônia Maria Carvalho de Souza-Matrícula: 91.073-2-2ºP/2019-PROCESSO: 0143/2019; 2ª Vara-José Bernardino Neto-Matrícula: 87.094-3-1ºP/2019-PROCESSO: 0678/2019; 4ª Vara-Sônia Maria Carvalho de Souza-Matrícula: 91.073-2-2ºP/2019-Processo: 0143/2019; 6ª Vara-Durval de Oliveira Filho-Matrícula: 60.643-0-2ºP/2019-PROCESSO: 0211/2019; MEDIAÇÃO (Centro de Mediação da Família)-Ângela Maria Dantas Luft de Abrantes-Matrícula: 73.206-1-1ºP/2019-PROCESSO: 0703/2019; JULZADOS - 2º Juizado Especial Cível-Fernanda Porto de Araújo Lima-Matrícula: 94.959-1- 2ºP/2019-PROCESSO: 3159/2018; 5º Juizado Especial Cível-Fernanda Porto de Araújo Lima-Matrícula: 94.959-1-2ºP/2019-PROCESSO: 3159/2018; TRIBUNAL DO JÚRI-1º Tribunal Júri- Neide Luiza Vinagre Nobre-Matrícula: 080.578-5-2ºP/2019-PROCESSO: 2708/2018;2º Tribunal Júri-Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça-Matrícula: 125.312-3-2ºP/2019-PROCESSO: 0137/2019; NUDECON-Lydiana Ferreira Cavalcante-Matrícula: 780.095-9-2ºP/2019- Processdo: 2035/2019; COMARCA DE BAYEUX-3ª Vara-Maria de Lourdes Saraiva Pontes-Matrícula: 91.154-2-2ºP/2019-PROCESSO: 3549/2018; COMARCA DE CABELO-1ª Vara-Glúcia Amélia Silveira Barbosa-Matrícula: 74.195-7-2ºP/2019-PROCESSO: 0100/2019; 2ª Vara-Maria Ângela Amaral Di Lorenzo-Matrícula: 80.766-4-2ºP/2018-PRO-CESSO: 1215/2019; 3ª Vara-Jussara Maria Silva Lemos-Matrícula: 79.451-1-2ºP/2017-PROCESSO: 0024/2019; Juizado-Glúcia Amélia Silveira Barbosa-Matrícula: 74.195-7-2ºP/2019-PROCESSO: 0100/2019; Núcleo de Atendimento da Comarca de Cabedelo-Jussara Maria Silva Lemos-Matrícula: 79.451-1-2ºP/2017-PROCESSO: 0024/2019;COMARCA DE SANTA RITA-1ª Vara-Fernanda Pedrosa Tavares Coelho-Matrícula: 106.979-9-1ºP/2018-PROCESSO: 2951/2018; 5ª Vara-Fernanda Pedrosa Tavares Coelho-Matrícula: 106.979-9-1ºP/2018-PROCESO: 2951/2018; COMARCA DE CAMPINA GRANDE- VARA DE FAMÍLIA-3ª Vara Maria de Guadalupe Bezerra Silva-Matrícula: 95.432-2-2ºP/2019-PROCESSO: 0425/2019; VARA DA INF. E JUVENTUDE - Inf. Juventude - Felisbela Martins de Oliveira-Matrícula: 127.779-1-2ºP/2019-PROCESSO: 2822/2018; JUIZADOS-Juizado de Violência Doméstica - Felisbela Martins de Oliveira-Matrícula: 127.779-1-2ºP/2019-PROCESSO: 2822/2018;Núcleo de Atendimento de Campina Grande-Marcel Joffily de Souza-Matrícula: 780.054-1-2ºP/2019-processo: 2101/2019; COMARCA DE CAAPORÃ-Filipe Pinheiro Mendes-Matrícula: 780.056-8-2ºP/2019-PROCESSO: 1858/2019; CO-MARCA DE CAIÇARA-Diana Guedes de Sousa-Matrícula: 780.057-6-2ºP/2019-PROCESSO: 1300/2019; CO-MARCA DE CONDE-Lúcia de Fátima Freires Lins-Matrícula: 103.601-7-1ºP/2019-PROCESSO: 0183/2018; Feilpe Augusto Alcântara Monteiro Travia-Matrícula: 780.049-5-2ºP/2019-PROCESSO: 2394/2019; COMARCA DE PILÕES-Laura Neuma Câmara Bonfim Sales-Matrícula: 104.846-5-2ºP/2018-PROCESSO: 3383/2018; COMAR-CA DE ALHANDRA-Lúcia de Fátima Freires Lins-Matrícula: 103.601-7-1ºP/2019-PROCESSO: 0183/2018;CO-MARCA DE AREIA-Laura Neuma Câmara Bonfim Sales-Matrícula: 104.846-5-2ºP/2018-PROCESSO: 3383/2018; COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-Messias Delfino Leite-Matrícula: 89.538-5-2ºP/2019-PROCESSO: 0243/2019; COMARCA DE CAJAZEIRAS-3ª Vara-Aline Mota de Oliveira-Matrícula: 780.096-7-2ºP/2019-PRO-CESSO: 2184/2019-SUBSTITUTO: José Gerardo Rodrigues Júnior ; 4ª Vara- Damiana de Almeida Freitas Oliveira-Matrícula: 56.840-6-2ºP/2018-PROCESSO: 3486/2018; Núcleo de Atendimento de Cajazeiras - Aline Mota de Oliveira-Matrícula: 780.096-7-2ºP/2019-PROCESSO: 2184/2019;COMARCA DE CUITÊ- 1ª Vara-Carollyne Andrade Souza-Matrícula: 780.048-7-2ºP/2019-PROCESSO: 1515/2019; COMARCA DE ESPERANÇA-1ª Vara-Anaiza dos Santos Silveira-Matrícula: 98.804-9-2ºP/2019-PROCESSO: 2861/2018;2ª Vara-Anaiza dos Santos Silveira-Matrícula: 98.804-9-2ºP/2019-PROCESSO: 2861/2018;COMARCA DE INGÁ-2ª Vara-Antônio de Pádua Fernandes-Matrícula: 134.845-1-1ºP/2019-PROCESSO: 0722/2019-SUBSTITUTO: José Régis da Silva; CO-MARCA DE PILAR-Fábio Liberalino da Nóbrega-Matrícula: 88.213-5-2ºP/2018-PROCESSO: 1245/2019; COMAR-CA DE PRINCESA ISABEL-2ª Vara-Lydiana Ferreira Cavalcante-Matrícula: 780.095-9-2ºP/2019-PROCESSO: 2035/2019; COMARCA DE QUEIMADAS-1ª Vara-Marcel Joffily de Souza-Matrícula: 780.054-1-2ºP/2019-PRO-CESSO: 2101/2019; COMARCA DE RIO TINTO - Matrícula: Antônio Rodrigues de Melo-Matrícula: 106.827-0-1ºP/2019-PROCESSO: 3501/2018;COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-1ª Vara-Damiana de Almeida Freitas Oliveira-Matrícula: 56.840-6-2ºP/2018-PROCESSO: 3486/2018;COMARCA DE SAPÉ-2ª Vara-Rosenilda Marques da Silva-Matrícula: 134.851-5-2ºP/2018-PROCESSO: 0187/2019;3ªVara-Rosenilda Marques da Silva-Matrícula: 134.851-5-2ºP/2018-PROCESSO: 0187/2019.GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. (PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 17/9/2019-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO).

**PORTARIA Nº 809/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve remover, a pedido, o Defensor Público **LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS**, Símbolo DP-3, matrícula 135.235-1, da titularidade da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital para a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, em virtude de permuta com o Defensor Público Odívio Nóbrega de Queiroz, conforme Processo Administrativo Nº 2271/2019-DPPB/GDPG. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 810/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve remover, a pedido, o Defensor Público **ODÍVIO NÓBREGA DE QUEIROZ**, Símbolo DP-3, matrícula 72.627-3, da titularidade da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para a 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, em virtude de permuta com o Defensor Público Luiz Antonio Marques Farias, conforme Processo Administrativo Nº 2271/2019-DPPB/GDPG. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 811/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **CAIO VINICIUS DO NASCIMENTO**, Assistente de Gabinete, matrícula 780.076-2, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**Resenha Nº 076/2019-DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o processo de Abono de Permanência do Defensor Público abaixo: FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO- Matrícula: 81.059-2-Processo: 1912-2019-DPPB-PARECER: 597/2019-ASSEJUR/DPPB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 804/2019 - DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve aumentar para 200% do vencimento básico o valor da GAE – Gratificação de Atividade Especial – concedida a ELISABETH PEREIRA DE FARIAS, Matrícula 780.026-6, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico I da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE-2, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir do dia 01/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.**

**PORTARIA Nº 805/2019 - DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar GEORGIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula 780.025-8, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico III da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE-4, com efeitos a contar do dia 01/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.**

**PORTARIA Nº 806/2019 - DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar REBECA DA SILVA MARQUES, Matrícula 780.013-4, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico II da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE-3, com efeitos a contar do dia 01/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.**

**PORTARIA Nº 807/2019 - DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GEORGIA FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico II da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE-3, e conceder GAE – Gratificação de Atividade Especial de 200% do vencimento básico, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir do dia 01/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.**

**PORTARIA Nº 808/2019 - DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear REBECA DA SILVA MARQUES, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico III da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CSE-4, e conceder GAE – Gratificação de Atividade Especial de 150% do vencimento básico, tendo em vista o desempenho de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir do dia 01/09/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 16 de setembro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.**